SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2386

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE Nº282/2018

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Novo Horizonte do Oeste inscrito no **CNPJ:** 63.762.009/0001-50
Objeto: Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 77.262,57 (setenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência do Contrato: 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05
Ji-Paraná-RO, 15 de novembro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:E45BB0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO DE VALE DO ANARI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002-2019/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE

2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI /RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO ALBERTON**, portador do RG nº 3684417-5 SSP/PR, CPF 581.113.289-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM**, prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 DPT/DF CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.979,17 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM	***ANILDO ALBERTON***
Presidente do CISAN	Prefeito de Vale do Anari
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E16E6208

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO 2019 027/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **HELMA SANTANA AMORIM,** portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Nº 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;
Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.604,17 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*HELMA SANTANA AMORIM*
Presidente do CISAN (Consórcio)	Prefeita de Alto Paraíso (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E6B17280

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO ARIQUEMES 028/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, THIAGO **LEITE FLORES PEREIRA**, R.G n° 1567526 SSP/RO, CPF 219.339.338-95, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos aatenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 11.791,67 (onze mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*THIAGO LEITE FLORES PEREIRA*
Presidente do CISAN	Prefeito de Ariquemes
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CDF5D48C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO BURITIS 029/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município CONTRATANTE, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.229,17 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

Prefeito de Buritis
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:90E6A4C9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
CACAULÂNDIA 030/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre

os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.354,17 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***EDIR ALQUIERI***
Presidente do CISAN	Prefeito de Cacaulândia
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6B48056D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRAO DE RATEIO ADMINISTRATIVO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 031/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o

CPF/MF nº 556.984.769-34, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Superintendente, **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo

em assuntos de interesses comuns;
x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.979,17 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Superintendente do CISAN	Prefeito de Campo Novo de Rondônia
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:6EEB8FE2

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO CUJUBIM 032/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim

RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre

os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$4.604,17 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

PREFEITO DE CUJUBIM
Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:69EF26D9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO GOV. JORGE TEIXEIRA 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO
ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE

2019 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DA REGIÃO
CENTRAL DE RONDÔNIA

CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF 413.666.974-72, RG nº 603.962 SSP/RN, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações co7ntábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.354,17 (TRES mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS*
Presidente do CISAN	Prefeita de Governador Jorge Teixeira
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:69E7019C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO ITAPUÃ DO OESTE 034/20187

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº

386.428.593-53, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.979,17 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Presidente do CISAN	Prefeito de Itapuã D'Oeste
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:804861B9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO MACHADINHO 035/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO REFERENTE AO ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELEOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF

456.951.802-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre

os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente,

relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$5.229,17 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***ELEOMAR PATRÍCIO***
Presidente do CISAN	Prefeito de Machadinho D'Oeste
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1390C10C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINSITRATIVO MONTE NEGRO 036/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. EVANDRO MARQUES DA SILVA**, RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o

CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.979,17 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*EVANDRO MARQUES DA SILVA*
Presidente do CISAN	Prefeito de Monte Negro
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AADEA149

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO RIO CRESPO 037/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°3010, Centro, Rio Crespo/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG nº 409.387 SSP/RO CPF 299.087.102-06, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre

os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.354,17 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA*
Presidente do CISAN	Prefeito de Rio Crespo
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B6D36C16

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO THEOBROMA 038/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de fevereiro, Theobroma - Cep: 76.866-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 512481, e CPF sob o nº 579.463.022-15, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;

§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;

b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.979,17 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

PREFEITO DE THEOBROMA

Consórcio

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:2FF883F6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO OURO PRETO 043/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como

a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;
A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;
Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:

Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **Nº049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.229,17 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 02 de Outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
(CONSÓRCIO)

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto Do Oeste
(CONSORCIADO)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:0FB1D092

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO NOVA UNIÃO 049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, número 1158, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr.ª Adinael de Azevedo**, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Nº 2903, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;
Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;
Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:
Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;
Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;
Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;
A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;
Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;
Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;
Projeção, supervisão e fiscalização de obras;
Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;
Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);
Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;
Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;
Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 3.354,17 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01 de janeiro de 2019.**
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 23 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	ADINAEL DE AZEVEDO
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)	Prefeito de Nova União (CONSORCIADO)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:96817EBA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO RATEIO OPERACIONAL VALE DO ANARI 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001-2019/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio G de Farias,4571, Centro, Vale Do Anari/RO, CEP 78948-917, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANILDO ALBERTON**, portador do RG nº 3684417-5 SSP/PR, CPF 581.113.289-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Presidente **HELMA SANTANA AMORIM,** prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, RG nº 1.867.629 DPT/DF CPF/MF 557.668.035-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 2.981,21 (dois mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ariquemes/RO, 08 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM	***ANILDO ALBERTON***
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)	Prefeito de Vale do Anari/RO
	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AC105E19

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL ALTO PARAÍSO 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.762.025/0001-42, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **HELMA SANTANA AMORIM,** portadora do RG nº 1.867.629 SSP/DF e CPF sob o nº 557.668.035-91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de

organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$12.085,65 (doze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, fIrma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*HELMA SANTANA AMORIM*
Presidente do CISAN (Consórcio)	Prefeita de Alto Paraíso D'oeste (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:0EF1C3AE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL ARIQUEMES 015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, 3617, Centro, Ariquemes/RO, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, R.G n° 1567526 SSP/RO, CPF 219.339.338-95, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$70.294,20 (setenta mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes (CONSORCIADO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:284FDAD5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL BUITIS 016/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$22.839,18 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA*
Presidente do CISAN	Prefeito de Buritis/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:1E984CBF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CACAULANDIA 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, n° 2119, Cacaulândia/RO, CEP 78.932-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIR ALQUIERI**, RG nº 310.760 SSP/RO, CPF 295.750.282-87, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 1.801,40 (hum mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***EDIR ALQUIERI***
Presidente do CISAN (Consórcio)	Prefeito de Cacaulândia/RO (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:7248D8EB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CUJUBIM 019/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede na Av. Cujubim, 2588, Cujubim

- RO, CEP 78945-800, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr**. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA,** RG 487.727 SSP/RO, CPF 457.343.642-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$12.085,65 (doze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA*
Presidente do CISAN	Prefeito de Cujubim/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:25E873A8

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL GOV. JORGE TEIXEIRA 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS,** CPF 413.666.974-72, RG nº 603.962 SSP/RN, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 1.692,39 (hum mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 27 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS*
Presidente do CISAN (Consórcio)	Prefeita De Governador Jorge Teixeira/RO (Consorciado)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:E61CCC18

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL ITAPUÃ DO OESTE 021/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Sena, n°1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES GARCIA CAVALHEIRO,** portador do RG 379.022 SSP/RO e CPF sob o nº 386.428.593-53, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;

II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 4.859,15 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Presidente do CISAN	Prefeito de Itapuã do Oeste/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:8FCB03CF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL MACHADINHO DO OESTE 022/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ELIOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF 456.951.802-87, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$15.506,77 (quinze mil e quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***ELIOMAR PATRÍCIO***
Presidente do CISAN	Prefeito de Machadinho D'Oeste/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:27BCF9A9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL MONTE NEGRO 023/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Castelo Branco, 2330, Setor 01, Monte Negro, RO, CEP 78965-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, RG nº 583.534 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 595.965.622-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ R$ 6.562,37 (seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro/RO
(CONSORCIADO)

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:FD483261

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL RIO CRESPO 024/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°3010, Centro, Rio Crespo/RO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, RG nº 409.387 SSP/RO CPF 299.087.102-06, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e **o**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004),

referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 949,41 (novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN	Prefeito de Rio Crespo/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DD2EE5CD

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL THEOBROMA 025/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

THEOBROMA/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de fevereiro, Theobroma - Cep: 76.866-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 512481, e CPF sob o nº 579.463.022-15, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$**

1.629,77 (hum mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS*
Presidente do CISAN	Prefeito de Theobroma/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:70DFD049

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL OURO PRETO 044/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$22.839,18 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, flrma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	*VAGNO GONÇALVES BARROS*
Presidente do CISAN	Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:48527080

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL NOVA UNIÃO 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, número 1158, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.ª **Adinael de Azevedo**, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte mensal do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$1.235,47 (hum mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, fIrma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Presidente do CISAN	Prefeito de Nova União
Consórcio	Consorciado

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:020F9BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 029/2019

Portaria n°. 029/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação do Sr. ELEIR SCHMIDT, inscrito no CPF/MF nº. 816.461.512-91, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **ELEIR SCHMIDT,** inscrita no CPF/MF nº. 816.461.512-91, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:9523530C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 030/2019

Portaria n°. 030/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação do Sr. APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO, inscrito no CPF/MF nº. 032.634.662-75, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA NIVEL I na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO,** inscrita no CPF/MF nº. 032.634.662-75, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA NIVEL I** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:90860DE7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 031/2019

Portaria n°. 031/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação do Sr. MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 011.678.272-28, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA NÍVELI na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº. 011.678.272-28, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA NÍVELI** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:1F0D897F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 032/2019

Portaria n°. 032/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação da Sra. KARYSE GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 031.621.932-06, para exercer o cargo comissionado de ANALISTA NÍVELI na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **KARYSE GABRIEL DA SILVA,** inscrita no CPF/MF nº. 031.621.932-06, para exercer o cargo comissionado de **ANALISTA NÍVELI** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:EB3051FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 033/2019

Portaria n°. 033/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Nomeação da Sra. VALDENILDA DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 639.225.922-87,

para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DA ACADEMIA EM SAÚDE na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **VALDENILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº. 639.225.922-87, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA ACADEMIA EM SAÚDE** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:C327C362

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 034/2019

Portaria n°. 034/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº. 022.104.742-56, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -TFD na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº. 022.104.742-5, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:C14E69A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 035/2019

Portaria n°. 035/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, inscrito no CPF/MF nº. 665.463.032-72, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF nº. 665.463.032-72, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** na Secretaria Municipal de SAúDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:166327A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 036/2019

Portaria n°. 036/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. ADIANA MAURA ANGELO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº. 020.292.291-05, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **ADIANA MAURA ANGELO MARTINS,** inscrita no CPF/MF nº. 020.292.291-05, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:E6C8B574

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 037/2019

Portaria n°. 037/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO, inscrito no CPF/MF nº. 002.924.041-74, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **ELIANE CARDOSO PALMA DE SÁ BRASSOLOTTO,** inscrita no CPF/MF nº. 002.924.041-74, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:7509C84B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 039/2019

Portaria n°. 039/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

*"*Nomeação da Sra. IZILENE DA SILVA FALDIN, inscrito no CPF/MF nº. 001.330.022-92, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **IZILENE DA SILVA FALDIN,** inscrita no CPF/MF nº. 001.330.022-92, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:724D8E74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 040/2019

Portaria n°. 040/2019/GAB De, 07 de Janeiro de 2019

"Designação da Sra. CRISTIANE DELLA LIBERA, inscrita no CPF/MF nº. 873.222.692-68, para responder SEM ÔNUS pela função de COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO na Secretaria Municipal de SAUDE, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNAR a** Sra. **CRISTIANE DELLA LIBERA,** inscrita no CPF/MF nº. 873.222.692-68, para responder SEM ÔNUS pela função de **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO** na Secretaria Municipal de SAUDE deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Magalhães Carrocia
Código Identificador:9E56EE5D

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2019
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 677/2018 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em construção civil para atender ao CONVENIO nº 166/DPCN/2017, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte-PCN e o Município, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO. Com valor estimado de R$252.500,00. A sessão terá inicio no dia **19/02/2019, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h: 30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de janeiro de 2019

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6C1AB44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 025/ASJUR/17, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/ASJUR/17; **Data do Termo Aditivo**: 03/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/04/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 356/SEMAS/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.2440006.2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 74; **Valor Global**: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 01, de 03/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wesley Magalhaes de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A69F4DCC

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/15; **Data do Termo Aditivo**: 03/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA - EPP**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03/05/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1660-3/14; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.122003.2003, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 31; **Valor Global**: R$13.452,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 2, de 03/01/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B74F7FCB

ACESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 060/ASJUR/18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 21/01/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**:): RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20/07/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 620/SEMFAP/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.123.0007.1049, Elemento de Despesa 44.90.52, Ficha 368; **Valor Global**: R$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil);**Nota de Empenho:** nº 1.974, de 20/12/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, José Camilo dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EAD56596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
PROCESSO Nº 065/SEMEC/2019

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças componentes de Auto Elétrica e Prestação de Serviços de manutenção conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação quanto à manutenção regular da frota de veículos necessárias para execução dos trabalhos realizados com a segurança necessária.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **C. DIAS DA SILVA, CNPJ: 07.408.960/0001-34**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais) sendo R$: 6.830,00 (Seis mil oitocentos e trinta reais) peças de reposição e R$: 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais) serviços**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:83FEC92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
PROCESSO Nº 076/SEMOB/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de serviços para a manutenção da Motoniveladora New Holland RG 140B conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras quanto à necessidade de manter o maquinário em bom estado de conservação para a manutenção das estradas vicinais e ruas não pavimentadas do Município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAURO APARECIDO DE LIMA, CNPJ: 18.068.608/0001-13**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 4.000,00 (Quatro mil reais) serviços**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D35CFEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019. PROCESSO Nº 075/SEMAS/2019

DO OBJETO Despesas com postagem de correspondências.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente postagem de correspondências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÈGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/4673-89;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.000,00 (Um mil reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6FC400F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 040/2019. PROCESSO Nº 077/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Despesas com publicações de Atos Oficiais junto a Imprensa Nacional.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente á publicações de Atos Oficiais junto a Imprensa Nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 14.868,00 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AA288EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019. PROCESSO Nº 078/SEMUSA/2019

DO OBJETO Despesas com tarifas bancárias.
DA JUSTIFICATIVA Despesas estimativas referente tarifas bancárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/3301-40;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A6B8B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019. PROCESSO Nº 079/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Despesas com tarifas bancárias.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente tarifas bancárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ: 00.360.305/0001-04;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:38E8BA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 043/2019. PROCESSO Nº 080/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Despesas com postagem de correspondências.
DA JUSTIFICATIVA
Despesas estimativas referente postagem de correspondências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÈGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/4673-89;**

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais);**
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Janeiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7F41B5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:14FB8329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14.C- BALANÇO PATRIMONIAL_DEMONST DO SUPERÁVIT-DÉFICIT FINANC APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2018 Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:55F5A252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
Exercício de 2018	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:78A12410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Exercício de 2018
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:31927369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO TC 10.B - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31.12.2018

TRIBUNAL DE CONTAS				ANEXO 10B	
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				Dezembro/2018	
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					0,00

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2018

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente

MONICA C S FERNANDES
Contador/CRC-RO-007266/O-9

No Data Found

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:589D5232

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ANEXO TC 16 - BENS IMÓVEIS - INVENTÁRIO FISÍCO-FINANCEIRO ATÉ 31.12.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Exercício de 2018					Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:960313C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REGULAMENTA O ANEXO 3 DA LEI MUNICIPAL DE ISS Nº 1.267/2017, SOBRE A BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO ESTIMADO (FIXO) DO ISS, REFERENTE AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONGÊNERES E ADVOCACIA E CONGÊNERES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2559 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA O ANEXO 3 DA LEI MUNICIPAL DE ISS Nº 1.267/2017, SOBRE A BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO ESTIMADO (FIXO) DO ISS, REFERENTE AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONGÊNERES E ADVOCACIA E CONGÊNERES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Srª. Helma Santana Amorim, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 1º do Código Tributário Municipal, Lei nº 944 de 15 de Dezembro de 2009:

CONSIDERANDO a cobrança do ISS fixo para profissionais autônomos, de acordo com os §§ 1º e 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/68, posto que tais dispositivos não foram revogados pela Lei Complementar nº 116/03, tampouco pela Lei Complementar nº 157/16;
CONSIDERANDO que o lançamento será realizado de ofício por meio de instrumento ou a pedido do contribuinte, na forma e prazos estabelecidos na Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017;
CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24 da Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017 a alíquota do ISSQN é fixa no importe de 5% (cinco por cento);
CONSIDERANDO que a publicação deste Ato ocorre de acordo com o art. 272 da Lei nº 944/2009, instituído pelo Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que este instrumento terá sua base de cálculo atualizada de acordo com a UFAP – Unidade Fiscal de Alto Paraíso;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27, VIII da Lei Municipal nº 1.267/17;

DECRETA:

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONGÊNERES
Art. 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Advocacia e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 17, Subitem 17.14 da lista de serviços anexo à Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017, fica estimada da seguinte forma:
I – Cada profissional habilitado, exercendo a atividade de advocacia e congêneres, pagará 2 (duas) UVFAP mensal correspondente ao valor de R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E CONGÊNERES
Art. 2º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Odontologia e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.12 da lista de serviços anexo à Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017, fica estimada da seguinte forma:
I – Cada profissional habilitado, exercendo a atividade de advocacia e congêneres, pagará 2 (duas) UVFAP mensal correspondente ao valor de R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DA BASE DE CÁLCULO PARA OS SERVIÇOS DE MEDICINA E CONGÊNERES
Art. 3º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Medicina e congêneres** dos profissionais liberais de Nível Superior, estabelecidos no Item 4.0, Subitem 4.01 da lista de serviços anexo à Lei Municipal de ISSQN nº 1.267/2017, fica estimada da seguinte forma:
I – Cada profissional habilitado, exercendo a atividade de advocacia e congêneres, pagará 2 (duas) UVFAP mensal correspondente ao valor de R$ 94,80 (noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Art. 4º - Serão lançadas 12 (doze) parcelas para cada contribuinte referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2019, tendo as parcelas vencimentos para todo dia 15 de cada mês referente.

DA INADIMPLÊNCIA E COBRANÇA

Art. 5º - Não havendo pagamento na data prevista, o imposto terá seu valor acrescido na penalidade descrita no art. 82, parágrafo único e incisos do CTM, e o débito será inscrito em dívida ativa, com a consequente cobrança na via administrativa, por meio do Protesto, ou na via judicial.

DO ENQUADRAMENTO
Art. 6º - Fica reservado à Fazenda Pública o direito de promover o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, assim como o direito de alterar o valor da mesma, prorroga-la ou revoga-la através do presente Ato, independente de notificação fiscal ou qualquer outra formalidade, devendo o imposto ser gerado de ofício, na forma e prazos dispostos no Código Tributário Municipal e na Lei de ISSQN nº 1.267/2017.
§ 1º - O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato como determina a Lei.
§ 2º - No caso de impugnação da estimativa por qualquer contribuinte a decisão terá efeito *inter partes.*

§ 3º - O desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte somente ocorrerá por via de processo administrativo, devidamente instituído e fundamentado.
§ 4º - O processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé e a receita praticada pelo contribuinte, que julga ser inferior a base de cálculo estimada, deverá ser devidamente comprovada por escrita fiscal – Livro Diário devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.
§ 5º - O procedimento de fiscalização seguirá o descrito no art. 129 a 134 do CTM.
§ 6º - O desenquadramento também ocorrerá quando houver processos de Baixa da inscrição municipal, devendo o fiscal tributário informar no seu despacho ou relatório a data da formalização do encerramento da atividade.
Art. 7º - Observado o dispositivo na Lei Municipal nº 944/2009 e Lei de ISSQN nº 1.267/2017, os valores estimados na forma estabelecida neste Decreto, depois de homologado pela Secretaria Municipal de Finanças e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário, tampouco restituição.
Art. 8º - O contribuinte enquadrado no regime de estimativa pode emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, e nestes casos a escrita fiscal por meio do Livro de Registro de Serviço Eletrônico é obrigatória, devendo observar os prazos e a forma descrita na Lei em vigor para seu registro e autenticação.
Art. 9º - Revoga-se o disposto no Decreto Municipal nº 2353 de 18 de Julho de 2018.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:DDF51DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 024/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2018/SEMOSP

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2547/2018, informa que o Pregão Eletrônico nº 024/2018/SEMOSP, formalizado através do Processo Administrativo nº 1-903/2018/SEMOSP, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE DO RIO SANTA CRUZ, LOCALIZADA NA LINHA C-85, TRAVESSÃO B-O, CERCA DE 22 KM DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO. conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 29 de janeiro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Pregoeira – Dec. 2547/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F356B536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 040/2019

PORTARIA Nº 040/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 29 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 6-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao **4º (quarto) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/02/2019 à 01 /05/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MANON MUNIZ DA CRUZ,** na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FF50F548

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 041/2019

PORTARIA Nº 041/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 29 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 120-1/2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2008/2013, no período de 15/02/2019 à 16/05/2018, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **APARECIDO MIRANDA,** na categoria funcional de Auxiliar de Fiscalização Tributária, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMATUR, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75643C5D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/2019

PORTARIA Nº 39/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE Janeiro DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). MANON MUNIZ DA CRUZ**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 322.494/SSP/RO** e do **CPF: 300.291.042-20**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Vice-Diretora da E.M.E.I. Branca de Neve, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:65368E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 14/2019-GAB/PMAO

Decreto N.º 14/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 28 de Janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.
Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.
Considerando o disposto no processo administrativo 84-1/2019.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.
Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;
§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;
§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.
Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.
Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.
Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 28/01 a 12/02/2019.
Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 12 a 22/02/2019.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - *Interviniente*

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

ANEXO I
DECRETO Nº 14/2019/GAB/PMAO DE 28/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	CAELLEN DE BRITO SILVA	811	30	33º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - *Interviniente*

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Decreto N.º 15/2019-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 28 de Janeiro de 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.
Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.
Considerando o disposto no processo administrativo 85-1/2019.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.
Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;
§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;
§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.
Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (Dez) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.
Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.
Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 28/01 a 12/02/2019.
Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 12 a 22/02/2019.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - *Interviniente*

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

ANEXO I
DECRETO Nº 15/2019/GAB/PMAO DE 28/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: SEMSAU - ODONTOLÓGO - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	FABIO MAURÍCIO DAL BOSCO	642	60	4º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretaria Municipal de Administração - *Interviniente*

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral do Município
Port. 459/GAB/2018

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:481807AB

SEMPLAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA, DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL MUNICIPAL N. 001/GAB/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE Estado de Rondônia, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Edital Supracitado, vem por meio deste, convidar toda população, entidades representativas e autoridades para participar da 3ª Audiência Pública referente o 3º quadrimestre do Exercício 2018, que será realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal desta Cidade, com inicio às 19h00min e término previsto para as 22h00min, onde será apresentado Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 6º Bimestre de 2018, Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre de 2018, bem como Audiência do 4º Trimestre de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde. Para avaliação referente às ações e o cumprimento das Metas do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentaria, metas realizadas no período, com relatórios circunstanciados, das Atividades de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias; Relatório de Evolução da Receita e demais informações, como ato público de prestação de contas a população em geral.

Alvorada do Oeste – RO em, 24 de Janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Port. 539/GAB/2017

Publicado por:
Everton Sanches Silva Santos
Código Identificador:4F550407

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 001/ABLV/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO 5ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
5ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/ABLV/2018
A Associação Beneficente Lírio dos Vales - ABLV, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº **001/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/00 e ainda, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Associação, conforme termo de referência anexo.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
DATA DE ABERTURA: 12 de fevereiro de 2019, às 15h00min (horário de Alvorada d'Oeste/RO).
LOCAL: O Pregão será realizado na Sala de Licitações da Associação Beneficente Lírio dos Vales - ABLV.
Endereço: Av. Carlos Gomes, nº 4926 – Alvorada D'Oeste /RO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no horário das 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail associacaoliriodosvales@outlook.com, informações podem ser obtidas através do número telefônico (69) 98422-7532.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Alvorada D'Oeste /RO, 29 de janeiro de 2019.

GIOVANE ALLYSON LEMES DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:09E79A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ERRATA

No extrato do contrato 134/2018 publicação nº. Nº 2252 de 18 de julho de 2018, processo administrativo 6118/2018, onde lê-se o número do contrato 134/2017, leia-se o número do contrato134/2018.

Ariquemes, 29 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:C7368E92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 173/2015

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL

PARTES:
1) Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA
2) EMPRESA Rondda Vigilância Eletrônica Ltda – ME

OBJETO: Termo aditivo de PRAZO E VALOR estabelecidos no contrato nº 173/2015, **IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes,** conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexo e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)

INTERVENIENTE: Paulo Belegante (Diretor Presidente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/IPEMA/2015

Ariquemes – RO, 10 de maio de 2018

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente – IPEMA
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:076BFAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO Nº 8186/2018/SEMSAU

Autos nº 8186/2018
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo
DECISÃO
Considerando o teor do parecer nº 054/2019 e tendo em vista que a empresa não apresentou novamente nenhum fato novo, mantenho a decisão de fls. 113/114.

Publique-se e intime-se.

Ariquemes, 28 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:E2C532EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 001/SEMUST/2019 e Parecer nº 64/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 42/SEMUST/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia elétrica*", em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:822055FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 002/SEMUST/2019 e Parecer nº 61/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 39/SEMUST/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de água*", em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:5947B3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 002/SEMAIC/2019 e Parecer nº 62/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 493/SEMAIC/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de água*", em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:9EEB1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 003/SEMPOG/2019 e Parecer nº 60/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 08/SEMPOG/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de água*", em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:F103997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 004/SEMPOG/2019 e Parecer nº 63/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 11/SEMPOG/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia elétrica*", em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Ariquemes-RO, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:6E7BD8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 203/2018

Processo nº 8.030/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3503/SEMPOG/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/PREGAO/SML/PMA – GSPR.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 157.726,45 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8030/2018.

FISCAL DO CONTRATO: **RENAN PEREIRA DA SILVA**

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:8D80C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 209/2018

Processo nº 8587/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1795/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SEMPOG/2017**, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 8.748,75 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8587/2018

FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:028A7A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 300/2018

Processo nº 3711/2017

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de *tomógrafo de 16 canais*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DEPREÇO Nº 045/2018, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO GOIÁS,,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3711/2017

FISCAL DO CONTRATO: ***MARCO AURÉLIO G. RODRIGUES – matrícula 1199-9***

Ariquemes-RO, 10 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:517BD7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 311/2018

Processo nº 12.759/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de **material permanente – equipamentos médicos hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 8726/SEMSAU/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.759/2018

FISCAL DO CONTRATO: RENAN PEREIRA DA SILVA – matrícula 1129-7

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:7C01405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 317/2018

Processo nº 12.759/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de **material permanente – equipamentos médicos hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 8726/SEMSAU/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.759/2018

FISCAL DO CONTRATO: RENAN PEREIRA DA SILVA – matrícula 1129-7

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:9963DF33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD.

Processo nº 1-698/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de PAD nº 1-698/2015.

Buritis, 29 de janeiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.02.2019. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 135, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.02.2019.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:EBC9B8C4

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-698/2015.

Buritis/RO 29 de janeiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4298CDF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018/CPLMS

Às dez horas do dia 29 de janeiro de dois mil e dezenove (29/01/2019), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo **Decreto n° 8793/GAB/PMB/2019**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame **Tomada de Preços N° 009/2018/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo Administrativo nº 01- 1447/2018/SEMUSA. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da UBS do setor 07 tipo I com área de 324,51 m².**
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:

EMPRESAS	CNPJ
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP	CNPJ: 19.291.865/0001-82

EMPRESAS INABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 26.758.081/0001-87
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP	CNPJ: 20.754.249/0001-08

A empresa HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, apresentou a certidão negativa de débitos trabalhista em nome do proprietário (pessoa física) da empresa, sendo que é exigido em nome da empresa licitante (pessoa jurídica), desatendendo o item 15.4 alínea "e" do edital.

A empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP, apresentou a **Comprovação de registro** da licitante, e de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) **vencida**, desatendendo o item 15.2.1 do edital.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 29 de janeiro de 2019, ficando aberto o prazo para recurso até 05 de fevereiro de 2019, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 06 de fevereiro de 2019, às 09h00min, para abertura dos envelopes com a proposta de preços da licitante habilitada. Os envelopes da Proposta de Preço das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corrido, transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela CPLMS. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, fiz lavrar a presente ata.

Buritis, 29 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO	*WESLEY PEREIRA DE SOUZA*
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019	Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F999CC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8939/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

" Alterar o Decreto 8862/GAB/PMB/2019 o qual prorroga a cedência da servidora Camila Talita da Silva Oliveira, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o **Decreto 8862/GAB/PMB/2019 o qual dispõe sobre a prorrogação de cedência**, da servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Onde se lê: "**Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, **cargo Professor Pedagogo 30 horas** (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Leia-se: Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, **cargo Zeladora 40 horas** (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:04DB6B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8930/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Alessandra Nazário da Silva Eller para o município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento da servidora acostada nos autos do Processo 1-225/2019.
Considerando as Leis Municipais 601/2011 e 1130/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **Alessandra Nazario da Silva Eller**, cargo Professor Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F97461E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8909 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1291

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$3.207,61 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

349 04.122.1008.1142.0000REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 3.207,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0314
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002131 CONV. 197/1//PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.207,61
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:777FDCFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8910 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1297

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

357 04.122.1001.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:174D7C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8912 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1306

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.151,89 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

350 04.122.1008.1145.0000AQUISIÇÃO DE MARTERAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM RUA 11.151,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002129 MANUTENÇÃO DE CONV 208/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 11.151,89
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC5B3488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8914/GAB/PMB/2019 BURITIS, 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado à servidora Luara Nogueira Lucas a ser condutora de veículos/motocicletas pertencentes à SEMMAS e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Luara Nogueira Lucas** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **017.962.562-42**, **Hab cat**. **AB** a ser condutora de veículos/motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º.

Artigo 3° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EE8C600D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8915/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 24 DE JANEIRO DE 2019

"Nomeia servidor convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 1168/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, e Edital de Convocação o servidor abaixo relacionado:

Agente municipal de trânsito 40 horas

ORD	SERVIDOR
•	Alex Francisco Pires

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B42F75F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8919/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2019.

" Revogar o Decreto 8600/GAB/PMB/2018 o qual concedia readaptação da servidora Cirlene Rodrigues Santos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-641/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 8600/2018 o qual dispõe sobre o período de readaptação da servidora **Cirlene Rodrigues Santo, matrícula 1790-1, cargo Professor 40 horas,** de acordo com o laudo médico emitido pela junta médica municipal em 10 de janeiro de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AC031773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8920/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2019

"Autoriza o retorno da servidora Cleide Aparecida dos Santos**,** e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 775/2018, considerando o requerimento da servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **Cleide Aparecida dos Santos,** matrícula 411-1, cargo Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8309/2018 a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8EFE8168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8921/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Telma Prado de Almeida e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1433/2017

D E C R E T A

Artigo 1º - Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 19 de janeiro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Telma Prado de Almeida** – cargo Prof. Pedagoga 40 horas, matrícula 1081-1, na **função de Agente Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:46BB7C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8923 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1282

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$49.164,26 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

366 12.361.1002.1147.0000CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO CV 33 49.164,26
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012216 CONST. MURO CV 339/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A88C8F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8924 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1282

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.176,72 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

366 12.361.1002.1147.0000CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO CV 33 29.176,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012216 CONST. MURO CV 339/PGE-2018
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 29.176,72
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FC7CC14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8925 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$297.047,66 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
368 27.812.1008.1148.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CT 297.047,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012217 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO CT835712/16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:06CB59F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8926 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$190.452,34 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

368 27.812.1008.1148.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CT 190.452,34
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012217 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO CT835712/16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C21FE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8927 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$26.484,42 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
368 27.812.1008.1148.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO CT 26.484,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012217 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO CT835712/16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 26.484,42
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C716321A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8928 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1305

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

367 12.361.1002.1144.0000REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. JOSÉ 100.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012218 MANUTENÇÃO DO CONV. 446/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:866169FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8929 , DE 25 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1305

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.055,01 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

367 12.361.1002.1144.0000REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. JOSÉ 12.055,01
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012218 MANUTENÇÃO DO CONV. 446/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 12.055,01
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A021C954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8931/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Altina de Morais Martins a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Altina de Morais Martins** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **348.890.602-78**, CNH 01524564449**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:59EDF849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8932/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Maria Aparecida Severiana Baspio a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Maria Aparecida Severiana Baspio** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **351.475.982-00**, CNH 03107571216**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e

finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2E8E6492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8933/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Lillyan Paula Lenz a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Lillyan Paula Lenz** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **578.842.772-04**, CNH 05698568935**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:677307EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8934/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Fernando Tomas Ribeiro a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Fernando Tomas Ribeiro** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **010.953.062-43**, CNH 06256740635**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2C8EA154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8935/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Fabrício Pereira Marcelino a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Fabrício Pereira Marcelino** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **907.714.432-34**, CNH 03851265200**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:59B7FFD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8938/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Regina Maria de Medeira Nascimento a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Regina Maria de Medeira Nascimento** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **833.453.612-72**, CNH 04764409064**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AE13ED6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8905 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1268

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

347 04.122.1001.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 167.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0314
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002120 DOAÇÃO SAE

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

348 04.782.1008.2223.0000APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSO 333.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0314
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002120 DOAÇÃO SAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4776409D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8906 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1283

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$172.132,65 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

352 01.122.1008.1141.0000CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) PONTOS DE MOTO TAXI CON 120.733,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002133 CV 193/18/PJ/DER-RO CONT. MOTO TAXI

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

354 15.605.1008.2228.0000MANUTENÇÃO DO CONV. Nº 192/18/PJ/DER-RO 51.399,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002135 CV. 192/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F865394B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8939/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JANEIRO DE 2019.

" Alterar o Decreto 8862/GAB/PMB/2019 o qual prorroga a cedência da servidora Camila Talita da Silva Oliveira, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o **Decreto 8862/GAB/PMB/2019 o qual dispõe sobre a prorrogação de cedência**, da servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Onde se lê: "**Prorrogar a cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, **cargo Professor Pedagogo 30 horas** (Teste Seletivo 001/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Leia-se: Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA**, **cargo Zeladora 40 horas** (Teste Seletivo 002/2018)**,** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6A3EDFCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8908 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1291

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

349 04.122.1008.1142.0000REFORMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0314
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002131 CONV. 197/1//PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9EF121EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8911 , DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1306

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

350 04.122.1008.1145.0000AQUISIÇÃO DE MARTERAIS PARA IMPLANTAÇÃO EM RUA 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002129 MANUTENÇÃO DE CONV 208/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de janeiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CD4B3080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8918/GAB/PMB/2019 BURITIS, 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ROMERO VIEIRA VASCONCELOS**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1157/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** – cargo FONOAUDIOLOGO, matrícula 3365-1 no período de 01/02/2019 a 02/05/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F7DA0F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8922/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 25 DE JANEIRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1433/2017

D E C R E T A

Artigo 1º - Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 09 de janeiro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo Cozinheira, matrícula 1053-1, na **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F380445

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 8936/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Rosemar da Silva Amorim Kibayashi a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Rosemar da Silva Amorim Kibayashi** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **531.309.361-49**, CNH 00319744871**, Cat.AB** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F69C1D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8937/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado Edgar Regis de Oliveira a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **Edgar Regis de Oliveira** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **315.458.312-20**, CNH 01153509008**, Cat.AD** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Munic

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE07A517

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 29/11/2018 a Licença Prévia referente a Construção do Ginásio Poliesportivo – 3ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55AD374A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8946/GAB/PMB/2019 BURITIS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

"Retificar o Termo de Posse da servidora Doracina Candido de Jesus (agente Comunitário de Saúde) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o equívoco ocorrido no Termo de Posse da servidora Doracina Candido de Jesus – Agente Comunitário de Saúde e com base na ficha financeira de 2001.

D E C R E T A

Artigo 1º - Retificar o Termo de Posse da servidora **Doracina Candido de Jesus**, cargo Agente Comunitário de Saúde.

Onde se lê: " Ao (12º) Décimo segundo dias do mês de novembro de 2002,"

Leia-se: "Ao (12º) Décimo segundo dias do mês de novembro de 2001,"

Onde se lê: BURITIS-RO, 10 de novembro de 2002.

Leia-se: BURITIS-RO, 10 de novembro de 2001.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:800D00DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 0011/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-120/SEMUSA/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de **R$ 30.580,00** (trinta mil, quinhentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 28 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:74CBF9F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 014/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-110/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, a proposta no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:46052B67

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 019/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-107/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS S.A, CNPJ nº 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:48778D06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 017/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-056/SEMAST/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS S.A, CNPJ nº 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CA8A1F47

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 020/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-111/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS S.A, CNPJ nº 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1D3FE98E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 018/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-059/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS S.A, CNPJ nº 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CECF89B3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 021/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-028/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0323-47 a proposta no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75CCF46A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 013/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-113/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON, CNPJ nº 05.914.650/0001-66, a proposta no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D40CCBFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 026/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-124/SEMOSP/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S/A), CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5387F1FA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 002/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-09/SEMA/2019** de acordo com inciso XVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍCIPIOS, CNPJ: 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 93.744,00 (Noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CFD86518

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 001/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-10/SEMA/2019** de acordo com inciso XVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, CNPJ: 00.703.157/0001-83, no valor de R$ 15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E34118B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA Nº 006/2019 C.M.C

PORTARIA Nº 006/2019 C.M.C Cabixi-RO, 30 de Janeiro de 2019.

NOMEIA NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE CONTADOR.

O Vereador **FÁBIO GONÇALVES LUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXIX, da Resolução nº 052/03/C.M.C (Regimento Interno) e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 19 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 094 de 30 de abril de 1991(Regime Jurídico Único), a Srª. **NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, nível Superior, Grupo Ocupacional: Classe A – referência Salarial Inicial A-I, criado pela Lei nº 979 de 18/12/2017 do quadro de pessoal da Câmara Municipal com lotação na mesma, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

FÁBIO GONÇALVES LUZ
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:F52023AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 006/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL (E-CPF E E-CNPJ A3 DE ANOS) EM CARTÃO DE LEITORA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**

FORNECEDOR: AC DIGITAL DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ:00.087.112/0001-21
VALOR:R$ 608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS).

Cacaulândia – RO, 29 de Janeiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:EF969B41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de

serviços, destinado à revisão de 50.000 Km do veículo HILUX PLACA OHM 5584.

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0002-04

VALOR TOTAL R$ 1.416,88 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

Cacaulândia – RO, 25 de janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E225B576

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 29 de janeiro de 2019, a Licença Ambiental, para atividade de execução de remendo profundo em CBUQ nas Ruas Cacoal, Del Moraes e Vilhena do Município de Cacaulândia .

Cacaulândia/RO, 29 de janeiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0AF67648

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2019
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de material de consumo, Merenda Escolar (gêneros alimentícios),** com o valor total estimado em **R$ 199.194,64 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 10/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 14/02/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de Janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F747B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.769/PMC/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.769/PMC/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA O DECRETO 3.546/GP/18.

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºO artigo 3º do decreto nº 3.546/GP/18 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será composta de pelos seguintes membros:
I – Thiago Silva de Oliveira;
II – João Caetano do Carmo;
III – Maria José Neta Gomes.

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Thiago Silva de Oliveira, que poderá indicar um membro para exercer os trabalhos de secretário(a).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6F08739C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 856/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 856/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 858021/FUNASA/2018 – AQUISIÇAÕ DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1002 – AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS, Ação 1084 – 858021/2018 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação com recursos vinculados ao Convenio nº 858021/2018, no valor total de R$: 239.102,56 (Duzentos e trinta e nove mil cento e dois reais cinquenta e seis centavos), e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor de R$: 9.564,10(Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais dez centavos), conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.1002.1084 – 858021/2018 – AQUIS. DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO
Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
248.666,66 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e seis centavos)

Art. 3º Para cobertura do crédito especial acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao CV 858021/2018, e por anulação de saldo de dotação no valor de 9.564,10

(9.564,10(Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais dez centavos) conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.122.1002.2041 – APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
9.564,10(Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais dez centavos)
Ficha: 237

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:5ADD13A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 857/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 857/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECUROS VINCULADOS AO CONVENIO Nº863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1004 – AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS, Ação 1080 – CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação com recursos vinculados ao Convenio nº 863698/2017, no valor total de R$: 173.750,00(Cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.122.1004.1080 – CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN
4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
173.750,00(Cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º Para cobertura do crédito especial acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e por anulação de saldo de dotação no valor de 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais) conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.122.1001.2009 – APOIO ADMINISTRATIVO SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
3.750,00(Três mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:98365867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 858/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 858/GP/19 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECUROS VINCULADOS AO CONVENIO Nº863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2018-2021, no Programa 1004 – AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS, Ação 1080 – CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2019 através da inclusão na LOA 2019, descrito no artigo 2º ao desta Lei.

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação com recursos vinculados ao Convenio nº 863698/2017, no valor total de R$: 173.750,00(Cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.122.1004.1080 – CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN
4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
173.750,00(Cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º Para cobertura do crédito especial acima mencionado, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao CV 863698/2017 – AQUISIÇÃO DE VAN R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e por anulação de saldo de dotação no valor de 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais) conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.122.1001.2009 – APOIO ADMINISTRATIVO SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
4.4.9.0-52 – Equipamento e material permanente
3.750,00(Três mil e setecentos e cinquenta reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:88158106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 418/PMC/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DECIDO.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão n. 2100, Centro, Cacoal, representado pela Prefeita Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,** em razão dos poderes investidos, e com supedâneo no art. 26, da Lei n. 8.666/93 e demais princípios que norteiam a Administração Pública, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento de dispensa de licitação epigrafado, para contratação direta de empresa especializada na execução de serviço de recolhimento e coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos das ruas e avenidas do município de Cacoal e Distritos, com transporte até o local de seu tratamento e destinação final (aterro sanitário), o que faço em razão dos seguintes fundamentos:

Desde meados do exercício de 2018, a partir do segundo semestre, a empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.293.982/0001-8, regularmente contratada por meio de regular procedimento licitatório através do Contrato Administrativo n. 050/PMC/2014, passou a demonstrar que não possuía mais condições de prestar os serviços públicos contratados com a eficiência, celeridade e qualidade necessitada, cujos atos de prestação de serviços deficitários passaram a ser constatados pelos relatórios mensais de prestação de serviços, anexos ao Processo Administrativo n. 8863/PMC/2018.

Diante desse panorama e da incontroversa inexecução parcial dos serviços, esta Administração passou a adotar medidas mais severas em detrimento da Contratada Coolpeza, especialmente porque em dado momento, ao final do exercício de 2018, a empresa paralisou todos os veículos coletores de resíduos sólidos domiciliares urbanos deixando a cidade de Cacoal sem o referido serviço essencial, o que causou sérios transtornos à população e ao comércio, fato comprovado pelas redes sociais (doc. anexos).

Assim, diante da insustentável situação de ineficiência na prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares ao seu destino final, e principalmente do caos urbano criado, cuja população se mostrou revoltada e insatisfeita, especialmente no final do ano de 2018, em razão das festividades natalinas, de passagem de ano, férias, etc., o Município de Cacoal adotou medida extrema declarando situação de perigo iminente no âmbito da limpeza urbana referente ao serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, por meio do Decreto n. 7.082/PMC/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicado em 27.12.2018 no Mural da Prefeitura e no Dário Oficial Eletrônico do Município (ARON), cuja justificativa foi a seguinte:

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Constituição Federal, notadamente o seu art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
Considerando que a suspensão da execução do contrato administrativo n. 050/PMC/2014, levada a efeito nos autos de processo administrativo n. 8.863/2018, em razão da inexecução de seu objeto (Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Cacoal e Riozinho);
Considerando que as disposições da Lei n. 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências, onde a coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo não poderá trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente, sendo expressamente proibido o acúmulo de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais;
Considerando que constituem direitos dos usuários de serviço de limpeza urbana receberem tais serviços dentro das condições e padrões estabelecidos nas normas legais e regulamentares, assim como a prévia informação de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços;
Considerando que o Município não pode deixar de prestar o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, dotados de grande relevância, dada sua natureza essencial;
Considerando que o serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não podem sofrer solução de continuidade, sob pena da população experimentar prejuízos irreparáveis, mormente para a saúde pública e o meio ambiente;
Considerando quo o Município não possui condições de executar o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos diretamente, por suas próprias forças, tanto que há contrato administrativo para sua execução indireta, cuja execução resta suspensa;
Considerando, por fim, que estas circunstâncias impõem ao Município a adoção de medidas administrativas urgentes e especiais de modo a garantir à população o meio ambiente saudável, livre de quaisquer formas de contaminação e/ou poluição, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis:
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado estado de perigo iminente, com risco efetivo de solução de continuidade do serviço público de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, em razão da suspensão da execução do contrato administrativo n. 050/PMC/2014, e, consequentemente, risco à saúde pública e ao meio ambiente, oriundo do acumulo de resíduos sólidos urbanos nesta municipalidade.
Art. 2º. O estado de perigo mencionado no art. 1º perdurará pelo tempo necessário para que o Município de Cacoal conclua o procedimento administrativo deflagrado para apuração da ocorrência de inadimplemento ao contrato administrativo n. 050/PMC/2014 e aplicação de eventuais penalidades, bem como para a conclusão do novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, desde que não superior a 120 (cento e vinte) dias.
Art. 3º. Enquanto perdurar o estado de perigo iminente mencionado no art. 1º, caracterizador de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar o uso de bens de pessoas naturais ou jurídicas, aptos a abrigar assegurar a efetiva coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição Federal; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e arts 58, V e 80, II, da Lei 8.666/93.
Art. 4º. Para fins do disposto no art. 3º, fica o Município de Cacoal autorizado, em caráter excepcional e devidamente justificado, a promover compras emergenciais de equipamentos e materiais necessários para execução direta do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, desde que observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 5º. Durante o período que perdurar o estado de perigo iminente, fica autorizado o Município de Cacoal a promover a terceirização da mão-de-obra necessária para execução direta do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, desde que o faça nos termos da legislação de regência, ou, em caráter subsidiário e excepcional, observado o regramento legal pertinente, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal n. 8.745/93, promover a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Decretada a situação de perigo iminente, outra não foi a necessidade se não promover medida de rigor em face da Contratada Coolpeza, qual seja, promover a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de todos os bens e equipamentos, especialmente veículos (caminhões) e equipamentos de proteção individual pertencente a empresa Coolpeza Serviços de Limpeza Urbana Ltda e, encampando o serviço público municipal de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos para a prestação direta dos serviços, até que outra resolução a problemática possa ser dada ao caso, especialmente em razão da necessidade de se garantir à Contratada o contraditório e ampla defesa nos procedimentos administrativos, até sua conclusão final.

Importante destacar que o Decreto de Perigo Iminente n. 7.082/PMC/2018, autoriza nos termos do art. 4º e 5º a contratação emergencial para atender a situação de perigo iminente, cujo prazo, de contratação emergencial não pode exceder 180 dias nos termos do art. 24, IV da Lei n. 8.666/93.

Vejamos o teor do Decreto n. 7.083/PMC/2018, de 26 de dezembro de 2018:

REQUISITA DA EMPRESA COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N. 02.293.982/0001-8, O USO DOS BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/PMC/2014, NOS TERMOS DO ART. 5º, XXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 1.228, § 3º DO CÓDIGO CIVIL; E ARTS. 58, V E 80, II, DA LEI N. 8.666/93, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO RESPECTIVO PELO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,

Considerando o Decreto Municipal n. 7.082/2018, que decretou estado de perigo iminente no âmbito da limpeza urbana no Município de Cacoal com grande risco de prejuízo irreparável, inclusive para a saúde pública e meio ambiente, face a precariedade na execução do objeto do contrato administrativo n. 050/PMC/2014, que culminou na suspensão de sua execução;

Considerando que a legislação vigente, em especial o inciso XXV, do art.5º, da Constituição Federal, cujo dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

Considerando que o Código Civil (art. 1.228, § 3º), também contempla a requisição de bens particulares;

Considerando que a Lei n. 8.666/93, nos artigos 58, V e 80, II, prevê a possibilidade de utilização de bens e equipamentos necessários à assegurar a continuidade de serviços essenciais;

Considerando que o Poder Público Municipal deve manter o atendimento de serviços públicos essenciais na área da saúde, limpeza pública, mobilidade urbana e segurança urbana;

Considerando que a autoexecutoriedade é a possibilidade que tem a Administração de, com seus próprios meios, executar suas decisões,sem precisar de autorização prévia de outros entes ou Poderes constituídos;

Considerando a situação notória e dramática ora vivenciada pela municipalidade, decorrente da paralisação, por parte da empresa contratada pelo Município, do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, apta a acarretar grave risco à saúde e à ordem públicas, tanto em razão das possíveis doenças causadas por vetores que se desenvolvem com o acúmulo de lixo, como em razão dos danos ao meio ambiente e habitação;

Considerando o disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição, segundo os quais a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve adotar as medidas necessárias à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, com a participação, inclusive, da comunidade;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal, que elege a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República;

Considerando a necessidade de ações imediatas e eficazes para o enfrentamento da situação de perigo (emergência) no âmbito da limpeza pública, inclusive com a adoção de medidas urgentes e excepcionais;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da Requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal enfrente situação de perigo iminente que comprometa a promoção, a proteção e a recuperação da limpeza pública e seus desdobramentos;

Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica requisitado, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, ou enquanto perdurar o estado de perigo iminente mencionado no Decreto Municipal n. 7.082/18, o uso de bens e equipamentos, em especial veículos (Caminhões) e equipamentos de proteção individual, pertencentes à empresa COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.293.982/0001-8, utilizados para execução do objeto do contrato administrativo n. 050/PMC/2014, nos termos do art. 5º, XXV da Constituição Federal; art. 1.228, § 3º do Código Civil; e arts. 58, V e 80, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único. A requisição e posse dos bens móveis, equipamentos, e demais bens necessários, a que faz menção o *caput* é imediata, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a ser valer do uso do poder de polícia para tanto, sobretudo pela autoexecutoriedade do ato administrativo de requisição.

Art. 2º O prazo previsto no art. 1º poderá cessar antes de seu término ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público, devidamente comprovados.

Art. 3ºA presente requisição tem como objetivo garantir a continuidade da prestação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, no Município de Cacoal, a ser executado diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica assegurado o pagamento de ulterior indenização, pelo uso dos bens ora requisitados, se comprovado danos materiais em decorrência da requisição, conforme assegura a norma de regência.

Parágrafo único. Os bens objeto desta requisição administrativa deverão ser submetidos à vistoria e avaliação, no prazo de 72(setenta e duas) horas, com emissão do laudo atestando o atual estado e condições dos mesmos.

Art. 5º A direção e coordenação das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio de seu titular.

Art. 6ºTodas as despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando, desde já autorizados, nos termos das Leis Orçamentárias Municipais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, os repasses necessários.

Art. 7º Finda a requisição, deverá ser remetido a Prefeita Municipal um relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem tomadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Adotados estes procedimentos, o Município passou a prestar diretamente os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, contudo, ao iniciar os serviços, após a requisição administrativa, deparou-se com uma problemática ainda maior, qual seja, a de que os veículos requisitados da Contratada Coolpeza estão danificados e sem condições nenhuma de prestar os serviços, conforme se comprova pelos relatórios de vistoria e fotográficos anexos constantes destes Processo Administrativo, passando, então a prestar os serviços com veículos do próprio município, redirecionados da Secretaria Municipal de Obras, o que, por óbvio, causou problemas nas projeções de serviços da Secretaria de Obras que passou a deixar de realizar os seus serviços, especialmente o “tapa buraco”, e teve que atender excepcionalmente a coleta de lixo.

A problemática é evidente. A problemática do lixo, medida de extrema urgência, refletiu em outras ações do município, especialmente na Secretaria de Obras que deve interrompido os seus trabalhos para redirecionar sua força de trabalho, estrutura e pessoal para atender a coleta e transporte do resíduo sólido urbano, em razão da essencialidade do serviço.

As medidas administrativas de garantir o devido processo legal, contraditório e ampla defesa a Contratada Coolpeza, diante da requisição e da péssima situação do serviço prestado, agora encampado, não se pode deixar de observar, contudo, demandam obrigatoriamente certo tempo até que os procedimentos sejam concluídos para ou rescindir o contrato e licitar novamente ou a empresa reassumir o serviço com a qualidade e eficiência que se espera.

Enquanto isso, o Município se vê prestando os serviços sem a expertise e estrutura especializada e necessária para tanto, criando prejuízos aos serviços públicos da Secretaria de Obras que estão prejudicados em razão do redirecionamento da sua estrutura e parte do pessoal para atender esta situação, e, a população extremamente revoltada com a insuficiente prestação dos serviços.

O Memorando n. 018/GAB/SEMOSP/2019, de 17 de janeiro de 2019, (anexo) comprova nosso alegado, pois demonstra, inclusive com relatório fotográfico, toda a estrutura de maquinários (8 caminhão caçamba, 3 trator pá carregadeira e 1 trator retro escavadeira) e pessoal (8 motoristas, 4 operadores de máquinas pesadas, 20 braçais, e 8 reeducandos) que está sendo utilizada para que a Administração atenda diretamente os serviços encampados. Tal fato corrobora exatamente nossas alegações, de que a Secretaria de Obras está redirecionando sua estrutura e pessoal para atender o serviço atípico, numa situação emergencial, deixando de executar suas ações programadas, causando, pela via reflexiva, prejuízo aos serviços públicos para atender a população.

Infelizmente, outra não pode ser a medida se não a decisão emergencial de contratar empresa especializada para prestação dos referidos serviços até a resolução de todas estas questões, justamente porque as medidas e resoluções, principalmente de rescindir o contrato com a atual contratada e a de deflagrar novo procedimento licitatório, demandam certo lapso temporal, e, enquanto isso, os serviços não estão sendo prestados com a eficiência necessária ao atendimento da população, justamente porque o Município não dispõe da expertise e estrutura para tal e os demais serviços públicos necessários e programados pela Secretaria de Obras estão sendo prejudicados em razão do redirecionamento, atípico, do foco para atender esta situação excepcional.

Nessa premissa, conforme consta juntado aos autos, juntamente com o Projeto Básico desta contratação emergencial, como forte subsídio probante, o Decreto n. 7.082/PMC/2018 (Declaração de Perigo Iminente no Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos em Cacoal), Decreto n. 7.083/PMC/2018 (Requisição Administrativa), cópia integral do Processo Administrativo n. 8863/PMC/2018 (requisição), cópia do Memorando n. 018/GAB/SEMOSP/2019 de 17.01.2019, das pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente para balizar o preço médio de mercado do serviço por tonelada, assim como da Superintendência de Licitação anexados, a fim de subsidiar e comprovar o preço de mercado do serviço objeto desta contratação, tal como matérias veiculadas nos órgãos de imprensa, rede social, acerca do caos e da problemática enfrentada com a questão da coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Cacoal, torna-se evidente a existência de subsídios legais para a referida contratação emergencial.

Por todas estas razões, em atendimento às formalidades esculpidas na Lei federal de Licitações, especialmente do art. 24, IV e 26, para fins de garantir o cumprimento do princípio da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, contratação mais vantajosa para a Administração Pública, e outros princípios correlatos, **ratifico e homologo este procedimento e adjudico e autorizo a contratação emergencial da empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.410.984/0001-53,** no valor de R$ 1.963.920,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), em razão do menor preço ofertado para contratação emergencial, dentro do preço de mercado da região aferido pela SEMMA e CPL, assim como de preencher os requisitos legais para a contratação, conforme consta dos documentos que comprovam sua regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, trabalhista e demais exigidas pela Lei Federal de Licitações, nos termos das justificativas apresentadas e dos elementos que formam todo este arcabouça probante para nortear este procedimento.

Publique-se na forma do disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Preste-se contas aos órgãos de Controle, especialmente ao Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cumpra-se, com urgência, em razão do interesse público.

Cacoal, 23 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6314BEC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.114/PMC/19

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR OLINTO FERREIRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Oficio nº 01/GP/2019 da Câmara Municipal de Cacoal e o Processo Administrativo n° 693/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor OLINTO FERREIRA JÚNIOR, matriculado sob o n. 2280, inscrito no RG sob o n. 175.642-7 SSP/RO e CPF nº 246.994.976-91, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Cacoal, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B8617C53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2018
PROCESSO ADM. N. 5487/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.383.651/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 174,98 – 2 R$ 100,00 – 3 R$ 30,00 – 4 R$ 80,00 -
5 R$ 80,00 – 6 R$ 100,00 – 7 R$ 100,00 – 8 R$ 80,00 -
9 R$ 250,00 – 10 R$ 150,00 – 11 R$ 100,00 - 12
R$ 90,00 – 13 R$ 80,00 – 14 R$ 300,00 – 15 R$ 50,00 – 16 R$ 100,00 – 17 R$ 50,00 – 18 R$ 50,00 - 19
R$ 500,00 – 20 R$ 1.000,00 – 21 R$ 500,00 – 22 R$ 80,00 – 23 R$ 30,00 – 24 R$ 390,00 – 25 R$ 600,00 -
26 R$ 100,00 – 27 R$ 350,00 – 28 R$ 1.000,00 - 29
R$ 775,01 – 30 R$ 200,06 – 31 R$ 200,00 – 32 R$ 50,00 – 33 R$ 100,00 – 34 R$ 320,00 – 35 R$ 110,00 -
36 R$ 180,00 – 37 R$ 280,00 – 38 R$ 30,00 - 39
R$ 20,00 – 40 R$ 40,00 – 41 R$ 30,00 – 42 R$ 129,00 – 43 R$ 38,00 – 44 R$ 300,00 – 45 R$ 200,00 – 46 R$ 228,00 – 47 R$ 382,00 – 48 R$ 200,00 – 49 R$ 2.651,00 – 50 R$ 30,00 – 51 R$ 1.210,00 – 52 R$ 280,00 – 53 R$ 180,00 – 54 R$ 225,00 – 55 R$ 67,00 -
56 R$ 312,00 – 57 R$ 134,00 – 58 R$ 380,00 – 59 R$ 300,00 – 60 R$ 250,00 – 61 R$ 91,00 – 62 R$ 790,00 -
63 R$ 117,00 – 64 R$ 900,00 – 65 R$ 270,00 - 66
R$ 382,00 – 67 R$ 282,00.
Totalizando o valor de R$ 258.680,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**11/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C8068525

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/PMC/18
PROC: 6825/Global/2015 e Volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato.
VALOR: R$ 204.003,83 (duzentos e quatro mil e três reais e oitenta e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO N. 049/PMC/18
DATA: 24/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D303C4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 001/PMC/2019

PROCESSO: 5486/GLOBAL/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2018.
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
COMPROMISSÁRIO: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de exames laboratoriais de análises clínicas.
VALOR: R$ 618.065,04
DATA: 16/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AF75A393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 002/PMC/2019

PROCESSO: 7442/GLOBAL/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2019.
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
COMPROMISSÁRIO: S.B. SANTOS TURISMO - ME
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de ônibus
VALOR: R$ 497.920,00
DATA: 22/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3A68AC74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VINICIUS REIS MANZOLI		OPERADOR DE MAQUINAS - Matr.: 5030		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
985.515.402-97	856050/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		29/01/2019	30/01/2019	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR VINICIUS REIS MANZOLI, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE VILHENA/RO, POIS O MESMO CONDUZIRA O CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4 ANO 2018 MOD.2019. VALOR R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 216 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº622/2019 E PROCESSO Nº 688/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:29/01/2019 A 30/01/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL CAMINHÃO VW/26.280 - PLACA - NEF-6741

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/01/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:15E47234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 288/2019 - ORDINÁRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	288/2019
b) Modalidade :	INEXIGIBILIDADE 12/2019
c) Data Homologação :	29/01/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS - SEMUSA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95
Valor Homologado - R$ 7.324,13 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Cacoal - RO, 29 de Janeiro de 2019.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6ECF902C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5482/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5482004/2018
b) Licitação Nrº :	134/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	29/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado – R$ 12.575,00 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0004-82
Valor Homologado – R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais)

Fornecedor: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Homologado – R$ 195.952,50 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO V.A. DO NORTE LTDA – EPP.
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Homologado – R$ 20.817,00 (vinte mil oitocentos e dezessete reais)

Fornecedor: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado – R$ 30.918,00 (trinta mil novecentos e dezoito reais)

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.419.311/0001-83
Valor Homologado – R$ 119.510,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e dez reais)

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI
CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20
Valor Homologado – R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 27.325.768/0001-91
Valor Homologado – R$ 380.118,50 (trezentos e oitenta mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95
Valor Homologado – R$ 39.160,00 (trinta e nove mil cento e sessenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 918.091,00 (novecentos e dezoito mil e noventa e um centavos)

Cacoal – RO, 29 de Janeiro de 2019.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4A0A44ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5489/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5489/2018
b) Licitação Nrº :	166/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	29/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
Valor Homologado – R$ 275.168,00 (duzentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais)

Cacoal – RO, 29 de Janeiro de 2019.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:534EA685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra de REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a **obra de REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI.**

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - FISCAIS DO CONTRATO:
I - Edna Maria dos Anjos Mota
II – Rose Kelly Tesch

§ 2º - FISCAIS DA OBRA:
I – André Felipi Hoffmann Cardoso – Engenheiro Civil
II – Clério Gomes da Silva – Engenheiro Eletricista

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 29 de Janeiro de 2019.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7613E8BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/NFP/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR SIDNEI JOSE DA SILVA –, PORTADOR DO CPF Nº 586.275.452-00 , RG 571.560 SSP/RO CARGO/FUNÇÃO:SUP.ESC/DIR.ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS nº.621/2019.

RESOLVE:

Art. 1º **-** CONCEDER, para o servidor **SIDNEI JOSE DA SILVA –, PORTADOR DO CPF Nº 586.275.452-00 , RG 571.560 SSP/RO ,** residente e domiciliado na Rua. Tomeria Martins Pacheco , nº 1705 – Bairro: Industrial - Cacoal/RO, Cadastro nº 5552 : **CARGO/FUNÇÃO:SUP.ESC/DIR.ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F MARIA MONTESSORI - SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 12.361.0030.2236.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VLOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal /RO,29 de Janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:566A34DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 27/12/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8284/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/12/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F71CC407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/12/2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/12/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3AAFBC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/01/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5340/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCE6CA3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 22/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
STEPHANNY TAVARES			ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL III - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
934.154.512-91	1243874/SESDC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		05/02/2019		08/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPARJUNTAMENTE COM SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, MOSTRA ESTADUAL, COSEMS E CIB.
VALOR R$ 1.440,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 374, PROC. 684/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 27/SEMUSA/GABINETE/2019
DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 08:00 HS
DATA DO RETORNO: 08/02/19 AS 06:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986
MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2C6FD1C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 23/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/02/2019	08/02/2019	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VÉÍCULO QUE LEVARÁ A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA E A

SERVIDORA STEPHANNY TAVARES PARA PARTICIPAR JUNTAMENTE COM SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, MOSTRA ESTADUAL, COSEMS E CIB.

VALOR R$ 1.440,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 377, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 28/SEMUSA/GABINETE/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 08:00 HS

DATA DO RETORNO: 08/02/19 AS 06:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:284D2FA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 24/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOELMA SESANA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.373.627-08	1.059.842/SGPDI/RS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/02/2019	08/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA SEC. MUN. DE SAÚDE JOELMA SESANA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DEPARTICIPAR DAS REUNIÕES CÂMARA TÉCNICA, MOSTRA ESTADUAL, COSEMS E CIB.

VALOR R$ 1.620,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 07, SOLIC. DE DESPESA 379, PROC. 683/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 26/SEMUSA/GABINETE/2019

DATA DA SAÍDA: 05/02/19 AS 08:00 HS

DATA DO RETORNO: 08/02/19 AS 06:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

MOTORISTA:WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:240E1960

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.019.328,97	0,00
Pessoal Ativo	5.019.328,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.154.514,92	0,00
Obrigações Patronais	864.814,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.019.328,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.113.632,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	174.113.632,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**5.019.328,97**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.446.817,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.924.477,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.402.136,17	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 12h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse ampo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:956A19F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa o servidor SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 963.130.992-49, para desempenho de suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Distrito Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ___/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5A66AD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa o servidor RUI FERREIRA DE SOUZA para desempenho de suas atividades na UBS Distrito Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUI FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 765.039.252-04, para desempenho de suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Distrito Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:11E4652D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 771.819.642-91, para desempenho de suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Distrito Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0F6D6C53

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a servidora LUANA D'ARQUE PACHECO MOREIRA para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora LUANA D'ARQUE PACHECO MOREIRA, CPF nº 001.252.952-43 e RG nº 1035841 SSP/RO para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C9D72768

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de Licença Ambiental no município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 66 inciso VI, Art. 83, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:
I – Moises Ferreira de Oliveira Filho, CPF n. 800.044.072-53 e RG n. 1792735-6 SSP/MT Gestor Ambiental – SEAMAT; Márcio da Costa Murata CPF nº 470.751.552-53 e RG nº 657.802 SSP/RO Licenciatura em Biologia – SEMAD; Áureo Antônio Vada CPF 787.293.352-72 e RG 901952 SSP/RO Gestor Ambiental - SEMUSA; e Marionildo Almeida Landinho CPF nº 904.203.572-20 e RG nº 971215 SSP/RO Fiscal Ambiental - SEAMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 021/2018, de 26 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9C592092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.814 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO, A CONTAR DE 10/12/2018, MAIARA FERNANDES DA SILVA, cad. 9258** servidor do Cargo efetivo Agente de Vigilância, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/12/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC1A2AB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 005/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (Publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Coordenadoria Administrativa, Finanças e Orçamento, desta Secretaria Municipal.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora LIDIANE TAVARES FAÇANHA, Cadastro nº. 4143 - Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **Setembro de 2018,** porém não foi possível a liberação da servidora para gozo das férias, para a continuidade dos trabalhos na Coordenadoria Administrativa, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no Art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de Abril de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:27AF9C99

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 006/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (Publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Coordenadoria Administrativa, Finanças e Orçamento, desta Secretaria Municipal.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor: DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Cadastro nº. 4601 - Cargo efetivo de Professor 40 horas, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **Janeiro de 2019,** porém não foi possível a liberação do servidor para gozo das férias, para a continuidade dos trabalhos na função gratificada de transferência no setor de Coordenadoria Administrativa, Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no Art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de Janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:4CB3A48C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO: 1438-1/2018

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento das atividades das duas equipes de saúde da família do território Palheiral do Município de Candeias do Jamari

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento das atividades das duas equipes de saúde da família do território Palheiral do Município de Candeias do Jamari

RATIFICAÇÃO: 29/01/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

CONTRATADA: DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO.
CPF: 281.837.112-00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

Candeias do Jamari, 29 de Janeiro de 2019.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:41005A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Processo Administrativo Nº. 3543/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado edital de licitação do item 1 ao item 10, passando a constar a seguinte redação:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na **Modalidade PREGÃO,** na sua forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 001/2019**, do tipo **menor preço,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras no ano letivo de 2019, por um período de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos referente aos meses de fevereiro, março e abril, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Convênio nº 041/PGE - 2017,** com valor estimado em **R$ 176.436,14 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos),** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório **obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 3543/2019** tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED,** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **12/02/2019**
HORÁRIO: **10hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br;**

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3543/2018** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. **OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras no ano letivo de 2019, por um período de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos referente aos meses de fevereiro, março e abril, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Convênio nº 041/PGE - 2017**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência I, II, III, IV e V

2.2.2. ANEXO II – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

2.2.3. ANEXO III – Carta Proposta

2.2.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

2.2.5. ANEXO V – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

2.2.6. ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nestas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados para o ITEM 01 e micro-ônibus com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados para o ITEM 02, garantindo a comodidade e segurança destes.

3.1.2 Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada,com todos os dispositivosde segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.

3.1.3 Os veículos executarão seus serviços através de trajetos, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e Estaduais de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

3.1.4 Os veículos utilizados no transporte escolar percorrerão um total de 483,200 (quatrocentos e oitenta e três e duzentos) km/Dia, devendo realizar a quantia estimada de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24, inciso I, em conformidade com o Calendário Escolar 2019.

3.1.5 Na totalização da quilometragem anual foram contabilizados dias para a recuperação nas unidades escolares, ficando reservado para eventual utilização da escola que necessitar, caso não seja necessária a utilização de toda ou parte da quilometragem referente ao período de recuperação, será automaticamente desconsiderada do pagamento final a quantidade não utilizada.

3.1.6 Todas as rotas/itinerários são estradas na zona rural do Município de Cerejeiras, sendo com e sem pavimentação asfáltica, de terra, maioria dos locais são de relevo acidentados, com morros, rios e pedras.

3.2 <u>Do Local/Horário</u>

3.2.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no**Município de Cerejeiras - RO,**conforme os itinerários apresentados noitem 8 -**Especificações dos trajetos e quantidade de quilômetros,**do presente termo.

3.2.2.Deverão ser respeitando os dias letivos e horários de funcionamento das escolas, estabelecidos pela contratante em conformidade ao Calendário Escolar do ano vigente.

3.2.3 A contratada terá que estar no local de partida dos alunos com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.

3.3. DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

3.3.1. Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades

encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

3.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.5.1. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste Termo de Referência será de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e sucessivos, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

3.5.1.1. Devido pagamento e prazo dos serviços ser condicionado conforme liberações de Convênio com Governo do Estado, o prazo para execução dos serviços vão até o findar do Convênio 2018/2019, podendo este ter Aditivo de prazo, e para inicio de novo Termo convênio 2019/2020, deste que ambos em sua totalidade não supere o prazo estipulado no item 5.3.1 deste supramencionado neste Termo.

3.5.2.O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço emitido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

3.5.3. Aumento ou supressão de quantidade/prorrogação: no interesse da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Termo de referência.

3.6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

3.6.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito o Pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, na Prefeitura Municipal De Cerejeiras – Setor de Licitação (CPL) – Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Das Nações, 1919 - Centro – Cerejeiras – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3342-2343, ou por email: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br.

3.6.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.7. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02, para entrega das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação;

3.8. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.9. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no quadro de aviso da CPL e/ou Jornal de grande circulação, e/ou Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como, envio por fac-símile às Licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

4.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados o Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: cplcerejeiras@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no horário das 07h:00min. às 13h:00min. de segunda-feira a sexta-feira, sito a Avenida Das Nações nº 1.919 – Bairro: Centro, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia - CEP: 76.997-000, Telefone: (0XX) 69 - 3342-2343.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

4.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade através do campo "Edital" do Sistema Eletrônico do site LICITANET – Licitações On-line, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma da Lei Municipal nº 2.660/2017 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **www.licitanet.com.br, devendo**:

5.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

5.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 5.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.5. Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.5.2. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

5.5.3. Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras - RO;

5.5.5. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Município de Cerejeiras - RO e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

5.5.7. Empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

5.5.8. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

5.5.9. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.10. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.11. Cooperativas de mão de obra.

5.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: **www.licitanet.com.br.**

5.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.10.1 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc.; indicadores tais como: hodômetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

5.10.2 Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.10.3 As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

5.10.4 Os veículos que prestam serviço ao transporte escolar deverão ter adesivo fixado com o número do Convênio como também os previstos e determinados pela Administração Pública.

5.11. DO VEÍCULO RESERVA

5.11.1 Para cada rota especificada, a empresa contratada deverá apresentar no ato da vistoria, bem como mantê-lo sob sua guarda, no mínimo, 01 (um) veículo reserva, com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, bem como atender todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN e DETRAN-RO.

5.11.2 Caso uma empresa vença os 02 (dois) trajetos, este deverá apresentar no ato da vistoria no mínimo 01 (um) veículo reserva, nas mesmas condições do subitem 10.1.1.

5.11.3 Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer trajeto, sendo sua utilização SOMENTE no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados por esse Termo de Referência.

5.12. ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.12.1 Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, conforme Lei Estadual N.º1571, de 13 de janeiro de 2006, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

5.13. DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

5.13.1 É de exclusiva competência e responsabilidade da Contratada quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o Contratante a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

5.14. DO MOTORISTA

5.14.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

a) Estar em perfeitas condições de saúde;

b) Ter idade superior a vinte e um anos;

c) Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação "Exerce atividade remunerada" inclusas em sua CNH (Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

f) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.

g) Certidão negativa de antecedentes criminais

h)Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte.

5.15.DO MONITOR

5.15.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:

a) O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;

d) Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada;

f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

g)Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte.

Observação: O cumprimento dos subitens 5.14 e 5.15, fica condicionado à vistoria dos veículos, a ser realizada em conformidade com o item 20 e subitens do edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

6.2.1 As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.2.2 O disposto no Art. 3º,§2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6.3. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR GLOBAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.3.2. As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da

impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.3.3. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

6.3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.3.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.6. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, cplcerejeiras@gmail.com somente se autorizado pelo Pregoeiro.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 69-3342-2343 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se o Pregoeiro não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

Planilha de Custo e Formação de Preços conforme modelo – Anexo IV do edital.

Conforme dispõe o artigo 24 da Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pela IN nº. 03, de 15 de Outubro de 2009 do MPOG as planilhas de custos poderão ser ajustadas/corrigidas desde que não haja aumento no valor da proposta.

Será permitida a correção/ajuste da planilha de custos e formação de preços por no máximo 03 (três) vezes, podendo o Pregoeiro se comunicar com a licitante via telefone e e-mail para dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da análise. Os e-mails trocados ficarão a disposição dos interessados e serão juntados aos autos.

7.2.4. Preço unitário e total de cada item e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

7.2.4.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeiro. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.

7.2.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.9. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos

participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

7.2.10. Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) segundos a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.14.6. Critério de desempate;

a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2° Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

c) 3° Sorteio conforme art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema LICITANET – Licitações On-line.

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Pregoeiro ou do Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **"chat mensagem"** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 30 (trinta) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **"chat mensagem"** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema (HABILITANET) a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a documentação exigida ser enviada via e-mail cplcerejeiras@gmail.com ou cpl@cerejeiras.ro.gov.br somente se autorizado pelo Pregoeiro.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 69-3342-2343 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio da documentação de habilitação de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se o Pregoeiro não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.2.2. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96. No caso de consórcio seja em qualquer de suas forma de constituição a consulta será formulada no CNPJ da empresa líder do consórcio, devendo para tanto ser apresentado declaração informando será a empresa líder;

10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO e do SICAF são as relacionadas abaixo:

10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive previdenciários, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão Negativa de Débitos do ISSQN (**Somente para empresas prestadoras de serviços sediadas em Cerejeiras**)

e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s/EPP´s, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.4 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF,** podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

10.3.1.5 As certidões mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;

10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2.1. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5. Documento de Habilitação que **não é contemplada nem** pelo **SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF**, **e nem** pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO – CRC,** o qual deverá ser anexado em campo próprio do sistema LICITANET (Habilitanet) quando da convocação pelo Pregoeiro:

10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento**;

10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação (que desempenharam ou estão desempenhando);

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do aplicativo HABILITANET do sistema LICITANET quando convocado ou enviada via e-mail cplcerejeiras@gmail.com ou cpl@cerejeiras.ro.gov.br somente se autorizado pelo Pregoeiro no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens**;**

10.8. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10** e seus subitens do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

Fica alterado edital de licitação do item 26 subitem 26.11, passando a constar a seguinte redação:

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

Tendo em vista as alterações supracitadas e a necessidade das empresas efetuarem o cadastramento de suas propostas fica remarcada a data de inicio da sessão para o dia 12/02/2018 ás 10:00 horas do horário de Brasilia – DF.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 29 de Janeiro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F10ED6FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa com Serviço em consultoria e assessoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº 12/2019. Data de inicio da sessão pública: **12 de fevereiro de 2019** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das

07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de janeiro de 2019.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:ED056FB7

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de Link dedicado a internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº 14/2019. Data de inicio da sessão pública: **14 de fevereiro de 2019** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 30 de Janeiro de 2019.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:38D84691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e assim atender as necessidades do Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº 159/2019. Valor total de R$: 3.189,98. (três mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de janeiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EE2FBB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo motoniveladora RG140B, ano fabricação/modelo: 2011, marca New Holland, numero de série: NAAF06751 para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 166/2019. Valor total de R$: 8.583,29. (oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de janeiro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:83F1AAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de suprimentos para uso na Impressora da Marca HP LASER JET M125a, Impressora Laser Jet M1120, Impressora HP Laser Jet P4014 N e impressora e copiadora Office Pro 6830, para atender a demanda e prover o estoque dos itens citados nos setores do Departamento do Programa Bolsa Família e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMAS Processo Administrativo nº 161/2019. Valor total de R$: 2.932,80. (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de janeiro de 2019

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:260FDE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais esportivos em geral para Distribuição Gratuita, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo – SEMECTUR Processo Administrativo nº 154/2019. Valor total de R$: 37.612,65. (trinta e sete mil, seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de janeiro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1030DF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de lençóis para leitos hospitalares que serão distribuídos nas diversas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 179/2019. Valor total de R$: 53.094,00. (cinquenta e três mil e noventa e quatro reais). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de janeiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4CA823CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR (LIXO) 4X2 FORD CARGO 1517E, PLACA: NCZ-7005, ANO/MODELO 2011 para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP Processo Administrativo nº 148/2019. Valor total de R$: 12.048,87. (doze mil e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de janeiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2970A0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1447/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 9/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços destinado a proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais Esportivos com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colorado do Oeste (com amostra),** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **ABERTURA DA PROPOSTA: 12/02/2019. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor estimado para a demanda é de 138.380,00 (Cento e trinta e oito mil reais trezentos e oitenta reais).** Os esclarecimentos referentes à especificação do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a

6ª Feira, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal e através do Telefone: (69) 3341-3421. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no www.licitanet.com.br, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:9610178D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, §4º, inciso II, alínea "f"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 40878; **MARCELO CARVALHO,** agente administrativo do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 493; **EMERSON BRASIL SANTANA,** técnico agrícola do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 39918, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-189/2019.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 24 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:7F7333E4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 001/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 18 de Janeiro de 2019, ata nº 001/2019, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:

- Aprovar saldos remanescentes do ano 2018:
* FMAS - FMDCA - R$ 18.891,50;
* FMAS – Rec. Proprios - R$ 5.779,55;
* Auxilio Moradia - R$ 74.246,37;
* BL Proteção Social Básica FNAS - R$ 20.681,35;
* BL Gestão do SUAS FNAS - R$ 12.908,08;
* BL Gestão B.Familia e Cad.Unico FNAS - R$ 45.494,86;
* P Colorado DBL MAC FNAS - R$ 15.829,65;
* FMAS-SEMAS FOPAG - R$ 1.406,43.

- Aprovar os cursos que serão ministrados no decorrer do ano, podendo sofrer alterações.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 21 de Janeiro de 2019.

CARLA CRISTINA REIS SILVA ANTERO
Presidente CMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:78E86604

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 22/2019

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA ME – CNPJ 17.442.430/0001-66

- Valor R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 47 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 29/01/2019

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BB7F8B0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019/SEMOSP.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA.** Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **29/01/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **11/02/2019** e início da sessão pública: dia **11/02/2019** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de

Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14,** e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 220.403,25** (duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 29 de Janeiro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:5F2CEB45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 022/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Vereador/Vice Presidente**, WILSON FEITOSA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 630.886.652-00, Abertura de Processo Administrativo para o exercício de 2019 de janeiro a dezembro, de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 28 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:668818F1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 023/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Vereador**, KENAS GOMES DE S. NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20, Abertura de Processo Administrativo para o exercício de 2019 de janeiro a dezembro, de permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Os destinos de origens das ocorrências e ofícios em favor deste Município.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 28 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:C5B6CD8F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 024/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Vereador/Presidente**, MABELINO ADOLFO D. MUNARI,** Portador do CPF nº 385.315.859-53, ½ (MEIA) diária para o dia 29/01/2019, se deslocar do Município de Cujubim/RO, com destino a Ariquemes fazer Assinatura Digital.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 28 de janeiro de 2019.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:9B4B372C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 025/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCENDER ao Servidor**, PAULO SERGIO DARTIBA,** Portador do CPF nº 615.391.479-91, ½ (MEIA) diária para o dia 29/01/2019, se deslocar do Município de Cujubim/RO, com destino a Ariquemes onde o mesmo ira fazer Assinatura Digital.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 28 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:3BC88861

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº013/2019

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA,** e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO** e **ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma Dispensa de licitação Lei Federal nº 8.666/93, Art.24. Inciso I alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 013/2019. Art. 24. Inciso II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

OBJETO: Aquisição de certificado digital tipo A3 com Token.

FORNECEDOR: ADL INFORMATICA LTDA, CNPJ = 11994158/0002-21.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 740,00(Setecentos e quarenta Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 29 de janeiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:FEC055DA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 911/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
A Favor da empresa: **ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº: 84.601.491/0001-16.**
Valor de R$: **1.885,00 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6E111A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

CELEBRAÇÃO: 28/01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 73/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-622/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A6E31F37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2018.

ONDE SE LÊ:
Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2018.

Espigão do Oeste, 23 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ECC5882B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 013/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 5418/2018
Interessada: SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe

para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2018.

Trata-se de despesa com aquisição de serviços elétricos par atender os veículos (caminhões) e máquinas pesadas a serviço nas estradas vicinais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, conforme Solicitação de Materiais, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 098/2018.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, projeto básico, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 202, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 5418/2018

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 013/PGM/2019;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 19.111,00 (dezenove mil cento e onze reais), sendo:
R$ 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais) para a empresa AM BRAVIN –ME;
R$ 9.638,00 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais) para a empresa LOPES CUNHA LTDA – ME.
R$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais) para a empresa SG COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME;

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FFCF3433

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 030/PGM/2019

Referência: Processo Administrativo nº 140/2019

Assunto: Solicita Parecer em Termo de Fomento

Interessados: APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITENCIA AOS CONDENADOS
COTRAN – COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Parceria com a **APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITENCIA AOS CONDENADOS**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à APAC será de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), para ajudar na ressocialização de 16 apenados que fazem serviços gerais nas Secretarias do Município.

Denota-se que a APAC é a única entidade que presta este tido de assistência no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSITENCIA AOS CONDENADOS**.

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois desenvolve projetos de ressocialização de apenados do município de Espigão do Oeste. Desta forma analisando que o objeto da parceria trata-se do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.
Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Sendo o que havia a ser apreciado e por ser nossa orientação técnica opinamos a seguir as orientações acima, considerando inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput* da Lei 13.019/2014.

É o que havia a ser analisado e é o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo nº 140/2019

DECISÃO:

1 – Acato as razões do parecer nº 030/PGM/2019;

2– Prossiga-se com a elaboração do termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD1490AB

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5142/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 024/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5142/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:677E1BE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DEMONST. DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.783,28	127.049,65	70.826,57	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	70.783,28	127.049,65	70.826,57	-
DEDUÇÕES (II)	9.630.767,96	17.058.698,43	17.279.691,86	-
Disponibilidade de Caixa	9.630.767,96	17.047.386,77	17.279.691,86	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.952.586,15	17.155.627,15	17.282.164,08	-
(-) Restos a Pagar Processados	321.818,19	108.240,38	2.472,22	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	11.311,66	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-9.559.984,68	-16.931.648,78	-17.208.865,29	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.548.589,55	60.166.927,79	63.752.356,10	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,12	0,21	0,11	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-16,61	-28,14	-26,99	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	69.058.307,46	72.200.313,35	76.502.827,32	-
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	62.152.476,71	64.980.282,01	68.852.544,59	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO 2018**		
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	57.550.785,27	57.550.785,27	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	-
RP Não-Processados de exercícios anteriores	3.155.680,27	1.245.294,21	1.050.591,89	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	-

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:3FFAE2E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 GARANTIAS E CONTRAG.DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNÍCIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.548.589,55	60.166.927,79	63.752.356,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	12.660.689,70	13.236.724,11	14.025.518,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	11.394.620,73	11.913.051,70	12.622.966,51
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNÍCIPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:73828FED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DEMONST.OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	109.543,49	109.543,49
Internas	109.543,49	109.543,49
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	109.543,49	109.543,49
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	109.543,49	109.543,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.752.356,10	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	109.543,49	0,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.200.376,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.180.339,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.462.664,93	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.391], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 18/jan/2019 16h e 03m" Portaria Nº 495 de 2017		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:CBBFECB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		63.752.356,10
Receita Corrente líquida Ajustada		63.046.220,10
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.485.812,90	48,35
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	34.044.958,85	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	32.342.710,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF)	30.640.462,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-17.208.865,29	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.502.827,32	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.025.518,34	21,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	109.543,49	0,17
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	10.200.376,98	16,18
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.462.664,93	7,08
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.499.718,56	72.013.844,34

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C6B9B88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

O Secretario Municipal de Educação e Cultura no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 108-1/2019, Dispensa nº 001/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XXII, artigo 24 da lei 8.666/93, para a empresa **CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,** cadastrada no **CNPJ**

sob o N.º 05.914.650/0001-66, no valor total estimado de R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), objetivando o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de energia elétrica.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Janeiro de 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:0DCD2B3A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira no uso das atribuições, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 77-1/2019, Dispensa nº 002/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XXII, artigo 24 da lei 8.666/93, para a empresa **CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66**, no valor total estimado de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Administração, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de energia elétrica.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1AF0E4C2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 48-1/2019, Dispensa nº 003/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XXII, artigo 24 da lei 8.666/93, para a empresa **CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66**, no valor total estimado de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de energia elétrica.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Janeiro de 2019.

GISELY GABRIELY O. BEZERRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:177A7E3E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

O Secretario Municipal de Agricultura no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 111-1/2019, Dispensa nº 004/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XXII, artigo 24 da lei 8.666/93, para a empresa **CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66**, no valor total estimado de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Agricultura, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de energia elétrica.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Janeiro de 2019.

IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:19A4DBA1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/SEMFAZ/ 2019 - RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/SEMFAZ/ 2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Divulga o valor da Unidade Fiscal do Município de Governador Jorge Teixeira - UFPM - para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso de atribuição que lhe confere e tendo em vista o disposto no art. 102 da lei municipal n° 983/2018.
RESOLVE:
Art. 1º-O valor da Unidade Fiscal do Município de Governador Jorge Teixeira - UFPM - para o exercício de 2019 será de R$ 47,41 (quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Fazenda, Governador Jorge Teixeira, 24 de janeiro de 2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AC86EE49

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 003/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 003/GP/2019
PROCESSO N°.720-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição 01 Micro-ônibus 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m);

injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros, conforme Edital Pregão Eletrônico n°.036/2018, proposta apresentada pela empresa vencedora e Empenho Ordinário n°.1043.

DO VALOR: R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais)
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 1043.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 1028-Aquisição de micro-ônibus Proposta: 11502.951000/1170-06, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52, FICHA: 285, Empenho Ordinário n°.1043.
DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (Doze) Meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Mascarello-carrocerias e Onibus LTDA
RENATO LANELLI
P/ Procuração
Contratada

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EB6D108D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.359 / GP / 2019 - CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.359 / GP / 2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre *Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde*, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 11 a 12 de abril de 2019, em Governador Jorge Teixeira, RO, com o tema: ***"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".***
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.
Art. 4º -. As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de janeiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __29__/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6861A81D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 007/GP/2.019 - NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO MICRO-ÔNIBUS - SEMSAU

PORTARIA MUNICIPAL N.º 007/GP/2.019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO – REFERENTE AO CONTRATO N.º 003/GP/2019 – PROCESSO n.º 720/SEMSAU/2.018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente ao Contrato n.º 003/GP/2019, Empenho Ordinário N.º 1043 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 720/SEMSAU/2.018 que tem por objeto a aquisição **01 Micro-ônibus 0 km** adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**
Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
· **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR**
· **FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**
· **DIMILSON DIAS DOS SANTOS**
ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dez (29) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __29_/_01__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6DE0EDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

A Divisão de Fiscalização CONVOCA os contribuintes e/ou seus respectivos representantes legais, para comparecer no Setor de Fiscalização para tratar assunto de seus interesses, sendo:
FRANCISCA DA SILVA TIBURCIO

ELVIA OLIVEIRA DA SILVA
ERLINDA SANCHES DOS SANTOS
RUBEM NEI RODRIGUES
MOAB MOURA DUARTE
ROBERTO GOMES DE MENEZES
MARIA INACIA MARTINS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
HELIN GOMES MELGAR
ELIDE MENDONCA DA SILVA
VALMIRA PEREIRA ROCHA
RUY RODRIGUES D EALMEIDA

Guajará-mirim 29 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:9AFAE1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/PMJ/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA.

Processo nº **1-2969/PMJ/2018**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de ***R$* 6.824,68 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/01/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/02/2019. Início da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Motivo da Replubicação: A data de abertura da licitação ficou errada.

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LicitaNet)**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Jaru, terça-feira, 29 de janeiro de 2019

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:752C56ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-1730/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização de Concurso Público, conforme acostado às fls. 05/31. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE	23.985.753/0001-07	R$ 500.000,00
Valor: R$ 500,000,00 (Quinhentos Mil Reais)		

Jaru/RO, 28 de Janeiro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4C8E36E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00199

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **BRUNO EDUARDO BARROSO MOREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 132.6011 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 555315.982-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **ENFERMEIRO ESF – 40 HORAS,** iniciando em **28 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;

c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/01/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal em exercício

BRUNO EDUARDO BARROSO MOREIRA
Contratado (a)
CPF Nº 555.315.982-20

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F3243F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/SEMAPLANF/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura doorçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limitesimpostos pela Lei nº 2372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 040/GAB/SEMECEL/2019.

Considerando a Portaria nº 549 STN, de 07 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo Decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, Órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 524
12.365.1003.2052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA 151.086,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 151.086,99

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 229
12.365.1003.2052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA -151.086,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES -151.086,99

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2019

JOÃOPAULOMONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerando a portaria 549, da STN, publicada no dia 07 de agosto de 2018;
Considerando a necessidade de estabelecer a periodicidade, o formato e o sistema para que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais a serem divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, conforme disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 156, de 2016;
Considerando a necessidade de elaborar a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, prevista no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e Considerando a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a qual define normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse,
As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, exceto quando se tratar de disposição específica desta portaria ou de outro ato do Secretário do Tesouro Nacional que estabeleça outra forma de disponibilização.
As regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e

dos municípios, no exercício de 2019, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC em relação aos incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017 são definidas nesta Portaria.
No exercício de 2019, serão inseridas no Siconfi, obrigatoriamente, as seguintes informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais:
A alteração orçamentária se dá em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº 040/GAB/SEMECEL/2019 para atendimento da Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2052	4.4.90.52	01.11	R$ 151.086,99	-
1003.2052	4.4.90.52	01.11	-	R$ 151.086,99

Jaru/RO, 29 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2625DD88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11437/GP/2019

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, por aposentadoria por invalidez, DAVI MAURICIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público, **DAVI MAURICIO DA SILVA**, matrícula nº 1877-1, cargo: Professor Nível III-20hs, RG: 200.749 SSP/RO e CPF: 188.902.532-15 residente neste Município de Jaru, por aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3D6FD094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11438/GP/2019

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, por aposentadoria por invalidez, DORACY ZANATTA STUBS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública, **DORACY ZANATTA STUBS**, matrícula nº 1972-1, cargo: Professor Nível III-20hs, RG: 1.852.091 SSP/PR e CPF: 188.901.052-91 residente neste Município de Jaru, por aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4FDA1370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CEDÊNCIA

PORTARIA Nº. 23/2019 De 14 de 01 de 2019.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) ADA RAQUEL DOS SANTOS PARA A PREFEITURA MUNCIPAL DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** para o Município de Buritis-RO, com Ônus ao Cessionário, a servidora ADA RAQUEL DOS SANTOS lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar Educacional I/Zeladora-40h**,** conforme Ofício nº221/GAB/PMB/2018, a contar de 01/02/2019 á 31/12/2019.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de 01 do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:A93B0967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.418/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.418/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR** A **COMISSÃO DA FARMÁCIA TERAPEUTICA MUNICIPAL**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

-MEMBRO: HELEN ISABEL N. ALMEIDA, Médica plantonista, inscrita no CPF/MF nº 814859642-53, Cédula de Identidade/RG nº: 14579314 SSP/MG, matrícula 7850.
- MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.
- MEMBRO: ADÉLIA MOULAZ, Gerente de Enfermagem, inscrito no CPF/MF nº 680467822-20, Cédula de Identidade/RG nº: 706307 SSP/RO, matrícula 5225.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de regulamentar e padronizar medicamentos e materiais e médicos utilizados no Município, contribuindo para o uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8DD61DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.419/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.419/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO DE CONTROLE HOSPITALAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO DE CONTROLE HOSPITALAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

-MEMBRO: HELEN ISABEL N. ALMEIDA, Médica plantonista, inscrita no CPF/MF nº 814859642-53, Cédula de Identidade/RG nº: 14579314 SSP/MG, matrícula 7850.
- MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.
- MEMBRO: ADÉLIA MOULAZ, Gerente de Enfermagem, inscrito no CPF/MF nº 680467822-20, Cédula de Identidade/RG nº: 706307 SSP/RO, matrícula 5225.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de elaborar, implementar, manter e avaliar programas de controle de infecção hospitalar, adequado as características e necessidades da instituição no Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1C08B3ED

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.420/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.420/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

-MEMBRO: MARCIA APARECIDA SILVA CORDEIRO, Membra do conselho de Saúde, inscrita no CPF/MF nº 73081914272, Cédula de Identidade/RG nº: 67390083- SSP/RO.
- MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.
- MEMBRO: DIVINO NILSON DE ALMEIDA, Membra do conselho de Saúde**,** inscrito no CPF/MF nº 20427603234, Cédula de Identidade/RG nº: 227613 SSP/RO.
-MEMBRO: ERICA RAFAEL DA SILVA, Téc. De Enfermagem do PSF, inscrita no CPF/MF nº 971839972-00, Cédula de Identidade/RG nº: 996592- SSP/RO. Matrícula 7774.
Parágrafo Único: Esta Comissão tem por finalidade, dar recebimento aos medicamentos e bens de consumos hospitalares e bens permanentes adquiridos no âmbito da administração direta do Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BCAC7EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.956.517,97	0,00
Pessoal Ativo	12.953.717,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.890.762,69	0,00
Obrigações Patronais	2.062.955,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.324.698,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	464.523,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	618.172,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	2.166.588,60	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	75.414,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.631.819,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.151.343,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.151.343,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**9.631.819,51**	**47,80**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.881.725,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.337.639,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.793.552,83	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 13h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:17C02C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/SEMECE/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/SRP/2018 – VOL. 43

Mirante da Serra, 18 de janeiro de 2019.

- **Manutenção de Reequilíbrio Econômico**

De acordo com o constante na **clausula III (do valor) e na clausula V (do realinhamento), do CONTRATO 10/SEMECE/2019** o preço poderá ser pleiteado cabendo ao contratado apresentar a documentação necessária para tal.

Considerando a alta nos valores de combustíveis que frequentemente são repassados pela Refinaria, a empresa detentora A S ALBERTON AUTO POSTO - ME, sob CNPJ: 017.163.820/001-05 apresentou requerimento anexo com as Notas Fiscais de Aquisição, solicitando reajuste ao índice inflacionário, conforme relacionado abaixo:

- OLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S 10

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
02	DIESEL B 500 COMUM	3,58	3,20	-10,6%
03	DIESEL S10	3,84	3,43	-10,7%

****** valores solicitado, válidos a partir de 18/01/2019.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:91229100

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 4528

PORTARIA DE Nº 4528/2019. EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3908/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017 QUE NOMEIA WESLEY FRAGA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3908/2017 de 05 de Julho de 2017 que nomeia WESLEY FRAGA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Subsidio. A Partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:90C68B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº4529

PORTARIA DE Nº 4529/2019. EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA, para responder pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores no salário do servidor indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:038BAF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 4530

PORTARIA DE Nº 4530/2019. EM 29 DE JANEIRO DE 2019.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 3656/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA GERONIMO LOPES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3656/2017 de 04 de Janeiro de 2017 que nomeia GERÔNIMO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos. Subsidio. A Partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:89CBBB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 007/19

PORTARIA N.º 007/19 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRISCILA GASPARETTO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA GASPARETTO,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:B90B20C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 008/19

PORTARIA N. º 008/19 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **SANDRA SILVA ALBINO**, Matrícula nº. 249-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/02/2018-31/01/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 01/02/2019 à 02/03/2019 com retorno as funções no dia 03/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 21 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:BAA98D95

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: **002/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de **Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamentos, atendendo as áreas de Administração em Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, compras e Licitações, administração de protocolo, com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro - RO**

Onde se lê:

Por 180 dias, no valor total estimado para a despesa **R$ 36.105,72 (trinta e seis mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

Leia-se:

Por 150 dias, No valor estimado para a despesa **R$ 30.088,10 (trinta mil, oitenta e oito reais e dez centavos).**

Monte Negro – RO, 29 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:86C3F017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº. II
CONTRATO Nº. 036/CPL/2018
PROCESSO Nº: 190/SEMED/2018

Objeto: Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252/DPCN/2016.

EM FAVOR DE EMPRESA:

ENGESERVICE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ/MF nº 02.285.048/0001-19

Período de 90 (noventa) dias compreendido a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Monte Negro/RO, 23 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6A7EDF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 006/CPL/2019

PROCESSO Nº. 30-1/2019	
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 12.000,00(Doze Mil Reais)	**RECURSO:** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.00.00,12.361.0005.2019,MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA) FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:12.361.0005.2027,MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA) FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:12.361.0005.2027,MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA VALOR:R$12.000,00(DOZE MIL REAIS)

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENÉRGIA ELÉTRICA JUNTO À CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA PELA SEMED, PARA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO –SEMED PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 003/SEMED/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, do prédio pertencentes a Secretária Municipal de Gestão em Educação- SEMED.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0F96247F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 009/CPL/2019

PROCESSO Nº. 19-1/2018	
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais)	**RECURSO:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO** FUNÇAO PROGRAMÁTICA:02.00.00,DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.3610005.2019 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS) **VALOR ESTIMADO:R$140.000,00(Cento e quarenta mil)**

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENÉRGIA ELÉTRICA JUNTO À CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA PELA SEMED, PARA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIOS, E ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO-SEMED. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019
Considerando a solicitação e autorização do Memorando 004/SEMED/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, do prédio e escolas pertencentes a Secretária Municipal de Gestão em Educação- SEMED.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente –CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:18FB39B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 008/2019

PROCESSO Nº. 33-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)	**RECURSO:** 02.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.3610005.2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR: R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA ,pertencentes as Escolas Maria de Abreu Bianco e Marcos Vinicius de Moraes.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 012/SEMED/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9BE897B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 007/CPL/2019

PROCESSO Nº. 32-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 8.500,00(Oito mil, e quinhentos reais)	**RECURSO:** 02.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO FUNÇAO PROGRAMÁTICA 12.361.0005.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% ELEMENTO DE DESPESA>3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA **VALOR:R$8.500,00(Oito mil e quinhentos reais).**

OBJETO: PAGAMENTO CONTA TELEFÔNICA E ADSL ESTABILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
Considerando a solicitação e autorização do memorando 011/SEMED/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AC941EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 003/CPL/2019

PROCESSO Nº. 22-1/2019	
FORNECEDOR: DETRAN.	**CNPJ: 15.883.796/0001-45**
VALOR: R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)	**RECURSO:FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.06.00(SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2034(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI) ELEM.DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA) FICHA:137 VALOR ESTIMADO PARA DESPESA:R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)**

OBJETO: EMPENHO ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS,POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE)MESES,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA-SEPAGRI.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 002/2019 SEPAGRI, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*
Este Projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12(doze) meses, baseado nos últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA-SEPAGRI**.
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com **DETRAN**, o qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente -CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:68A44EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 021/CPL/2019

PROCESSO Nº. 55-1/2019	
FORNECEDOR: DETRAN.	**CNPJ: 15.883.796/0001-45**
VALOR: R$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS)	**RECURSO:FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.11.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2079 ELEM.DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA/MANU.DAS ATIV.SEMA) FICHA:342 VALOR ESTIMADO PARA DESPESA:R$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS)**

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEICULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE,CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 003/SEMA/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Este Projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12(doze) meses, baseado nos últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE-SEMA** Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com **DETRAN**, o qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:163C7076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 020/CPL/2019

PROCESSO Nº. 057-1/2019	
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 63.000,00(Sessenta e Três mil Reais)	**RECURSO:** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.04.00 04.122.0002.2010 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIVID.**SEMOSP)** FICHA:70 **VALOR:R$3.000,00(Três Mil Reais)** FUNÇÃO PROGRAMATICA:02.04.00 25.7520008.2016 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) FICHA:85 **VALOR ESTIMADO PARA DESPESA R$60.000,00(Sessenta Mil Reais)**
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENÉRGIA ELÉTRICA JUNTO À CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADA PELA SEMOSP, PARA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 004/SEMOSP/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, referente ao Prédio da Garagem Municipal e Iluminação Pública, junto a Eletrobrás- Centrais Elétricas de Rondônia(distribuição Rondônia),com previsão de consumo de 12(doze) meses, período este compreendido entre os meses de janeiro a dezembro 2019.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente– CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2993026A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 019/CPL/2019

PROCESSO Nº. 59-1/2019	
FORNECEDOR: DETRAN.	**CNPJ: 15.883.796/0001-45**
VALOR: R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS)	**RECURSO:FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.04.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.122.0002.2010 ELEM.DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA/MANU.DAS ATIV.SEMOSP) FICHA:70 VALOR ESTIMADO PARA DESPESA:R$6.000,00(SEIS MIL REAIS)**
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEICULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETÁRIA DE OBRAS,CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 005/SEMOSP/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
Este Projeto Básico visa empenho estimado para pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, por um período estimado de 12(doze) meses, baseado nos últimos 12 meses de consumo, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**. Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com **DETRAN**, o qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente- CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E8EFDDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 11-1/2019

PROCESSO Nº. 36-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 12.500,00(Doe mil e quinhentos reais)	**RECURSO:** FUNÇAO PROGRAMÁTICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:04.1220019.2059 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMDES) FICHA:246 **VALOR:R$5.000,00(CINCO MIL REAIS)** FUNÇAO PROGRAMÁTICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.24400020.2061 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.40 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA/MANUT.BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO) FICHA:298 **VALOR:R$3.500,00(Três mil, e quinhentos reais)** FUNÇAO PROGRAMÁTICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.2430023.2065 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MANUT.DAS ATIV.DOCONSELHO TUTELAR) FICHA:283 **VALOR:R$4.000,00(Quatro mil reais)**
OBJETO: CONSISTE NO FORNECIMENTO DE INTERNET ADSL E TELEFONE ESTABILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CAD"ÚNICO E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 002/SEMDES/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D45B4CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 010/CPL/2019

PROCESSO Nº.35-1/2019	
FORNECEDOR: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A**	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$	**RECURSO:** FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:02.08.00- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 04.2430021.2107 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MAN.DAS ATIVIDADES DE CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) FICHA:263 **VALOR:R$5.520,00(Cinco mil, quinhentos e vinte reais)** FUNÇÃO PROGRAMATICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:04.1220021.2063 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MAN.DAS ATIV.PROTEÇÃO SOCIAL BASICA) FICHA:307 **VALOR:R$9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)** FUNÇÃO PROGRAMATICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:08.2440020.2061 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MAN.DAS ATIV.DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO) FICHA:297 **VALOR:R$14.400,00 (Quartorze mil e quatrocentos reais).** FUNÇÃO PROGRAMATICA:02.08.00 DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:08.1220019.2059 ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA/MAN.DAS ATIV.DO SEMDES) FICHA:246 **VALOR:R$900,00(Novecentos reais)**
OBJETO: CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTAILIZADA NOS SEGUINTES IMÓVEIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E CENTRO DE ACOLHIMENTO LAR ESPERANÇA.	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 001/SEMDES/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, nos imóveis da Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária Municipal e Centro de Acolhimento Lar Esperança.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:04281729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 017/CPL/2019

PROCESSO Nº. 56-1/2019	
FORNECEDOR: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A**	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)	**RECURSO: 02.07.00-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.3010017.2045(MANUTENÇÃO**

	DAS ATIVIDADES DO PAB-FIXO) **ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA)** **FICHA ORÇAMENTARIA:180** **VALOR ESTIMADO:R$25.000,00(Vinte cinco mil reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.3010017.2046(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES do PSF)** **ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA)** **FICHA ORÇAMENTARIA:190** **VALOR ESTIMADO:R$ 13.000,00(Treze mil reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.3010017.2058(MANUTENÇÃO DO PROG.VIG.E PROMOÇÃO DE SAÚDE)** **ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA)** **FICHA ORÇAMENTARIA:240** **VALOR ESTIMADO:R$ 20.000,00(Vinte mil reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.3010017.2040(MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEMUSA)** **ELEMENTO DESPESAS:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA)** **FICHA ORÇAMENTARIA:157** **VALOR ESTIMADO:R$ 2.000,00(Dois mil reais)**
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE)MESES.	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 022/SEMUSA/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, a serem consumidas nos estabelecimentos: Secretária Municipal de Saúde, Posto de saúde do Setor 01, Posto de Saúde do Setor 04,Posto de Saúde da C-25,Posto de Saúde do KM74 DA BR 421,Posto de Saúde Linha C-35,Posto de Saúde Santa Cruz, Posto de Saúde Vila Massangana, Farmácia Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básica/SEMUSA.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente– CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F59D640C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 016/CPL/2019

PROCESSO Nº. 61-1/2019	
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA CERON S/A	**CNPJ: 05.914.650/0001-66**
VALOR: R$ 170.000,00(CENTO E SETENTA MIL REAIS)	**RECURSO:02.07.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:10.302.0016.2043-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA **FICHA ORÇAMENTARIA**:222 **VALOR ESTIMADO**:R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:10.122.0015.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA **FICHA ORÇAMENTARIA**:157 **VALOR ESTIMADO**:R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE)MESES.	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 012/UMID/SEMUSA/2019, bem como a necessidade da contratação do serviço, objeto de que se trata a despesa acima citada, visando pagamento de despesa com energia elétrica, a serem consumidas nos estabelecimentos: Unidade Mista Irmã Dulce, Hemocentro(Posterior Farmácia Municipal),

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins de fornecimento de energia elétrica, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela ANEEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B12A8947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 015/CPL/2019

PROCESSO Nº. 62-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)	**RECURSO:** 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BÁSICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0016.2043-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL) ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR: R$ 25.000,00(VINTE CINCO MIL REAIS) FICHA:222 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.302.0015-2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) FICHA:157

OBJETO: PAGAMENTOS DE DESPESAS COM FATURAS DE TELEFONE FIXO,FORNECIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTES,POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(doze)MESES.
Considerando a solicitação e autorização do memorando013/UMID-SEMUSA/2019 bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.
UNIDADE MISTA DE AUDE IRMÃ DULCE
FARMÁCIA MUNICIPAL
SAMU

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a

pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6D9AAFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052/GAB/2019

PORTARIA N. 052 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.026/SEMED/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019 as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
20	Carina Beatriz Martins Hartwig	Agente de Serviço Escolar	01/08/2017 a 31/07/2018
2281	Daniela Fernandes	Educacional Substituto	09/05/2017 a 08/05/2018
133	Vera Lucia Lourenco de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	01/09/2017 a 31/08/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D29DDC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 053/GAB/2019

PORTARIA N. 053 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.027/SEMED/19;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 28/01/2019 a 31/01/2019 do servidor **JOSE EDSON GOMES PINTO**, ocupante do cargo **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 706/GAB/2018, ficando reprogramada para 11/02/2019 á 14/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7E220C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054/GAB/2019

PORTARIA N. 054 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- ANTECIPAR o gozo das férias da servidora **CELIDALVA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (Zelador), vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 007/GAB/2019, ficando o gozo para a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:01B2DBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055/GAB/2019

PORTARIA N. 055 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.019/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/02/2019 á 02/03/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
170	Maria Dajuda Moraes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	03/01/2016 a 02/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9FCA52B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 056/GAB/2019

PORTARIA N. 056 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 301/2009, que concede Suprimentos de Fundos, alterado pela Lei Municipal n. 728/GAB/2016;
CONSIDERANDO ainda o despacho constante no Processo n. 94-1/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Senhora **ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1553, CPF: 726.357.892-15 e portadora do RG: 740.641 SSP/RO, suprimento de fundos para material de consumo e contratação de serviços de terceiros pessoa juridica no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme segue:
§ 1º - Função Programática: 02.08.00, Dotação orçamentaria: 08.2430021.2107, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do Centro de Acolhimento – Ficha 261 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos mil reais).
§ 2º - Função Programática: 02.08.00, Dotação orçamentaria: 08.2430021.2107, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica/Manutenção das Atividades do Centro de Acolhimento – Ficha 264 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Art. 3º - Deverá obrigatoriamente o beneficiário realizar abertura de conta corrente especifica para este fim, movimentar, emitir cheques, solicitar extratos, requisitar talões de cheque e realizar o encerramento da conta em caso de necessidade, bem como atender todas as obrigações e determinações constantes na Lei Municipal n. 301/09.
Art. 4º - O prazo para aplicação dos valores estabelecidos na presente Portaria é de 60 (sessenta) dias, e para prestar contas o prazo será de 10 (dez) dias após aplicação.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:03A0E84F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2019 PROCESSO Nº 30-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2019 PROCESSO Nº 30-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **006/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 30-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS COM DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À CERON - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADAS PELA SEMED, PARA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED. PERÍODO DE 12(DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2A0E0A60

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2019 PROCESSO Nº 61-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2019 PROCESSO Nº 61-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **016/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 61-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor total de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D6D9FD8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2019 PROCESSO Nº 35-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 010/CPL/2019 PROCESSO Nº 35-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **010/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 35-1/2019,** que tem por objeto**: CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTAILIZADA NOS SEGUINTES IMÓVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E CENTRO DE ACOLHIMENTO LAR ESPERANÇA**, no valor total de R$ 30.420,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:14DBEC86

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2019 PROCESSO Nº 56-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 017/CPL/2019 PROCESSO Nº 56-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **017/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 56-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9CF3309C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2019 PROCESSO Nº 31-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2019 PROCESSO Nº 31-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **009/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 31-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADAS PELA SEMED, PARA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**, no valor total de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FC3B1221

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2019 PROCESSO Nº 57-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 020/CPL/2019 PROCESSO Nº 57-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **020/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 57-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA A SER UTILIZADAS PELA SEMOSP, PARA ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE CORRESPONDE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**, no valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais), em favor do fornecedor **CENTRAIS ELÉTRICAS RONDONIA CERON S/A 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8C162B66

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2019 PROCESSO Nº 58-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 019/CPL/2019 PROCESSO Nº 58-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **019/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 58-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor do fornecedor **DETRAN 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B387F8D1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2019 PROCESSO Nº 55-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 021/CPL/2019 PROCESSO Nº 55-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **021/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 55-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO DE TAXAS OBRIGATÓRIAS AO DETRAN DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME VALORES DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor do fornecedor **DETRAN 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E2607D68

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2019 PROCESSO Nº 22-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 003/CPL/2019 PROCESSO Nº 22-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **003/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 22-1/2019,** que tem por objeto**: EMPENHO ESTIMADO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXAS JUNTO A ÓRGÃO COMPETENTE REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DOS VEÍCULOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE MESES), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI**, no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do fornecedor **DETRAN 15.883.796/0001-45** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F1C37F30

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2019 PROCESSO Nº 62-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2019 PROCESSO Nº 62-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **015/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 62-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTOS DE DESPESAS COM FATURAS DE TELEFONE FIXO, FORNECIDOS POR ORGÃO COMPETENTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES**, no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em favor do fornecedor **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:79D33185

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2019 PROCESSO Nº 44-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 018/CPL/2019 PROCESSO Nº 44-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **018/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 62-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTOS DE DESPESAS COM FATURAS DE TELEFONE FIXO, FORNECIDOS POR ORGÃO COMPETENTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES**, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), em favor do fornecedor **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:426AF80D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2019 PROCESSO Nº 36-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2019 PROCESSO Nº 36-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **011/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 36-1/2019,** que tem por objeto**: CONSISTE NO FORNECIMENTO DE INTERNET ADSL E TELEFONE ESTABILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CAD'ÚNICO E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** , no valor total de R$ 12.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor do fornecedor **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C7A5EA6A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2019 PROCESSO Nº 33-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2019 PROCESSO Nº 33-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **008/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 33-1/2019,** que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, PERTENCENTES AS ESCOLAS: MARIA DE ABREU BIANCO e MARCOS VINÍCIUS DE MORAES**, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do fornecedor **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A605EF6D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2019 PROCESSO Nº 32-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2019 PROCESSO Nº 32-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 007/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 32-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO CONTA TELEFÔNICA E ADSL ESTABILIZADA NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED**, no valor total de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), em favor do fornecedor **OI S/A 76.535.764/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 29 de Janeiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E8F96FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

R.G.F. 2º SEMESTRE/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os ANEXOS que compõe o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Semestre de 2018.

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
ANEXO V – Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
ANEXO VI – Demonstrativo Simplificado do Relatório da Gestão Fiscal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/01/2019 e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 29 de Janeiro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8C527BFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *728/SEMUSA/2017*

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida, Tipo "A".
Assunto: Ata de Registro de Preços nº 55/2018, do **Pregão Eletrônico n°:** 02/2018, do **Processo n° 24/2018 –** Prefeitura de Novo São Joaquim – Estado do Mato Grosso.
Fonte do Recurso: Convênio n° 079/PGE/2017

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/000-29, com o valor total de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).**

Especificação: Aquisição de 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico de Vida, Tipo "A".
Marca: S-10 CS / Chevrolet / Ano/Modelo: 2018/2018

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F110274A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Dispensa de Licitação N°.004/CPL/2019 – (PMNU) do dia 29 de janeiro de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2385, Processo Administrativo n° 083-1/SEMSAU/2019,onde se lêNova União – RO, 22 de janeiro de 2019. Leia – se, Nova União – RO, 28 de janeiro de 2019.

Publique – se

Nova União – RO, 29 de janeiro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:51A14DC0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 26/01/2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 27/01/2019	**V. Unitário**	R$	151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	151,63
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Maria de Lurdes Mota de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.295.042-34** RG: **607.861 SSP/RO**
Endereço**: Rua Araras nº 1216** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993149773**
Banco: **Brasil** Agência **1404-4** Conta: **28.340-1**

Descrição dos Serviços a serem executados

A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Tec. de Enfermagem deslocou-se deste município de Nova União, no dia 26 de Janeiro do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho – RO, aonde fez acompanhamento Tec. ao Paciente Edison Jesus da Silva onde foi encaminhado ao Hospital João Paulo II para avaliação Médica(segue encaminhamento em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29/01/2019.

_____
Maria de Lurdes Mota de Oliveira
Tec. de Enfermagem
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 29/01/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:57298B4C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 26/01/2019	**Chegada:** 27/01/2019	
	V. Unitário		**151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**151,63**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 50%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 26/01/2019 com retorno no dia 27/01/2019 onde conduziu o paciente Edison Jesus da Silva juntamente com a técnica em Enfermagem Maria de Lurdes até a cidade de Porto Velho/RO para o Hospital João Paulo II, para avaliação Médica. (segue encaminhamento em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO, 29/01/2019

Autorizado em: 29/01/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4A100D16

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Nº de Diárias 01 (uma) 30%

Período de Afastamento	**Saída:** 28/01/2019 **Chegada:** 28/01/2019	**V. Unitário**	R$ 90,98
Cidade/Uf:	CACOAL/RO	**V. Total**	R$ R$ 90,98
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste Município de Nova União - RO, no dia supracitado com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente André Rodrigues de Oliveira ao Hospital Regional de Cacoal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 29/01/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9BBE4147

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 28/01/2019	**Chegada:** 28/01/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	90,98
			V. Total	R$	90,98
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Wellington Gama de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **994.906.332-91** RG: **1045468** SSP/RO
Endereço: **Rua Flora de Rondônia n°1202A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99286 5003**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO a pedido da secretaria de Saúde foi até a cidade de Cacoal conduzir os seguintes pacientes: Edinaldo de Oliveira, Eliete Pereira Abadias e Arno Maier e seu acompanhante Gustavo Gonçalves Maier para o Hospital Regional de Cacoal (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/01/2019.

_____
Wellington Gama de Oliveira
RG: 1045468 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 29/01/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:65873530

P M N U - RO
PORTARIA Nº 019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias aos servidores municipais.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aosservidores:

Perly Dorneles, Maria AldjuceSalviano de Moura, Ednamar Barbosa da Silva Tavares, Marina da Silva, Alexandre Nunes de Oliverira, Eloisio de Oliveira Lacerda, Maurindojose de Souza,Oziel Pinto de Oliveira, Davi de Freitas Oliveira, Edinara Regina Colla, Elisangela Marchioli,a contar de 1°de fevereiro de 2019por um período de 30 dias.
Zaqueu Martins de Oliveira, a contar de 4 de fevereiro de 2019 por um período de 30 dias.
Cristina Lubiana Ribeiro, a contar de 1° de fevereiro de 2019 por um período de 15 dias, férias complementares a Portaria 260, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C17F417D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 006/GP/2019

PORTARIA Nº. 006/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I - NOMEAR, o Senhor, **IZAQUE ALVES**, portador do CPF nº. 59121696934, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2AD72F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.606.637,28	0,00
Pessoal Ativo	2.606.637,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.083.070,93	0,00
Obrigações Patronais	523.566,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.606.637,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.867.858,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.867.858,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.606.637,28**	**3,18**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.912.071,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.666.467,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.420.864,37	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 09h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:F7B24420

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	372.492,18	582.684,01	177.861,21	71.501,34
Disponibilidade de Caixa	372.492,18	582.684,01	177.861,21	71.501,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	372.492,18	582.684,01	177.861,21	71.501,34
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-372.492,18	-582.684,01	-177.861,21	-71.501,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36	81.867.858,72
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-0,47	-0,74	-0,22	-0,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	94.319.478,00	95.932.076,83	98.241.430,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	84.887.530,20	86.338.869,15	88.417.287,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	387,00	1.292,64	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.638,00	450,00	450,00	68.146,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:71E90693

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36	81.867.858,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.495.445,77	17.291.904,30	17.587.547,42	18.010.928,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	15.745.901,20	15.562.713,87	15.828.792,68	16.209.836,03
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 08h e 40m.				

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:1F1F0A07

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.867.858,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.098.857,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.788.971,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.730.750,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre	**Até o Quadrimestre**

	de Referência	de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2019 as 08h e 41m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:8666AFAF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	81.867.858,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada	81.867.858,72	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.606.637,28	3,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.912.071,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.666.467,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.420.864,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-71.501,34	-0,09
Limite definido por Resolução do Senado Federal	98.241.430,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.010.928,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.098.857,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.730.750,11	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	68.146,36	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2019 as 09h e 00m.		

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:FED3A741

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 093/2018

Licitação a ser realizada em 14/02/2019 às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 139.897,94 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), "AMPLA PARTICIPAÇÃO", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de Janeiro de 2.019

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:642C4A63

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7688/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 05/2018
Aos vigésimo oitavo dias do mês de Janeiro de 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/001-55,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2018 para futura e eventual aquisição de material para iluminação pública**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 21/2018, visando a **aquisição de material para iluminação pública,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
01	**372886**	Lâmpada tubular Vapor de Sódio 70 W (VSAP NAV –T 70 W - 4Y-220 V)– Tensão: 220 V – Soquete: E-27 - Vida mediana mínima de 14.000 horas - (OSRAM ou Similar)	Pç	600	150

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	*JULIANA SOARES LOPES*
Prefeito	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

MARCOS ANTONIO PANCIER	*3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI*
Procurador Geral do Município	CNPJ: 29.516.527/0001-55

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A08CD574

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEM. DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.408.770,76	16.599.321,45	15.550.082,24	14.961.504,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.408.770,76	16.509.321,45	15.410.726,78	14.861.346,14
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.809.174,01	10.857.749,04	9.865.684,15	10.211.107,73
De Tributos	12.365,78	-7.634,22	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	5.326.148,43	4.982.965,26	4.635.150,68	4.359.588,35
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	6.470.659,80	5.882.418,00	5.230.533,47	5.851.519,38
Demais Dívidas Contratuais	5.599.596,75	5.651.572,41	5.545.042,63	4.650.238,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	90.000,00	139.355,46	100.158,41
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.196.930,71	17.366.751,40	16.455.611,97	14.278.719,41
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	17.366.751,40	16.455.611,97	14.278.719,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	17.508.833,60	16.455.611,97	15.429.464,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.084.115,83	142.082,20	0,00	1.150.744,69
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.211.840,05	-767.429,95	-905.529,73	682.785,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	79.524.753,52	78.599.565,00	79.943.397,36	81.867.858,72
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	21,89	21,12	19,45	18,27
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	2,78	-0,98	-1,13	0,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	95.429.704,22	94.319.478,00	95.932.076,83	98.241.430,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.886.733,80	84.887.530,20	86.338.869,15	88.417.287,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	67.490,54	684.017,57	36.513,60	39.597,46
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.955.973,27	502.340,54	321.526,15	3.736.421,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3ECE05C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 111/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017;
Considerando o Memorando nº 006/COMTRAN/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os senhores abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

NILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, CNH nº 03805472707, categoria AB, expedida em 17/06/2015, validade até 15/06/2020, atualmente para ocupar o cargo de Coordenador de Transito, da Secretaria Municipal de Administração Geral;

FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, CNH 01893492487, categoria AB, expedida em 20/09/2016, validade até 18/09/2021, atualmente ocupante do Chefe do Setor de Tráfego, Secretaria Municipal de Administração Geral.

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4461D52A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5154/2019 DE 29/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório
81 - 3.1.90.94.00.00 10020047 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório

78 - 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0DBB2A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 115/2019 DE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n° 024/GP/PGM/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor HEDERSON MOTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 552502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, da função gratificada de 150% do Salário Base, da Secretaria Municipal de Saúde – Semsau.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EE8C2794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 116/2019 DE, 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 027/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% do Salário Base, para HEDERSON MOTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 552502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.727.242-91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer as seguintes atribuições.

I - Auxiliar o prefeito na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas a plena consecução dos objetivos e metas estabelecidas no plano de ação do município;

II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente da secretaria;

III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;

IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;

V - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;

VI – Preservar os interesses da prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;

VII – Realizar, por determinação do prefeito, análises e pesquisas que auxiliem a tomada d e decisões;

VIII – Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho das secretarias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C72DB19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 113/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 057/RH/SEMSAU

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1387240 SSP/RO, inscrita no CPF nº 036.809.292 – 50, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de Matos Souza, Bairro Alvorada nº 1.879, nesta cidade, do cargo de Gerente do Centro de Referência da Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 10 de Janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A17B820C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 118/2019 DE, 29 DE JANEIRO DE 2.019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 7.668/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Professora PEB-III, 25 horas, ocupado pela servidora MARIVANIA DELGADO PACHECO FABIANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 527.271 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 704.025.662-20, residente e domiciliada na Rua Washington Luis nº 593, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno - RO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 13-A, inciso III da Lei Municipal Nº 1.380/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5º do Art. 13-A da Lei Municipal 1.380/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14C56EE4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 63/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO ELETRÔNICA – BANCO DE PREÇOS no valor ORDINÁRIO de R$ 5.990,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), conforme NAD Nº. 199/2019 junto ao N P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95 com endereço Rua Lourenço Pinto,196 bairro: Centro, na cidade de Curitiba- PR, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 230/2019.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA81BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106/2019 DE, 25 DE JANEIRO DE 2019.

A ORDENADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019 tendo em vista o que consta no Processo n.º 361/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 685.277.212-87 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e adiantamento de fundo no elemento de 3.3.90.30.00.00- material de consumo no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas do Municipio
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACE41970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CERON - RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL – **SEMFAP** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019**. CONFORME DESCRIMINADO O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
SEMFAP: VALOR TOTAL DE R$ **23.000,00** (Vinte Três Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24 e ART. 25, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 006/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A10020E3

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA REFERENTE À ILUMINAÇÃO PUBLICA VINCULADA A PREFEITURA M. DE PIMENTEIRAS DO OESTE. PARA O

EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
Com Referencia à Contribuição para o Custeio da ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
No **Valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII e ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 007/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A7B38A5A

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - CAERD-CIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: **SEMFAP,** PARA **EXERCÍCIO DE 2019**. CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMFAP: VALOR TOTAL DE: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 008/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: **CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05914254/0001-39.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 De Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:6894B774

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (OI FIXO S.A. E EMBRATEL CLARO S/A

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMFAP PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019**. CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO:
SEMFAZ: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), em favor a Empresa **OI FIXO S.A.**
SEMFAZ: R$ **500,00** (Quinhentos Reais) em favor a Empresa **EMBRATEL** Claro **S/A.**

VALOR TOTAL DE 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 009/2019**/SEMFAP, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM FAVOR DAS EMPRESAS**: OI FIXO S.A,** CNPJ Nº 76.535.764/0323-47**, EMBRATEL** CLARO **S/A,** CNPJ Nº **40.432.544/0446-08**,

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 25 De Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:32B06FE8

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 010/2019/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE **À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AUTORIZO O OBJETO: DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS FINANCEIROS DE TARIFAS BANCÁRIOS, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADES, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO:

Discriminação	**Valor R$**
Empresa: CREDOR - **BANCO DO BRASIL S. A.**	**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
Empresa: CREDOR – **BANCO BRADESCO**	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Empresa: CREDORA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Empresa: CREDOR **Banco SICOOB**	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Valor Total: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 22 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0F212E0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 014/2019/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE **À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AUTORIZO O OBJETO: DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADES, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO:

No **Valor Total: R$ 10.00,00 (Dez Mil Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:5A7CB437

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 012/2019/SEMFAP**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** COM FUNDAMENTO NO **ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93,** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **AUTORIZO** O OBJETO: DESPESA GLOBAL COM REFERÊNCIA À CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA: **CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS),** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
No **Valor Total: R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 10 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0C9243A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - CERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL – **SEMUSA** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019**. CONFORME DESCRIMINADO O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
Serviços de Fornecimento de Energia no Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as necessidades de energia elétrica nos Prédios do Laboratório de Analises Clinica, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde, FUNASA, e PSF.
Serviços de Fornecimento de Energia no Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as necessidades de energia elétrica no Prédio da UBS.
SEMUSA: VALOR TOTAL DE R$ **60.000,00** (Sessenta Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24 e ART. 25, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1024/2018**/SEMUSA, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM FAVOR DA EMPRESA**: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON CNPJ:** 05.914.650/0001-66 IE: 255637 AV. IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL - PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-623.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:33D0BA1D

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRATADA: CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO**: DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL: **SEMUSA,** PARA **EXERCÍCIO DE 2019**. CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO:
SEMUSA: VALOR TOTAL DE: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais)

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1025/2018/SEMUSA**, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE

ÁGUA TRATADA: EM FAVOR DA EMPRESA: **CAERD –CIA. (DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA) CNPJ: 05914254/0001-39.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 De Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:A0FBB23F

GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM FAVOR DAS EMPRESAS: OI FIXO S.A, CNPJ Nº 76.535.764/0323-47, EMBRATEL CLARO S/A,

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA: DESPESAS COM TELEFONIA FIXA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019**. CONFORME DESCRIMINADOS ABAIXO:
SEMUSA: R$ **10.000,00** (dez mil reais), em favor a Empresa **OI FIXO S.A.**
SEMUSA: R$ **300,00** (trezentos reais) em favor a Empresa **EMBRATEL** Claro **S/A.**

VALOR TOTAL DE 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO XXII, e ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 1026/2018/SEMUSA**, **AUTORIZO** A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM FAVOR DAS EMPRESAS**: OI FIXO S.A,** CNPJ Nº 76.535.764/0323-47**, EMBRATEL** CLARO **S/A,** CNPJ Nº **40.432.544/0446-08**,

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 De Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:CB0CB641

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS DE TARIFAS BANCÁRIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009

COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 023/2019/SEMUSA**, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO PARA EFICÁCIA DO ATO, REFERENTE **À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

RATIFICO POR ESTE TERMO, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTG. 25, DA LEI N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AUTORIZO O OBJETO: DESPESAS PARA CUSTEAR SERVIÇOS FINANCEIROS DE TARIFAS BANCÁRIOS, VISANDO GARANTIR A LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADES, PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2019. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO:
Empresa: CREDOR - **BANCO DO BRASIL** S. A. **Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pimenteiras do oeste – RO, 21 de Janeiro de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:398E697D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

Pregão Eletrônico nº. 002/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de equipamentos de mobiliário em geral, para nova estrutura da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste. Valor médio de 126.099,00 (cento e vinte e seis mil e noventa e nove reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/02/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de janeiro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 29-01-2019 As 08:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:5F0B48A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS, DO GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA, DA CHAVE DE CORREÇÃO FINAL DA PROVA DISCURSIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna públicos as respostas aos recursos, o gabarito final da Prova Objetiva, a chave de correção final da Prova Discursiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva, referente ao Concurso Público regido EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/ CMPVRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reservapara o seu quadro de pessoal.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DA CHAVE DE CORREÇÃO FINAL DA PROVA DISCURSIVA:
1.1. As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e a chave de correção preliminar da Prova Discursiva, o gabarito oficial final da Prova Objetiva e a chave de correção oficial final da Prova Discursiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETVA:
2.1. O resultado preliminar da Prova Objetiva está disponível no site www.ibade.org.br.
2.2. Os candidatos poderão consultar o cartão de respostas, bem como o desempenho individual em links disponíveis no site www.ibade.org.br.
2.3. O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, por meio de link disponível no site www.ibade.org.br, das **8h do dia 31/01/2019 até 18h do dia 01/02/2019**, observando o Horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2019.

VER. EDWILSON NEGREIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:2C94A3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 001/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. VALDEREZ MAR DE OLIVEIRA VIEIRA e adota outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a **Resolução da Mesa nº 345/CMPV-2013**, que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a**Sra.VALDEREZ MAR DE OLIVEIRA VIEIRA,**portador da cédula de identidade RG n. 501.761 SSP/RO,e devidamente inscrito no CPF sob o n. 486.088.822-72, Portaria de Nomeação nº 014/CMPV-2019, publicada no DOM nº 2.371 de 09/01/2019. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do Projeto Atividade:**01.01.01.122..010.2.001 – Administração da Unidade** no valor total de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00038-000/2019:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3ºO período do regime de adiantamento concedido será de 15 (quinze) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

VER. EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:A4C341F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 002/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. FLÁVIO HONÓRIO LEMOS e adota outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa nº 345/CMPV-2013**, que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. FLÁVIO HONÓRIO LEMOS,** portador da cédula de identidade RG n. 11.097.236 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n. 029.905.298-29,Portaria de Nomeação nº 003/CMPV-2019, publicada no DOM nº 2.370 de 08/01/2019. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do Projeto Atividade: **01.01.01.122..010.2.001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.800,00** (dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00039-000/2019:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 90 (noventa) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

VER. EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:88F2EAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 004/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 004/GAB/PGM

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019

"Nomear servidores para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018".

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a servidora, **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, cadastro número 281105, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018;

Art.2º - NOMEAR o servidor, **MICHEL FELIPE RABELO BARATA**, cadastro número 184242, para compor a Comissão para elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício Financeiro de 2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria N º 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD303D8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 022/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00130-00/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edicula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado filho, nº 2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento. Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel é de R$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor anual de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 até dezembro/2018, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme segue:

Projeto Atividade n° 08.31.1012203362-675, elemento de despesa 3.3.90.3900, fonte de recursos nº 01.07 - Recursos do Tesouro, com valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), Empenho Global nº 001825, para cobertura contratual referente ao mês de dezembro de 2018.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

Porto Velho, 28 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Sub Procuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C238284A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

XTRATO Nº 023/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00523-000/2006
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
LOCADOR: ORESTES MUNIZ FILHO
ESPÉCIE: DÉCIMO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/PGM/2006

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Equador, nº. 2212, bairro Nova Porto Velho, nesta capital, composto de 04 (quatro) quartos, sendo 01(uma) suíte, 03 (três) quartos com guarda-roupa embutidos, 04 (quatro) salas, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha com armário embutidos, 01 (uma) dispensa, 01 (um) quarto com banheiro, área de lazer com churrasqueira, piscina com filtro, maquinário, 01 (um) banheiro, garagem coberta para 02 (dois) carros, poço semi-artesiano, portão eletrônico, com uma área total de 1.000 m², para instalação e funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do Município de Porto Velho – CAPS II.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato nº 052/PGM/2006 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 5.053,08 (cinco mil, cinquenta e três reais e oito centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Décimo Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 052/PGM/2006, referente ao ano 2019, serão consignadas pela SEMUSA quando da

abertura do exercício financeiro de 2019, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 janeiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubProcuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:99F154E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 024/PGM/2019 – Lei Municipal nº 1.293/2017 e Decreto nº 6.217/97 e 10.128/2005
PROCESSO N.º 10.02019/2018
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: Sra JOELMA SOUZA SANTOS DE SOUZA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 77, Mercado Central com metragem de 6,28m², destinado a atividades venda de ERVAS MEDICINAIS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 28 janeiro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:82731ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 04.0097/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.02810-000/2018
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSADO: SÔNIA DE FÁTIMA BEZERRA MONTEIRO
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/CD/PGM/2019

A Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 284/CD/SPD/PGM/2018, de 20 de novembro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **SÔNIA DE FÁTIMA MONTEIRO BESCH,** Médica, cadastro nº 135857, lotada na SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro nº 1044 – Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 29 de janeiro 2019.

MARCELA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88DEBFDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 022/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 125/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0063/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:513B1DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 023/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 119/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.006/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1596BFDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 024/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 124/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0062/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72F2B137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 025/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 121/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.000 8/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B996968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 026 /SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 123/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0061/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:899AA180

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 027/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 120/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.007/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DA99547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 028/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 122/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0060/SPPD/CD/PGM2018, **RANILSON PONTES GOMES**, matrícula nº 55972, OAB/RO 298-B por **MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBE1096C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 029/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 185/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0074/SPPD/CD/PGM/2018, **RANILSON DE PONTES GOMES,**

Procurador, matrícula nº 55972, inscrito na OAB/RO 298-B **e WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, OAB/RO 6701, cadastro: 709040 por**MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 e **LEDA SANTOS COSTA,** Advogada, matrícula nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:64E2B96D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 030/SPPD/CD/PGM/2019.
Porto Velho, 23 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, os Membros da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 184/CD/SPPD/PGM/2018, no Processo 04.0073/SPPD/CD/PGM/2018, **RANILSON DE PONTES GOMES,** Procurador, matrícula nº 55972, inscrito na OAB/RO 298-B **e WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Advogado, OAB/RO 6701, cadastro: 709040 por**MÍRIAN LENA NERY INFANTE,** matrícula nº 46.806 e **LEDA SANTOS COSTA,** Advogada, matrícula nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F67682C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 031/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 28 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 130/CS/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Processo nº 04.0066/CS/PGM/202018.

Publique-se.
Cumpra.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
(Designado peala Portaria n º059/GAB/PGM/2018)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FE7E3DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº.032/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0087/CD/PGM/2018, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 250/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia em data 10.10.2018, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidores públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDDD16DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.830/I DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 3.652/I, de 21 de novembro de 2018, publicado no D.O.M.R. nº 2339, de 22 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA972827

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.831/I DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIO VALDECIR DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (União Bandeirantes), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 28 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:411000CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0067/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0067– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DEUSIRENE MARTINS**, Cadastro nº 120931, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2EE46B99-2A461835-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E8A3DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0068/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0068– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ERONIDES SEVERO DAS NEVES**, Cadastro nº 238850, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2B03G931-06SG1255-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C90152C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0069/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0069– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA**, Cadastro nº 117483, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2EE46B99-2A461835-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B945997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0070/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0070– CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR RABELO**, Cadastro nº 120775, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2EE46B99-2A461835-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/02/2019 a 01/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:328A9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0071/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0071– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **KEYTYANNY MELO LOPES**, Cadastro nº 190596, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2B03F931-06AF1255-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/01/2007 a 08/01/2012	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E2E9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0072/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0072– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUCIELMA INACIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 880056, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2EE46B99-2A461835--204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	28/05/2000 a 26/05/2005	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9ADF8A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0073/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0073– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SARA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 206856, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2EE46B99-2A461835-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4604EF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0074/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0074– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA**, Cadastro nº 175473, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2B03F931-06AF1255-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/01/2007 a 08/01/2012	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC6A6699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0076/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0076– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **CIVALDO SANTANA MOTA**, Cadastro nº 61937, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme recibo nº 2DB179DD-21A3820D-2EE46B99-233D8EB5-805.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/10/2009 a 17/10/2014	01/02/2019 a 01/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6D553B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0077/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0077– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA VALDENIR PEREIRA DE LIMA**, Cadastro nº 11601, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal Educação/SEMED**, conforme recibo nº 2DB179DD-3682D4AD-2A24E7B9-0A31D075-803.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	28/06/2007 a 25/06/2012	01/02/2019 a 01/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:473D4B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0078/2019 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0078– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **DEBORA SERRÃO GUIMARÃES**, Cadastro nº 97122, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1180 de 12/11/2018, publicada no D.O.M nº 2334 de 14/11/2018, a partir de **01/02/2019,** conforme o Ofício nº 5585/2018-DGP/GAB/SEMED, de 28/12/2018, Requerimento de 28/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1BA1797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0079/2019 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0079– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **RENATA CRISTINA CODIGNOLE**, Cadastro nº 132960, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1287 de 04/12/2018, publicada no D.O.M nº 2352 de 11/12/2018, a partir de **01/02/2019,** conforme o Ofício nº 5585/2018-DGP/GAB/SEMED, de 28/12/2018, requerimento de 28/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F497429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0080/2019 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0080– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA**, Cadastro nº 30461, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 1287 de 04/12/2018, publicada no D.O.M nº 2352 de 11/12/2018, a partir de **02/04/2019,** conforme o Ofício nº 0012/2019-DGP/GAB/SEMED, de 04/01/2019, requerimento de 28/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5AB17E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0082/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0082 – CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ESTER MENDES DE LIMA**, Cadastro nº 776586, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, conforme Ofício nº 004/2018/DRHU/DAD/GAB/SEMFAZ, de 03/01/2018, processo nº 06.17429-000/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	07/01/2009 a 05/01/2014	01/02/2019 a 01/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87819B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0083/2019 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0083 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ,** Cadastro nº 174045, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **05/01/2019 a 24/01/2019,** conforme requerimento de 09/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD4D7473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0084/2019 LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0084 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **HELDER SANTOS SILVA,** Cadastro nº 106098, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **30/12/2018 a 18/01/2019,** conforme requerimento de 03/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3D06841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0085/2019 LICENÇA ADOTANTE

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 5º, alínea " m " do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010, resolve:

Nº 0085 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por 120 (centro e vinte) dias, a servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO,** Cadastro nº 245920, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem , lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **18/12/2018 a 16/04/2019,** conforme requerimento de **03/01/2019,** anexo Termo de Guarda, exarado nos autos nº 0000101-47.2018.805.0016.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A433939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0086/2019 REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0086 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SILVANI LEMOS,** Cadastro nº 263286, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir 01/01/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/11/2018, constantes nas fls 15, do processo nº 07.03757.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:69D66E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0087/2019 LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGUE

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "n" do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º alterado pelo Decreto nº

12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, e conforme ainda o processo nº 09.1021/2010.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0087- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES**, Cadastro nº 47317, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/02/2019 a 30/01/2021,** conforme Processo nº 07.00168.000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C658D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0088/2019 RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0088 - RESCINDIR A TERMO o contrato nº 0122 de 01/08/2016, em nome da servidora, **LIANE CAMPOS DA COSTA**, cadastro nº 284150, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **31/12/2018,** conforme Processo nº 07.00098.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:316EA0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0089/2019 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0089 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **20 de Dezembro de 2018**, do cargo de Médico/Clinico Geral, ocupado por **ROBERVAL FERRAZ DE LIMA**, Cadastro nº 108888, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2018 4 00072 037 0014437 61, do 4º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/12/2018, conforme processo nº 07.00184.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ABEF1007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0090/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0090 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MAIARA MARTINS DA CRUZ BONAZZA,** cadastro nº 60624, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **21/12/2018,** conforme processo nº 0704640.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:696DDAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0091/2019 CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0091 –CESSAR A CEDÊNCIA partir de **06/01/2019,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **ROSILENE MARIA DA SILVA**, Cadastro nº 244046, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** conforme Ofício nº 44/2019/SEAS – GGRH, de 09/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6309F808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0092/2019 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0092 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA RODRIGUES**, Cadastro nº 270835, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Ministério Público de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 2054/2018/ASTEC/SGG, de 26/12/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FF5058C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0093/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0093 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA,** Cadastro nº 171471, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 50/2019/SESAU-CRH, de 03/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56878D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0094/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0094 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES,** Cadastro nº 47896, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 74/2019/SESAU-CRH, de 04/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41552499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0095/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0095 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FRANCINE COLOMBO BUENO,** Cadastro nº 190695, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 37/2019/SESAU-CRH, de 03/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D2E65E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0096/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0096 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOAQUIM LOPES BARBOZA,** Cadastro nº 195801, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria**

Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 42/2019/SESAU-CRH, de 03/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1D16F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0097/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0097 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ROSAURA DA SILVA GUARATE,** Cadastro nº 115776, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 47/2019/SESAU-CRH, de 03/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3370EC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0098/2019 RECONDUÇÃO AO CARGO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "v" e Art. 44, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),
CONSIDERANDO a Portaria nº 0463, de 27/04/2018, publicada no D.O.M nº 5.690, de 08/05/2018,
CONSIDERANDO o Parecer nº 423/SPT/PGM/2018, fls 22/24, exarado no processo nº 07.04307-000/2018, resolve:

Nº 0098 – RECONDUZIR ao cargo de Professor NII/Pedagogia, a servidora **VILMA AVILLA DA SILVA ANDRETTA VIGIATO**, Cadastro nº 114538, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **07/01/2019**, conforme processo nº 07.04307.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB1943D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0099/2019 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "u", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0099 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 114687**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/História, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **02/01/2019 a 31/07/2019,** conforme processo nº 09.00121.000/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1779263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0100/2019 PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "u", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0100 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, ao servidor **MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL,** Cadastro nº 245474**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **01/01/2019 a 30/06/2019,** conforme processo nº 09.00011.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D7B74003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0101/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no

Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0101- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **15/01/2019,** conforme Ofício nº 121/2019/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/01/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
1	246802	Delmo Nogueira Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
2	554685	Idevaldo Silveira Araújo	Assistente Administrativo	Centros de Convivência - Casa Acolhedora "Casa Moradia"
3	425951	Raimundo Dionizio Rodrigues	Motorista	Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8756FC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0102/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 0102- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS**, a partir de **15/01/2019,** conforme Ofício nº 121/2019/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/01/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
01	265638	Adelaine da Silva Freisleben	Assistente Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê
02	260026	Rejiane de Souza	Assistente Social	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Medidas Socioeducativas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A78FFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0103/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0103 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/10/2018,** conforme Ofício nº 4514/2018- DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 11/10/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
131665	Daniella Jardim Pereira	Merendeira Escolar

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EED0C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0104/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0104 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 5581/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 28/12/2018.

Anexo Único

Cadastro	**Nome**	**Cargo**	**Data da Concessão**
249971	Liliane Eifler Firme Silva	Professor NII/Pedagogia	29/11/2018
115230	Francelia da Silva Fernandes	Professor NII/Pedagogia	19/10/2018
178600	Rita de Cássia Brito	Professor NI	01/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE05A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0106/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0106 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA**, Cadastro nº 117706, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 99-DIV. RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 11/01/2019, requerimento de 11/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E05468D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0107/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0106 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA**, Cadastro nº 117706, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 99-DIV. RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 11/01/2019, requerimento de 11/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BF56F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0108/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0107 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GRACE KELLY PELICIONI DE CASTRO RODRIGUES**, Cadastro nº 249550, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 043/DRH/GAB/SEMUSA, de 08.01.2019 e requerimento de 04/01/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	22/10/2012 a 20/10/2017	01/02/2019 a 01/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0820F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0110/2019 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0110 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1994/2018/ASTEC/SGG, de 11/12/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22E67480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0111/2019 DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no

suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0111 - DESIGNAR ao servidor **ROSINEY AZEVEDO SOUZA,** Cadastro nº 103846**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar , para exercer no período de **02/01/2019 a 31/01/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS**, Cadastro nº 272427, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5563/2018 – DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 26/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02A6FA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0112/2019 DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0112 - DESIGNAR a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNCAO,** Cadastro nº 63230**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **02/01/2019 a 31/01/2019,** o Cargo em Comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 322800, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 5933-DIV.RECURSOS HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 20/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:741B8CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0113/2019 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0113 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CARIS REGINA VALENCIA SALES,** Cadastro nº 43150, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Esolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/01/2019,** conforme Ofício nº 035/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 07/01/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:080CFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0114/2019 REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2010, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0114 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **QUELIANE LIMA TARGINO,** Cadastro nº 94690, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a partir de 04/02/2019** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/09/2019, constantes nas fls 10, Parecer nº 408/SPT/PGM/2018, de 07/12/2018, constantes nas fls 25/27 do processo nº 07.02168.000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D16208C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0109/2019 TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0109 – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0005, publicada no D.O.M.E.R nº 2373, de 11/01/2019, a qual prorrogou a cedência da servidora **DELOTÉIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1744D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0075/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0075– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 471714, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2B03F931-06AF1255-204.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/1991 a 11/02/1996	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E633725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0105/2019 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0105 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2613/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 19/06/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
193136	Lidiana Ribeiro Fraga	Agente de Limpeza Escolar	18/10/2018
30057	Vanuza da Silva Braga	Merendeira Escolar	18/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C63252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 14/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA nº **014**/GAB/SEMASF/2019 de, 28 de janeiro de 2019.

"*Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Controle Processual - CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º A Comissão de Controle Processual será composta dos seguintes membros designados, sobre a Presidência do primeiro:

ORD.	NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/ INTEGRANTE
1	ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	PRESIDENTE
2	LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYÉS	72265	MEMBRO
3	MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO

Art. 3º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 4º À Comissão compete executar os controles de processos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo Relatórios de Exames (Art. 6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu Art. 4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:
I – exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV - Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providencias, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EB26C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE APOSTILAMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, vem por meio deste **RETIFICAR** os Termos de apostilamentos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2385, 29 de Janeiro de 2019.

ONDE SE LÊ:
Ao quinto do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**,** representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00084-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00084-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00085-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00085-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Ao oitavo dia do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00222-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00222-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Ao décimo sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2015, originário do Processo Administrativo nº 12.00262-005/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2015, originário do Processo Administrativo nº 12.00262-005/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00008-00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00008-00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 12.00065-003/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 12.00065-003/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos Sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00195-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00195-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00006-00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00006-00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00047-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00047-00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00095-000/2018 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00095-000/2018 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00143-003/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00143-003/2014, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00221-002/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00221-002/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos vinte e dois dias dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00198-002/2017 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 12.00198-002/2017 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ONDE SE LÊ:
Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 111/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00086-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:
Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 111/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 12.00086-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho/RO, 29 de Janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:979379B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N°01/SEMED/2019

EXTRATO Nº 01/SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00189/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDICIOSE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2011

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a renovação de locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Tabajara, n°1954, bairro São João Bosco, nesta capital para a instalação e funcionamento de uma EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU PEQUENO JONES, contendo as seguintes características: 06 salas de aula; 01 sala de direção; 01 sala de professores; 01 depósito para merenda; 01 banheiro para funcionários; 01 banheiro feminino; 01 chapéu de palha; 01 sala para secretaria; 01 depósito; para material de limpeza; 02 banheiros masculinos; 01 cozinha; 01 refeitório e 01 playground, com os seguintes mobiliários: 04 armários de aço; 01 mesa fórmica; 04 cadeiras em madeira; 01 sofá em tecido; 02 arquivos de aço; 02 mesas em MDF; 01 computador; 01 impressora; 01 televisor CCE 20"; 01 Vídeo cassete CCE; 01 central de ar condicionador LG 9.000 BTU's; 01 mesa grande em madeira; 01 mesa pequena em madeira; 01 estante de ferro; 01 freezer cônsul 530L; 04 ventiladores; 01 geladeira Electrolux 240L; 06 mesas grandes em madeira para refeições e 12 bancos grandes em madeira para mesa de refeitório.
O valor semestral da locação é de **R$65.661,48** (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) valores este que será pago mensal de **R$10.943,58**(dez mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

• As despesas recorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°008958/2018, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11, no valor de R$ 9.849,05(oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)
• As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2019;

As despesas do objeto do presente processo estão previstas no PPA 2018/2021 e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: - Programa/Atividade Código nº 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de **06 (seis) meses,** contados a partir de 19 de dezembro de 2018, ou até a homologação do processo de Chamamento Público. Podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/i de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8BC27A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 003/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA PORTARIA Nº 003/2019 Porto Velho, 10 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00003-000/2019.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até os Distritos de: Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto Madeira/PVH/RO/BR-364 com o objetivo de realizar mobilização social ref. a 2ª rodada de Audiências Públicas, para Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho-PDPM, nos dias 21 a 23/01/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 004/DPGE/SEMPOG de 08/01/2019.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MATHEUS DAS NEVES MOURA	187890	ENGENHEIRO CIVIL	Distritos de Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto Madeira/PVH/RO/BR-364	80,74	242,22

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6A0B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA
PORTARIA Nº 004/2019

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00003-000/2019.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até os Distritos de: Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto Madeira/PVH/RO/BR-364 com o objetivo de realizar mobilização social ref. a 2ª rodada de Audiências Públicas, para Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho-PDPM, nos dias 21 a 23/01/2019, Conforme solicitação constante no memorando nº 004/DPGE/SEMPOG de 08/01/2019.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CAMILA FAVERO LOSS	186016	ENGENHEIRA CIVIL	Distritos de Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto	80,74	242,22

Madeira/PVH/RO/BR-364

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A090BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DA
PORTARIA Nº 005/2019
Porto Velho, 10 de Janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00003-000/2019.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até os Distritos de: Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto Madeira/PVH/RO/BR-364 com o objetivo de realizar mobilização social ref. A 2ª rodada de Audiências Públicas, para Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho-PDPM, nos dias 21 a 23/01/2019, conforme solicitação constante no memorando nº 004/DPGE/SEMPOG de 08/01/2019.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SINTYA FRANCIANE LOPES SANTOS	243882	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distritos de Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum Paraná, Rio Pardo e Jaci-Paraná no Alto Madeira/PVH/RO/BR-364	75,02	225,06

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CA3CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO	23.00030/2018
OBJETO:	Aquisição de Toner
VALOR R$:	R$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)
CREDOR:	**ALPHA TONER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	07.848.0170/0001-42

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da "Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e, com fulcro no Parecer Jurídico nº 0764/SPACC/PGM/2018, fls. 82 a 89, deliberamos pela contratação direta por dispensa de Licitação em favor da empresa: **ALPHA TONER COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal da SEMESC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0988C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 015 DRH /GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 23 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 015 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 004/U.S. FAMÍLIA SANTA RITA/SEMUSA de 23/01/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
274746	Bárbara Moura Lima Nascimento	Enfermeira	05226523404

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B2B9938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018 ERRATA Nº 01/2018

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEMUSA/2018
ERRATA Nº 01/2018

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.710 de 11 de junho de 2018.

Torna público o RESULTADO do Chamamento Público Nº. 04/SEMUSA/2018 Errata nº 01/2018, Bloco 2, visando a seleção de um ou mais imóveis para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo" e anexos, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.
O Chamamento Público resultou na seleção e classificação da proposta da empresa **SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**. CNPJ: 10.443.171/0001-49, com o imóvel localizado na Rua Angelin, nº 161, Bairro: Jardim Eldorado - Porto Velho-RO, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto no bloco 2 do anexo I da Errata nº 01/2018, atingindo a pontuação de 82 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o Chamamento Público nº 04/SEMUSA/2018. Fls. 225/261, com o valor mensal de **R$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), conforme proposta as fls. 301 dos autos do processo nº. 08.00351.00/2018.

Porto Velho, 23 de Janeiro de 2019

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53802586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CHAMADA PÚBLICA 005/2018 PROCESSO 1-1384/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.
ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 005/2018.

O SETOR DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN vem respeitosamente publicar errata da seguinte forma:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1384/SEMAT/2018

ONDE SE LÊ:
NO ITEM:
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JULIA MARIA DA COSTA – AMARJUMAC.
Objeto: Repasse A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.
Patrimônio: SEAGRI N° 7166.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRONE.
Objeto: A BASE DE TROCA: Trator Agrícola de Pneus Modelo SOLIS 90, Ano 2017, Motor a Diesel 90 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, Grade aradora 14 disco acionamento Mecânico.

Patrimônio: EMATER/MAPA/CAIXA, CRN 820591/2015 N° 003.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE HORTALIÇAS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I e II – AFROTRACHE.
Objeto: A base de Troca Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático. **DESCLASSIFICADA**.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AGRÍCULTORES DO SETOR LEITÃO – AGRISEL.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA – ASPRUBRANCA.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv,Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

LEIA-SE:
NO ITEM:
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JULIA MARIA DA COSTA – AMARJUMAC.
Objeto: Repasse de Trator Agrícola de Pneus Modelo SOLIS 90 cv, Ano 2017, Motor a Diesel 90 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, Grade aradora 14 disco acionamento mecânico.
Patrimônio: EMATER/MAPA/CAIXA CRN 820591/2015 N° 003.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRONE.
Objeto: A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.
Patrimônio: SEAGRI N° 7165.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES
DE HORTALIÇAS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I e II – AFROTRACHE.
Objeto: A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático. **DESCLASSIFICADA**.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AGRÍCULTORES DO SETOR LEITÃO – AGRISEL.
Objeto: A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM.
Objeto: A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA – ASPRUBRANCA.
Objeto: A Base de Troca, Trator Agrícola de Pneus Modelo PLUS 80 cv, Ano 2018, Motor a Diesel 80 cv, Direção Hidráulica, Tração 4x4, 04 Cilindros, Carreta Agrícola de Pneus Marca Triton Capacidade 05 toneladas. Grade aradora 14x26 disco, Modelo GACR, PICCIN, Acionamento Automático.

Presidente Médici, 29 de Janeiro de 2019. .

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
(assinado em 29/01/2019 às 11:30)

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:096DF480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PROCESSO N° 068/GP/2019

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Serviços de Publicidade Legal
Ficha: 015
VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Publicidades para um período de 12 meses.
Contratada: Diário oficial da União
CNPJ Nº: 04.196.645/0001-00
Valor total: R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:974BD5AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

PROCESSO N° 070/GP/2019

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades - GP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99.02– Associações, Federações e Confederações.
Ficha: 15
Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Objeto: Pagamento às contribuições referente à Confederação Nacional dos Municípios.
Contratada: Confederação Nacional dos Municípios.
CNPJ Nº: 00.703.157/0001-83
Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XVI, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2018.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D40C7381

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PROCESSO N° 076/SEMPLAN/2019.

Solicitante: SEMPLAN
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2046 – Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Ficha: 139

Objeto: Pagamento de taxas para prevenção operacional (UR/ Guarda vida) fins de realização de eventos no nosso município.

Contratada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
CNPJ Nº: 02.603.612/0001-02
Valor total: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2018.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A8313B4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

PROCESSO N° 069/GP/2019

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2002– Manutenção das Atividades - **GP**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 47 – Serviços de Comunicação em Geral
Ficha: 15
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço comunicação em geral.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2018.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:33919D6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

PROCESSO N° 066/SEMOSP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 48 – Serviços de Telecomunicação
Ficha: 51

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia para um período de 12 meses.
Contratada: SERVIÇO OI FIXO TELEFONIA OI S/A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.032,73 (Quatro mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:5EF5601A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

PROCESSO N° 067/SEMOSP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 51

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 8.791,20 (oito mil setecentos e noventa e um real e vinte centavos)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de janeiro de 2018.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A82C9038

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

PROCESSO N° 071/GP/2019

Solicitante: Gabinete do Prefeito
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2002– Manutenção das Atividades - **GP**
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 47 – Serviços de Comunicação em Geral
Ficha: 15
Valor total: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Publicidade em geral.

Contratada: Associação Rondoniense de Municípios - AROM
CNPJ: 84.580.547/0001-01
Valor total: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).
Fundamentação: Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 29 de Janeiro de 2018.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E9A8F831

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO N° 012/SEMPLAN/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
Projeto de Atividade: 2046 – Manutenção das Atividades - SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais
Ficha: 139

Objeto: Para pagamento de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, na elaboração de projetos para atender o nosso Município.

Contratada: CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
CNPJ Nº: 04.920.948/0001-16
Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fundamentação: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 28 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:382B27E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 157/GP/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias para o dia 05/02/2019, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Cacoal – RO, para treinamento SIGAP – prestação de contas de gestão/exercício 2018.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI – CONTATOR.
CPF. 457.567.832-53
R$ 50,00 (cinquenta reais)

DIEGO LOURENÇO – SECRETARIO SEMAF.
CPF: 872.965.432-72
R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:42EEB675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0153-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para encaminhamento de paciente a cidade de Porto Velho/RO, no período de 29 a 30/01/2019.

ADVANIL MARCIO DE MELO
CPF: 557.230.479-49
R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:82DF467D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO 001/2019

CONTRATO 001/2019
PROCESSO 456/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador do CPF 299.087.102-06, denominado CONTRATANTE e a leiloeira oficial Flávia Laís Costa Nascimento inscrição no CPF sob nº 938.001.422-87, residente na Rua México, 2181, bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, na cidade de Porto Velho/RO, registrada na JUCER/RO sob a matrícula 023/2018, denominada, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 21.981/32, assim como a Lei Municipal nº 820/18 e do Processo nº 456/2018, Chamamento Público nº002/2018, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula – 1ª DO OBJETO
Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de Leilão Público de madeira doada de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, (conforme despacho judicial da JUÍZA MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI MORAIS, anexo nos autos processo)**, o presente chamamento público será regido por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 456/2018, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 21.981/32, assim como a Lei Municipal nº 820/18 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos;

Cláusula – 2ª DA EXECUÇÃO
As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO no edital do Chamamento Público n.º 002/2018, referente ao Processo 456/2018.

Cláusula – 3ª DO PREÇO
A CONTRATANTE não terá nenhuma despesa com pagamento DO CONTRATADO, o qual terá seus serviços remunerados pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco), sobre o valor de cada bem arrematado, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32.
Parágrafo único – Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais.
O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado.

Cláusula – 4ª DO PAGAMENTO
A CONTRATADA prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão, na qual deverão constar relatório final contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (notas fiscais), descrição dos bens, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes não arrematados, bem como o comprovante de recolhimento das importâncias recebidas em até 05 (cinco) dias a contar da data de realização do leilão.

Cláusula – 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
Realizar o(s) leilão (ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
Elaborar e publicar os avisos de leilões na internet e Imprensa Oficial local, estadual ou Federal, submetendo as respectivas minutas a aprovação do CONTRATANTE com antecedência;
Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, conforme avaliação já realizada pela Comissão de levantamento e arrematantes cadastrados;
Remeter mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados;
Instalar secretaria no local do leilão, para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e funcionários especializados;
Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes a venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais, em cada fase do processo, tais como o cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem e etc.;
Elaborar matriz e reproduzir Edital Oficial do leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição dos bens a serem leiloados, para distribuição gratuita aos interessados;
Dispor de sistema audiovisual para utilização durante o leilão, contendo projetores de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do CONTRATANTE, poderá ser dispensado o uso do sistema ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
Viabilizar o acompanhamento do evento no local em ocorrerá o leilão, com projeção em tela a descrição dos lotes e respectivos lances recebidos;
Confeccionar, fixar e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, como folhetos, cartilhas, livretos, faixas e etc., devendo constar no referido material, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
Entregar, ao final de cada leilão a membro da Comissão do Contratante, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo: nome do arrematante vencedor, bem móvel a que se refere valor do arremate;
Entregar a Ata de Leilão em até 02 (dois) dias úteis, após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações: todos os lances ofertados, para o bem ou, pelo menos os três maiores, se houver, constando o nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
Nome completo/firma, CPF/CNPJ e no de identidade do arrematante vencedor;
Endereço e telefone do arrematante vencedor;
Valor do lance vencedor ofertado;
Valor do sinal recebido no ato do leilão;
Relatório contendo descrição e esclarecimento detalhado — para cada lote licitado, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
Demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a "não ocorrência de lance" para determinado bem;
Juntamente com a Ata, apresentar ao CONTRATANTE, cópia dos autos de arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
Entregar ao arrematante, no término da sessão, correspondência a ser fornecida pelo CONTRATANTE, informando a obrigatoriedade da entrega da proposta e demais documentos relacionados na correspondência, até 02(dois) dias úteis após a realização do leilão;
O leiloeiro deverá devolver a comissão paga pelos arrematantes, no prazo de 02(dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:
Caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do leilão. Neste caso, o leiloeiro receberá, do detentor do direito de preferência, valor igual ao devolvido ao arrematante;
Prestar contas através de relatório final contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (notas fiscais), descrição dos bens, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes não arrematados, bem como o comprovante de recolhimento das importâncias recebidas em até 05 (cinco) dias a contar da data de realização do leilão.
Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentações do processo;
Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
Obedecer ao estabelecido na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

Cláusula – 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;
Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens;
Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
Definir junto com o Leiloeiro, data e horário para realização do leilão;
Estabelecer horário para exame dos bens, com supervisão de representante qualificado pelo CONTRATANTE;
Fornecer autorização por escrito, para realização do leilão;
Publicação da matriz do edital fornecida pelo leiloeiro no Diário Oficial;
Acompanhar todas as etapas do leilão com pessoal próprio qualificado;
Proceder a entrega dos bens aos arrematados, à vista das Notas de Venda emitidas e devidamente liberadas pelo leiloeiro, ficando a referida liberação condicionada à compensação de eventuais cheques dados em pagamento.
Designar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Permanentes, que providenciará o levantamento dos bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade

competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial;
Obedecer ao estabelecido na Lei Federal no 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.
A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, convites aos interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento, promovendo consequentemente a classificação obedecendo à sequência já existente, na ordem de sua inclusão.

Cláusula – 7ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor designado especialmente para essa função, e, se assim entender, também através de supervisão contratada.

Cláusula – 8ª DAS PENALIDADES
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei n o 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:
Recusa injustificada em assinar o contrato para realização do leilão;
Rescisão contratual a que tenha dado causa;
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, neste contrato, no Decreto n o 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.
A recusa do Leiloeiro Oficial credenciado em assinar o Contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
Multa, moratória elou indenizatória, nos seguintes percentuais:
0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;
10% (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:
a) Recusa injustificada em executar o objeto;
b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão, no caso de:
a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor dos bens avaliados pela Comissão de Leilão e destinados a leilão.
Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste subitem não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública do Município de Rio Crespo/RO.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.
As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
A advertência e a multa serão aplicadas pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
A imposição das sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competência do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, facultada a ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará à Junta Comercial do Estado de Rondônia JUCER/RO, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

Cláusula – 9ª DA LEGISLAÇÃO
Este contrato é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:
Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras modalidades;
Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território nacional, e alterações posteriores;
Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional de Registro de Comércio;
Lei Municipal nº 820 de 22 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a Promover Leilão para alienar bens doados.

Cláusula – 10ª DA REVOGAÇÃO DO CERTAME
O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disto decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Cláusula – 11ª DA VIGÊNCIA
O prazo de Vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios da homologação dos credenciados e sorteados, contendo a relação dos Leiloeiros após a realização do sorteio que definirá a ordem de classificação
O contrato a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por período igual ou inferior, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93, com atribuição de 01 (um) leilão para cada leiloeiro, sucessivamente, e de acordo com a ordem estabelecida no sorteio.

Cláusula – 12ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, e solicitar a anuência da CONTRATANTE.
Caso o bem não seja vendido poderá, a critério do CONTRATANTE e, em comum acordo com o CONTRATADO, ser remanejado para o próximo Leilão, que deve ser no período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se o CONTRATADO às cominações legais.
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão sem ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

Cláusula – 13ª DO FORO
Elegem, as partes contratantes, a comarca de Ariquemes/RO, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Rio Crespo/RO, 24 de Janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO
Leiloeira Oficial
Contratada

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: _____	Nome: _____
CPF: ___.___.___-__	CPF: ___.___.___-__

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:82223BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ELIZA ELIS HENZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 821165 SSP/RO e do CPF nº 799.375.602-25, de exercer o cargo de **GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos na data de 09 de Janeiro de 2019

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:636D9064

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **NORMA SANCHES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1074130 SESDC/RO e do CPF nº 894.159.222-49, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F0A03532

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **29/01/2019** a **27/02/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR
30	NAYARA ONOFRE DE MENEZES
31	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 28 de Janeiro de 2019.

ADEMILSON CÉSAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:23A93559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM UTILIZAÇAO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO** valor estimado **R$ 2.192.524,43 (Dois milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 139-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**
Rolim de Moura, 29 de Janeiro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2CF7B403

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2019.
PROCESSO Nº: 001/2018.
FORNECEDOR: Centrais Elétricas de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de janeiro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:88D3207B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2019.
PROCESSO Nº: 001/2019.
FORNECEDOR: OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0323-47.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de janeiro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:09C92AD1

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2019.
PROCESSO Nº: 002/2019.
FORNECEDOR: Águas de Rolim de Moura Saneamento Spe Ltda., CNPJ/MF nº 24.095.290/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de janeiro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E7B1871C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2019.
PROCESSO Nº: 003/2019.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Contribuição associativa a entidade representativa para o exercício de 2019.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de janeiro de 2019.

Ordenador
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:06347B3E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 001/2019.
PROCESSO Nº: 006/2019.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas indicativas, quadros c/ fotos, pôster fotográfico e painel em mdf.
VALOR: R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 23 de janeiro de 2019.

Ordenador
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DB7F86CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2019

TERMO ADITIVO N° 003/2019

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de **28.01.2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 03 (três) meses, contados a partir de **28.01.2019.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 0036 (MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de janeiro de 2019.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A9772EE5

ROLIM PREVI
ATIVOS E INATIVOS - 31.12.2018

FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	ZELADORA
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	SUPERINTENDENTE
LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	DIRETORA BENEFICIOS
MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	ASSESSORA JURIDICA
NILZO ROSA DE OLIVEIRA	TEC. CONTROLE INTERNO
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	TEC.CONTABILIDADE

ROLIM DE MOURA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:61E3D23B

ROLIM PREVI
PESSOAL ATIVOS E INATIVOS – ROLIM PREVI – 31.12.2018 - PENSIONISTAS

1	ABIGAIL FERREIRA DE SOUZA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
2	ADARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
3	ADRIANA DA CONCEICAO MOL	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
4	ANDRE MURILO BATISTA DE ARRUDA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
5	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
6	CAUAN DOS ANJOS SOUSA GONÇALVES	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
7	CLAUDIO LUIS SCARI	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
8	CLOTILDE BEZERRA DE SOUZA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
9	DIONICE DA SILVA ATAIDES	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
10	EDINA MAURICIO DA SILVA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
11	EDWIRGES PEREIRA DE FREITAS	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
12	ELINEIA DA MOURA SATHLER TEIXEIRA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
13	ELIZABETE DIAS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
14	FRANCELINA RAMOS SILVA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
15	GABRIEL ALVES TORATI	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
16	GABRIEL MARTINS DE MATOS	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
17	GENADIR VIEIRA DUTRA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
18	GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
19	GUSTAVO AMARAL HOLANDA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
20	GUSTAVO MARTINS DE MATOS	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
21	INEZ IRMA LAZARIM DA SILVA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS
22	IRANI MACHADO DE SOUZA	PENSIONISTA
		PENSIONISTAS

23	IZAURA GRECCO DEGAM	PENSIONISTA PENSIONISTAS
24	JANETE LOPES NETO	PENSIONISTA PENSIONISTAS
25	JOSE VIEIRA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
26	JOSEANE CORREA GOMES	PENSIONISTA PENSIONISTAS
27	JOSEFA GOMES DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
28	JULIANY PEREIRA DOS SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
29	KAREN DOS ANJOS SOUSA GONÇALVES	PENSIONISTA PENSIONISTAS
30	KAYLON DOS ANJOS SOUSA GONÇALVES	PENSIONISTA PENSIONISTAS
31	LAZARO APARECIDO ANDRADE	PENSIONISTA PENSIONISTAS
32	LIDIA XAVIER DE LIMA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
33	LUZINETE CUSTÓDIO DOS ANJOS OLIVEIRA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
34	MAGNOLIA BATISTA ARRUDA CABRAL	PENSIONISTA PENSIONISTAS
35	MARCELO AMARAL HOLANDA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
36	MARIA CLEDIMAR SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
37	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
38	MARIA HEVANI COSTA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
39	MARIA JOSÉ FEITOSA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
40	MARIA LUIZA ZEFERINO AMARAL HOLANDA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
41	MARIA MARTINS DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
42	MARIA RAMOS DOS SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
43	MARIA ROSA DE LIMA SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
44	MARINALVA GOMES DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
45	MATEHUS ALVES TORATI	PENSIONISTA PENSIONISTAS
46	MIRIAN GARCIA DOS SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
47	NELDA TERESINHA RODRIGUES	PENSIONISTA PENSIONISTAS
48	NERLI BARGLINI DE SOUZA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
49	PEDRO GERONIMO DOS SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
50	ROSIANI VIAL ESPAGNA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
51	ROSIMAR DE SOUZA ALVES	PENSIONISTA PENSIONISTAS
52	SELIRA BARBOSA DE LIMA AGUIAR	PENSIONISTA PENSIONISTAS
53	SINVAL APARECIDO DA ROCHA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
54	SOLANGE LOPES REIS DE ANDRADE	PENSIONISTA PENSIONISTAS
55	SONIA JOAO DOS SANTOS	PENSIONISTA PENSIONISTAS
56	SONIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
57	SUELI POIANI DAL CORTIVO	PENSIONISTA PENSIONISTAS
58	SUELY RODRIGUES AZEVEDO	PENSIONISTA PENSIONISTAS
59	VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN	PENSIONISTA PENSIONISTAS
60	VICENCIA BATISTA FERREIRA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
61	VITOR MATHEUS AZEVEDO DA SILVA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
62	WELLITON DA SILVA LISBOA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
63	WILSON SABINO DE ALMEIDA	PENSIONISTA PENSIONISTAS
64	ZELANDA BATAEL DE MORAES	PENSIONISTA PENSIONISTAS

ROLIM DE MOURA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7DCCB675

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 004/RP/2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

A Sr. (a) Solange Ferreira Jordão, Superintendente do Rolim Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO – Rolim Previ, e os benefícios concedidos em janeiro de 2018, serão reajustados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO – Rolim Previ, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo vencimento, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo vencimento seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e

quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 17 de janeiro de 2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D35D2E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2019 - SEMOSP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 156/2019
A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços da CERON são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos e que a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento Energia.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Obras e Serviços Públicos pagará a CERON o valor estimado em R$ 33.693,18 (trinta e três mil seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: '' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'', ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de energia em favor da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 29 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1D5DECB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 753/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Lei Municipal n.º 753/2019 de 25 de **janeiro** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro referente à repasses recebidos e ainda não empenhados pelo município e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o teor do § 2º do Inciso XI do Artigo 167 da Constituição Federal que diz que são vedados os créditos especiais e extraordinários com aprovação anterior aos últimos quatro meses de exercício:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro vinculados à receita referentes à recursos oriundos de diversos convênios que não foram possíveis de serem empenhados no ano de 2018 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Vinculado
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1.222. AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO - TRANSP DE ACADEMICOS CONV. 865192/2018 - DPCN
119 – 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 481.000,00
Total Recurso Vinculado: R$ 481.000,00

Superávit
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.121.0009.1.221. ESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - CONVENIO Nº 317/PGE/2018
113 – 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 20.647,00
Total Superávit: R$ 20.647,00

Superávit
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.188. CONVENIO Nº 295/PGE-2017 – COOPERAÇÃO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL
44.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE R$ 15.600,00
Total Superávit: R$ 15.600,00

Recurso Vinculado
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.225. CONVÊNIO Nº 191/18/PJ/DER-RO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125 - 3.3.90.39.00.00 21237 R$ 4.663,15
Recurso Vinculado: R$ 4.663,15

Superávit
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.302.0013.1.208 Aquisição de Medicamentos – Termos de Convênio nº 152/PGE/2017 3.3.90.30.00.00 - Mat. De Consumo R$ 23.019,15
Total Superávit: R$ 23.019,15

Recurso Vinculado
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.302.0013.1.218. ESTRUTUTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - FNS CONVENIO Nº 182/PGE-2018
72 – 4.4.90.52.00.00 21337 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 171.880,25
Total Recurso Vinculado: R$ 171.880,25

Superávit
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.220. ESTRUTURAÇÃO DA SEMOSP P/ AQUISIÇÃO DE BUEIROS ARMCOS - CONVENIO Nº 172/18/PJ/DER-RO
112 – 3.3.90.30.00.00 21437 MATERIAL DE CONSUMO R$ 55.530,00
Total Superávit: R$ 55.530,00

Superávit
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.242.0014.1.227. ESTRUTURAÇÃO DA SEMAST PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS - CONVENIO 392/PGE/2018
53 - 4.4.90.52.00.00 21437 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 31.515,00
Total Superávit: R$ 31.515,00

Superávit
08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.226. CONVÊNIO Nº 190/18/PJ/DER-RO PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO BANHEIROS DA FEIRA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
126 - 3.3.90.39.00.00 21437 R$ 106.967,90
Total Superávit: R$ 106.967,90

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos por superávit financeiro:
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:672FDF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 113/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 113/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2019
LICITACAO: Dispensa nº 001/2019 - com homologação em 25/01/2019.
OBJETO: AQUIS. DE MADEIRAS EM PRANCHA CFE. PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SV. PÚBLICOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 072/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ANDRADINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI -** CNPJ 29.908.468/0001-60
Valor Contratado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Referente à entrega dos seguintes materiais de consumo:

It.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pranchas em madeira de lei das espécies piqui/garapa/parajú/peroba 4,0mx0,25mx0,05m (comp x larg x esp) devidamente licenciadas pelo IBAMA, SEDAM e demais órgãos.	UN	200	R$ 67,50	R$ 13.500,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 290 de janeiro de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEBER DETONI
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF2DF4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 028 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/01/2018

ATA N° 028
COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/01/2018
Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito o Comitê de Investimento do IPMS - Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais reuniram-se na sala do próprio instituto para analisar o balancete contábil e financeiro referente o mês de dezembro de 2017 e também analisar os saldos em conta corrente e aplicação. Após verificar o balancete verificamos que as receitas do mês foram no valor de R$ 630.377,06 as despesas foram de R$ 164.770,40 obtendo um total líquido de R$ 465.606,66. Os rendimentos das aplicações foram de R$ 64.869.93 finalizando o mês com saldo em contas no valor de R$ 13.825.699.32. Ao analisar os rendimentos do mês e analisando as variações dos fundos neste mês de janeiro, decidimos por manter as mesmas aplicações nos referidos fundos e aguardar uma melhora no mercado financeiro. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:20D12D38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 029 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 21/02/2018

ATA N° 029 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 21/02/2018 Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais, reuniram-se na sala do próprio Instituto para analisar os saldos em conta corrente e aplicações. A presidente Frediana B. Zanatta iniciou a reunião entregando o balancete aos demais membros para ser analisado, onde após verificar observou-se que as receitas do mês de janeiro foram no valor R$ 268.351.43, as despesas administrativas foram no valor de R$ 88.338,36, os rendimentos das aplicações financeiras foram no valor de R$ 94.331.73, finalizando o mês com R$ 13.465.712,39 entre conta corrente e aplicações. Em seguida analisamos os saldos que estão aplicados no fundo BB Fluxo que poderiam ser migrados para outros fundos de aplicação, porém verificando os percentuais de rendimentos dos demais fundos disponíveis vimos que não estão tão atrativos, onde este Comitê decidiu por aguardar uma melhora nos rendimentos para efetuar uma possível aplicação buscando melhores rendimentos com segurança. Em seguida analisamos o Relatório de Acompanhamento de Investimento referente ao mês de Janeiro/2018, onde verificou-se que alguns fundos tiveram um rendimento acima do previsto, já outros foram bem inferiores. Sendo assim aguardaremos melhorar o cenário financeiro nacional. Nada a mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4DA727DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 030 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 19/03/2018

ATA N° 030 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 19/03/2018
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS – Instituto de Previdência Própria dos servidores municipais reuniram-se na sala do próprio IPMS para análise do balancete contábil referente ao mês de fevereiro/2018 e análise da lei 741/2011 para posterior reestruturação. Após cumprimentar os presentes e contando com a presença de todos os membros, a presidente Frediana Bortolotto Zanatta repassou o balancete que após ser analisado verificouse que as receitas no mês foram no valor de R$ 345.807,05, os rendimentos foram no valor de R$ 67.853,00, as despesas gerais do IPMS foram no valor de R$ 258.946,07 e finalizando o mês com saldo em conta entre corrente e aplicação no valor de R$ 13.714.831,14. Verificamos também que administração municipal cumpriu com o parcelamento em vigência repassando o valor de R$ 34.105,59. Analisamos ainda que os rendimentos foram bem abaixo do esperado em todos os fundos, porém de comum acordo os membros decidiram migrar os recursos que estão aplicados no fundo BB FLUXO para o fundo IRF – M1 por prever um pequeno ganho acima do BB FLUXO e ser um fundo conservador. Esteve presente na reunião o Sr. Anderson da Silva Coelho da empresa Eficaz, que explanou sobre a reestruturação da lei municipal 741/2011, contando também com a participação do Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a tratar eu Paulo Cezar Basílio lavrei a presente Ata.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D8A2B440

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 031 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 25/04/2018

ATA N° 031 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 25/04/2018
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS – Instituto de Previdência Própria dos servidores municipais reuniram-se na sala do próprio IPMS para análise do balancete contábil referente ao mês de março/2018, e análise da Prestação de Contas do ano de 2017. Após ser analisado verificamos que as receitas do mês de março ficaram no montante de R$ 356.061,39, as despesas de R$ 96.503,11, enquanto que os rendimentos foram no valor de R$ 84.426,75. Em seguida chegamos à conclusão de que estamos de acordo e aprovamos o balancete do mês de março/2018 e também a prestação de contas do ano de 2017. Seguindo adiante, o Sr. Eduardo Pimentel da empresa Price Assessoria de Investimento iniciou a apresentação do Relatório de Acompanhamento de Investimento do Primeiro Trimestre do ano de 2018, onde explanou nossa carteira de investimento, nos explicando que houve queda na rentabilidade e que seria interessante resgatarmos uma parte do recurso aplicado no fundo IRF-M1 e aplicarmos em outros fundos conservadores, porém com maior rentabilidade, diversificando a carteira para o próximo trimestre. Foi apresentado um desempenho financeiro satisfatório, acumulando uma rentabilidade positiva de 2,00% enquanto a meta atuarial para o período ficou em 2,18%, sendo assim, o instituto ficou com 92% em relação à meta atuarial estabelecida em sua Política de Investimento neste trimestre, fato ocasionado devido ao bom desempenho dos índices financeiros voltados aos RPPS no trimestre. Assim, sendo esclarecidas as dúvidas do comitê pelo Sr. Eduardo, referente ao primeiro trimestre de 2018 e não havendo nada mais a tratar eu Andriele Aparecida Guedes, lavrei a presente Ata.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:42BB6954

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 032 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/05/2018

ATA N° 032 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/05/2018 Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS esteve reunido para tratar de assuntos referentes à avaliação dos rendimentos dos fundos de aplicações financeiras. Com início da reunião as 15:30 horas, a presidente deste comitê Srª. Frediana Bortolotto Zanatta abriu a reunião falando da necessidade de revermos as aplicações tendo em vista que o mês de abril foi um mês com muitas oscilações financeiras. Após análise nas planilhas de recursos aplicados e nos relatórios de investimentos do exercício de 2017 chegamos à conclusão que a melhor decisão visando resguardar os recursos e os investimentos dos recursos provenientes dos servidores municipais, ficando da seguinte forma: Resgatar R$ 1.500.000,00 do Fundo CAIXA FI DI Longo Prazo e aplicar no Fundo CAIXA IRF-M1; Resgatar do Fundo IRF-M1 na conta 10444-2 o valor de R$ 2.000.000,00; Resgatar do Fundo IRF-M1 na conta 11521-5 o valor de R$ 2.000.000,00; Resgatar do Fundo BB RF FLUXO na conta 11521-5 o valor de R$ 600.000,00 e aplicar no Fundo IRF-M o valor de R$ 2.600.000,00 e aplicar no Fundo IDK-2 o valor de R$ 2.000.000,00; Resgatar do Fundo BB RF Fluxo na conta 10444-2 o valor de R$ 550.000,00 e aplicar no Fundo IMA GERAL no Banco Bradesco. Nada mais havendo a tratar eu Paulo Basílio, secretário deste comitê, lavrei a presente Ata e a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, solicitando que todos assinem a presente Ata.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F8EAC86E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 033 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018

ATA N° 033 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/05/2018
Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS, esteve reunido para analisar o Balancete Contábil referente ao mês de abril/2018. Ao abrir a reunião a Srª Frediana Bortolotto Zanatta presidente deste comitê cumprimentou os presentes e nos repassou o balancete, onde após análise constatou-se que o valor repassado pelo município durante o mês foi de R$ 360.467,98, as despesas administrativas do Instituto foram no valor de R$ 101.168,10, os rendimentos das aplicações financeiras foram no valor de R$ 65.741,91, fechando o mês com saldo total em conta no valor de R$ 14.240.822,85. Verificando os rendimentos, verificamos que todos os fundos apresentaram e estão apresentando um rendimento bem abaixo do esperado, porém trata-se de um momento de instabilidade econômica pelo qual passa o país. Após um diálogo entre os membros decidimos por manter as aplicações em suas referidas cotas até o final deste mês, e após isso reavaliarmos o quadro das aplicações. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Cezar Basílio, secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:FC9098F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 034 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06/06/2018

ATA N° 034 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06/06/2018 Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS reuniram-se em reunião extraordinária, após convocação pela presidente Srª. Frediana Bortolotto Zanatta, onde a mesma abriu a reunião saudando a todos e explicando o motivo desta convocação, tendo em vista os baixos rendimentos apresentados nas carteiras dos fundos de investimentos no mês de maio, ocasionando percas em alguns fundos. Após uma breve discussão e diálogo entre os membros, ficou decidido da seguinte forma: no Banco Bradesco resgatar o valor total em conta no fundo IMAB Geral e aplicar no fundo IRF-M1. No Banco Brasil resgatar o valor total aplicado no fundo IRF M e aplicar na carteira IRF-M1. Essas alterações foram sugeridas por todos e acatada visando manter as carteiras em um fundo mais conservador e analisando durante o mês, o comportamento dos rendimentos para posteriores decisões. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F9563AEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 035 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/06/2018

ATA N° 035 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/06/2018
Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS se reuniu, após convocação pela presidente Srª. Frediana Bortolotto Zanatta, para análise do balancete contábil e financeiro referente ao mês de maio de 2018. Após os atos formais de praxe a presidente Frediana repassou aos demais membros presentes o balancete onde passamos a analisar e verificamos que o montante dos repasses no mês foi no valor de R$ 419.102,94, as despesas foram no valor de R$ 102.732,72 e os rendimentos foram no valor de R$ 20.855,92. Em seguida analisamos as variações dos rendimentos nos fundos de aplicações onde verificamos uma queda acentuada e significativa em quase todos os fundos havendo percas consideráveis, porém, após um entendimento entre os membros deste comitê e analisando o histórico dos rendimentos para esse período, decidimos por manter as aplicações nos fundos conservadores visando assegurar os rendimentos ainda que menores, porém positivos. Os saldos existentes nos fundos BB Fluxo serão aplicados no IRF-M1 tendo em vista que esse fundo tem se mantido com certa regularidade. Nada mais havendo a ser tratado a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário, finalizei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:280BEB28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 036 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 03/07/2018

ATA N° 036 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 03/07/2018 Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se o Comitê de Investimento, o conselho municipal previdenciário, a diretora executiva do IPMS, e a prefeita Srª Leonilde Alflen Garda, com a presença da empresa Makroadm Consultoria e Serviços Empresariais LTDA-EPP, onde o representante da empresa explanou como seria feita a auditoria previdenciária, com a finalidade de regularizar os cálculos dos valores descontados indevidamente a título de contribuição previdenciária de todos os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura e Câmara Municipal de Seringueiras/Ro. A empresa concluíra a auditoria, e após, terá que apresentar relatórios individuais de cada segurado, com valores que serão devolvidos contendo informações quanto a juros, índice de correção e verba discriminada que foram aplicados os descontos previdenciários. Todas as dúvidas foram sanadas, e ficaremos no aguardo da entrega dos relatórios contratados. Nada a mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos, e eu Frediana Bortolotto Zanatta lavrei a presente Ata que será assinada por mim e os demais membros.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:3EA39008

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 037 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/07/2018

ATA N° 037 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 16/07/2018
Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 07:30 hrs (sete horas e trinta minutos), o Comitê de Investimento do IPMS – Instituto de Previdência Própria dos Servidores reuniram-se para análise do balancete contábil e financeiro do IPMS referente o mês de Junho/2018. A presidente Frediana B. Zanatta iniciou a reunião com os cumprimentos formais e repassou aos demais presentes o referido balancete que ao ser analisado pelos membros verificou-se que o valor das receitas no mês foram no valor de R$ 250.525,53 e as despesas foram no valor de R$ 123.267,59 e os rendimentos das aplicações nos fundos de investimentos foram no valor de R$ 72.261,06. Verificamos também que os fundos continuam com baixa rentabilidade e bastante vulnerável e volátil, portanto, em comum acordo entre os membros deste comitê, decidimos por manter as aplicações nas atuais carteiras por se tratar de fundos conservadores, não correndo assim riscos com aplicações inseguras, aguardando os próximos dias pra se ter uma análise do comportamento do mercado financeiro. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:684678CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 038 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/08/2018

ATA N° 038 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/08/2018 Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência IPMS, o Comitê de Investimento, o Conselho Municipal Previdenciário, e a Diretora Executiva, a fim de participarem de uma Palestra sobre Cálculo Atuarial e Análise de Investimento 2018. A palestra foi ministrada pelo Atuário e Consultor de Investimentos Igor França Garcia, que explicou o princípio básico do Cálculo Atuarial que é equilibrar Receitas e Despesas Futuras de Planos de Seguro, Saúde e Previdência. A avaliação atuarial e a projeção atuarial, obrigatórias pelo ministério da Previdência, servem para se estabelecer um equilíbrio financeiro e atuarial, evitando risco de insolvência nos planos de previdência ao longo dos anos. Esses cálculos são baseados em informações cadastrais, hipóteses biométricas e financeiras, bem como o patrimônio existente do Instituto Previdenciário. O atuário analisa a adequação do plano à realidade da população amparada e leva em consideração o cenário econômico do país. Fazendo os ajustes com base em teorias matemáticas, atuariais, estatísticas econômicas, demográficas e probabilísticas, visando manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do fundo previdenciário ao longo dos anos. A palestra foi de grande valia para os conselheiros e para o IPMS, por se tratar com mais especificidade de assuntos que afetam a gestão do RPPS, o orçamento do Ente Público e a aposentadoria dos participantes, além de qualificar todos os presentes. Após a palestra a diretora executiva expôs aos presentes os assuntos referentes a 3° conferência dos servidores municipais onde todos expuseram suas opiniões e se empenharam na organização da conferência. Nada a mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Frediana Bortolotto Zanatta lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:FB210911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 039 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/08/2018

ATA N° 039 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/08/2018
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, sob a presidência da Srtª Frediana B. Zanatta o Comitê de Investimento do IPMS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO reuniram-se na sala deste, para tratar de assuntos coerentes à análise do balancete contábil e financeiro referente o mês de julho de 2018. Havendo quórum legal a presidente iniciou a reunião e após os cumprimentos formais apresentou aos membros o referido balancete onde após ser analisado verificou-se que houve uma reação positiva nos rendimentos em relação ao mês anterior fechando o mês com R$ 121.048,61. As receitas foram no valor de R$ 375.370,64 e as despesas foram no valor de R$ 122.415,19 finalizando com saldo em conta entre corrente e a aplicação foi no valor de R$ 14.810.563,05. Sobre as futuras

aplicações este comitê irá aguardar os repasses por parte da Prefeitura que ocorrerá no dia 20 próximo para então definir os fundos a serem aplicados ficando a se reunir no final deste mês para proceder com as aplicações. Em seguida a presidente colocou em votação a prestação de contas referente o mês 07/2018, sendo aprovado por todos e emitido a Resolução N° 010/2018 assinada por todos para publicação. Nada a mais havendo a tratar eu Paulo Basílio secretário, lavrei a presente Ata que deverá ser assinada por mim e demais presentes, em seguida a presidente encerrou esta reunião.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:49A0B271

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 040 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06/09/2018

ATA N° 040 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 06/09/2018
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO as 08 (oito) horas reuniram-se para definir sobre a aplicação financeira dos recursos disponíveis nas contas do IPMS, onde encontra-se aplicado no Fundo BB Fluxo a presidente Frediana B. Zanatta iniciou a reunião e após cumprimentar os demais membros nos informou os valores constantes e passamos a fazer um estudo nos fundos de investimentos para definir em qual deles seria a melhor opção. Após análise minuciosa este Comitê decidiu por aplicar os recursos disponíveis no fundo IRF-M1 por ter se mostrado um fundo mais conservador oferecendo menos risco ao capital aplicado, ainda que sua rentabilidade não esteja tão elevada. O valor a ser aplicado ficou definido em R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). Nada mais havendo a tratar eu Paulo Basílio secretário deste Comitê lavrei a presente Ata que após o encerramento da reunião será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:0053EF65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 041 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2018

ATA N° 041 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 14/09/2018
Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS - Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Seringueiras/RO após convocação realizada pela presidente Frediana B. Zanatta, reuniram-se na sede deste, para analisar o Balancete Contábil e Financeiro referente o mês de agosto de 2018 e analisar os fundos de investimentos. Após iniciar a reunião cumprimentando a todos a presidente repassou aos presentes o referido balancete que após análise verificou-se que o valor repassado pela administração municipal foi no valor de R$ 351.323,33, tendo uma despesa no valor de R$ 116.433,48 e os rendimentos das aplicações financeiras totalizaram R$ 49.210,19, fechando o mês 08/2018 com um saldo total de R$ 15.040.972,41 abrangendo em conta corrente e aplicações. Ao analisar os rendimentos nos diversos fundos verificamos que continua obtendo rendimentos bem abaixo do esperado causando certa preocupação com relação a meta estipulada a ser cumprida. Diante do cenário de instabilidade econômica pela qual passa o país optamos por manter as aplicações nos atuais fundos tendo em vista ser os mesmos, mais conservadores, aguardando uma reação positiva para possíveis migrações. Não havendo mais assuntos a serem abordados, a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio, lavrei a presente Ata.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AAEE39B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 042 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/10/2018

ATA N° 042

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/10/2018

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sala do IPMS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, o Comitê de Investimento se reuniu para analisar o balancete contábil e financeiro referente o mês de setembro de 2018 e verificar os saldos em conta corrente para posterior aplicações nos fundos. A presidente deste Comitê Frediana B. Zanatta iniciou a reunião repassando às mãos dos membros do Comitê o referido balancete onde após ser analisado verificou-se que o montante repassado pela administração municipal foi no valor de R$ 328.155,85, as despesas do IPMS foi no valor de R$ 109.009,34 e os rendimentos no mês foram no valor de R$ 98.166,83, finalizando o mês com saldo total de R$ 15.256.037,41. Ao analisar os saldos em contas verificamos que na conta 11.521-5 está com saldo disponível e decidimos resgatar do BB Fluxo o valor de R$ 87.000,00 e aplicar no fundo IMAB 5+ e na conta 10.444-2 resgatar do BB Fluxo o valor de R$ 102.000,00 e aplicar no IMAB 5+. A decisão de investir no fundo de aplicação IMAB 5+ dá-se pelo fato de que nos últimos dias houve uma reação positiva gerando uma boa expectativa de rentabilidade. Após analisar todos os fundos chegamos a conclusão de resgatar o valor de R$ 1.000.000,00 da conta 10444-2 do IRF-M1 e aplicar no fundo IMAB 5+ e na conta 11521-5 resgatar o valor de R$ 1.000.000,00 do fundo IRF-M1 e aplicar no fundo IMAB 5+, aguardando até o final do mês de outubro para um posicionamento quanto a permanência nesses fundos. Nada a mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio membro deste comitê lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D7970E12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 043 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/10/2018

ATA N° 043 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 29/10/2018
Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Comitê de Investimento do IPMS de Seringueiras se reuniu extraordinariamente para tratar sobre os recursos investidos em algumas carteiras que estão apresentando um bom rendimento. A presidente deste comitê Frediana Zanatta deu abertura à reunião e apresentou alguns saldos em contas de aplicação para que fosse discutido a possibilidade de manter nos atuais fundos de aplicação, ou migrar para outra carteira. Após análise os membros deste Comitê de Investimento foram unanimes e decidiram por resgatar da carteira IMAB 5+ da conta 11521-5 o valor de 1.125.912,13 e aplicar na carteira IRFM-1 o valor total, visto ser um fundo mais conservador e que oferece menos risco. Resgatar do fundo de IMAB 5+ na conta 10444-2 o valor de R$ 1.542.763,56 e aplicar na carteira IDEKA2 sendo este um fundo que vem oferecendo um rendimento razoável e também com menos risco de percas. Logo a seguir a presidente apresentou aos demais membros a proposta da nova política de investimento para o exercício de 2019 onde será analisada e posteriormente discutida e aprovada em reunião a ser marcada juntamente com o Conselho Deliberativo. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Cesar Basílio secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:39817BB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 044 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/10/2018

ATA N° 044 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/10/2018
Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência IPMS, o Comitê de Investimento, o Conselho Municipal Previdenciário e a Diretora Executiva do IPMS. A reunião extraordinária iniciou-se as quinze horas e quarenta e cinco minutos. A presidente do Comitê de Investimento Srª Frediana B. Zanatta deu abertura à reunião cumprimentando à todos e apresentando a Política de Investimento para o ano de 2019 (PAI) onde a mesma fez algumas considerações e passou a palavra ao Gestor de Investimento Sr° Paulo Cesar Basílio, que explanou o conteúdo apresentado na política anual de investimento à todos membros presentes, que ao mesmo tempo iam analisando e sugerindo alterações que consideraram necessárias. Por fim, todos estando devidamente de acordo com a Política apresentada, aprovaram a deferida Política e eu Frediana B. Zanatta presidente do comitê de investimento lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais membros.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê.

MARIA DA APº PIGORETE
Presidente do Cos. Mun. Previdenciário.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Pres. do Cos. Mun. Previdenciário.

ANGELICA F. C. SOUZA
Membro do Cos. Mun. Previdenciário.

EDINEIA A. TEIXEIRA
Membro do Cos. Mun. Previdenciário.

ANDREIA TETZNER LENARDI
Diretora Executiva.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1CBD5EBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 045 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 19/11/2018

ATA N° 045 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 19/11/2018
Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito o Comitê de Investimento do IPMS – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Seringueiras se reuniu as 7:30 (sete) horas e trinta minutos para analise do balancete referente o mês de outubro e verificar os saldos em conta para possíveis aplicações. A presidente Frediana iniciou reunião cumprimentado os presentes e repassou o balancete que após ser analisado verificamos que as receitas do mês foram no valor de R$ 525.035,64 tendo como despesas o valor de R$ 105.991,27, os rendimentos do mês foram no valor de R$ 258.918,46, finalizando o mês com saldo total de R$ 15.675.081,78. Em seguida analisamos o relatório mensal de investimento onde podemos verificar que ao longo deste exercício obtivemos rendimentos satisfatórios tendo em vista a forte oscilação do mercado financeiro no segundo trimestre. A presidente do IPMS nos apresentou o Plano de Ação para ano de 2019 onde consta a Política de Investimento de acordo com a Resolução nº3922/10 e ainda os temas a serem debatidos, bem como o acompanhamento da evolução da execução do orçamento e propostas de investimento. Logo após a presidente colocou em discussão os saldos existentes aplicados diariamente na carteira BB Fluxo para que fosse definido em qual fundo de investimento seria aplicado, e após ser analisado o comportamento de todos as carteiras, chegou-se a conclusão de que será aplicado no fundo de investimento IRFM-1 sendo da conta 11521-5 o valor de R$ 80.000,00 e da conta 10444-2 o valor de R$ 70.000,00, visto que esse fundo tem-se mostrado bem conservador. Não havendo mais assuntos a serem tratados a presidente Frediana encerrou a Reunião e eu Paulo Basílio lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:08316A5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 046 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/12/2018

ATA N° 046 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 05/12/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito o Comitê de Investimento do IPMS se reuniu para tratar dos assuntos pautados no ofício de n° 028/IPMS/2018 que convidou os membros deste comitê para participar de uma reunião extraordinária. A presidente Frediana Zanatta após cumprimentar os presentes apresentou os saldos disponíveis em conta, colocando em discussão e análise sobre qual fundo de investimento seria melhor opção. Após análise os membros em unanimidade optaram por aplicar no fundo IRFM-1 tendo em vista que esse fundo tem se mostrado mais conservador, ficando assim definido na conta 11.521-5 aplicar o valor de R$ 84.000,00 e na conta 10444-2 aplicar o valor de R$ 46.000,00. Não havendo mais assuntos a ser tratado a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio lavrei a presente ata.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4AE2F8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°003/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Processo Administrativo: **Nº 1275/SEMEC/2018**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon nº 984 centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ARMARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES (IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 30/01/2019, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 12/02/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 12/02/2019 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de Janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E322F8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **48/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 7.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS..**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:283A4980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **17/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 6.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSIDADES DE CONSUMO DA CASA DA FAMILIA CRAS/PAIF..**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4F899E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018 (1ª REABERTURA) – OBJETO: 02 TRATORES AGRÍCOLAS

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, porém salientamos que os servidores Kênia de Jesus Moraes Ribeiro e Fábio Junior Romão de Barros não comparecera até o momento pois os mesmos se encontram de férias, portanto estando a maioria dos membros, deu-se continuidade no certame para analisar as documentações do Chamamento Público Nº 007/2018, onde o mesmo irá selecionar DUAS entidades da organização civil, na qual a comissão recebeu a inscrição das **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETE PONTES - ASPROSEP e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR**, onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a análise da **Associação Dos Produtores Rurais Sete Pontes- ASPROSEP** com a abertura do ENVELOPE n° 1 onde também foi atendido todos os requisitos do edital. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n°

2, onde constatamos as seguintes irregularidades: - Estatuto entregue não registrado em cartório; - Ausência da Certidão de débitos tributários federais e divida ativa da união (Certidão Federal); - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado de Rondônia (Certidão Estadual); - Ausência da Declaração de que não deve prestação de contas (anexo 13.8 do edital); - Ausência do comprovante de endereço da associação; - Ausência da Comprovação de cadastramento da associação no SISPAR. . Em seguida procedeu a análise da **Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora da Guia - ASPRONSEGUIR** com a abertura do ENVELOPE n° 1 onde constatamos as seguintes irregularidades: - Fazer correção do número do chamamento no Ofício; - No Plano de Trabalho deve arrumar os itens 2.4 Público Alvo em desconformidade com a listagem dos beneficiários, 2.7 Capacidade Técnica - foi colocado a diretoria da associação, 5. Painel de Desempenho deve descrever os gastos e foi colocado as horas usadas; - Ausência da informação dos responsáveis pela coordenação e execução – pode ser informada no item 2.7 do Plano de Trabalho. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE n° 2, onde constatamos as seguintes irregularidades: - Ausência da Ata Eleição da diretoria; - Ausência de Cópia autenticada do presidente da associação; - Ausência da Comprovação de cadastramento da associação no SISPAR. Após a análise das documentações e diante das irregularidades encontradas, **a comissão concede o prazo de até 5 (cinco) dias para regularizar e encaminhar as documentações pendentes**, sob pena de não celebração da parceria. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466 - (de Férias)

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381- (de Férias)

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:8DE652F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2018 (1ª REABERTURA) – OBJETO: 01 CARRETA AGRÍCOLA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, porém salientamos que os servidores Kênia de Jesus Moraes Ribeiro e Fábio Junior Romão de Barros não comparecera até o momento pois os mesmos se encontram de férias, portanto estando a maioria dos membros, deu-se continuidade no certame para analisar a documentação do Chamamento Público Nº 008/2018, porém NENHUMA Organização da Sociedade Civil se apresentou pois ainda regularizando as documentação para atender as exigências da Lei 13.019/2014, sendo assim a comissão **DECLARA DESERTA** este chamamento, onde iremos esperar mais um prazo para as regularização das associações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466 – (férias)

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381– (férias)

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:FDAFA0A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 029/GAB/PMS/2019

Portaria nº 029/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG nº 000.807.876 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Diretora de Departamento de Posto de Saúde,** nomeado conforme **Portaria nº. 206/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E47356FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 030 GAB/PMS/2019

Portaria nº 030/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 29 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,
Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA** portadora do CPF nº 595.511.782-20 e Cédula de Identidade RG nº 586.607 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Posto de Saúde,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:1850DADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **20/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 7.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NECESSIDADES DE CONSUMO DO PRÉDIO DA SECRETARIA, CASA DE ABRIGO DO MENOR E ALBERGUE MUNICIPAL..**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:95545C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 018/2019 PROCESSO N°. 1329/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA - ME
CNPJ: N° 06.120.206/0001-31
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOTAS DE EMPENHOS, Nº65/2019 E Nº66/2019.

VALOR = **R$: 52.304,08(cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e oito centavos)**
EMPENHO: Nº65/2019 E Nº66/2019
PRAZO: O prazo do contrato será de **120(cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 25 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JERRISON PEREIRA SALGADO– SECRETÁRIO
PAIVA E SANTOS LTDA -ME– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:40C94A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **13/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 15.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS/RO EM SUAS ATIVIDADES, NECESSIDADES DE CONSUMO DOS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER..**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2F092DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 PROCESSO Nº 50/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESPACHANTE SINAL VERDE LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 04.377.699/0001-64.**

O valor da total de **R$ 1.890,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO PLACAS DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS - RO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:122644C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 PROCESSO Nº 50/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 7/CPL/2019 , Processo Nrº 50/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO PLACAS DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS - RO.,** em favor da empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESPACHANTE SINAL VERDE LTDA ME, CNPJ 04.377.699/0001-64,** no valor total de **R$ 1.890,00.**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:94705D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 013/2016
PROCESSO N°. 1878/SEMAD/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI - ME
CNPJ N°.15.310.804/0001-64
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV, conforme preconiza o contrato na sua Clausula Sétima.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12(doze) meses, vigorando de 30/01/2019 a 30/01/2020 para a prestação
VALOR: – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para **R$: 68.488,20 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

SERINGUEIRAS 25 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
INALDIR PEREIRA ROCHA – SECRETARIO
CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI -ME – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:808BFCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO N°. 21/2019 PROCESSO N°. 004/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ROBERTO MARCOS PEREIRA
CNPJ: N°14.817.002/0001-82
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADO DOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO Nº.42/2019.
VALOR = **R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**
EMPENHO Nº. 42/2019
PRAZO: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo

SERINGUEIRAS/RO, 29 de Janeiro de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO
ROBERTO MARCOS PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8C8B59FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2019.

O **COORDENADOR DEPARTAMENTOS DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº179/PMS/GAB/2017 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **34/2019**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.914.650/0001-66** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 235.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA..**

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Coordenador de Compras
Port. Nº179/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2E455095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019. PROCESSO N° 122/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 11.189.496/0001-00.**

O valor da total de **R$ 20.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, SELAGEM E ENSAIO E GRAU DE ENSAIO E GRAU DE ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFOS, PARA ÔNIBUS DA FROTA PERTENCENTE Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE REALIZAM TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS ESTIMATIVO PARA O DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C41CEB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 010/2019
PROCESSO N°. 047/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: N° 10.491.743/0001-65
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2.768.00 (DOIS MIL E SETECENTOS SESSENTA E OITO) LITROS DE GASOLINA COMUM E 30.000.00 TRINTA MIL)LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, E 20.000.00 (VINTE MIL)

LITROS DE OLEO DIESEL COMUM AMBOS OS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS NOTAS DE EMPENHO N°019/2019, N°020/2019

ONDE SE LÊ
VALOR R$: 197.581,04 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAL E QUARENTA CENTAVOS.
LEIA SE: R$: 197.773,04 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS),

EMPENHO N°019/2019, N°020/2019
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 7 (SETE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
SERINGUEIRAS/RO, 14 de Janeiro de 2019.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALÉRIO DA CUNHA – SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F6C61A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019. PROCESSO N° 13/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A**, inscrito no**CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 15.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS/RO EM SUAS ATIVIDADES, NECESSIDADES DE CONSUMO DOS SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 29 de janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6965434B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-085/2019**

Contratado: **NISSEY MOTORS JI- PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVÇOS.**

No valor de **R$ 3.585,38 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). (PEÇAS)**
No valor de **R$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) (MÃO DE OBRA)**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E SERVIÇO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX DE PLACA NCW 9396 DA SEMECT, MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 29 de janeiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2D2314F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-100/2019**

Contratado: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO.**

No valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ROÇADA DAS ÁREAS EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RASTELAGEM E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 29 de janeiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7519D24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-094/2019**

Contratado: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

No valor de: **R$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais)**

Com o objetivo de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II,
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CFAC0875

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-099/2019**

Contratado: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

No valor de: **R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais)**

Com o objetivo de**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMPAF DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS - RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II,
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 28 de janeiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:96F97517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 1955/GP/PMT/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de Junho de 1995,

Considerando as Leis Municipais de nºs 036/1995 e 173/2005,

R E S O L V E

Art. 1o CONCEDER afastamento pelo período de 03 (três) anos, à servidora Senhora ZILDA PEREIRA DOS SANTOS, Matricula 509, Categoria funcional de PROFESSORA 20-HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMECE.

Art. 2º O afastamento para trato de assuntos particulares terá sua vigência no período de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único – O presente afastamento ocorrerá sem ônus para os cofres da Fazenda Municipal.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:05171320

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 06/IPT/2019

Portaria nº 06/IPT/2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. DIONE NASCIMENTO DA SILVA, Superintendente do IPT-Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,07 (novecentos e sete

reais e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 22 de janeiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintende

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:D74C1497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 026/2019

DECRETO N. 026/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021 e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto 6.253p de 13 de novembro de 2007 e disciplinada pela Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013.
Considerando o ofício n. 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2019/2021, composta da seguinte forma:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Valdeir Eloy da Silva;
Suplente: Sirlene Gomes Sena.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:
Titular: Shierly Gervasio de Souza;
Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso.

III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Divino de Souza Ferreira;
Suplente: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira.

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Osvaldo Pires de Paula;
Suplente: Maria Lucineide Felipe da Silva.

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Lídia Maria dos Santos;
Suplente: Elizângela Aparecida de Lima Martins.

VI - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:
Titular: Antonio Olívio Rodrigues;
Suplente: Rodrigo de Lima;
Titular: Juscelino Belício de Moura;
Suplente: Gorete Costa Cavalcante.

VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Maria das Dores Silva Lázaro;
Suplente: Aldenir Pereira de Sousa;
Titular: Cleide Gomes Falone;
Suplente: Talita Maria Ferreira Falone.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Lúcia Coelho;
Suplente: Geane Souza Lima.

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Viviane dos Santos Silva de Queiroz;
Suplente: Fernanda Andrade Hajdasz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BAA171D0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027/2019

DECRETO N. 027/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 195 de 28 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n. 360 de 16 de setembro de 2009, bem como, a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.
Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Ronilton de Souza Silva**,** CPF: ***313.111*** – TITULAR;
Leandro da Cruz Alves, CPF: ***099.672***– SUPLENTE;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:
José Pinto de Almeida, CPF: ***297.942*** – TITULAR;
Ademilson Varela de Pino, CPF: ***892.342***– SUPLENTE;
Adelia Tosta Falone, CPF: ***574.062*** - TITULAR;
Aparecida Flavia Freitas Dutra. CPF ***465.592*** - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Claudia da Silva Martins Serri, CPF: ***703.612***– TITULAR;
Solange Ferreira Siqueira, CPF: ***292.642***– SUPLENTE;
Claudilene Araújo dos Santos Barros, CPF: ***134.972***– TITULAR;
Aldina Vieira Rocha Barrella, CPF: ***515.192*** – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Valdívio Pereira Machado, CPF: ***229.072***– TITULAR;
Osmar Ferreira da Silva, CPF: ***236.722*** – SUPLENTE;
Rosilei de Sousa Bonfim Nillio, CPF: ***938.422***– TITULAR;
Josiel Bento de Lima, CPF: ***089.002*** – SUPLENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados por este Decreto, terão mandato 04 (quatro) anos. Os mesmos poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, serão nomeados por decreto executivo e não poderão ser remunerados, ressaltando a relevância social.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 342 de 17 de novembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:50280AFD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028/2019

DECRETO N. 028/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Recebe a Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 45.370 de 14 de dezembro de 2018 de serventia do Excelentíssimo Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, Prefeito do Município de Vilhena – RO.
R E S O L V E:
Art. 1º Receber a servidora **Srª NOIMI CABRAL DE MEDEIROS,** Professora Nível III, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. **54** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***105.052***, servidora pública do Município de Vilhena/Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6BD19CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2019 PROCESSO 522/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de chamada publica, nomeado nº 2006/2018**,** Publicada no Portal do Município de Vale do Anari (www.valedoanari.ro.gov.br) em 30 de Novembro de 2018, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP formalizada através do Processo Administrativo nº: 522/2018/SEMAGRI, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital. **Com o objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari, para destinação de Implementos e Equipamentos agrícolas adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO.**

LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 28 de Fevereiro de 2019, as 13hr30min**, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/CPL**, no endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 - Bairro: Centro, Vale do Anari/RO - CEP: 76.867-000, Telefone: (0XX) 69.3525-1058. Podendo também ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI até a data limite de 28 de Fevereiro de 2019, **as 13hr30min** a **data da abertura: dos envelopes será dia 01 de Março de 2019 as 09:00 horas,** em sessão pública na Câmara Municipal de Vale do Anari, no endereço Rua Boa Vista, nº 2678, Centro, Vale do Anari-Ro.

Vale do Anari/RO, 29 de Janeiro de 2019.

ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CCP

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:23E79986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004

JUSTIFICATIVA: 004/2019
PROCESSO Nº.: 1-088/SEMPLAD/2019
FORNECEDOR: OI S A. CNPJ: 76.535.764/0327-70
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de Serviços de telefonia fixa comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas nos terminais de n° (69) 3464-1005, e outros (se caso for ativados), ativadas na área geográfica 27, definida na clausula 2.1 nos termos do Plano Geral de Outorgas, em anexo.

Com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93em concordância com o Inc. I. Por se tratar de contratação com órgão exclusivo cuja competência é "Para Publicação do Diário Oficial da União e da Impressa Nacional da Casa Civil da Previdência da Republica", conforme Decreto n° 9.215 de 29 de Novembro de 2017., combinado com o artigo 1° do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria n° 147 de 09/03/2. 006 ficam o presente feito do **Processo Administrativo n°. 1- 088/SEMPLAD/2.019, INEXIGIVIEL** de licitação, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capazes de atender as necessidades da Administração Publica, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer jurídico, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2.019.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Secretario do Planejamento (SEMPLAD)
Portaria n° 5132 de 04/08/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5DC44FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.403.047,91	1.436.461,06
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	1.403.047,91	1.436.461,06
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.473.817,88	1.537.191,41	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS	1.403.047,91	1.436.461,06
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.473.817,88	1.537.191,41	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	70.769,97	100.730,35
REPASSE RECEBIDO	1.473.817,88	1.537.191,41	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	70.769,97	100.730,35
EXTRA-ORÇAMENTARIA	177.148,10	211.662,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	70.769,97	100.730,35
CONSIGNAÇÕES	177.148,10	211.662,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	177.148,10	213.788,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	89.325,65	96.584,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	0,00	2.126,16
DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.384,54	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	2.126,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.751,14	26.542,32	CONSIGNAÇÕES	177.148,10	211.662,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	104,13	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	89.325,65	96.584,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	13.942,92	DEPOSITOS A TRANSFERIR	1.384,54	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	7.071,84	3.845,17	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24.751,14	26.542,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.510,80	70.079,97	OUTROS CONSIGNATARIOS	104,13	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	667,62	OUTROS DEPOSITOS	0,00	13.942,92
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	29.700,00	31.826,16	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	7.071,84	3.845,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	29.700,00	31.826,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	54.510,80	70.079,97
TOTAL	1.680.665,98	1.780.679,57	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	667,62
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	29.700,00	29.700,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	29.700,00	29.700,00
			TOTAL	1.680.665,98	1.780.679,57

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:72A17B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		43.534,11	39.338,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		29.700,00	29.700,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		29.700,00	29.700,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	29.700,00	29.700,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		963.087,68	986.156,18
ESTOQUES		13.834,11	9.638,94	RESULTADOS ACUMULADOS		963.087,68	986.156,18
ALMOXARIFADO		13.834,11	9.638,94	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		963.087,68	986.156,18
MATERIAL DE CONSUMO	P	7.030,17	7.551,99				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.205,19	126,34	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-23.068,50	123.062,09
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	65,44	630,52	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	986.156,18	863.094,09
AUTOPEÇAS	P	590,51	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		963.087,68	986.156,18
MATERIAIS GRÁFICOS	P	1.180,00	0,00	TOTAL		963.087,68	986.156,18

MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.762,80	1.330,09				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		919.553,57	946.817,24				
IMOBILIZADO		919.553,57	946.817,24				
BENS MOVEIS		455.921,57	430.550,34				
VEÍCULOS	P	183.200,00	211.888,44				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.194,97	10.194,97				
BENS DE INFORMÁTICA	P	66.356,29	52.846,51				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	157.260,07	139.349,09				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	13.610,58	9.823,98				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	25.299,66	6.447,35				
BENS IMÓVEIS		571.264,94	571.264,94				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	100.173,68	100.173,68				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	171.558,78				
BENS DE USO ESPECIAL	P	471.091,26	299.532,48				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-107.632,94	-54.998,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-107.632,94	-54.998,04				
TOTAL		963.087,68	986.156,18				

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	29.700,00	29.700,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(29.700,00)	29.700,00	29.700,00
ATIVO PERMANENTE	933.387,68	956.456,18		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	933.387,68	956.456,18

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	29.700,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.700,00	0,00
			TOTAL	29.700,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente

NOTA EXPLICATIVA

ATOS POTENCIAS PASSIVOS

COMPENSAÇÕES

EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Origem das Despesas/Contratos

Decorrente do Processo Administrativo 050/2011 de despesa referente a contratação de empresa para realização de concurso público, do qual não ocorreu a conclusão final de resultados devido a denuncias ao Poder Judiciário, conforme Número de Processo 0007241-16.2012.822.0002 o qual é possível fazer consulta no site do TJRO.

O Poder Lesgislativo aguarda Decisão Judicial para saber qual procedimento adotar.

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:9E71C59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS				ANEXO 10A				
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12				Dezembro/2018				
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO								0,00

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2018

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente

MONICA C S FERNANDES
Contador/CRC-RO-007266/O-9

No Data Found

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:53804066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**13.834,11**	**9.638,94**			
ESTOQUES	**13.834,11**	**9.638,94**			
ALMOXARIFADO	**13.834,11**	**9.638,94**			
MATERIAL DE CONSUMO	7.030,17	7.551,99			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.205,19	126,34			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	65,44	630,52			
AUTOPEÇAS	590,51	0,00			
MATERIAIS GRÁFICOS	1.180,00	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.762,80	1.330,09			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**919.553,57**	**946.817,24**			
IMOBILIZADO	**919.553,57**	**946.817,24**			
BENS MOVEIS	**455.921,57**	**430.550,34**			
BENS DE INFORMÁTICA	66.356,29	52.846,51			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	157.260,07	139.349,09			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	13.610,58	9.823,98			
VEÍCULOS	183.200,00	211.888,44			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.299,66	6.447,35			
DEMAIS BENS MÓVEIS	10.194,97	10.194,97			
BENS IMÓVEIS	**571.264,94**	**571.264,94**			
BENS DE USO ESPECIAL	471.091,26	299.532,48			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	171.558,78			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	100.173,68	100.173,68			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-107.632,94**	**-54.998,04**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-107.632,94	-54.998,04			
TOTAL	**933.387,68**	**956.456,18**			

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:DE6081D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.473.817,88**	**1.537.191,41**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**1.065.128,61**	**1.013.930,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.473.817,88	1.537.191,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	838.346,89	824.608,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**10,40**	ENCARGOS PATRONAIS	179.425,45	187.618,48
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	47.356,27	1.704,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.473.817,88**	**1.537.201,81**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**336.709,35**	**299.478,50**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**23.068,50**	**0,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	44.888,08	40.837,29
TOTAL	**1.496.886,38**	**1.537.201,81**	SERVIÇOS	229.193,25	221.914,98
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	62.628,02	36.726,23
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**70.769,97**	**100.730,35**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	70.769,97	100.730,35
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**24.278,45**	**0,00**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	24.278,45	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.496.886,38**	**1.414.139,72**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**0,00**	**123.062,09**
			TOTAL	**1.496.886,38**	**1.537.201,81**

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**59.642,80**	**160.101,01**
INVESTIMENTOS	59.642,80	160.101,01

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:B3E99B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2018	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2018)						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2011	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00
Sub-total	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	89.325,65	89.325,65	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	24.751,14	24.751,14	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	54.510,80	54.510,80	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	7.071,84	7.071,84	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	104,13	104,13	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	1.384,54	1.384,54	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	177.148,10	177.148,10	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.700,00	177.148,10	177.148,10	0,00	0,00	29.700,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:A1D83CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício de 2018 Dezembro(31/12/2018)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.649.309,81	1.718.023,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.649.309,81	1.718.023,00
Ingressos Extra-orçamentários		175.491,93	180.831,59
Transferências Financeiras Recebidas		1.473.817,88	1.537.191,41
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.589.667,01	1.560.048,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	1.343.405,11	1.278.486,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		246.261,90	281.561,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		175.491,93	180.831,59
Transferências Financeiras Concedidas		70.769,97	100.730,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		59.642,80	157.974,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		59.642,80	160.101,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		59.642,80	160.101,01
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-59.642,80	-160.101,01
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		29.700,00	31.826,16
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	-2.126,16
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		29.700,00	29.700,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00

de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.343.405,11	1.278.486,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.343.405,11	1.278.486,21

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MONICA C. S. FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente
326.744.902-25

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:C3BB47FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO TC 10.A - RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31.12.2018

TRIBUNAL DE CONTAS								ANEXO 10A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO								Dezembro/2018
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12								
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2018

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente

MONICA C S FERNANDES
Contador/CRC-RO-007266/O-9

No Data Found

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7B0E1DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO TC 13. - ESTOQUE EM ALMOXARIFADO - BALANCETE DE 01.01.2018 ATÉ 31.12.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ENDEREÇO:Rua Paulo VI, 3726 - Centro
CNPJ: 03344048/0001-05
CIDADE: Alto Paraíso
UF: RO
MOVIMENTO GERAL
BALANCETE SINTÉTICO DO ALMOXARIFADO DE 01/01/2018 até 31/12/2018

Totais do Grupo		Valor Anterior	Valor Entrada	Valor Saida	Valor Estoque
001	COMBUSTIVEL	2.234,187	17.708,90	19.943,087	0,00
002	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	4.190,43	2.590,43	1.600,00
003	MATERIAL DE ESCRITORIO	1.864,424	6.340,00	4.760,008	3.444,416
004	MATERIAL DE LIMPEZA	259,048	3.095,10	2.808,23	545,918
005	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	186,167	0,00	0,00	186,167
006	COPA E COZINHA	1.141,022	6.022,12	6.091,501	1.071,64
008	MAT P/ MANUT DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	691,079	0,00	294,424	396,654
010	EQUIPAMENTOS SONOGRÁFICOS	44,30	0,00	44,30	0,00
011	MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	630,52	1.396,20	1.403,41	623,31
014	MATERIAIS GRÁFICOS E DIVERSOS	312,00	200,00	308,00	204,00
015	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	580,925	4.247,66	2.470,98	2.357,605
016	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	53,74	629,30	571,48	111,56
018	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	126,348	825,00	439,848	511,50
031	ITENS DE DECORAÇÃO	0,00	1.877,00	1.877,00	0,00
032	MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	1.330,098	786,50	667,496	1.449,102
037	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	150,00	150,00	0,00
038	FERRAMENTAS	65,08	65,14	37,90	92,32
044	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	120,00	1.549,90	429,98	1.239,92
TOTAL GERAL		9.638,937	49.083,250	44.888,075	13.834,11

Alto Paraíso, 31 de dezembro de 2018

THAÍS STÉFANY SOUZA
Almoxarife

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:A9B88CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO TC 15 - BENS MÓVEIS - INVENTÁRIO FISÍCO-FINANCEIRO ATÉ 31.12.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
03344048/0001-05 2018
Rua Paulo VI, 3726 - Centro

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO
SALDO ATUALIZADO
PERÍODO: 01/01/1999 até 31/12/2018
GRUPO: 1 - BENS MÓVEIS
AGRUPADO POR CÓDIGO PATRIMONIAL PCASP NA CONDIÇÃO EM USO

1231101020(PARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		
QUANTIDADE: 4		TOTAL:1.879,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000483	TERMINAL INTELIGENTE DE MESA SINALIZADORA PARA TRASNFERENCIA DE LIGAÇÕES TELEFONICAS	231,24
1/000484	CENTRAL DE PABX COM CAPACIADE APROXIMADAMENTE 26 RAMIS E DUAS LINHAS TELEFONICAS	1.436,56
1/000647	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	105,60
1/000648	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	105,60
1231101050(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		
QUANTIDADE: 6		TOTAL:2.116,86
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000216	EXTITNTOR AP 10 LITROS	30,76
1/000738	EXTINTOR PQS 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG.	235,90
1/000739	EXTINTOR AP 10 LITROS COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS.	235,90
1/000740	EXTINTOR AP 10 LITROS COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS.	235,90
1/000741	EXTINTOR CO2 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG.	689,20
1/000742	EXTINTOR CO2 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG.	689,20
1231101070(MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		
QUANTIDADE: 25		TOTAL:17.923,49
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000502	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	299,68
1/000503	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	299,68
1/000505	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	299,68
1/000506	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	299,68
1/000770	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000771	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000772	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000773	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000774	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000775	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000776	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000777	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000778	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000779	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	540,92
1/000780	NOBREAK UPS SENOIDAL 3200 BIV TS SHARA	2.531,87
1/000781	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000782	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000783	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000784	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000785	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000786	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000787	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000788	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37

1/000789	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1/000790	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	878,37
1231101210(EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		
QUANTIDADE: 3 TOTAL:		767,12
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000522	MOTOR ELETRICO 110 WOLTS COM POTENCIA 520W COM DOIS CONTROLES.	631,92
1/000757	BOMBA SUB. MERGULHÃO 850 110V	67,60
1/000758	BOMBA SUB. MERGULHÃO 850 110V	67,60
1231102010(EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
QUANTIDADE: 40		TOTAL:48.291,76
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000523	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000524	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000525	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000526	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000527	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000528	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000529	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	1.434,00
1/000530	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000531	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000532	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000533	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000534	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000535	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000536	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	309,50
1/000589	MULTIF. LASER BROTHER DCP - 1617 MW	1.055,75
1/000590	MULTIF. JATO TINTA HP PRO 6970.	874,49
1/000712	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000713	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000714	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000715	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000716	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000717	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000718	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000719	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000720	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000721	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	1.442,33
1/000722	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I7. 16 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	2.048,46
1/000723	HD 1000GD SEAGATE	221,50
1/000724	HD 1000GD SEAGATE	221,50
1/000744	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT SG2404 MR	1.870,60
1/000745	SWITCH TP-LINK TL-SF1024 24P FAST	359,12
1/000761	HD EXTERNO HDTB410XK3AA 1TB TOSHIBA	359,53
1231102010(EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
QUANTIDADE: 40		TOTAL:48.291,76
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000762	HD EXTERNO HDTB410XK3AA 1TB TOSHIBA	359,53
1/000763	HD EXTERNO HDTB410XK3AA 1TB TOSHIBA	359,53
1/000791	MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK MX310DN - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, REDE E DUPLEX.	1.979,85
1/000792	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR DE DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	2.390,82
1/000793	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR DE DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	2.390,82
1/000794	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR DE DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	2.390,82
1/000795	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR DE DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	2.390,82
1/000796	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR DE DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	2.390,82
1231102020(EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
QUANTIDADE: 14 TOTAL:		3.053,74
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000334	MONITOR CRT VGA COLOR 17" AOC	36,99
1/000362	COMPUTADOR PROC. DC 2.6/2GB/HD 320/DVDRW, MONITOR 19"	55,09
1/000371	IMPRESSORA LASER JET HP 1102W	74,01
1/000400	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	95,15
1/000409	IMPRESSORA HP P1102 W LASER	74,01
1/000410	IMPRESSORA HP P1102 W LASER	74,01
1/000426	MICROCOMPUTADOR DEPC I3, 4GB, HD 1TB, DVD	181,65
1/000473	MESA DE SOM CICLOTRON COM 12 CANAIS MXS - 12 SD USB	356,78
1/000475	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM UMA BASE	481,58
1/000476	CAIXA AMPLIFICADA RMS USB LC	573,44
1/000477	CAIXA AMPLIFICADA RMS USB LC	573,44
1/000478	APARELHO DE DVD BRITANIA USB RIPPING 1 MICROFONE KARAOKE FAMA 6P PRETO - BRITANIA/PHILCO AUDIO E VIDEO	78,09
1/000485	NO BREAK SNS 600 VA 110 V STATIONS II	199,75
1/000486	NO BREAK SNS 600 VA 110 V STATIONS II	199,75
1231103010A00P0A0R0ELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		
QUANTIDADE: 37 TOTAL:		21.357,34
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000039	BOTIJA DE GÁS 13 KG	5,51
1/000161	BOTIJA DE GÁS 13 KG	66,04
1/000165	FRIGOBAR SONSUL 120 LTS	28,93
1/000248	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	90,97
1/000263	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS	34,95
1/000264	AR CONDICIONADO SPRINGER 7500 BTUS	91,76
1/000331	BEBEDOURO D´ÁGUA C/ GALÃO DE 20 LITROS 110 WTS MARCA "ESMALTEC"	48,12
1/000343	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	34,95
1/000349	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU'S	671,33

1/000352	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	260,49
1/000353	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	260,49
1/000354	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	260,49
1/000356	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	260,49
1/000357	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	185,31
1/000358	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	260,49
1/000359	AR CONDIONADO ELETROLUX 7.500 BTU'S	202,49
1/000404	CORTINA DE AR 90 CM	48,95
1/000405	REFRIGERADOR 300L CONSUL 1P F.FREE CLASSE A CRB36A BRANCO 110 VOLTS	291,66
1/000412	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	356,72
1/000413	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	356,72
1/000479	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 58000 BRU´s 220V	3.310,54
1/000538	MICRO - ONDAS 25 LITROS 110 V. 1350W	463,25
1/000539	LIQUIDIFICADOR 110V 600W 02 LITROS 04 VELOCIDADES	138,25
1/000651	AR CONDICIONADO ECO POWER (CONDICIONADOR DE AR SPLIT – FRIO MODELO: HWFI18B2IA CAPACIDADE : 5274 W 18.000 BTU/H ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS DA MARCA ELGIN.	1.537,08
1/000743	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS PS/TT 60.000 BTUS.	5.020,82
1/000746	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000747	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000748	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000749	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000750	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000751	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000752	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000753	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000754	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000755	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000756	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	553,00
1/000764	REFRIGERADOR RE120 127V	987,54
1231103020(MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		
QUANTIDADE: 2 TOTAL:		942,57
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000247	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7500 BTUS.	34,95
1/000507	IMPRESSORA MULT. EPSON L365 ECO TANK.	907,62
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000060	MESA DE MADEIRA CEREJEIRA MEDINDO 1,52X0,68	6,73
1/000133	MESA DE MADEIRA ROCHÃO MEDINDO 4,00 X 0,90	114,15
1/000134	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000135	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000136	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000137	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000138	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000139	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000140	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000141	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000142	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000143	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	13,34
1/000164	COFRE EM METAL REFORÇADO C/ COMBINAÇÕES NUMÉRICAS 200KG	76,84
1/000166	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	45,49
1/000212	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	42,62
1/000236	CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTU´S "SPRINGER"	91,76
1/000237	MESA DE GRANITO MEDINDO 6X1,10X90	3.990,71
1/000238	TRIBUNA DE GRANITO MEDINDO 1.20X70.X50	575,59
1/000239	BALCÃO DE GRANITO MEDINDO 14X22	918,43
1/000240	PORTA COM BANDEIRA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.13X2.75 MTS	533,75
1/000241	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.30 X 2.00	600,00
1/000242	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.30 X 2.00	600,00
1/000243	MESA EM GRANITO MED. 1.00 X 0,60 MTS	738,19
1/000245	BALCÃO EM GRANITO MED. 2.50 X 0,30 MTS	413,22
1/000249	ARMÁRIO SUPERIOR EM AÇO C/03 PORTAS	10,63
1/000255	ARMARIO EM FORMICA C/ 02 PORTAS COR AZUL	42,14
1/000256	GAVETEIRO EM FORMICA 04 GAVETAS	29,90
1/000258	CADEIRA MODELO PRESIDENTE STANDART CHINILE EM COR PRETA	91,19
1/000260	LONGARINA SIMPLES C/ DE 03 LUGARES C/ ESTOFADO DE COR AZUL	52,27
1/000268	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COM ESPUMA	34,67
1/000269	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	19,95
1/000270	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	19,95
1/000271	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	19,95
1/000272	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	19,95
1/000273	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	19,95
1/000274	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	37,99
1/000275	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	20,13
1/000277	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO	20,13
1/000278	ARMARIO P/ARQUIVO SEM PORTA EM MADEIRA MISTA C/COMPENSADO MED.6.00X2,30X0,40	344,96
1/000279	Armario p/arquivo com porta em madeira mista c/compensado med.1,80x2,60x0,40	229,28
1/000285	ARMÁRIO MISTO C/02 PORTAS "COR TABACO"	43,57
1/000292	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000293	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000294	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000295	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000296	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000297	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO EM NAPA DE COR PRETA	44,71
1/000299	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO EM NAPA DE COR PRETA	44,71
1/000300	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000301	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000302	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000304	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18

1/000305	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000306	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000308	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000309	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000310	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000312	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000313	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1/000315	CADEIRA FIXA C/ESTOFADO DE COR AZUL	14,18
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000319	LONGARINA SIMPLES C/05 LUGARES EM ESTOFADO DE COR PRETA	14,17
1/000321	LONGARINA SIMPLES C/05 LUGARES EM ESTOFADO DE COR PRETA	14,17
1/000323	LONGARINA SIMPLES C/05 LUGARES EM ESTOFADO DE COR PRETA	14,17
1/000324	LONGARINA SIMPLES C/05 LUGARES EM ESTOFADO DE COR PRETA	14,17
1/000325	LONGARINA SIMPLES C/05 LUGARES EM ESTOFADO DE COR PRETA	14,17
1/000332	ESTOFADO EM COURINO DE 03 E 02 LUGARES DE COR PRETA	453,87
1/000345	CADEIRA SECRETARIA COR PRETA	44,71
1/000346	CADEIRA SECRETARIA COR PRETA	44,71
1/000347	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA	35,58
1/000348	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	119,27
1/000385	MESA DIRETORA COR TABACO	603,25
1/000386	BALCÃO SEMI ABERTO C/ 2 PORTA LATERIAIS COR TABACO	424,88
1/000388	CADEIRA SECRETARIA FIXA COR CINZA	17,01
1/000389	CADEIRA SECRETARIA FIXA COR CINZA	44,71
1/000394	CADEIRA SECRETARIA FIXA COR PRETA	44,71
1/000395	CADEIRA SECRETARIA FIXA COR PRETA	44,71
1/000396	SUPORTE CPU	22,26
1/000397	SUPORTE CPU	8,79
1/000398	SUPORTE CPU	34,79
1/000406	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	12,66
1/000407	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	12,66
1/000408	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	12,66
1/000414	MESA DIRETOR MEDINDO 1,80 X 0,80	122,25
1/000415	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS	105,58
1/000416	BALCAO BAIXO 0,82 X 1,33 X 0,45	145,12
1/000417	POLTRONA EXECUTIVA COM APOIO PARA O BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	588,39
1/000418	POLTRONA DRETOR COM APOIO PARA BRAÇO GIRATORIA CROMADA	514,64
1/000419	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	514,64
1/000420	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	514,64
1/000421	CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO PARA BRAÇO E BASE GIRATORIA	225,31
1/000422	CADEIRA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇOS E BASE FIXA	157,42
1/000423	CADEIRA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇOS E BASE FIXA	157,42
1/000424	ARQUIVO COM 4 GAVETAS EM MDF PARA PASTA SUSPENSA	192,00
1/000425	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	127,53
1/000428	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000429	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000430	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000431	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000432	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000433	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000434	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	516,16
1/000435	MESA EM GRANITO - TAMPO DA MESA EM GRANITO COM DUPLAGENS NA COR CINZA CORUBÁ, MEDINDO 2,5 mts x 0,75 cm, COM SUPORTE (COLUNAS) EM GRANITO NA COR VERDE MEDINDO 3,28 mts x 0,77 cm, COM FILETES DE GRANITO NA COR CINZA CORUMBÁ P/ ACABAMENTO DA COLUNA AUTO SUS	2.033,99
1/000436	MESA EM L MDF MED. 1,50X1,80 NA COR TABACO COM GAVETEIRO DUPLO MOBITEC	511,82
1/000437	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	204,83
1/000438	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	204,83
1/000439	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF, NA COR TABACO MOBITEC	391,36
1/000440	ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF, NA COR TABACO MOBITEC	391,36
1/000441	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	144,68
1/000442	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	144,68
1/000443	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	144,68
1/000444	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	144,68
1/000445	PORTA CPU EM MDF NA COR TABACO MOBITEC	60,27
1/000446	PORTA CPU EM MDF NA COR TABACO MOBITEC	60,27
1/000447	MESA EM MDF COM GAVETEIRO DUPLO MED. 1,35X0,68X0,75 MOBITEC	420,36
1/000448	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA NA COR TABACO	500,84
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000453	MESA EM L MDF, MED. 1,50 X 1,80, COR TABACO C/ GAVETEIRO DUPLO	542,31
1/000455	MESA EM MDF, MEDINDO 1,35 X 68 X0,75 CM, NA COR TABACO COM GAVETEIRO DUPLO	444,26
1/000456	MESA EM MDF, MEDINDO 1,35 X 68 X0,75 CM, NA COR TABACO COM GAVETEIRO DUPLO	445,30
1/000457	MESA EM MDF, MEDINDO 1,35 X 68 X0,75 CM, NA COR TABACO COM GAVETEIRO DUPLO	445,50
1/000458	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000459	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000461	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000462	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000463	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000464	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,89
1/000465	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000466	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000467	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	221,84
1/000468	SUPORTE PARA CPU EM MDF, SIMPLES NA COR TABACO	20,50
1/000469	SUPORTE PARA CPU EM MDF, SIMPLES NA COR TABACO	20,50
1/000470	SUPORTE PARA CPU EM MDF, SIMPLES NA COR TABACO	20,50
1/000472	SUPORTE PARA CPU EM MDF, SIMPLES NA COR TABACO	20,50
1/000481	MESA EM GRANITO MED. 1.60 X 0,70 MTS	926,43
1/000482	MESA EM GRANITO MED. 1.60 X 0,70 MTS	926,43

1/000508	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000509	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000510	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000511	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000512	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000513	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	872,44
1/000519	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 1,60 X 1,40 MTS.	430,00
1/000520	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 0,50X 0,60 CM.	45,00
1/000521	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 0,50X 0,60 CM.	45,00
1/000540	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000541	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000542	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000543	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000544	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000545	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000546	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000547	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000548	MESA DIRETOR COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.70 X 0.75 X 0.65 NA COR TABACO.	633,75
1/000549	MESA DIRETOR DINÂMICA COM 3 GAVETAS C/ CHAVES MED. 1.80 X 0.80 X 0.75 NA COR TABACO.	1.015,75
1/000550	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000551	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000552	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000553	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000554	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000555	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000556	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000557	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000558	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000559	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000560	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000561	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	568,75
1/000562	CONJUNTO 04 LIXEIRA SEPARADA CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO CAPACIDADE 50 LTS.	398,25
1/000563	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	508,00
1/000564	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	508,00
1/000565	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	508,00
1/000566	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	508,00
1/000567	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	508,00
1/000568	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000569	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000570	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000571	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000572	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000573	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000574	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000575	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000576	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000577	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	260,00
1/000578	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	573,00
1/000579	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	573,00
1/000580	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	573,00
1/000581	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	573,00
1/000582	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	573,00
1/000583	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	142,25
1/000584	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	142,25
1/000585	CONJUNTO DE ESTOFADO 3 X 2 LUGARES NA COR TABACO.	1.332,50
1/000586	BALCÃO APARADOR 02 PORTAS C/ DIVISÃO NA COR TABACO.	548,50
1/000587	MESA SUPORTE P/ MESA DE SOM NA COR TABACO.	418,50
1/000588	LIXEIRA NA COR BRANCA 1500 LITROS COM TAMPA.	1.958,25
1/000592	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000593	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000594	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000595	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000596	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000597	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000598	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000599	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000600	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000601	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000602	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000603	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000604	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000605	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000606	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000607	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000608	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000609	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000610	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000611	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000612	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000613	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000614	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000615	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75

1/000616	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000617	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000618	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000619	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000620	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000621	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000622	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000623	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000624	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000625	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000626	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000627	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000628	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000629	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000630	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000631	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000632	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000633	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000634	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000635	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000636	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000637	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000638	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000639	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000640	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000641	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	372,75
1/000652	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000653	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000654	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000655	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000656	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000657	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000658	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000659	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000660	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000661	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000662	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000663	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000664	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000665	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000666	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000667	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000668	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000669	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000670	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000671	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000672	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000673	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000674	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000675	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000676	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000677	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000678	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000679	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000680	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000681	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000682	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000683	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000684	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000685	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000686	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000687	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000688	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000689	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000690	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000691	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000692	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000693	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000694	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000695	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000696	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000697	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000698	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000699	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1231103030(MOBILIÁRIO EM GERAL		
QUANTIDADE: 325 TOTAL:		92.206,90
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000700	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000701	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	44,00
1/000702	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000703	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000704	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000705	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000706	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000707	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92

1/000708	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000709	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	254,92
1/000710	BASE EM MADEIRA PARA MASTRO E BANDEIRA - MASTRO DE MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA EM LAMINADO NA COR IMBUIA, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHA SAPATA DE AÇO INOX QUE FACILITA O NIVELAMENTO E PROTEGE DO CONTATO DIRETAMENTE COM O SOLO, EM FORMA	1.365,00
1/000711	BASE EM MADEIRA PARA MASTRO E BANDEIRA - MASTRO DE MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA EM LAMINADO NA COR IMBUIA, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHA SAPATA DE AÇO INOX QUE FACILITA O NIVELAMENTO E PROTEGE DO CONTATO DIRETAMENTE COM O SOLO, EM FORMA	1.365,00
1/000797	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000798	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000799	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000800	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000801	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000802	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000803	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000804	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000805	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000806	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000807	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000808	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000809	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000810	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000811	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000812	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000813	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000814	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000815	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000816	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	89,99
1/000817	MESA DIRETOR EM MDP (PANDIN)	657,00
1/000818	MESA DIRETOR EM MDP (PANDIN)	657,00
1/000819	MESA DIRETOR EM MDP FORMATO L (PANDIN)	776,00
1231103040(UTENSÍLIOS EM GERAL		
QUANTIDADE: 1 TOTAL:		358,87
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000501	TAPETE POLIESTER E POLIPROPILENO MEDINDO 1,5 X 2 mts.	358,87
1231104020(COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		
QUANTIDADE: 2 TOTAL:		14,05
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000071	COLETÂNEA DE LIVROS	9,89
1/000149	DICIONÁRIO AURÉLIO	4,16
1231104050(EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		
QUANTIDADE: 26 TOTAL:		10.364,76
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000493	BOX PASSIVE LINE 440W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM PASSIVA)	486,68
1/000494	BOX PASSIVE LINE 440W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM PASSIVA)	486,68
1/000495	POWER BOX ACTIVE LINE 400W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM)	818,11
1/000496	POWER BOX ACTIVE LINE 400W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM)	818,11
1/000497	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,68
1/000498	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,68
1/000499	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,68
1/000500	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	34,32
1/000727	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000728	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000729	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000730	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000731	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000732	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000733	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000734	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000735	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000736	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000737	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	351,84
1/000759	MICROFONE COM FIO (TSI)	372,64
1/000760	MICROFONE COM FIO (TSI)	372,64
1/000765	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	601,46
1/000766	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	601,46
1/000767	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	601,46
1/000768	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	601,46
1/000769	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	601,46
1231104060O000B0R0A0S DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO		
QUANTIDADE: 1 TOTAL:		720,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000649	QUADRO MEDINDO 1,30M DE LARGURA X 0,90 DE ALTURA COM 0,5 CM DE ESPESSURA COM MOLDURA EM MADEIRA.	720,00
1231105010(VEÍCULOS EM GERAL		
QUANTIDADE: 3 TOTAL:		138.524,00
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000591	VEICULO UTILITARIO ESPORTIVO CHASSIS: 9BRB29BT7H2137671 ETIOS SEDAN XLS 15 AT16/17 ANO DE FABRICAÇÃO :2016, ANO MODELO: 2017 COR : PRATA; COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; RENAVAN: 114876; NUMERO DO MOTOR : 4048824; NF. FABRICA: 333897.	41.600,00
1/000725	VEICULO ETIOS SEDAN XS 1.5 MT 17/18 CHASSIS:9BRB29BT2J2194401 ETIOS ANO FABRIC. 2017 MODELO 2018 NA COR PRATA PREMUIM COMBUST.: ALCOOL/GASOLINA RENAVAN: 114873 NRO.MOTOR: 4181749 NF. FABRICA 473852 EMPENHO N 236/2017, RENAVAN 1138402912 PLACA: QRA6020	48.462,00
1/000726	VEICULO ETIOS SEDAN XS 1.5 MT 17/18 CHASSIS:9BRB29BT5J2194571 ETIOS ANO FABRIC. 2017 MODELO 2018 NA COR PRATA COMBUST.: ALCOOL/GASOLINA RENAVAN: 114873 NRO.MOTOR: 4182839 NF. FABRICA 474214 EMPENHO N 236/2017, RENAVAN 1138720523 PLACA: QRA9340	48.462,00
1231199990O000U0T0R0OS BENS MÓVEIS		
QUANTIDADE: 17 TOTAL:		9.768,17
Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
1/000487	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000488	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000489	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000490	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000491	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000492	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SAFENAS.	329,80
1/000514	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	350,00

1/000515	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	350,00
1/000516	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	350,00
1/000517	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	350,00
1/000518	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	350,00
1/000642	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL (BOMBA DE PASSAR VENENO)	126,00
1/000643	LAVADORA DE AUTA PRESSÃO	555,00
1/000644	ESCADA EXTENSÍVEL, 02 PARTES DE 10 DEGRAUS CADA, EM ALUMINÍO	411,65
1/000645	EVAPORADORA INTERNA DE 58.000 BTUS, SPRINGER CARRIER FRIO C-220 VOLTS	1.404,16
1/000646	CONDENSADORA EXTERNA DE 58.000 BTUS, SPRINGER CARRIER FRIO C-220 VOLTS	3.276,26
1/000650	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA GSR 12-2, 127 V COM MALETA DA MARCA (MAKITA)	266,30
QUANTIDADE GERAL: 506 TOTAL GERAL:		348.288,63

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:CBBF58F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO TC 18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

TRIBUNAL DE CONTAS				ANEXO TC-18							
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				EXERCICIO DE 2018							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS											
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULACAO	OPER. CRÉD	REC. VINC.
1	13/04/2018	1273	18/12/2017	37.000,00					37.000,00		
2	02/07/2018	1273	18/12/2017	80.000,00					80.000,00		
3	06/12/2018	1273	18/12/2017	56.462,53					55.000,00		
TOTAL				173.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00

Alto Paraíso segunda-feira, 31 de dezembro de 2018

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Vereador Presidente

MONICA C S FERNANDES
Contador/CRC-RO-007266/O-9

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:BFAA87F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DEMONSTACOES DAS MUTACOES DO PATRIMONIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO									
Rua Paulo VI, 3726 - Centro									
03344048/0001-05	Exercício: 2018								
CONSOLIDADO									
Demonstração das Mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social Capial Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capial**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.156,18	0,00	986.156,18
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.068,50	0,00	-23.068,50
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963.087,68	0,00	963.087,68

APARECIDO ANTONIO MACHADO
Presidente
326.744.902-25

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora
804.327.602-10

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:7A09926D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/PMC/2019

*** Supervisor Escolar**

Nome	Situação
Acássia Falcão Metzker Oliveira	Indeferida
Ana Lucia Monteiro Schulz	Deferida
Anderson calmont de souza	Indeferida
ARISTEU BORCHARD	Indeferida
Camila martins machado	Indeferida
Cleibson Macedo Marques	Indeferida
Daiana de Jesus Ribeiro	Indeferida
DIESLEI NAITZEL ERDMANN	Indeferida
Elizabete ramos campos	Indeferida
Gustavo Alonso Feitosa De Macedo	Indeferida
Izabel Banfi de Almiron Meinhardt	Deferida
JUCILENE BORGES GONZAGA	Indeferida
LISBELA LESSA COHEN BRAGA	Indeferida
Lucas Leonardo Silva Da carvalho	Indeferida
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	Cancelada
Lucilene de Oliveira Barbosa	Indeferida
Maclenice Souza Almeida	Indeferida
Marcio jose cardim rodrigues	Cancelado
Marcio Silva de Carvalho	Indeferida
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Indeferida
MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	Deferida
marlene gomes de oliveira klippel	Indeferida
Marlene Santos Souza	Indeferida
Matilde Alves da Silva Ferreira	Deferida
Norberto Alves de Souza	Indeferida
robson de matos rocha	Indeferida
SARA DO NASCIMENTO SILVA	Indeferida
Sara jessica santos baca	Indeferida
Sirlaine Santos de Souza Dziombra	Deferida
SOLANGE DA SILVA LINHARES	Deferida
THAIS GOMES CASTRO	Deferida
THAIS GOMES CASTRO	Cancelada
Tiago dos Anjos Cordeiro	Indeferida
VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	Indeferida
Vinicius Silva Thomé	Indeferida
Viviane Bortolotto	Indeferida
Wanderson morona de souza	Indeferida
wanessa de matos rocha	Indeferida
Welton de Araujo Prata	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Orientador Escolar**

Nome	Situação
JOSINEIDE VIEIRA MALAVACE MARQUIORI	Deferida
Márcia Coimbra Alves	Indeferida
Rosiele maciel de oliveira	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Pedagogia**

Nome	Situação
Adenilda Cavalheiro de Lima	Indeferida
adriana moura	Indeferida
ADRIANA SANTANA DE CARVALHO	Indeferida
ALANA SANTOS FREITAS	Deferida
Aline Rodrigues Carvalho	Deferida
Aline Thaís Zanelato faust	Indeferida
Almendes teles barreto	Indeferida
Alvandir Elielcio dos Santos	Indeferida
Ana Gabriela Silva Souza	Indeferida
ANDRÉIA MARIA SANTANA FERREIRA LIMA	Indeferida
angelica rosana pereira santos fortes	Deferida
Angélica de Souza Melo Cruz	Deferida
Camilla Ribeiro Ferreira da Silva	Deferida
Cesaria Custódio de Souza	Deferida
cinaira paula cabral ribeiro	Deferida
Cineide Rodrigues Alves	Indeferida
Cleide Baliot	Indeferida
CLEIDE LUCIA SILVA DE MENEZES	Indeferida
CLEITON WILLIAM SANTANA	Deferida
CRISTIANE VANESSA DALAZEN	Deferida
Daiane Ferreira Vital	Deferida
Dalvani dos Santos Damasceno	Deferida
DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA	Deferida
Daniella Félix Da Silva	Indeferida
DEA PEREIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	Indeferida
DENISE ALENCAR SILVA	Deferida
Edilaine Laureano Crespino	Indeferida

EDILANE TELES DOS SANTOS	Indeferida
Elaine revers barbosa	Deferida
ELIANE da Silva Sampaio	Indeferida
Elisângela Prestes Laborda Lima Moises	Indeferida
Elizangela Rocha Rodrigues Souza	Deferida
Erenice Ribeiro de Souza	Indeferida
Erica machado	Indeferida
ERIKA SARA RAMOS DE SOUZA	Indeferida
ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	Indeferida
evandro silva andrade	Indeferida
EVELIN VALERIO	Indeferida
Everton Blan Krebs	Indeferida
Fabiana Fernandes da Silva Pereira	Deferida
Francieli da Silva Barros	Indeferida
Genisse Prado dos Anjos Silva	Deferida
gicelma da costa fonseca	Indeferida
GISELE AMARAL ALFAIA	Indeferida
GREICE KELLY SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
Guilherme Souza Silva	Indeferida
Iara Marilia Rocha dos Santos Silva	Deferida
IDALINA MACEDO DOS SANTOS	Indeferida
Ivonete Paulino dos reis	Indeferida
Ivonete Paulino dos reis	Cancelada
Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes	Indeferida
JANAINA DE SOUZA AIRES	Deferida
JANIELE BRITO DOS SANTOS	Indeferida
Jaqueline Azevedo Fraga	Indeferida
JAQUIELE BRITO DOS SANTOS	Indeferida
Jessica Luiz de Gois	Deferida
Jheniffer Karoline Morais Silva	Indeferida
Joana Eduarda Pereira	Indeferida
Jociley Teixeira de Almeida	Indeferida
Joelia Carvalho da Silva	Indeferida
Jose Marcio Andre	Indeferida
JOSELAINE OLIVEIRA ALMEIDA RODRIGUES	Indeferida
Josimar paixão	Indeferida
JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA	Deferida
Juliana Freitas Budin Ferreira	Indeferida
JULIO SÉRGIO CAMARGO	Indeferida
JUNIOR DE MORAES	Deferida
Jéssica Moreira das Dores	Deferida
Karine Torres Alvares	Indeferida
Leila Martins de Oliveira	Deferida
LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	Deferida
Liete Amaral Ribeiro	Indeferida
LUANA BENÍCIO SAMPAIO	Deferida
LUZANIRA CARNEIRO DA SILVA	Indeferida
Luzia Aparecida Furtado Almeida	Indeferida
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	Indeferida
Lígia Gusmão Celestino	Indeferida
Maclenice Souza Almeida	Cancelada
Marali Santos Silva Pereira	Deferida
Marcos Brana de França	Indeferida
Margarida de Fátima dos Santos	Indeferida
Maria Aparecida de Paula	Deferida
MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA	Indeferida
Maria de Nazaré Dourado Fonseca	Deferida
Maria Elza Fernandes da Silva	Indeferida
Maria helena felizardo de souza	Indeferida
MARIA JOSE CARDOSO DE ALMEIDA	Deferida
Maria Rozineide Barroso Bezerra	Indeferida
Maria vanderleia de lima	Deferida
Marilene Francisca de Souza	Deferida
MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	Indeferida
MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	Indeferida
marlene gomes de oliveira klippel	Cancelada
marli julia leite	Indeferida
Mineure de Oliveira Cabral	Indeferida
Márcia Coimbra Alves	Cancelada
Márcia Jane Muniz Gomes	Indeferida
NADIA PINHEIRO CASARA	Indeferida
Natalina Lima Ferreira	Indeferida
neide leal de souza	Deferida
Neusa Ferreira dos Santos	Deferida
Neuza Pereira de Oliveira	Deferida
NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	Indeferida
Paloma Rossi	Deferida
Patricia de Souza Amorim	Deferida
Priscila Braga Gonçalves	Indeferida
Pâmela Ferreira de Oliveira	Indeferida
Queila Pereira Felix	Indeferida
Railsa Correia Lima	Deferida
Roger dos Santos Lima	Deferida
RONILDA DOS SANTOS	Indeferida
Rosana Fernandes da Silva	Indeferida
Rosangela Aparecida Alves Bernabe	Indeferida
ROSANGELA REVERS	Deferida
Rosilda Madalena da Silva Oliveira	Deferida

Rosineide Delfina da Silva	Deferida
SAMIRA LUCIA DA SILVA DIAS	Indeferida
Sebastião dos Santos Baia	Deferida
Sheila dos Santos Rêgo Gomes	Deferida
sheila oliveira reis	Indeferida
Silvania Marques da Silva	Indeferida
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDEDONI	Indeferida
SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDEDONI	Indeferida
Susana Cayres Bortolotto Maciel	Deferida
THAUANA DE LIMA GASPAR	Indeferida
Valdilene Gomes de Carvalho	Indeferida
VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA	Indeferida
Valdirene Rodrigues Leles Ramos	Indeferida
Valéria Silva Bermond	Deferida
Vanessa Estela dos Santos Ferreira Pantoja	Indeferida
VANESSA LIMA DOS SANTOS	Indeferida
VANESSA TEIXEIRA LIMA	Deferida
Vanusa Costa Nascimento	Indeferida
Weverson da Silva Carvalho	Deferida
Wlaucilei Gonçalves Pereira Dos Santos	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Matemática**

Nome	Situação
Bruno Pereira Ribeiro	Deferida
Camila Apolinário Mendes	Deferida
Eliane de Andrade Garcias	Indeferida
EMANUEL SILVA	Deferida
Fernanda Priscila Ferreira Andreli	Indeferida
Hudson Willians Silva Castro	Indeferida
Jeferson Lana Evangelista	Indeferida
LUCIANO DOS SANTOS CREPALDI	Indeferida
MARIO VICENTE GRIMALDO GARCÍA	Deferida
munique dos santos carvalho bortoloto	Deferida
NATALIA LEANDRO DA SILVA	Indeferida
Reginaldo Marcos Xavier	Deferida
RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Indeferida
TAIZA RUBIANE SILVA MARTINS	Indeferida
Vilmar Cordeiro Felix	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Língua Portuguesa**

Nome	Situação
Ana Lucia Braga Monteiro	Deferida
Altieres da Rocha	Indeferida
Claudia Rejane de Oliveira	Indeferida
Elaine Pereira Matias	Indeferida
Érica da silva santos	Deferida
Fabricia lima da silva	Deferida
MESAQUE EUGENIO DIAS	Deferida
Mirleide dos Santos Rocha	Indeferida
TATIANY BELEZA CARVALHO	Deferida
Vanda da Cunha Valderez	Deferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Língua Inglesa**

Nome	Situação
HELINETE PEREIRA PINTO	Indeferida
Jocimar Portugal De Jesus	Indeferida
Luana Figueiredo Maia	Deferida
Roseli Armini da Gama	Indeferida
Rosiane Ribeiro David	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Geografia**

Nome	Situação
adione cruz gonçalves	Deferida
Adriana Silva Santos	Indeferida
alicharde carlos gurgel	Deferida
Claudiane do Carmo Pereira	Deferida
Cristiano Bispo Souza	Indeferida
Daiane de Souza Quirino	Deferida
ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	Indeferida
FERNANDO HERBST DA SILVA	Indeferida
Israel Ferreira	Deferida
Loiane Roos Schroder	Indeferida

Luciana bergamaschi costa	Indeferida
LUKADYA BARROS DE SOUZA	Deferida
Marluce Santana Dos Santos	Indeferida
MAXUEL QUIRINO DA SILVA	Indeferida
Naim Alcure Filho	Indeferida
Nilceia da Silva Rocha	Indeferida
RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA	Deferida
Rogeildo Araujo dos Santos	Deferida
Rosalina Silva	Deferida
Rosane Honorato Gubertt	Indeferida
Zilda guedes alves	Deferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Ciências Física e Biológica**

Nome	Situação
Amanda Eloisa da Silva Momo	Indeferida
Amanda Gabriele de Souza Gonçalves Fernandes	Indeferida
ANA CRISTINA DA SILVA UTTA	Indeferida
Andreza Cherute Maia	Deferida
BRUNO RIBEIRO ALEXANDRE	Indeferida
Caroline Pereira da Silva	Indeferida
CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	Deferida
Cristiane Aparecida Mazetto Dalla Costa	Deferida
Edivania Partelli da Silva	Deferida
Edna Maria de Souza	Deferida
Ellaine Dalle Laste de Lima	Indeferida
FLÁVIA MARTINS	Indeferida
GEILIANI GASPARRINI	Deferida
GESIANNE DE MOURA MARTINS	Deferida
Gessica Vanessa da Silva	Deferida
Gleiciane Freitas da Silva	Indeferida
Graciele sabaini da Silva Carvalho	Indeferida
Jairo José Bernardo	Indeferida
Jhonatta Soares da Silva	Indeferida
JOSIANE DO CARMO BARRETO	Indeferida
José Leônidas Couman	Indeferida
JULIANA RODRIGUES SANTANA	Indeferida
Larissa Lima da Silva	Deferida
Larissa Oliveira dos Santos	Indeferida
Nayelly Aparecida Pessoa do Prado	Indeferida
poliany aparecida spadeto santos evangelista	Indeferida
Raquel Maria Xavier	Deferida
Renato Littig	Indeferida
Rosa Suelem de Brito Bernardo Vasques	Indeferida
Rosangela Lopes dos Santos	Indeferida
Ruth Chinaide Maximo	Deferida
Silvana Siqueira da Conceição	Deferida
Tamara Pereira da Costa e Silva	Deferida
Thais da Silva Gama	Indeferida
valney jose de morais silva	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Professor de Arte**

Nome	Situação
Elias Bastos Campos	Indeferida
Emerson Damasceno	Indeferida
José Humberto de Lima	Deferida
KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS	Indeferida
Leidijane Rolim da Silva	Indeferida
Marineis cirino de almeida	Cancelada
ÁLEF RICHTER MACHADO	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Auxiliar Educacional**

Nome	Situação
Adriana Alves da Rocha	Deferida
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	Indeferida
Angelica Beatriz Pereira da Silva travanse	Indeferida
Araceli Justiniano Anez de Oliveira	Indeferida
Caliane marques Alves	Indeferida
CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	Deferida
cleonice bortoloto	Deferida
CRISTIANE FERNANDES GOULART	Indeferida
Dolores Faya Siebert.	Deferida
Débora Evellyn Tenório Boeno	Indeferida
EDILANE TELES DOS SANTOS	Deferida
ELAINE FONSECA FACANHA	Indeferida
Elias marcos donadia junior	Indeferida
Elines genu da silva	Indeferida

ely marielli wolff	Deferida
Elza herculano dos santos ozorio	Indeferida
Fabieli Vieira de Souza Beckhauser	Deferida
Fabio Feliciano Mota	Indeferida
Geison santoni de moura	Cancelada
GLEICEANA LIMA DA SILVA	Indeferida
Gleimesson Luís Feitosa Carril	Indeferida
gleison douglas pereira ananias	Indeferida
graciele pedroso santos	Indeferida
Hamilton virgilio dos santos	Indeferida
helena ribeiro amaral	Indeferida
ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	Indeferida
jaciara pereira assis	Indeferida
LUCINEIA BUSSINGUER ALCURE	Indeferida
Lígia Gusmão Celestino	Cancelada
Magnolia Vieira Da Silva	Indeferida
MARCOS TERRES DE PAULA	Cancelada
Maria helena felizardo de souza	Cancelada
Michele Roberta da Silva Caetano	Deferida
Mirlene Santos da Rocha	Deferida
NATALIA ALVES NOBRE	Indeferida
Norma Sueli de Souza Coelho	Indeferida
PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	Indeferida
Perciliana Cruz Silva	Indeferida
PRISCILA ANDRESSA DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida
Raiane Burili	Indeferida
Regina Pereira de Moura	Deferida
Renato Moura Lazzarotti	Deferida
RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	Cancelada
rodrigo moura de albuquerque	Indeferida
ROSANIA MELO DA SILVA	Indeferida
Rosiele Maciel de oliveira	Cancelada
Sandrina Maria Cardoso	Deferida
Sandro Sérgio da Silva	Indeferida
Simone da Silva Aguiar	Indeferida
Suellen Stephani Guerreiro Santos Ferreira	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Agente Serviço Escolar: Merendeira Escolar**

Nome	**Situação**
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVIERA	Deferida
Alzenir de andrade duques	Indeferida
AMÉLIA CARDOSO DE MOURA FRANCO	Cancelada
Ana Carolina Bispo Santos	Indeferida
Beatriz Sampaio Gonçalves	Indeferida
BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Deferida
carolina ramos da silva	Deferida
Cristiane da Silva Moreira	Indeferida
Daiane Morais do Nascimento	Indeferida
Elisângela da Silva Lima	Indeferida
FABIOLA SANTOS DA SILVA	Indeferida
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Indeferida
Fernanda Macedo Guimarães	Deferida
Giane Pires Soares	Indeferida
Géssica Santos DE OLiveira	Indeferida
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	Indeferida
iriadila barbosa de carvalho ribeiro	Indeferida
Ivanete Almeida da Silva Lima	Indeferida
Jane Bispo Santos	Indeferida
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
JUCIANE INEZ SANTOS DA SILVA	Indeferida
Keise Katherine Pinheiro	Deferida
kely cristina fernandes gomes	Indeferida
Lauana mirele de souza	Indeferida
LEANDRA GODOY	Indeferida
Luciana Garcia	Deferida
LUZIA EUGENIO DA SILVA	Indeferida
Marcia Maria de Souza	Indeferida
Nathalia Mikaella Schaeffer	Deferida
NEUZA BENTO	Deferida
Nilma Fonseca De Araujo Martins	Indeferida
Priscila Pereira de Azevedo	Indeferida
REGINA DOS SANTOS CUNHA MOREIRA	Indeferida
ROBERTA NEPOMUCENO DOS SANTOS	Indeferida
Rosiane Silva de Souza	Deferida
Selma pereira do Nascimento	Indeferida
SOLANGE MATEUS	Indeferida
Taisa Silva dos Santos	Indeferida
Valeria Neves Barros	Indeferida
VERONICE TURCATO	Deferida
Vilma Aparecida Campos de Oliveira	Deferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza**

Nome	Situação
ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	Cancelada
alanubia giseli dos reis	Deferida
Amanda Silva dos Reis	Indeferida
ANDRÉIA SANTOS FREITAS SOTÉ	Deferida
Brenda De Jesus Silva	Indeferida
BRUNA EMANUELLE LIMA DE SOUSA	Indeferida
Camila Alencar Dos Santos	Indeferida
Carlos Henrique dos Santos Finque	Indeferida
Cleia lima dos santos	Indeferida
cristiane chaves de melo pires	Indeferida
Cássia Maria de Souza da Silva	Indeferida
Cátia lezio Mota de assis	Indeferida
Cátia Simone Neves da Silva	Indeferida
Daiane Henrique de Jesus	Indeferida
Daiane Silva de Jesus Almeida	Deferida
Daniela Justiniano de Oliveira	Indeferida
DAVID WILSON APOLINARIO DINIZ	Indeferida
Diego Augusto Venancio	Indeferida
Débora Cristina Santos Silva	Indeferida
ELISABETE DE LIMA PERY	Deferida
Elizama Santos Ricardo	Deferida
elson lima dos santos	Indeferida
Ester da Silva Araújo	Indeferida
Fernanda Fernandes da Silva Pereira	Deferida
Fernanda Lima Rosa	Indeferida
GeisiKelly Rodrigues de Amorim	Indeferida
Gilmara Borges De Souza	Indeferida
Graziele Patrícia Bortoluzzi	Deferida
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	Cancelada
Ivanilda Maria de Omena	Deferida
Janete Aparecida Camargo Mass	Indeferida
jaqueline maria dos anjos	Indeferida
JHEFERSON LUCIANO PATRICIO	Indeferida
Jilmaria Jesus De Souza	Indeferida
JOANA DARC DOS REIS MARTINS	Deferida
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	Cancelada
JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	Deferida
Jucélia de Souza Santana	Indeferida
JULIANA DA LUZ ANDRADE	Deferida
Lecilda furtado Gomes alexandrino	Indeferida
Leidiane Pires de Assis	Indeferida
Leiliane da Silva Oliveira	Deferida
lindaura arcanjo de abreu	Indeferida
luana antunes bispo	Indeferida
Luana Santos da Rocha	Deferida
Lucas albuquerque do nascimento	Indeferida
Manoel Santana da Silva filho	Indeferida
Maria do carmo leite	Deferida
MARIA JOSÉ DE SOUZA	Deferida
Mariana Soares Gomes	Indeferida
Marlene Pereira da Silva	Deferida
Matheus Henrique Souza Moreira	Indeferida
MILENA OLIVEIRA CUSTODIO DE PAULA	Deferida
Márcio Batista de Oliveira	Indeferida
NEREIDA CRISTINA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	Indeferida
OZÉIAS OLIVEIRA DE MIRANDA	Deferida
paloma da costa lima	Indeferida
patricia costa da silva	Indeferida
Poliana Lucena dos Santos	Deferida
POLIGLEICE DE MATTOS	Indeferida
RAQUEL BRITO SILVA	Indeferida
RAYLE ALVES DE LIMA	Cancelada
REGIANE RODRIGUES TOZI	Indeferida
ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	Indeferida
ROSÂNGELA CAUBERI DA SILVA	Indeferida
Samuel daniel da silva	Deferida
Sandra Aires	Deferida
SANDRA MARIA DIAS	Indeferida
Sandra Soares dos Passos araujo	Indeferida
SARA MARTINS LEITE	Indeferida
Sirleyde Barbosa Coelho	Indeferida
Soraia Manenti Santos	Indeferida
SUELI DE JESUS MAGALHÃES	Deferida
TATIANE DA SILVA TEIXEIRA	Deferida
Thais Calixto de Barros	Deferida
Thais santos da silva	Indeferida
vandcreia lima costa da silva	Indeferida
VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados**

Nome	Situação
ADONIAS DE SOUZA BATISTA	Deferida
Antonio Carlos Sousa Da Silva	Indeferida

Antonio josé silvestre santos	Indeferida
Antonio Pereira Da Silva	Indeferida
Arthur Klinton Lopes de Oliveira	Indeferida
Cassio santana gomes	Indeferida
Claudeci Vieira Da Silva	Deferida
Cleideones da Silva Teófilo	Indeferida
DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	Indeferida
Edinei camilo dos reis	Indeferida
EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	Indeferida
EMERSON DA SILVA COELHO	Cancelada
EMERSON DA SILVA COELHO	Indeferida
FRANCISCO BENTES DA SILVA	Indeferida
FRANCISCO BENTES DA SILVA	Cancelada
Francisco Marcos de Morais	Deferida
Geison santoni de moura	Indeferida
Geison santoni de moura	Cancelada
Geison santoni de moura	Cancelada
genivaldo oliveira da silva	Deferida
Gesiel Rodrigues Pereira	Indeferida
JOAO GLAUBER DA SILVA ARGOLO	Deferida
Jonélio Borges de Oliveira	Indeferida
Josué de Sousa eler	Indeferida
João Batista da Silva	Deferida
Junior Maximo	Deferida
KLAUS NUNES HANERT	Deferida
LEANDRO ALVES DOS ANJOS	Indeferida
Marcos Rodrigues Vieira Martins	Indeferida
Moacir Ferreira Silva	Deferida
Nadilson lima da silva	Deferida
Otoniel pereira martins	Indeferida
Otoniel pereira martins	Indeferida
OTONIEL PEREIRA MARTINS	Deferida
Sergio Emmanuel Vilas Boas De Oliveira	Indeferida
Sérgio Pereira da Gama	Indeferida
Uoston Luiz Rodrigues Camargo	Indeferida
walteir de jesus leite	Indeferida
WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	Deferida
Érico Pereira Lima	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Psicólogo**

Nome	Situação
Aline Geremias Costa	Indeferida
Aline Martins de Oliveira	Indeferida
ALINE NUNES MARINHO	Indeferida
Brenda de Oliveira Zoppi	Indeferida
Cristina wilck	Indeferida
Debora Cristina de Oliveira Pessoa Gonçalves	Indeferida
DENISE MARTINS DOURADO	Indeferida
Edsane dos santos teixeira	Indeferida
Ercedilio Guedes Júnior	Deferida
Jannyne Maria dos Santos Guimarães	Indeferida
juliana alves rodrigues	Deferida
JULIANE PRASNIEVSKI	Indeferida
KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA	Deferida
Larissa Oliveira Sales	Indeferida
Luana Lopes Prates	Deferida
LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	Indeferida
MAIHELLY MARTINS DE SOUZA	Indeferida
Majane dos santos barros	Indeferida
Makcyne da Conceição Araújo Martins	Indeferida
Marcia Santiago Fernandes	Indeferida
Marciane Lucia Schaeffer Henke	Deferida
Natália Martins Da Silva	Indeferida
Patrick Alberto Peixoto	Indeferida
Príscili da Silva Dionizio	Indeferida
Rayane Marques Costa	Indeferida
Rosemar Aparecida de Sá Teles	Deferida
Rosimeire Selestino da Silva	Indeferida
Ruskaya Martins Jesus	Indeferida
Rutchelle Silva Brito	Indeferida
Sidnéia Maria de Aquino	Indeferida
Thayane Lima de Oliveira	Indeferida
Thiago Carvalho Florencio	Indeferida
Wellington Dias Lima	Deferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Zelador (a)**

Nome	Situação
Adilson silva santana	Indeferida
ALESSANDRA FILGUEIRAS DE SOUZA	Deferida
AMÉLIA CARDOSO DE MOURA FRANCO	Deferida

Auana borré da Silva	Indeferida
Carlos Antonio Borges Pantoja	Deferida
CINTIA DAYENE VIANA FAGUNDES	Deferida
claudinei neves de oliveira	Indeferida
cristiano lourenço ferreira	Indeferida
DELMA GONÇALVES DIAS	Deferida
DENIS JOAO DA SILVA	Cancelada
ERICA LIMA DOS SANTOS	Indeferida
fabiana morais do nascimento	Indeferida
Fabio junior de França	Indeferida
Francisco eduardo de melo junior	Indeferida
GeisiKelly Rodrigues de Amorim	Cancelada
Geison santoni de moura	Cancelada
genilson silva lima	Indeferida
genival medina da silva	Indeferida
GRACIELE SILVA DE OLIVEIRA	Indeferida
greicy kelly dos santos	Indeferida
JERUSA MARTINS SANTOS	Deferida
Joao Jose pinheiro de Arruda	Indeferida
KARINA ALVES DE ASSIS	Deferida
Laís Raiane Teixeira Santos	Deferida
Leydianara Iury da Silva	Indeferida
LUZIA EUGENIO DA SILVA	Cancelada
macsuel santos conceição	Indeferida
marcelo rodrigues de oliveira	Deferida
MARIA DE FATIMA GOMES SILVA	Indeferida
MARIA JOSE GOES DE JESUS	Deferida
Mirian Rocha Vitorino dos Santos	Indeferida
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	Indeferida
OZEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Indeferida
Patricia Tainara de Souza Porto	Indeferida
Pedro Adair da Silva	Indeferida
Rafael Lourenço Nepomucemo	Indeferida
RENATA BRASIL DOS SANTOS	Deferida
SIRLENE BALBINA DOS SANTOS	Indeferida
Vanessa Pereira dos Santos	Indeferida
vilma de jesus leite medina	Indeferida
Yanka Dias Da Rocha	Indeferida
Yanka Dias Da Rocha	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Agente de Endemias**

Nome	**Situação**
Admilson Falcão de Oliveira	Indeferida
Adriele Barbosa Machado	Indeferida
Alencar Fernandes dos Santos	Deferida
Ana Aparecida Paulo	Indeferida
ana cristina lopes de oliveira	Indeferida
Antonio Filho das Neves Santos	Indeferida
BRUNO BARBOSA DA SILVA	Deferida
bruno rodrigues alencar	Indeferida
BÁRBARA ELLEN LIMA RAPOSO VILAS BOAS	Indeferida
Camila martins machado	Cancelada
Cleidiane Silva do Nascimento	Indeferida
CLEONICE SANTOS DA COSTA	Indeferida
cleysiane silva castro	Indeferida
CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES	Deferida
Cristina Rodrigues dos Santos	Indeferida
Daiane soares de farias	Indeferida
DENIS JOAO DA SILVA	Indeferida
Diego Roberto do Nascimento	Indeferida
DIONE LIMA DA SILVA	Indeferida
EDILTON FERREIRA LIMA	Deferida
Elias Martins machado	Indeferida
Elisângela da Silva Lima	Indeferida
Elizabete dos santos nascimento	Indeferida
Etevaldo Rodrigues dos Santos	Indeferida
Fabio Santos Mazzorana	Indeferida
Felipe Matheus Fonseca Bereta	Indeferida
Fernanda Gisele Silva Grangeiro	Deferida
Francielly Berno de Souza	Deferida
Gabriel Elias Barbosa	Indeferida
Geison santoni de moura	Indeferida
Gilsinete Menezes	Indeferida
GLECSON MENDES DOS SANTOS	Indeferida
Gleice Souza das Virgens	Indeferida
Géssica Ventura Da Silva	Indeferida
Ingrid de Souza Fatel	Deferida
iriadila barbosa de carvalho ribeiro	Cancelada
Isaque Oliveira da Silva	Indeferida
jacones briantino	Indeferida
Jeferson Tiago Ribeiro	Indeferida
Jefferson Aires do Nascimento	Indeferida
Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	Indeferida
Josirene Souza Ferreira	Indeferida

João Carlos de Sousa Barbosa Santos	Indeferida
Jucineide Santos do Nascimento	Indeferida
Juliene Rodrigues	Indeferida
KARINE PINHEIRO NASCIMENTO	Indeferida
Larissa Soares Campos	Deferida
Lauane pereira da Silva	Indeferida
LEANDRO ALVES DOS ANJOS	Cancelada
Loislaine Peres Miranda	Deferida
Luan de Deus Adorno	Indeferida
Lucas Filipe Giacomelli	Indeferida
LUCAS PEREIRA BRASIL	Deferida
LÚBIA SILVEIRA DE BARROS	Indeferida
Marcelo hennrik de oliveira soares	Indeferida
Marcelo Hennrik De Oliveira Soares	Cancelada
Marcio José Cardin rodrigues	Cancelada
Marco Antonio Vicente	Deferida
MARCOS ELIZEU SA TELES FILGUEIRAS	Deferida
MARCOS TERRES DE PAULA 1804	Deferida
MARIA JOSE GOES DE JESUS	Cancelada
matheus de oliveira silva	Indeferida
Matheus Ricardo Sparrenberger	Deferida
Márcia de melo lima	Indeferida
Mônica de Sousa Ribeiro	Indeferida
patricia costa da silva	Cancelada
Patricia lima guarin rodrigues	Indeferida
Paulo Junior Ivo Rodrigues	Indeferida
RAFAEL GODOY DOS SANTOS	Indeferida
Ramiro da Silva duarte	Indeferida
RAYLE ALVES DE LIMA	Deferida
Reginaura Januário dos santos marques	Indeferida
RODRIGO DA SILVA MESSIAS PINHEIRO	Indeferida
Romario Marinho Soares	Indeferida
ROMÁRIO GABRIEL DOS REIS PORTES	Indeferida
rosane franklin	Indeferida
Rosimeire dos Santos Oliveira	Indeferida
Sandra Sara Terres Fernandes	Indeferida
Tatiane Cristina Valerio	Indeferida
Tiago Henrique Faria	Deferida
Ueidi Nascimento	Indeferida
Uerlei dos Santos Machado Barbosa	Indeferida
VAISMAN LEITE DA SILVA	Deferida
Valéria Ribeiro	Indeferida
Vânio Galdino da Silva	Indeferida
weverson teodoro niza	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

*** Odontólogo**

Nome	**Situação**
Ana Paula Borges dos Santos	Indeferida
Andréia Vida Leal	Indeferida
Carolina Tainá Lima de Sena	Indeferida
caroline arruda alves	Indeferida
felipe castro alves	Indeferida
Flávia Roman Alonso Soares	Indeferida
franklin willian domingues vitor	Deferida
Fábio Kistemacher	Deferida
Gheovana Zamperini Dias	Indeferida
Haellen Thays Santos Schineider	Indeferida
Joenville Alves Fagundes	Indeferida
Juliana Dias Silva	Indeferida
JULIANI VENDRAMINI MACIEL	Indeferida
LAÍS BEZERRA RIBEIRO DANTAS LIMA	Indeferida
Matheus Neves Coutinho	Indeferida
Paulo Henrique Pagliari Jardim	Indeferida
Pedro Henrique Cardoso de Azevedo	Deferida
Valdirene dos Santos de Souza	Indeferida
Vicente Alberto Monteiro Soares	Indeferida

Obs.: Os **indeferidos** não atenderam os requisitos previstos nos itens 2.1 e/ou 2.2 e/ou 3.1.1 e/ou 3.2 e os **cancelados** não atendeu o requisito 3.6 do Edital 001/PMC/2019.

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:17C744E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL 001/PMC/2019

SUPERVISOR ESCOLAR

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Habilitação - Graduação em Nível Superior em qualquer em qualquer área da educação com Especialização em Supervisão.	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Ana Lucia Monteiro Schulz	E.M.E.I. Criança Feliz	10	-	-	10	AP
	Izabel Banfi de Almiron Meinhardt		10	02	01	13	AP
	Matilde Alves da Silva Ferreira		10	-	-	10	AP
	Sirlaine Santos de Souza Dziombra		10	-	-	10	AP
	Maria do Socorro Rirmualdo de F. Theodoro	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	02	-	12	AP
	Solange da Silva Linhares	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	-	-	10	AP

ORIENTADOR ESCOLAR

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Habilitação - Graduação em Nível Superior em qualquer em qualquer área da educação com Especialização em Orientação	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
1.	Josineide Vieira M. Marquiori	E.M.E.B. Waldemiro S. Moura	10	-	-	10	AP

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	Curso de pós graduação /especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Cesaria Custódio de Souza	E.M.E.I. Criança Feliz	10	02	-	19	31	AP
	Dalvani dos Santos Damasceno		10	02	-	-	12	Ap
	ALANA SANTOS FREITAS		10	02	-	-	12	AP
	Marli Santos Silva Pereira		10	-	-	-	10	AP
	Valéria Silva Bermond		10	-	-	-	10	AP
	Elaine Revers Barbosa		10	-	-	-	10	AP
	Maria Aparecida de Paula	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	-	20	02	32	AP
	Iara Marilia R. dos Santos Silva		10	-	-	16	26	AP
	Daniella Cristina L. Pereira		10	04	04	05	23	AP
	Angélica de Souza Melo Cruz		10	-	12	-	22	AP
	Rosineide Delfina da Silva		10	02	08	01	21	AP
	Cinaira Paula Cabral Ribeiro		10	-	-	11	21	AP
	Rosilda M. da Silva Oliveira		10	02	08	-	20	AP
	Marilene Francisca de Souza		10	02	02	05	19	AP
	Cleiton William Santana		10	-	-	09	19	AP
	Maria de N. Dourado Fonseca		10	-	-	08	18	AP
	Genisse Prado dos Anjos Silva		10	02	04	02	18	AP
	Susana Cayres Bortolotto Maciel		10	06	-	02	18	AP
	Fabiana F. da Silva Pereira		10	02	02	03	17	AP
	Junior de Moraes		10	-	-	05	15	AP
	Neusa Ferreira dos Santos		10	-	02	03	15	AP
	Maria Vanderleia de Lima		10	02	02	-	14	AP
	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE		10	02	-2	-	14	AP
	Aline Rodrigues Carvalho		10	-	03	-	13	AP
	MARIA JOSE C. DE ALMEIDA		10	02	-	-	12	Ap
	Railsa Correia Lima		10	02	-	-	12	AP
	Daiane Ferreira Vital		10	-	-	01	11	AP
	Roger dos Santos Lima		10	-	-	01	11	AP
	Sheila dos Santos Rêgo Gomes		10	-	-	-	10	AP
	JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA		10	-	-	-	10	AP
	ROSANGELA REVERS		10	-	-	-	10	AP
	Angélica Rosana P. Santos Fortes		10	-	-	-	10	AP
	Neuza Pereira de Oliveira		10	-	-	-	10	AP
	JANAINA DE SOUZA AIRES		10	-	-	-	10	AP
	Patrícia de Souza Amorim		10	-	-	-	10	AP
	Neide Leal de Souza		10	-	-	-	10	AP
	DENISE ALENCAR SILVA		10	-	-	-	10	AP
	Camilla Ribeiro Ferreira da Silva		10	-	-	-	10	AP
	Jessica Luiz de Gois		10	-	-	-	10	AP
	LUANA BENÍCIO SAMPAIO		10	-	-	-	10	AP
	Paloma Rossi		10	-	-	-	10	AP
	Leila Martins de Oliveira		10	-	-	-	10	AP
	Jéssica Moreira das Dores		10	-	-	-	10	AP
	Cristiane Vanessa Dalazen		10	-	-	-	10	AP
	Sebastião dos Santos Baia	E.M.E.B. Waldemiro da S. Moura	10	-	-	15	25	AP
	Maria D Aparecida L. Meira		10	-	06	03	19	AP
	Vanessa Teixeira Lima		10	02	-	-	12	AP
	Elizangela Rocha Rodrigues Souza		10	-	-	-	10	AP

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Formação em Nível Superior, licenciatura plena em Matemática	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Bruno Pereira Ribeiro	E.M.E.B. Waldemiro da S. Moura	10	2	-	-	12	AP
	Camila Apolinário Mendes		10	-	2	-	12	AP
	EMANUEL SILVA		10	-	-	-	10	AP
	MARIO VICENTE GRIMALDO GARCÍA		10	-	-	12	22	AP
	munique dos santos carvalho bortoloto		10	-	12	-	22	AP
	Reginaldo Marcos Xavier		10	-	-	-	10	AP

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Licenciatura plena na área de Letras	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Ana Lucia Braga Monteiro	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	-	-	1	11	AP
	Érica da silva santos		10	-	-	-	10	AP
	Fabricia lima da silva		10	-	-	4	14	AP
	MESAQUE EUGENIO DIAS		10	-	-	-	10	AP
	Mirleide dos Santos Rocha		10	-	-	1	11	AP
	TATIANY BELEZA CARVALHO		10	-	-	-	10	AP
	Vanda da Cunha Valderez		10	-	-	2	12	AP

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Licenciatura Plena na área de Letras com ênfase em língua estrangeira moderna – Inglês – Inglês ou Licenciatura plena na área de Letras Juntamente com diploma de especialização de língua estrangeira moderna – Inglês.	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Luana Figueiredo Maia	E.M.E.F. Valdir Alberton E.M.E.F. Waldemiro da Silva Moura	10	-	-	-	10	AP

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Geografia	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	adione cruz gonçalves	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	-	-	-	10	AP
	alicharde carlos gurgel		10	-	-	-	10	AP
	Claudiane do Carmo Pereira		10	-	-	-	10	AP
	Daiane de Souza Quirino		10	-	-	4	14	AP
	Israel Ferreira		10	-	-	1	11	AP
	LUKADYA BARROS DE SOUZA		10	-	2	-	12	AP
	RENYEL YARLEY ALVES DA SILVA		10	2	-	-	12	AP
	Rogeildo Araujo dos Santos		10	-	-	-	10	AP
	Rosalina Silva		10	-	-	-	10	AP
	Zilda guedes alves		10	-	-	-	10	AP

PROFESSOR DE CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Ciências Físicas e Biológicas	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Andreza Cherute Maia	E.M.E.F. Valdir Alberton	10	-	-	-	10	AP
	CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO		10	-	-	-	10	AP
	Cristiane Aparecida Mazetto Dalla Costa		10	-	-	-	10	AP
	Edivania Partelli da Silva		10	-	-	-	10	AP
	Edna Maria de Souza		10	2	-	-	12	AP
	GEILIANI GASPARRINI		10	2	-	-	12	AP
	GESIANNE DE MOURA MARTINS		10	-	-	-	10	AP
	Gessica Vanessa da Silva		10	-	-	-	10	AP
	Larissa Lima da Silva		10	-	-	-	10	AP
	Raquel Maria Xavier		10	-	-	-	10	AP
	Ruth Chinaide Maximo		10	2	-	-	12	AP
	Silvana Siqueira da Conceição		10	-	-	-	10	AP
	Tamara Pereira da Costa e Silva		10	-	-	-	10	AP

PROFESSOR DE ARTE

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em qualquer área da educação com especialização em Arte	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	José Humberto de Lima	E.M.E.I. Criança Feliz E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	2	-	2	14	AP

AUXILIAR EDUCACIONAL

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Formação em nível médio	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Adriana Alves da Rocha	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	-	-	10	AP
	CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO		10	-	-	10	AP
	cleonice bortoloto		10	8	-	18	AP
	Dolores Faya Siebert.		10	-	-	10	AP
	EDILANE TELES DOS SANTOS		10	-	11	21	AP
	ely marielli wolff		10	-	-	10	AP
	Fabieli Vieira de Souza Beckhauser		10	-	-	10	AP
	Michele Roberta da Silva Caetano		10	2	-	12	AP
	Mirlene Santos da Rocha		10	-	-	10	AP
	Regina Pereira de Moura		10	16	-	26	AP

	Renato Moura Lazzarotti		10	4	-	14	AP
	Rodrigo Moura de Albuquerque		10	-	-	10	AP
	Sandrina Maria Cardoso		10	-	-	10	AP

AGENTE DE SERVIO ESCOLAR: MERENDEIRA ESCOLAR

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Formação em nível médio	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVIERA	E.M.E.I. Criança Feliz	10	-	-	10	AP
	NEUZA BENTO		10	2	-	12	AP
	VERONICE TURCATO		10	2	1	13	AP
	Vilma Aparecida Campos de Oliveira		10	-	-	10	AP
	Fernanda Macedo Guimarães		10	-	-	10	AP
	JOELMA RODRIGUES DA SILVA		10	-	-	10	AP
	Nathalia Mikaella Schaeffer		10	-	-	10	AP
	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	E.M.E.F. Valdir Albberton	10	-	-	10	AP
	carolina ramos da silva		10	-	-	10	AP
	Keise Katherine Pinheiro		10	-	-	10	AP
	Luciana Garcia		10	8	3	21	AP
	Rosiane Silva de Souza		10	-	-	10	AP

AGENTE DE SERVIO ESCOLAR: AGENTE DE LIMPEZA

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Formação em nível médio	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Leiliane da Silva Oliveira	E.M.E.I. Criança Feliz	10	-	-	10	AP
	MILENA OLIVEIRA CUSTODIO DE PAULA		10	-	-	10	AP
	ANDRÉIA SANTOS FREITAS SOTÉ		10	-	-	10	AP
	Daiane Silva de Jesus Almeida		10	-	3	13	AP
	JOANA DARC DOS REIS MARTINS		10	-	20	30	AP
	alanubia giseli dos reis	E.M.E.F. Nelso Alquieri	10	-	-	10	AP
	ELISABETE DE LIMA PERY		10	-	-	10	AP
	Elizama Santos Ricardo		10	-	1	11	AP
	Fernanda Fernandes da Silva Pereira		10	-	1	11	AP
	Fernanda Lima Rosa		10	-	-	10	AP
	Graziele Patrícia Bortoluzzi		10	-	-	10	AP
	Ivanilda Maria de Omena		10	-	-	10	AP
	JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER		10	-	-	10	AP
	JULIANA DA LUZ ANDRADE		10	-	4	14	AP
	Luana Santos da Rocha		10	-	-	10	AP
	Maria do carmo leite		10	-	2	12	AP
	MARIA JOSÉ DE SOUZA		10	1	-	11	AP
	Marlene Pereira da Silva		10	-	-	10	AP
	OZÉIAS OLIVEIRA DE MIRANDA		10	-	-	10	AP
	Poliana Lucena dos Santos		10	-	-	10	AP
	Samuel daniel da silva		10	-	3	13	AP
	Sandra Aires		10	-	-	10	AP
	SUELI DE JESUS MAGALHÃES		10	-	-	10	AP
	TATIANE DA SILVA TEIXEIRA		10	-	-	10	AP
	Thais Calixto de Barros		10	-	-	10	AP

AGENTE DE SERVIO ESCOLAR: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Profissional com grau de Ensino Fundamental juntamente com CNH com categoria "D" e com observação que exerce atividade remunerada e curso de Transporte Escolar.	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	JOAO GLAUBER DA SILVA ARGOLO	SAÍDA DO FINAL DA Lh. C5 A ESQUERDA RO 140 ATÉ ESCOLAS URBANAS	10	-	1	11	AP
	Junior Maximo		10	2	10	22	AP
	Moacir Ferreira Silva		10	-	1	11	AP
	ADONIAS DE SOUZA BATISTA	SAÍDA DA LC 30 ATÉ ESCOLAS URBANAS	10	-	3	13	AP
	Francisco Marcos de Morais		10	-	-	10	AP
	KLAUS NUNES HANERT		10	-	7	17	AP
	Nadilson lima da silva	LINHA C10, TB-30 RO 144 E.M.E.F.Valdir Alberton	10	-	2	12	AP
	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA		10	-	-	10	AP
	Claudeci Vieira Da Silva	LINHA C15 TB-30 RO 144 E.M.E.F. Valdir Alberton	10	-	-	10	AP
	OTONIEL PEREIRA MARTINS	SAÍDA DO FINAL DA Lh. C25 ATÉ ESCOLAS URBANAS	10	-	6	16	AP
	genivaldo oliveira da silva		10	-	-	10	AP
	João Batista da Silva		10	-	-	10	AP

PSICOLOGO

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Psicologia	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Ercedilio Guedes Júnior	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	10	-	-	-	10	AP
	juliana alves rodrigues		10	-	4	-	14	AP
	KATIUSCIA CARVALHO DE SANTANA		10	2	-	1	13	AP
	Luana Lopes Prates		10	-	-	-	10	AP
	Marciane Lucia Schaeffer Henke		10	-	-	-	10	AP
	Priscili da Silva Dionízio		10	-	-	-	10	AP
	Rayane Marques Costa		10	-	-	-	10	AP
	Rosemar Aparecida de Sá Teles		10	-	-	1	11	AP

	Thiago Carvalho Florêncio		10	4	2	10	26	AP
	Wellington Dias Lima		10	-	-	-	10	AP

AGENTE DE ENDEMIAS

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Habilitação - Profissional com grau de Ensino Médio completo	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	10	-	-	10	AP
	BRUNO BARBOSA DA SILVA		10	-	-	10	AP
	CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES		10	-	-	10	AP
	EDILTON FERREIRA LIMA		10	-	-	10	AP
	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO		10	-	-	10	AP
	FRANCIELLY BERNO DE SOUZA		10	-	-	10	AP
	INGRID DE SOUZA FATEL		10	-	01	11	AP
	LARISSA SOARES CAMPOS		10	-	-	10	AP
	LOISLAINE PERES MIRANDA		10	-	-	10	AP
	LUCAS PEREIRA BRASIL		10	-	-	10	AP
	MARCO ANTÔNIO VICENTE		10	-	-	10	AP
	MARCOS ELIZEU SA TELES FILGUEIRAS		10	-	-	10	AP
	MARCOS TERRES DE PAULA		10	-	-	10	AP
	MATHEUS RICARDO SPARRENBERGER		10	-	-	10	AP
	RAYLE ALVES DE LIMA		10	-	-	-	AP
	TIAGO HENRIQUE FARIA		10	-	-	10	AP
	VAISMAN LEITE DA SILVA		10	-	-	10	AP

ODONTÓLOGO

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO					
			Graduação em Odontologia	Curso de pós graduação / especialização	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	Fábio Kistemacher		10	-	-	-	10	AP
	franklin willian domingues vitor		10	-	-	-	10	AP
	Pedro Henrique Cardoso de Azevedo		10	-	-	-	10	AP

ZELADOR (A)

ORD.	CANDIDATO	LOTAÇÃO	PONTUAÇÃO				
			Formação em nível médio	Curso de Formação Continuada	Experiência Profissional	Total	Resultado
	ALESSANDRA FILGUEIRAS DE SOUZA	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	10	-	-	10	AP
	AMÉLIA CARDOSO DE MOURA FRANCO		10	-	-	10	AP
	Carlos Antonio Borges Pantoja		10	-	-	10	AP
	JERUSA MARTINS SANTOS		10	-	-	10	AP
	KARINA ALVES DE ASSIS		10	-	-	10	AP
	Laís Raiane Teixeira Santos		10	-	-	10	AP
	MARIA JOSE GOES DE JESUS		10	-	-	10	AP
	CINTIA DAYENE VIANA FAGUNDES	Secretaria Municipal de Saúde	10	-	-	10	AP
	DELMA GONÇALVES DIAS		10	-	-	10	AP
	marcelo rodrigues de oliveira		10	-	-	10	AP
	RENATA BRASIL DOS SANTOS		10	-	1	11	AP

Cacaulândia/RO, 28 de janeiro de 2019

MARCO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Comissão
Decreto nº3.759/PMC/2019

Publicado por:
Jeser Rodrigues de Souza
Código Identificador:AE8DF2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 28/jan/2019 as 12h e 08m.									

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:2F3A6586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.707.790,12	5.707.790,12	5.522.551,08	96,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	1.240.460,82	87,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	649.011,88	89,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	1.717.927,81	88,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	1.368.468,09	114,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.355,31	70.355,31	48.761,52	69,31
Dívida Ativa dos Impostos	274.320,92	274.320,92	366.949,56	133,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.164,58	76.164,58	130.971,40	171,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.544.502,23	36.544.502,23	32.668.472,12	89,39
Cota-Parte do FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	15.461.972,20	88,95
Cota Parte do ITR	46.829,57	46.829,57	39.443,02	84,23
Cota-Parte do IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	2.385.791,23	99,72
Cota-Parte do ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	14.698.071,81	88,45
Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	64.469,30	82,57
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.542,40	26.542,40	18.724,56	70,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.542,40	26.542,40	18.724,56	70,55
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	42.252.292,35	42.252.292,35	38.191.023,20	90,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2018 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.987.578,17	5.687.578,17	6.441.967,11	113,26
Provenientes da União	4.814.047,76	5.514.047,76	6.279.060,75	113,87
Provenientes dos Estados	129.506,41	129.506,41	113.440,22	87,59
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	49.466,14	112,36
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	460.000,00	460.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.987.578,17	6.147.578,17	6.901.967,11	112,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	14.428.812,17	17.722.765,41	15.452.445,57	528.665,21	90,17
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.035.740,49	11.656.029,98	11.189.197,73	0,00	95,99
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.393.071,68	6.066.735,43	4.263.247,84	528.665,21	78,99
DESPESAS DE CAPITAL	263.400,00	2.052.944,52	986.134,44	294.109,33	62,36
Investimentos	263.400,00	2.052.944,52	986.134,44	294.109,33	62,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.692.212,17	19.775.709,93	16.438.580,01	822.774,54	87,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.943.554,17	9.571.803,09	7.500.933,05	43,46	6.757.089,61	41,11	743.843,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.943.554,17	9.571.803,09	7.500.933,05	43,46	6.757.089,61	41,11	743.843,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.943.554,17	9.571.803,09	7.500.933,05	43,46	6.757.089,61	41,11	743.843,44
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.748.658,00	10.203.906,84	9.760.421,50	56,54	9.681.490,40	58,89	78.931,10
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							4.031.768,02

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	12.057,44	2.898,79	9.158,65	0,00	12.057,44
Total	12.057,44	2.898,79	9.158,65	0,00	12.057,44

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (k)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	9.587.824,99	10.075.573,83	9.754.159,40	56,51	9.676.428,30	58,86	77.731,10
Atenção Básica	1.095.781,70	2.441.859,85	1.875.292,66	10,86	1.807.301,28	10,99	67.991,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.540.451,48	6.562.122,25	5.335.170,52	30,91	4.677.272,79	28,45	657.897,73
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	59.410,00	79.410,00	10.447,18	0,06	8.088,43	0,05	2.358,75
Vigilância Epidemiológica	408.744,00	616.744,00	286.284,79	1,66	269.489,21	1,64	16.795,58
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.692.212,17	19.775.709,93	17.261.354,55	100,00	16.438.580,01	100,00	822.774,54
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D2BF4A3D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D1062093

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 DEMONST. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2018/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	64.619.159,-12
Previsão Atualizada	68.315.439,-21
Receitas Realizadas	75.844.237,-51
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.232.468,-71
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	64.619.159,-12
Créditos Adicionais	16.591.379,-75
Dotação Atualizada	81.210.538,-87
Despesas Empenhadas	65.188.860,-98
Despesas Liquidadas	59.671.195,-32
Despesas Pagas	59.075.413,-97
Superavit Orçamentário	16.173.042,-19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	65.188.860,-98
Despesas Liquidadas	59.671.195,-32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.752.356,-10
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.072.190,-31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.200.314,-37
Resultado Previdenciário	6.871.875,-94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,-00
Resultado Previdenciário	0,-00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	674.292,71	9.780.330,71	1.450,46
Resultado Primário	-2.155.264,94	9.780.330,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	321.818,19	0,00	321.818,19	0,00
Poder Executivo	321.818,19	0,00	321.818,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.155.680,27	185.084,09	1.917.532,07	1.053.064,11
Poder Executivo	3.130.492,97	185.084,09	1.892.344,77	1.053.064,11
Poder Legislativo	25.187,30	0,00	25.187,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.477.498,46	185.084,09	2.239.350,26	1.053.064,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.610.067,25	25,00	31,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Médio Fundamental e	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	8.456.931,31	60,00	73,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.114.119,87	6.154.837,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.760.421,50	15,00	25,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EBB2D18F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
RECURSOS VINCULADOS (I)	69.629.531,77	2.472,22	503.873,57	935.752,60	5.161,98	0,00	68.182.271,40	4.783.085,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	165.187,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.187,18	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	688.344,28	0,00	123.741,83	0,00	0,00	0,00	564.602,45	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	579.973,01	0,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00	569.853,01	775.688,36	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	526.959,56	0,00	0,00	846.987,54	0,00	0,00	-320.027,98	227.779,79	0,00
Receita de Impostos e	128.647,34	0,00	25.500,45	0,00	0,00	0,00	103.146,89	78.931,10	0,00

de Transferências de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.565.192,64	2.472,22	197.604,46	88.765,06	0,00	0,00	3.276.350,90	743.843,44	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	291.504,04	0,00	22.075,58	0,00	0,00	0,00	269.428,46	246.728,75	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	56.401.120,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.401.120,96	60.059,49	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	2.021,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,84	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.280.580,92	0,00	124.831,25	0,00	5.161,98	0,00	7.150.587,69	2.650.054,18	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.038.320,01	0,00	91.907,78	114.839,29	0,00	0,00	3.831.572,94	716.633,45	0,00
Recurdos Ordinários	4.038.320,01	0,00	91.907,78	114.839,29	0,00	0,00	3.831.572,94	716.633,45	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.667.851,78	2.472,22	595.781,35	1.050.591,89	5.161,98	0,00	72.013.844,34	5.499.718,56	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:59B7E8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

A Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.139/2017, em atendimento ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, torna público o Edital de Reclassificação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, aprovados no Concurso Público 001/2017 conforme descrito abaixo:

Técnico em Enfermagem
PROVA OBJETIVA MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Vaga P.N.E	Vaga Afro	Nota final
1	721716	Suely Serrate	Não	Não	65,00
2	725885	Diana Muniz De Souza	Não	Não	64,00
3	736152	Alexandra Sales Meira	Não	Não	64,00
4	745628	Antonio Domingos Rodrigues Barbosa	Não	Não	64,00
5	746130	Talinne Laryssa Cabreira De Macedo Resky	Não	Não	64,00
6	716113	Stassula Chianca Politis	Não	Sim	62,00
7	744483	Janaina Matos De Melo E Silva Cova	Não	Não	61,00
8	719031	Franciele Salomao Bianchi Anjos	Não	Não	60,00
9	736888	Edvana Vargas Gusmao	Não	Não	60,00
10	738084	Nilmara Guedes Domingues	Não	Não	60,00
11	722601	Arethusa Da Costa Braga	Não	Não	59,00
12	724562	Jocilene Pinheiro Barros	Não	Não	59,00
13	742320	Rosileide Amelia Nascimento De Souza	Não	Não	59,00
14	720613	Alice Moreira Cuellar	Não	Não	58,00
15	722952	Francicleide Cristina Torres Souza	Não	Não	57,00
16	724224	Rosa Mercado Sezari	Não	Não	56,00
17	726511	Bianca Abiorana De Souza	Não	Não	56,00
18	736906	Nagila Patricia De Souza Santos	Não	Não	56,00
19	738556	Isaac Orlando Ovani	Não	Não	56,00
20	726406	Mirailza Da Silva Moreira	Não	Não	55,00
21	729705	Darcir Carneiro Da Costa	Não	Não	55,00
22	729829	Aline Daniele Largura	Não	Não	55,00
23	749943	Sirlei Monteiro Silva	Não	Não	55,00
24	715857	Adriely Swyanny Farias Prata	Não	Não	54,00
25	721537	Adriana Oya Freitas	Não	Não	54,00
26	738536	Lionete Soares Da Silva	Não	Não	54,00
27	748472	Evandro Jose De Paula	Não	Não	54,00
28	749262	Marina Santiago De Souza	Não	Não	54,00
29	717031	Glacy Da Silva Costa	Não	Não	53,00
30	724251	Floriana Castilho Maia	Não	Não	52,00

31	715879	Roselany Ferreira Meyer	Não	Não	62,00
32	729695	Madson Sousa De Moraes	Não	Não	58,00

Guajará-Mirim, 29 de Janeiro de 2019.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5DBCFAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
X - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL) 6° BIMESTRE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R$ 21.895.192,07	R$ 7.430.573,14	R$ 14.464.618,93	R$ 79.506.953,14
2018	R$ 19.026.168,06	R$ 7.335.582,89	R$ 11.690.585,17	R$ 91.197.538,31
2019	R$ 20.623.879,65	R$ 8.782.739,47	R$ 11.841.140,18	R$ 103.038.678,49
2020	R$ 22.478.127,87	R$ 9.732.115,06	R$ 12.746.012,81	R$ 115.784.691,30
2021	R$ 24.324.584,41	R$ 10.502.941,20	R$ 13.821.643,21	R$ 129.606.334,51
2022	R$ 26.177.323,82	R$ 11.263.404,65	R$ 14.913.919,17	R$ 144.520.253,68
2023	R$ 27.952.149,97	R$ 12.681.047,44	R$ 15.271.102,53	R$ 159.791.356,21
2024	R$ 29.390.893,86	R$ 14.287.453,09	R$ 15.103.440,77	R$ 174.894.796,98
2025	R$ 30.793.232,75	R$ 15.469.855,62	R$ 15.323.377,13	R$ 190.218.174,11
2026	R$ 32.087.058,32	R$ 16.841.330,90	R$ 15.245.727,42	R$ 205.463.901,53
2027	R$ 33.200.899,34	R$ 18.448.167,71	R$ 14.752.731,63	R$ 220.216.633,16
2028	R$ 34.314.484,31	R$ 19.600.234,26	R$ 14.714.250,05	R$ 234.930.883,21
2029	R$ 35.220.999,45	R$ 21.143.499,67	R$ 14.077.499,78	R$ 249.008.382,99
2030	R$ 36.162.119,56	R$ 22.141.733,52	R$ 14.020.386,04	R$ 263.028.769,03
2031	R$ 37.081.725,52	R$ 22.994.127,60	R$ 14.087.597,92	R$ 277.116.366,95
2032	R$ 37.961.797,95	R$ 23.822.146,25	R$ 14.139.651,70	R$ 291.256.018,65
2033	R$ 38.644.615,83	R$ 24.976.606,15	R$ 13.668.009,68	R$ 304.924.028,33
2034	R$ 37.878.569,60	R$ 25.948.894,15	R$ 11.929.675,45	R$ 316.853.703,78
2035	R$ 36.998.540,46	R$ 27.131.698,22	R$ 9.866.842,24	R$ 326.720.546,02
2036	R$ 37.303.367,16	R$ 28.225.510,11	R$ 9.077.857,05	R$ 335.798.403,07
2037	R$ 37.701.516,09	R$ 28.759.847,54	R$ 8.941.668,55	R$ 344.740.071,62
2038	R$ 38.155.818,71	R$ 29.225.630,20	R$ 8.930.188,51	R$ 353.670.260,13
2039	R$ 38.508.189,38	R$ 29.671.678,77	R$ 8.836.510,61	R$ 362.506.770,74
2040	R$ 39.050.547,59	R$ 29.734.466,49	R$ 9.316.081,10	R$ 371.822.851,84
2041	R$ 39.537.315,93	R$ 29.850.929,06	R$ 9.686.386,87	R$ 381.509.238,71
2042	R$ 40.049.296,51	R$ 30.132.614,94	R$ 9.916.681,57	R$ 391.425.920,28
2043	R$ 40.489.529,49	R$ 30.230.259,85	R$ 10.259.269,64	R$ 401.685.189,92
2044	R$ 40.971.450,70	R$ 30.456.418,61	R$ 10.515.032,09	R$ 412.200.222,01
2045	R$ 41.458.985,31	R$ 30.452.920,12	R$ 11.006.065,19	R$ 423.206.287,20
2046	R$ 39.897.001,41	R$ 30.702.583,45	R$ 9.194.417,96	R$ 432.400.705,16
2047	R$ 40.244.030,77	R$ 30.777.481,92	R$ 9.466.548,85	R$ 441.867.254,01
2048	R$ 40.609.979,26	R$ 30.875.852,12	R$ 9.734.127,14	R$ 451.601.381,15
2049	R$ 40.925.258,79	R$ 30.933.843,20	R$ 9.991.415,59	R$ 461.592.796,74
2050	R$ 41.433.898,32	R$ 30.804.893,10	R$ 10.629.005,22	R$ 472.221.801,96
2051	R$ 41.851.340,20	R$ 30.643.897,54	R$ 11.207.442,66	R$ 483.429.244,62
2052	R$ 42.425.804,63	R$ 30.544.455,45	R$ 11.881.349,18	R$ 495.310.593,80
2053	R$ 43.008.275,35	R$ 30.421.084,76	R$ 12.587.190,59	R$ 507.897.784,39
2054	R$ 43.679.786,94	R$ 30.261.287,09	R$ 13.418.499,85	R$ 521.316.284,24
2055	R$ 44.374.920,78	R$ 30.397.692,98	R$ 13.977.227,80	R$ 535.293.512,04
2056	R$ 45.091.791,04	R$ 30.408.409,58	R$ 14.683.381,46	R$ 549.976.893,50
2057	R$ 45.928.234,66	R$ 30.147.338,18	R$ 15.780.896,48	R$ 565.757.789,98
2058	R$ 46.846.718,67	R$ 30.092.549,96	R$ 16.754.168,71	R$ 582.511.958,69
2059	R$ 47.822.489,39	R$ 29.904.609,99	R$ 17.917.879,40	R$ 600.429.838,09
2060	R$ 48.854.382,44	R$ 29.703.860,97	R$ 19.150.521,47	R$ 619.580.359,56
2061	R$ 49.921.834,86	R$ 29.441.013,55	R$ 20.480.821,31	R$ 640.061.180,87
2062	R$ 51.127.227,94	R$ 29.234.380,69	R$ 21.892.847,25	R$ 661.954.028,12
2063	R$ 52.404.346,78	R$ 29.014.172,88	R$ 23.390.173,90	R$ 685.344.202,02
2064	R$ 53.774.232,68	R$ 28.874.444,47	R$ 24.899.788,21	R$ 710.243.990,23
2065	R$ 55.211.096,54	R$ 28.553.349,22	R$ 26.657.747,32	R$ 736.901.737,55
2066	R$ 56.765.721,27	R$ 28.241.150,85	R$ 28.524.570,42	R$ 765.426.307,97
2067	R$ 58.407.301,12	R$ 27.836.019,56	R$ 30.571.281,56	R$ 795.997.589,53
2068	R$ 60.206.940,35	R$ 27.545.958,94	R$ 32.660.981,41	R$ 828.658.570,94
2069	R$ 62.119.599,16	R$ 27.193.138,93	R$ 34.926.460,23	R$ 863.585.031,17
2070	R$ 64.176.786,60	R$ 26.971.551,60	R$ 37.205.235,00	R$ 900.790.266,17
2071	R$ 66.343.858,41	R$ 26.562.777,14	R$ 39.781.081,27	R$ 940.571.347,44
2072	R$ 68.700.257,28	R$ 26.230.127,24	R$ 42.470.130,04	R$ 983.041.477,48

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	R$ 71.203.410,05	R$ 25.876.415,20	R$ 45.326.994,85	R$ 1.028.368.472,33
2074	R$ 73.879.187,83	R$ 25.535.481,16	R$ 48.343.706,67	R$ 1.076.712.179,00
2075	R$ 76.744.611,18	R$ 25.195.793,88	R$ 51.548.817,30	R$ 1.128.260.996,30
2076	R$ 79.789.405,96	R$ 24.827.471,67	R$ 54.961.934,29	R$ 1.183.222.930,59
2077	R$ 83.045.656,70	R$ 24.413.534,63	R$ 58.632.122,07	R$ 1.241.855.052,66
2078	R$ 86.543.705,72	R$ 24.112.449,74	R$ 62.431.255,98	R$ 1.304.286.308,64
2079	R$ 90.243.946,81	R$ 23.755.165,59	R$ 66.488.781,22	R$ 1.370.775.089,86
2080	R$ 94.197.557,32	R$ 23.347.086,43	R$ 70.850.470,89	R$ 1.441.625.560,75
2081	R$ 98.418.922,24	R$ 22.993.387,86	R$ 75.425.534,38	R$ 1.517.051.095,13
2082	R$ 102.911.826,02	R$ 22.689.578,83	R$ 80.222.247,19	R$ 1.597.273.342,32
2083	R$ 107.689.282,05	R$ 22.346.212,76	R$ 85.343.069,29	R$ 1.682.616.411,61
2084	R$ 112.779.527,32	R$ 22.018.307,23	R$ 90.761.220,09	R$ 1.773.377.631,70
2085	R$ 118.186.965,30	R$ 21.722.466,12	R$ 96.464.499,18	R$ 1.869.842.130,88
2086	R$ 123.939.713,15	R$ 21.376.940,72	R$ 102.562.772,43	R$ 1.972.404.903,31
2087	R$ 130.063.138,31	R$ 21.039.696,82	R$ 109.023.441,49	R$ 2.081.428.344,80
2088	R$ 136.573.048,77	R$ 20.753.032,85	R$ 115.820.015,92	R$ 2.197.248.360,72
2089	R$ 143.480.469,28	R$ 20.483.940,10	R$ 122.996.529,18	R$ 2.320.244.889,90
2090	R$ 150.843.396,82	R$ 20.252.605,54	R$ 130.590.791,28	R$ 2.450.835.681,18
2091	R$ 158.633.934,01	R$ 19.958.261,23	R$ 138.675.672,78	R$ 2.589.511.353,96
2092	R$ 166.936.745,22	R$ 19.703.373,55	R$ 147.233.371,67	R$ 2.736.744.725,63
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4ECF565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
XI - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS) 6º BIMESTRE.

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Contador CRC-RO 006767/O-9

JOAO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

GIMAEL CARDOSO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:43B6B6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2017(h)**	**2018(i) = (Ib - (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL(j) = (IIIh+ IIIi)**
VALOR (III)					-33.400,00	0,00	-33.400,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 55m.							

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D6CDF6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.695.582,00	22.713.546,25	5.039.461,10	22,19	23.890.706,92	105,18	-1.177.160,67
RECEITAS CORRENTES	19.695.582,00	21.393.133,25	4.879.359,05	22,81	22.317.931,87	104,32	-924.798,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.000,00	950.000,00	226.501,32	23,84	1.006.049,11	105,90	-56.049,11
Impostos	850.000,00	850.000,00	218.368,49	25,69	850.981,14	100,12	-981,14
Taxas	100.000,00	100.000,00	8.132,83	8,13	155.067,97	155,07	-55.067,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	3.329,41	110,98	3.329,41	110,98	-329,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	3.329,41	110,98	3.329,41	110,98	-329,41
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	13.929,95	46,43	86.123,02	287,08	-56.123,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	13.929,95	46,43	86.123,02	287,08	-56.123,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	940,00	0,00	9.897,00	0,00	-9.897,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	940,00	0,00	9.897,00	0,00	-9.897,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.552.582,00	20.250.133,25	4.603.879,44	22,74	21.033.091,39	103,87	-782.958,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.849.609,00	9.022.349,44	2.169.578,76	24,05	9.745.380,50	108,01	-723.031,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.396.973,00	5.921.783,81	1.118.292,97	18,88	6.097.840,34	102,97	-176.056,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	500.000,00	50,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.306.000,00	4.306.000,00	816.007,71	18,95	4.189.870,55	97,30	116.129,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	30.778,93	19,24	179.441,94	112,15	-19.441,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	12.062,38	24,12	53.427,24	106,85	-3.427,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	60.000,00	60.000,00	16.126,66	26,88	103.291,06	172,15	-43.291,06
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	2.589,89	5,18	22.723,64	45,45	27.276,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.320.413,00	160.102,05	12,13	1.572.775,05	119,11	-252.362,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.320.413,00	160.102,05	12,13	1.572.775,05	119,11	-252.362,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.320.413,00	-16.897,95	-1,28	1.395.775,05	105,71	-75.362,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00	0,00	-177.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.695.582,00	22.713.546,25	5.039.461,10	22,19	23.890.706,92	105,18	-1.177.160,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.695.582,00	22.713.546,25	5.039.461,10	22,19	23.890.706,92	105,18	-1.177.160,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.695.582,00	22.713.546,25	5.039.461,10	22,19	23.890.706,92	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	861.363,48	-	-	482.625,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	861.363,48	-	-	482.625,75	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.695.582,00	25.559.392,19	3.165.512,52	21.975.724,97	3.583.667,22	4.501.567,34	20.705.539,52	4.853.852,67	20.533.628,37	1.270.185,45
DESPESAS CORRENTES	19.233.982,00	22.712.552,07	3.176.892,44	20.168.283,72	2.544.268,35	4.325.884,10	19.237.276,65	3.475.275,42	19.065.367,12	931.007,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.324.044,00	14.688.788,03	3.052.892,42	13.709.017,73	979.770,30	3.052.892,42	13.709.017,73	979.770,30	13.546.760,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-18.696,98	1.303,02	18.696,98	1.303,02	1.303,02	18.696,98	1.303,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.889.938,00	8.003.764,04	142.697,00	6.457.962,97	1.545.801,07	1.271.688,66	5.526.955,90	2.476.808,14	5.517.303,28	931.007,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.889.938,00	8.003.764,04	142.697,00	6.457.962,97	1.545.801,07	1.271.688,66	5.526.955,90	2.476.808,14	5.517.303,28	931.007,07
DESPESAS DE CAPITAL	411.600,00	2.846.840,12	-11.379,92	1.807.441,25	1.039.398,87	175.683,24	1.468.262,87	1.378.577,25	1.468.261,25	339.178,38
INVESTIMENTOS	331.600,00	2.766.840,12	-11.379,92	1.727.441,25	1.039.398,87	164.239,33	1.388.262,87	1.378.577,25	1.388.261,25	339.178,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	11.443,91	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.695.582,00	25.559.392,19	3.165.512,52	21.975.724,97	3.583.667,22	4.501.567,34	20.705.539,52	4.853.852,67	20.533.628,37	1.270.185,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.695.582,00	25.559.392,19	3.165.512,52	21.975.724,97	3.583.667,22	4.501.567,34	20.705.539,52	4.853.852,67	20.533.628,37	1.270.185,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.914.981,95	-	-	3.185.167,40	-	3.357.078,55	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.695.582,00	25.559.392,19	3.165.512,52	23.890.706,92	3.583.667,22	4.501.567,34	23.890.706,92	1.668.685,27	23.890.706,92	1.270.185,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 46m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CA0B70EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NOCONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	3.167.265,38	34,30	111.679,79	14.437,02	0,00	0,00	3.041.114,27	885.100,28	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	413.793,08	0,00	22.278,63	0,00	0,00	0,00	391.514,45	263.190,80	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	241.005,00	0,00	9.005,59	0,00	0,00	0,00	231.999,41	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	20.352,75	0,00	0,00	0,00	-20.352,75	9.087,63	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	119.542,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.542,10	21.707,09	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.944.979,94	34,30	59.942,82	0,00	0,00	0,00	1.885.002,82	575.367,02	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	52.890,08	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	52.790,08	12.505,44	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	108,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,60	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	394.946,58	0,00	0,00	14.437,02	0,00	0,00	380.509,56	3.242,30	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.106.865,74	39,60	60.231,36	0,00	254.788,25	0,00	1.791.806,53	385.085,17	0,00
Recursos Ordinários	2.106.865,74	39,60	60.231,36	0,00	254.788,25	0,00	1.791.806,53	385.085,17	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.274.131,12	73,90	171.911,15	14.437,02	254.788,25	0,00	4.832.920,80	1.270.185,45	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 43m.									

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1CF7E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.151.343,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.151.343,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.631.819,51	47,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.881.725,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.337.639,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.793.552,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.767.198,36	-23,66
Limite definido por Resolução do Senado Federal	24.181.611,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.433.295,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.224.214,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.410.594,03	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.270.185,45	4.832.920,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 47m.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:06084C32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	944.000,00	944.000,00	966.037,62	102,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	152.412,43	101,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	240.947,65	120,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	230.722,11	92,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	226.898,95	90,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.000,00	40.000,00	4.940,27	12,35
Dívida Ativa dos Impostos	54.000,00	54.000,00	86.620,60	160,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	23.495,61	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.930.000,00	13.627.551,25	14.032.722,31	102,97
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.672.740,44	7.730.986,15	100,76
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	7.764,73	776,47
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	475.448,34	118,86
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.524.810,81	5.790.825,88	104,81
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	20.319,97	101,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	7.377,24	81,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	7.377,24	81,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.874.000,00**	**14.571.551,25**	**14.998.759,93**	**102,93**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.716.330,00	1.716.330,00	2.596.516,76	151,28
Provenientes da União	1.653.567,00	1.653.567,00	2.441.558,60	147,65
Provenientes do Estado	52.763,00	52.763,00	133.969,97	253,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	20.988,19	209,88
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	249.884,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	10.855,62	217,11
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.721.330,00**	**1.721.330,00**	**2.857.256,38**	**165,99**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	3.955.390,00	5.622.995,38	4.712.409,59	83,81	4.466.788,94	79,44	245.620,65
Pessoal e Encargos Sociais	2.813.237,00	3.677.298,00	3.541.638,17	96,31	3.541.638,17	96,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.142.153,00	1.945.697,38	1.170.771,42	60,17	925.150,77	47,55	245.620,65
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	830.268,31	654.369,63	78,81	324.623,26	39,10	329.746,37
Investimentos	10.500,00	830.268,31	654.369,63	78,81	324.623,26	39,10	329.746,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.965.890,00**	**6.453.263,69**	**5.366.779,22**	**83,16**	**4.791.412,20**	**74,25**	**575.367,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.958.690,00	3.535.987,69	2.544.861,31	47,42	1.983.600,39	41,40	561.260,92
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.958.690,00	3.535.987,69	2.544.861,31	47,42	1.983.600,39	41,40	561.260,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.958.690,00**	**3.535.987,69**	**2.544.861,31**	**47,42**	**1.983.600,39**	**41,40**	**561.260,92**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.007.200,00**	**2.917.276,00**	**2.821.917,91**	**52,58**	**2.807.811,81**	**58,60**	**14.106,10**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**18,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**572.103,92**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de Referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (I)	**% ((I/total I) * 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% ((m/total m) * 100**	
Atenção Básica	1.337.781,00	2.665.194,31	1.770.973,59	33,00	1.317.465,20	27,50	453.508,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	502.863,15	482.783,32	9,00	395.383,15	8,25	87.400,17
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.473,00	237.713,00	162.700,70	3,03	142.348,34	2,97	20.352,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.225.021,00	3.047.493,23	2.950.321,61	54,97	2.936.215,51	61,28	14.106,10
TOTAL	**3.965.890,00**	**6.453.263,69**	**5.366.779,22**	**100,00**	**4.791.412,20**	**100,00**	**575.367,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 57m.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:85D89B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO	19.695.582,00	25.559.392,19	3.165.512,52	21.975.724,97	100,00	3.583.667,22	4.501.567,34	20.705.539,52	100,00	4.853.852,67	1.270.185,45
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	1.067.984,00	1.067.984,00	145.167,26	1.067.548,77	4,86	435,23	180.855,58	1.067.548,77	5,16	435,23	0,00
Ação Legislativa	1.067.984,00	1.067.984,00	145.167,26	1.067.548,77	4,86	435,23	180.855,58	1.067.548,77	5,16	435,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.533.076,00	7.841.020,95	815.584,66	6.675.611,80	30,38	1.165.409,15	1.366.455,16	6.396.744,47	30,89	1.444.276,48	278.867,33
Ação Judiciária	29.262,00	15.709,83	0,00	15.709,83	0,07	0,00	0,00	15.709,83	0,08	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	3.000,00	0,00	2.687,04	0,01	312,96	0,00	2.687,04	0,01	312,96	0,00
Administração Geral	6.228.813,00	6.575.491,12	815.584,66	5.502.583,29	25,04	1.072.907,83	1.236.587,93	5.343.947,97	25,81	1.231.543,15	158.635,32
Ordenamento Territorial	265.001,00	258.001,00	0,00	258.000,00	1,17	1,00	54.000,00	138.000,00	0,67	120.001,00	120.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	511.000,00	0,00	510.831,64	2,32	168,36	75.867,23	510.599,63	2,47	400,37	232,01
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	397.819,00	0,00	385.800,00	1,76	12.019,00	0,00	385.800,00	1,86	12.019,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	47.802,34	18.957,55	23.747,55	0,11	24.054,79	363,40	4.790,00	0,02	43.012,34	18.957,55
Administração Geral	5.000,00	47.802,34	18.957,55	23.747,55	0,11	24.054,79	363,40	4.790,00	0,02	43.012,34	18.957,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	895.932,00	1.091.265,25	127.199,39	834.308,34	3,80	256.956,91	207.107,88	806.183,78	3,89	285.081,47	28.124,56
Administração Geral	617.890,00	565.855,04	95.779,02	513.656,31	2,34	52.198,73	120.006,77	498.037,19	2,41	67.817,85	15.619,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	239.742,00	332.314,27	23.649,20	168.349,71	0,77	163.964,56	41.769,60	156.522,48	0,76	175.791,79	11.827,23
Assistência Comunitária	38.300,00	193.095,94	7.771,17	152.302,32	0,69	40.793,62	45.331,51	151.624,11	0,73	41.471,83	678,21
SAÚDE	3.965.890,00	6.453.263,69	824.098,78	5.366.779,22	24,42	1.086.484,47	1.019.991,64	4.791.412,20	23,14	1.661.851,49	575.367,02
Administração Geral	2.225.021,00	3.031.706,00	600.113,66	2.934.534,38	13,35	97.171,62	613.160,76	2.920.428,28	14,10	111.277,72	14.106,10
Atenção Básica	1.337.781,00	2.665.194,31	186.406,23	1.770.973,59	8,06	894.220,72	308.584,84	1.317.465,20	6,36	1.347.729,11	453.508,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	502.863,15	22.902,70	482.783,32	2,20	20.079,83	71.289,13	395.383,15	1,91	107.480,00	87.400,17
Vigilância Epidemiológica	147.473,00	237.713,00	14.676,19	162.700,70	0,74	75.012,30	26.956,91	142.348,34	0,69	95.364,66	20.352,36
Transporte Rodoviário	0,00	15.787,23	0,00	15.787,23	0,07	0,00	0,00	15.787,23	0,08	0,00	0,00
TRABALHO	300.000,00	310.000,00	10.000,00	310.000,00	1,41	0,00	40.660,02	299.387,92	1,45	10.612,08	10.612,08
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	310.000,00	10.000,00	310.000,00	1,41	0,00	40.660,02	299.387,92	1,45	10.612,08	10.612,08
EDUCAÇÃO	6.425.200,00	8.044.185,78	1.333.274,07	7.333.362,36	33,37	710.823,42	1.634.791,18	7.028.909,39	33,95	1.015.276,39	304.452,97
Administração Geral	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,05	0,00	6.696,54	6.696,54	0,03	3.303,46	3.303,46
Atenção Básica	6.000,00	5.286,45	0,00	5.286,45	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286,45	5.286,45
Alimentação e Nutrição	200.000,00	216.075,86	16.222,58	212.576,45	0,97	3.499,41	66.073,79	210.698,91	1,02	5.376,95	1.877,54
Ensino Fundamental	4.563.900,00	6.184.696,79	1.113.901,23	5.531.891,33	25,17	652.805,46	1.368.870,59	5.237.905,81	25,30	946.790,98	293.985,52
Educação Infantil	1.150.000,00	1.083.050,00	106.029,05	1.079.879,43	4,91	3.170,57	106.029,05	1.079.879,43	5,22	3.170,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos	290.000,00	313.950,00	59.901,30	282.789,32	1,29	31.160,68	59.901,30	282.789,32	1,37	31.160,68	0,00
Educação Especial	215.300,00	217.300,00	13.393,23	197.112,70	0,90	20.187,30	13.393,23	197.112,70	0,95	20.187,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.826,68	13.826,68	13.826,68	0,06	0,00	13.826,68	13.826,68	0,07	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,09	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,09	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	172.740,44	0,00	0,00	0,00	172.740,44	0,00	0,00	0,00	172.740,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	172.740,44	0,00	0,00	0,00	172.740,44	0,00	0,00	0,00	172.740,44	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	235.000,00	138.041,61	-107.157,79	127.441,61	0,58	10.600,00	20.869,42	86.946,20	0,42	51.095,41	40.495,41
Preservação e Conservação Ambiental	235.000,00	138.041,61	-107.157,79	127.441,61	0,58	10.600,00	20.869,42	86.946,20	0,42	51.095,41	40.495,41
COMUNICAÇÕES	47.500,00	54.500,00	1.907,90	54.354,05	0,25	145,95	7.601,77	54.072,13	0,26	427,87	281,92
Tecnologia da Informatização	47.500,00	54.500,00	1.907,90	54.354,05	0,25	145,95	7.601,77	54.072,13	0,26	427,87	281,92
DESPORTO E LAZER	50.000,00	218.588,13	15.177,68	81.268,25	0,37	137.319,88	10.124,36	68.241,64	0,33	150.346,49	13.026,61
Desporto Comunitário	50.000,00	218.588,13	15.177,68	81.268,25	0,37	137.319,88	10.124,36	68.241,64	0,33	150.346,49	13.026,61
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-18.696,98	81.303,02	0,37	18.696,98	12.746,93	81.303,02	0,39	18.696,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	-18.696,98	81.303,02	0,37	18.696,98	12.746,93	81.303,02	0,39	18.696,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.695.582,00**	**25.559.392,19**	**3.165.512,52**	**21.975.724,97**	**100,00**	**3.583.667,22**	**4.501.567,34**	**20.705.539,52**	**100,00**	**4.853.852,67**	**1.270.185,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 47m.											

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DE9467CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	944.000,00	944.000,00	238.788,81	966.037,62	102,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	210.000,00	210.000,00	30.323,09	231.500,43	110,24
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	12.792,58	152.412,43	101,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	17.530,51	79.088,00	131,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	219.000,00	219.000,00	65.707,61	241.310,03	110,19
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	65.707,61	240.947,65	120,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	19.000,00	19.000,00	0,00	362,38	1,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	265.000,00	265.000,00	50.668,07	266.328,21	100,50
1.3.1- ISS	250.000,00	250.000,00	47.778,26	230.722,11	92,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2.889,81	35.606,10	237,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	250.000,00	250.000,00	92.090,04	226.898,95	90,76
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.470.000,00	14.167.551,25	2.912.869,92	14.711.088,62	103,84
2.1- Cota-Parte FPM	8.040.000,00	8.212.740,44	1.795.564,14	8.409.352,46	102,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.672.740,44	1.452.200,99	7.730.986,15	100,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	540.000,00	540.000,00	343.363,15	678.366,31	125,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.524.810,81	1.086.714,02	5.790.825,88	104,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	1.229,54	7.377,24	81,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	3.363,90	20.319,97	101,60
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	487,94	7.764,73	776,47
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	25.510,38	475.448,34	118,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.414.000,00	15.111.551,25	3.151.658,73	15.677.126,24	103,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	320.000,00	320.000,00	56.468,54	378.422,69	118,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	37.248,54	155.395,49	103,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	19.220,00	96.100,00	96,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	57.064,40	81,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	69.862,80	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	320.000,00	320.000,00	56.468,54	378.422,69	118,26

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.582.000,00	2.582.000,00	508.376,92	2.707.390,17	104,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	290.690,68	1.546.196,95	103,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	217.342,76	1.158.164,95	115,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.800,00	1.800,00	245,90	1.475,40	81,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	97,58	1.552,87	776,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.316.000,00	4.316.000,00	816.712,06	4.192.675,25	97,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.306.000,00	4.306.000,00	816.007,71	4.189.870,55	97,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	704,35	2.804,70	28,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.724.000,00	1.724.000,00	307.630,79	1.482.480,38	85,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.836.000,00	3.903.000,00	3.806.011,90	97,52	3.806.011,90	97,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.150.000,00	1.083.050,00	1.079.879,43	99,71	1.079.879,43	99,71	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.686.000,00	2.819.950,00	2.726.132,47	96,67	2.726.132,47	96,67	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	470.000,00	403.000,00	353.204,04	87,64	344.116,41	85,39	9.087,63
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	470.000,00	403.000,00	353.204,04	87,64	344.116,41	85,39	9.087,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.306.000,00	4.306.000,00	4.159.215,94	96,59	4.150.128,31	96,38	9.087,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	171.347,80

17.1 - FUNDEB 60%	175.974,03
17.2 - FUNDEB 40%	-4.626,23
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	171.347,80
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	3.987.868,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	8,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	171.347,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	127.690,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.150.000,00	1.083.050,00	1.079.879,43	99,71	1.079.879,43	99,71	0,00
22.1 - Creche	1.150.000,00	1.083.050,00	1.079.879,43	99,71	1.079.879,43	99,71	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.150.000,00	1.083.050,00	1.079.879,43	99,71	1.079.879,43	99,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.180.200,00	5.180.244,40	4.695.642,38	90,65	4.660.846,77	89,97	34.795,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.156.000,00	3.222.950,00	3.079.336,51	95,54	3.070.248,88	95,26	9.087,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.024.200,00	1.957.294,40	1.616.305,87	82,58	1.590.597,89	81,27	25.707,98
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	100.000,00	100.000,00	99.983,71	99,98	98.106,17	98,11	1.877,54
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.430.200,00	6.363.294,40	5.875.505,52	92,33	5.838.832,37	91,76	36.673,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.482.480,38
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	24.865,71
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 +33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.507.346,09
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	4.268.175,72
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	168.246,62	138.496,95	82,32	123.718,15	73,53	14.778,80
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	839.000,00	1.493.531,63	1.300.246,76	87,06	1.052.532,19	70,47	247.714,57
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	989.000,00	1.661.778,25	1.438.743,71	86,58	1.176.250,34	70,78	262.493,37
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.419.200,00	8.025.072,65	7.314.249,23	91,14	7.015.082,71	87,41	299.166,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	24.865,71
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	11.882,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	12.983,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO	DE 2017 279.637,93	28.997,56
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.189.870,55	155.395,49
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.248.460,72	134.120,09
48.1 Orçamento do Exercício	4.120.769,97	123.718,15
48.2 Restos a Pagar	127.690,75	10.401,94
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.804,70	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	223.852,46	50.272,96
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	223.852,46	50.272,96

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 55m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:52A89DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	414.839,11	381.471,56	358.917,04	334.839,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	398.792,11	365.424,56	342.870,04	318.792,11
Empréstimos	0,00	46.632,45	24.077,93	0,00
Interna	0,00	46.632,45	24.077,93	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	398.792,11	318.792,11	318.792,11	318.792,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	398.792,11	318.792,11	318.792,11	318.792,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.154.844,87	4.142.455,62	5.523.213,35	5.102.037,47
Disponibilidade de Caixa	2.156.917,84	4.142.669,94	5.523.332,54	5.102.037,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.981,49	4.195.582,95	5.547.671,81	5.274.022,52
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	365.063,65	52.913,01	24.339,27	171.985,05
Demais Haveres Financeiros	-2.072,97	-214,32	-119,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.740.005,76	-3.760.984,06	-5.164.296,31	-4.767.198,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.331.138,45	19.603.789,68	19.122.973,83	20.151.343,27
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	2,15	1,95	1,88	1,66
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-9,00	-19,18	-27,01	-23,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	23.197.366,14	23.524.547,62	22.947.568,60	24.181.611,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.877.629,53	21.172.092,85	20.652.811,74	21.763.450,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	182.899,07	355.093,25	316.571,48	254.788,25
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.584,98	272.981,22	108.919,68	1.284.622,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CDB8234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.393.133,25	22.317.931,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.000,00	1.006.049,11
IPTU	150.000,00	152.412,43
ISS	250.000,00	230.722,11
ITBI	200.000,00	240.947,65
IRRF	250.000,00	226.898,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	155.067,97
Contribuições	3.000,00	3.329,41
Receita Patrimonial	30.000,00	86.123,02
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	86.123,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.250.133,25	21.033.091,39
Cota-Parte do FPM	6.172.740,44	6.184.789,20
Cota-Parte do ICMS	4.524.810,81	4.632.660,93
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	475.448,34
Cota-Parte do ITR	800,00	6.211,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.306.000,00	4.189.870,55
Outras Transferências Correntes	4.925.782,00	5.544.110,51
Demais Receitas Correntes	160.000,00	189.338,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.000,00	189.338,94
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.363.133,25	22.231.808,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.320.413,00	1.572.775,05
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.320.413,00	1.572.775,05
Convênios	1.320.413,00	1.120.805,05
Outras Transferências de Capital	0,00	451.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.320.413,00	1.572.775,05
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.683.546,25	23.804.583,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.712.552,07	20.168.283,72	19.237.276,65	19.065.367,12	360.194,29	238.113,71	238.113,71
Pessoal e Encargos Sociais	14.688.788,03	13.709.017,73	13.709.017,73	13.546.760,82	334.130,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	1.303,02	1.303,02	1.303,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.003.764,04	6.457.962,97	5.526.955,90	5.517.303,28	26.063,72	238.113,71	238.113,71
Transferências Constitucionais e Legais	153.617,01	126.889,18	121.989,18	121.989,18	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.850.147,03	6.331.073,79	5.404.966,72	5.395.314,10	26.063,72	238.113,71	238.113,71
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.692.552,07	20.166.980,70	19.235.973,63	19.064.064,10	360.194,29	238.113,71	238.113,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.846.840,12	1.807.441,25	1.468.262,87	1.468.261,25	0,00	76.545,73	76.545,73
Investimentos	2.766.840,12	1.727.441,25	1.388.262,87	1.388.261,25	0,00	76.545,73	76.545,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.766.840,12	1.727.441,25	1.388.262,87	1.388.261,25	0,00	76.545,73	76.545,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.459.392,19**	**21.894.421,95**	**20.624.236,50**	**20.452.325,35**	**360.194,29**	**314.659,44**	**314.659,44**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.677.404,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	70.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	86.123,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.303,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.762.224,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	414.839,11	334.839,11
DEDUÇÕES (XXIX)	2.154.844,87	5.102.037,47

Disponibilidade de Caixa	2.156.917,84	5.102.037,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.981,49	5.274.022,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	365.063,65	171.985,05
Demais Haveres Financeiros	-2.072,97	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.740.005,76	-4.767.198,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.027.192,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	193.078,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-71.889,18
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.762.224,82**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.677.404,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 51m.	

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:60FA08AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 018/CPL/2019

PROCESSO Nº. 44-1/2019	
FORNECEDOR: OI S/A	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 24.000,00(VINTE QUATRO MIL REAIS)	**RECURSO:** 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BÁSICO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.302.0017.2045-(MANUT.DAS ATIVIDADES DO PAB-FIXO) **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA VALOR: R$ 7.000,00(Sete mil reais) **FICHA**:180 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.3010017.2049-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE BUCAL) **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **VALOR**: R$ 2.000,00(Dois mil reais) **FICHA: 203** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.302.0017-2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **VALOR**: R$ 4.000,00(Quatro mil reais) **FICHA**:190 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.302.0017-2058-(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ) **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **VALOR**: R$ 3.000,00(Três mil reais) **FICHA**:240 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.302.0017-2058-(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE BUCAL) **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **VALOR**: R$ 6.000,00(Seis mil reais) **FICHA**:240 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:10.302.0017-2040-(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA) **ELEMENTO DESPESA**:3.3.90.39(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA **VALOR**: R$ 2.000,00(Dois mil reais) **FICHA**:157

OBJETO: PAGAMENTOS DE DESPESAS COM FATURAS DE TELEFONE FIXO,FORNECIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTES,POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12(doze)MESES.
Considerando a solicitação e autorização do memorando 011/SEMUSA/2019 bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

CLINICA DA MULHER
FARMÁCIA MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
POSTO DE SAÚDE SETOR 01
POSTO DE SAÚDE SETOR 04

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto a empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D72CCADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.146,36	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.146,36	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.146,36	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 28/jan/2019 as 08h e 43m.									

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:F9179AE4

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. APLICAÇÃO EM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.986.376,00	11.986.376,00	1.899.463,95	10.803.781,14	90,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.829.770,00	3.829.770,00	346.545,06	3.028.501,70	79,08
1.1.1- IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	143.806,77	1.795.936,15	61,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	932.530,00	932.530,00	202.738,29	1.232.565,55	132,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.786,00	856.786,00	157.547,42	879.435,32	102,64
1.2.1- ITBI	850.560,00	850.560,00	156.744,22	874.832,46	102,85

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.226,00	6.226,00	803,20	4.602,86	73,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.575.350,00	5.575.350,00	880.264,58	4.815.477,37	86,37
1.3.1- ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	851.124,57	4.579.752,73	89,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	480.000,00	480.000,00	29.140,01	235.724,64	49,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	515.106,89	2.080.366,75	120,64
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.270.312,00	46.270.312,00	9.143.800,78	48.367.779,71	104,53
2.1- Cota-Parte FPM	18.779.312,00	18.779.312,00	4.042.837,74	18.921.042,92	100,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.541.000,00	17.541.000,00	3.270.270,63	17.394.718,71	99,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.238.312,00	1.238.312,00	772.567,11	1.526.324,21	123,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	4.794.407,26	25.548.191,41	106,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	5.424,52	32.547,12	65,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	18.551,27	112.060,47	93,38
2.5- Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	103.604,25	342.129,87	106,58
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	178.975,74	3.411.807,92	113,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.256.688,00	58.256.688,00	11.043.264,73	59.171.560,85	101,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	532,92	1.875,79	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.040.224,00	1.233.761,28	239.135,20	1.230.621,02	99,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	515.009,00	596.930,77	145.504,27	607.022,69	101,69
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.920,00	7.920,00	0,00	6.928,67	87,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	414.986,00	414.986,00	81.096,80	405.484,00	97,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	102.309,00	102.309,00	10.394,61	90.957,93	88,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	111.615,51	0,00	111.615,51	100,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.139,52	8.612,22	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.386.071,00	6.852.452,30	1.182.398,89	3.096.863,10	45,19
6.1- Transferências de Convênios	3.386.071,00	6.852.452,30	1.170.298,22	3.058.659,68	44,64
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	12.100,67	38.203,42	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.426.295,00	8.086.213,58	1.422.067,01	4.329.359,91	53,54

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.006.400,00	9.006.400,00	1.674.246,68	9.368.290,72	104,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.508.200,00	3.508.200,00	654.054,07	3.478.943,46	99,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	958.881,42	5.109.638,11	106,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.084,90	6.509,40	65,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.710,26	22.412,08	93,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	64.200,00	64.200,00	20.720,84	68.425,84	106,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	600.000,00	600.000,00	35.795,19	682.361,83	113,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	3.088.060,57	15.848.519,13	101,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.670.124,00	15.670.124,00	3.082.884,83	15.829.295,06	101,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.175,74	19.224,07	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.663.724,00	6.663.724,00	1.408.638,15	6.461.004,34	96,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.325.449,43	11.545.507,62	11.419.071,03	98,90	11.419.071,03	98,90	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.130.979,93	3.828.203,48	3.797.638,31	99,20	3.797.638,31	99,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.194.469,50	7.717.304,14	7.621.432,72	98,76	7.621.432,72	98,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.344.674,57	4.136.974,84	4.083.049,21	98,70	4.083.049,21	98,70	0,00
14.1- Com Educação Infantil	271.356,22	271.356,22	241.872,46	89,13	241.872,46	89,13	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.073.318,35	3.865.618,62	3.841.176,75	99,37	3.841.176,75	99,37	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.670.124,00	15.682.482,46	15.502.120,24	98,85	15.502.120,24	98,85	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							117.093,46
17.1 - FUNDEB 60%							100.958,19
17.2 - FUNDEB 40%							16.135,27
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							117.093,46
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							15.385.026,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							71,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							25,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,92
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							117.093,46
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							272.480,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.206.367,70	6.601.682,09	6.536.734,97	99,02	6.536.734,97	99,02	0,00

22.1 - Creche	5.100.809,69	4.874.124,08	4.866.825,89	99,85	4.866.825,89	99,85	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.600.378,14	2.607.601,69	2.605.201,69	99,91	2.605.201,69	99,91	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.500.431,55	2.266.522,39	2.261.624,20	99,78	2.261.624,20	99,78	0,00
22.2 - Pré-escola	2.105.558,01	1.727.558,01	1.669.909,08	96,66	1.669.909,08	96,66	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.958,01	1.491.958,01	1.434.309,08	96,14	1.434.309,08	96,14	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	303.600,00	235.600,00	235.600,00	100,00	235.600,00	100,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.862.439,64	16.393.651,12	16.121.793,02	98,34	16.121.793,02	98,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.267.787,85	11.582.922,76	11.462.609,47	98,96	11.462.609,47	98,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.594.651,79	4.810.728,36	4.659.183,55	96,85	4.659.183,55	96,85	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	23.068.807,34	22.995.333,21	22.658.527,99	98,54	22.658.527,99	98,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.461.004,34
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.155,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.210,72
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	6.480.370,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	16.178.157,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	515.009,00	596.930,77	573.980,49	96,16	507.123,41	84,96	66.857,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.406.703,41	8.141.071,85	4.719.418,03	57,97	3.948.601,98	48,50	770.816,05
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS							
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.921.712,41	8.738.002,62	5.293.398,52	60,58	4.455.725,39	50,99	837.673,13
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.990.519,75	31.733.335,83	27.951.926,51	88,08	27.114.253,38	85,44	837.673,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	385.739,09	22.900,62
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	15.829.295,06	607.022,69
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	15.774.600,87	529.719,20
48.1 Orçamento do Exercício	15.502.120,24	522.235,61
48.2 Restos a Pagar	272.480,63	7.483,59
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	19.224,07	3.260,54
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	459.657,35	103.464,65
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	459.657,35	103.464,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 12h e 13m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B8FD5F7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.527.406,11	86.341.419,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.009.509,00	11.341.792,86
IPTU	2.897.240,00	1.795.936,15
ISS	5.095.350,00	4.579.752,73
ITBI	850.560,00	874.832,46
IRRF	1.724.470,00	2.080.366,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.889,00	2.010.904,77
Contribuições	2.000.000,00	2.024.518,89
Receita Patrimonial	40.000,00	360.454,66
Aplicações Financeiras (II)	40.000,00	360.436,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	18,61
Transferências Correntes	70.096.635,98	69.906.774,84
Cota-Parte do FPM	14.032.800,00	13.915.775,25
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	20.438.553,30
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	2.729.446,09
Cota-Parte do ITR	256.800,00	273.704,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.670.124,00	15.829.295,06
Outras Transferências Correntes	18.536.911,98	16.720.001,11
Demais Receitas Correntes	2.381.261,13	2.707.878,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.381.261,13	2.707.878,31
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.487.406,11	85.980.983,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.951.037,57	3.453.497,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.951.037,57	3.453.497,12
Convênios	11.586.097,57	2.674.437,12
Outras Transferências de Capital	364.940,00	779.060,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.951.037,57	3.453.497,12
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	99.438.443,68	89.434.480,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.720.914,21	84.643.888,35	84.276.179,99	83.147.780,57	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Pessoal e Encargos Sociais	51.201.654,03	50.534.494,86	50.534.494,86	50.534.494,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.519.260,18	34.109.393,49	33.741.685,13	32.613.285,71	855.159,05	801.184,30	801.184,30
Transferências Constitucionais e Legais	1.856.009,45	1.810.754,08	1.810.754,08	1.777.465,08	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.663.250,73	32.298.639,41	31.930.931,05	30.835.820,63	855.159,05	801.184,30	801.184,30
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	88.720.914,21	84.643.888,35	84.276.179,99	83.147.780,57	855.159,05	801.184,30	801.184,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.171.734,66	7.888.444,21	4.519.730,82	4.497.385,55	228.956,78	1.088.139,19	1.088.139,19
Investimentos	18.875.505,46	5.592.218,73	2.223.505,34	2.201.160,07	228.956,78	1.088.139,19	1.088.139,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.296.229,20	2.296.225,48	2.296.225,48	2.296.225,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	18.875.505,46	5.592.218,73	2.223.505,34	2.201.160,07	228.956,78	1.088.139,19	1.088.139,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**107.596.419,67**	**90.236.107,08**	**86.499.685,33**	**85.348.940,64**	**1.084.115,83**	**1.889.323,49**	**1.889.323,49**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.112.100,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.183.037,75
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	360.436,05
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.472.536,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-298.900,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.408.770,76	14.961.504,55
DEDUÇÕES (XXIX)	15.196.930,71	14.278.719,41
Disponibilidade de Caixa	15.129.651,05	14.278.719,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.213.766,88	15.429.464,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.084.115,83	1.150.744,69
Demais Haveres Financeiros	67.279,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.211.840,05	682.785,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.529.054,91**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-66.628,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-123.147,05
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.472.536,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.112.100,67**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 10h e 24m.	

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:03CCC4A6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEM. APLICAÇÃO EM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.986.376,00	11.986.376,00	10.803.781,14	90,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.897.240,00	2.897.240,00	1.795.936,15	61,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	850.560,00	850.560,00	874.832,46	102,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.095.350,00	5.095.350,00	4.579.752,73	89,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.724.470,00	1.724.470,00	2.080.366,75	120,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.000,00	126.000,00	47.317,73	37,55
Dívida Ativa dos Impostos	1.042.530,00	1.042.530,00	1.053.430,70	101,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	250.226,00	250.226,00	372.144,62	148,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.032.000,00	45.032.000,00	46.841.455,50	104,02
Cota-Parte FPM	17.541.000,00	17.541.000,00	17.394.718,71	99,17
Cota-Parte ITR	321.000,00	321.000,00	342.129,87	106,58
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	3.411.807,92	113,73
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	25.548.191,41	106,45
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	112.060,47	93,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	32.547,12	65,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	32.547,12	65,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.018.376,00	57.018.376,00	57.645.236,64	101,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.655.765,00	6.307.705,96	7.869.385,49	124,76
Provenientes da União	5.469.765,00	6.121.705,96	7.569.883,92	123,66

Provenientes do Estado			186.000,00		186.000,00	176.919,23	95,12
Provenientes de Outros Municípios			0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00		0,00	122.582,34	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS			0,00		2.256.990,00	515.376,52	22,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			168.000,00		168.000,00	113.954,04	67,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			5.823.765,00		8.732.695,96	8.498.716,05	97,32
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	21.675.854,20	25.216.119,99	24.301.704,75	96,37	24.221.631,91	96,06	80.072,84
Pessoal e Encargos Sociais	15.358.767,40	18.017.929,35	17.661.523,39	98,02	17.661.523,39	98,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.317.086,80	7.198.190,64	6.640.181,36	92,25	6.560.108,52	91,14	80.072,84
DESPESAS DE CAPITAL	94.100,00	5.837.047,00	2.746.146,67	47,05	916.591,54	15,70	1.829.555,13
Investimentos	94.100,00	5.837.047,00	2.746.146,67	47,05	916.591,54	15,70	1.829.555,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.769.954,20	31.053.166,99	27.047.851,42	87,10	25.138.223,45	80,95	1.909.627,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARAFINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.749.365,00	13.848.779,54	10.060.411,61	37,19	8.209.383,64	32,66	1.851.027,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.749.365,00	13.848.779,54	10.060.411,61	37,19	8.209.383,64	32,66	1.851.027,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.749.365,00	13.848.779,54	10.060.411,61	37,19	8.209.383,64	32,66	1.851.027,97
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.020.589,20	17.204.387,45	16.987.439,81	62,81	16.928.839,81	67,34	58.600,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							29,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							8.340.654,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00	
TOTAL (VIII)		0,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I)* 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m)* 100	
Atenção Básica	6.821.327,62	7.692.099,84	6.185.091,17	22,87	6.102.454,34	24,28	82.636,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.415.246,10	20.598.118,51	18.354.800,54	67,86	16.602.025,35	66,04	1.752.775,19
Suporte Profilático e Terapêutico	677.642,97	786.879,58	689.845,66	2,55	685.268,16	2,73	4.577,50
Vigilância Sanitária	219.512,90	174.821,78	158.532,88	0,59	158.532,88	0,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	664.138,49	902.607,50	773.832,19	2,86	704.193,74	2,80	69.638,45
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	972.086,12	898.639,78	885.748,98	3,27	885.748,98	3,52	0,00
TOTAL	21.769.954,20	31.053.166,99	27.047.851,42	100,00	25.138.223,45	100,00	1.909.627,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2019 as 13h e 38m.							

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ANÉSIA FERREIRA S. SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Controlador Interno

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0732B88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0081/2019 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0081– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 5560/2018-DGP/GAB/SEMED, de 27/12/2018.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	110031	Gessica Cristina Nascimento dos Santos	Professor NII/Pedagogia	1º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/02/2019 a 01/05/2019
02	3120	Maria de Fátima Dias Mohamoud Ali	Professor NII/Pedagogia	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/02/2019 a 02/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F0D6A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO DO PROCESSO 08.00502-000/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00502-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO - DAD	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.07.07 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.** **Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE.** **Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.07.51 Seguridade. Transferência Recursos do SUS.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
18.500	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ÁCIDO ÚRICO**.	R$ 26.270,00
2.036	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ALBUMINA**	R$ 2.891,12
1.727	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **AMILASE**	R$ 3.004,98
3.476	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **BILIRRUBINA DIRETA**.	R$ 5.387,80
3.476	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **BILIRRUBINA TOTAL**	R$ 5.387,80
4.751	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CÁLCIO**	R$ 6.746,42
122	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, **CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO**	R$ 190,32
479	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE**CREATINA FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB**	R$ 1.518,43
1.417	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CLORO**	R$ 2.012,14
36.749	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **COLESTEROL TOTAL**	R$ 52.183,58
36.004	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **COLESTEROL HDL**	R$ 98.290,92
1.489	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **CREATINA FOSFOQUINASE - CPK**	R$ 4.213,87
2.654	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FOSFATASE ALCALINA**	R$ 4.113,7
2.556	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FERRO SÉRICO**	R$ 6.926,76
576	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FÓSFORO**	R$ 817,92
1.685	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **MAGNÉSIO**	R$ 2.611,75
49	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **PROTEÍNAS URINÁRIA**	R$ 76,93
36747	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **TRIGLICERÍDEOS**	R$ 99.584,37
9.238	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **HEMOGLOBINA GLICADA**	R$ 56.074,66

500	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **ASLO – ANTI ESTREPTOLISINA O - TURBIDIMÉTRICA**	R$ 1.090,00
5.000	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **SÓDIO**	R$ 7.100,00
5.000	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **POTÁSSIO**	R$ 7.100,00
924	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **LDH**	R$ 2.614,92
6.239	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **PCR-PROTEÍNA C REATIVA TURBIDIMÉTRICA**	R$ 44.484,07
500	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **FATOR REUMATÓIDE - TURBIDIMÉTRICA**	R$ 1.090,00
1.214	SERV	REAGENTE PARA DISGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE **LIPASE**	R$ 2.063,80
TOTAL			**R$ 443.846,26**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Trata-se de serviço de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde e requer a disponibilidade exames laboratoriais em Bioquímica aos pacientes referenciados ao Laboratório Central - LACEM pelas unidades: Centro de Especialidades Médicas - CEM; Unidades Básicas de Saúde – UBS´s, Programa Saúde de Família – PSF´s e Policlínica Rafael Vaz e Silva. A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de Bioquímica em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência ofertada por esta Secretaria.
Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper toda a oferta de exames laboratoriais de Biooquímica em demanda apresentada pelo Laboratório Central Municipal - LACEM devido ao desabastecimento de insumos para realização de exames nesta especialidade. Esta situação se reflete em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde.
Ademais, alguns marcadores/exames já encontram-se esgotados, exigindo o congelamento das amostras para posterior processamento, o qual deverá ocorrer em período máximo de 30 dias, sob pena do perecimento das amostras biológicas e que certamente consumirá grande parcela da presente aquisição de forma imediata.
Importante frisar que a Prefeitura de Porto Velho não possui equipamentos próprios que possam manter tais rotinas em Bioquímica, exigindo a contratação de empresa especializada em automação Laboratorial para a disponibilidade dos exames atualmente ofertados pela rede Municipal de Saúde pelo LACEM.
O diagnóstico em Bioquímica possui relevante impacto de mortalidade e morbidade populacional e é fundamental na definição de conduta médica a ser empregada na rede Municipal de Saúde. A interrupção na oferta de exames de Bioquímica representa ELEVADO RISCO no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal. Rememoramos que a última contratação deste objeto é parte integrante do processo administrativo 08.00273-2018 no qual aderiu à **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 058/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 – do Complexo Hospitalar UFPA (Federal) – Belém do Pará**, no valor de R$ 414.701,50 (empenhado) e que previa a manutenção das rotinas apresentadas pelo Laboratório Central Municipal na especialidade de Bioquímica pelo período de 6 meses. Naquela ocasião a rede já apresentava interrupção de alguns exames essenciais e evidenciava-se o represamento de amostras por falta de insumos.
Considerando que o ofício encaminhado ao órgão gerenciador inicialmente selecionado (Ofício 869/GAB/DAD/SEMUSA de 05 de Março de 2018, anexo) já apresentava as estimativas necessárias para a referida aquisição em curso, consubstancia-se que os quantitativos estimados eram compatíveis com a produção aferida no período e demonstrada agora pela produção HOSPUB.
Importante observar que devido à impossibilidade de adesão à ata inicialmente selecionada (Prefeitura de João Pessoa - PB), fora selecionado a **ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 058/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 – do Complexo Hospitalar UFPA (Federal) – Belém do Pará**, na qual apresentava maior vantajosidade na adesão e fora incluído em processo administrativo de estimativas já consolidadas, razões em que deve ser mantida o seu marco inicial.
Em que pese a recente emissão de nota de empenho do processo 08.00273-2018, importa ressaltar que grande parcela dos insumos adquiridos foram consumidos de forma imediata, em razão de grande número de amostras biológicas armazenadas durante o curso do processo.

ATA

Órgão Detetor: **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa**
Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 1893/2018**; **Fls. 76**;
Ata de Registro de Preços nº 10.100/2018; Data de Homologação: **26/09/2018**; Pregão: **10.278/2018**; Publicação: **(DOU/2018, 03/10/2018)**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **WIENER LAB GROUP – LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 73.008.682/0001-52**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 22/10/2018 Fls. 74.**
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 023/SPACC/PGM/2019** Fls. **267 a 278 ;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:256E2860

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 05/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de

trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OAC5729	SA00046484	30/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OHR7204	SA00048089	20/11/2018	6050-1	R$ 293,47
HQU1010	SA00045818	22/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU3581	SA00043743	16/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCT5957	SA00044393	25/10/2018	6050-1	R$ 293,47
KAD4411	RO343280	17/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO5193	RO257430	19/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCK5394	RO304441	26/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OHT4129	RO343276	17/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCV7001	SA00044694	01/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NCJ6516	RO343680	28/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NDQ4140	RO304296	11/10/2018	5185-1	R$ 195,23
QRA8596	RO304255	10/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCZ3000	RO345658	22/10/2018	5401-0	R$ 195,23
DWT9812	SA00044679	31/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ5418	SA00045563	19/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NBS7366	SA00045808	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OXL0419	SA00044558	29/10/2018	6041-2	R$ 195,23
NCW7933	RO310166	16/10/2018	5487-0	R$ 195,23
OHQ9970	SA00042955	19/10/2018	7366-2	R$ 130,16
NBL5325	RO304258	09/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS8645	SA00048094	22/11/2018	7366-2	R$ 130,16
OHS9507	SA00044347	15/10/2018	6050-1	R$ 293,47
OHQ2354	SA00047365	14/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NDO9747	RO304268	09/10/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHT3600	SA00044144	10/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCG9741	SA00045576	28/10/2018	5452-1	R$ 195,23
NCE5422	SA00047830	31/10/2018	5185-2	R$ 195,23
NCO7888	SA00044145	10/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCW1622	SA00044192	17/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NBM8688	SA00048697	22/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NDV1829	SA00049090	06/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR1497	SA00043685	15/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NCL7425	SA00043750	18/10/2018	5185-2	R$ 195,23
NCB9492	RO343401	18/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NAB7494	SA00044139	09/10/2018	5568-0	R$195,23
NDC4292	RO304365	16/10/2018	5185-1	R$195,23
OHQ6687	RO309596	18/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NCT9277	SA00050021	21/11/2018	5568-0	R$ 195,23
QTB5299	SA00044213	22/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCW6422	SA00044194	17/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NDY5899	RO343739	01/11/2018	6050-1	R$ 293,47
MIQ6654	RO286571	24/10/2018	5380-0	R$ 130,16
NDL6510	SA00038743	22/10/2018	5460-0	R$ 130,16
AJY9673	SA00047598	19/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDX8384	RO286572	24/10/2018	5380-0	R$ 130,16
EPC9240	SA00044971	08/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NBW6241	RO345557	24/10/2018	5380-0	R$ 130,16
NCZ5393	RO343977	26/10/2018	7366-2	R$ 130,16
NDR8998	SA00049908	19/11/2018	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 06/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCN4473	SA00045610	20/11/2018	6050-1	R$ 293,47
QTA3458	SA00048091	20/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NDP2085	SA00042184	09/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NBY7869	SA00042183	09/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NBB6391	RO310559	30/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NCF5950	SA00044976	12/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NCN9695	SA00051252	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO2165	SA00046966	01/11/2018	5185-1	R$ 195,23

NCL9796	SA00047521	13/11/2018	6041-2	R$ 195,23
NCK5334	SA00043113	08/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCI2492	SA00049291	06/11/2018	7048-3	R$ 293,47
NCI2492	SA00042248	23/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NDL4300	SA00049355	12/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ3109	RO345538	29/10/2018	5452-1	R$ 195,23
NCZ2470	SA00043551	05/10/2018	5185-1	R$ 195,23
FTK7114	RO345904	23/10/2018	5487-0	R$ 195,23
OHP5553	SA00047781	29/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NBJ0725	RO283996	25/10/2018	5681-0	R$ 88,38
NDA2183	RO345573	24/10/2018	5401-0	R$ 195,23
FZI9933	SA00049972	23/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NEH5068	SA00042173	03/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NEA7028	SA00049359	12/11/2018	7633-2	R$ 293,47
NDS4023	SA00045606	19/11/2018	6050-1	R$ 293,47
OHV7887	SA00043753	18/10/2018	5380-0	R$ 130,16
NEE7989	SA00045159	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
EAF1679	SA00047091	14/11/2018	5452-6	R$ 195,23
NCK0347	SA00048609	23/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR9921	RO304427	26/10/2018	7366-2	R$ 130,16
OHL8357	SA00048602	19/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCY6495	SA00046550	22/11/2018	7633-1	R$ 293,47
QRA3376	RO343941	26/10/2018	5428-4	R$ 293,47
NDV0468	SA00047352	12/11/2018	5568-0	R$ 195,23
OHL6747	RO345728	24/10/2018	5380-0	R$ 130,16
AZO3617	SA00047737	23/11/2018	5738-0	R$ 293,47
NBS0900	SA00049306	07/11/2018	5185-1	R$ 195,23
COW8280	RO304412	26/10/2018	5738-0	R$ 293,47
NXT4812	RO346228	26/10/2018	5622-4	R$ 88,38
OHN7216	RO304449	30/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR2122	SA00049904	19/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NOL7785	SA00048586	09/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA7171	RO311647	31/10/2018	5380-0	R$ 130,16
OHL9675	SA00047849	31/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NDS5407	RO343313	31/10/2018	5487-0	R$ 195,23
NCF2554	SA00047845	31/10/2018	6858-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDN2321	SA00042178	04/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NCI9129	SA00042410	05/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCY7844	RO345555	24/10/2018	5479-0	R$ 130,16
MXH8647	SA00047537	21/11/2018	5185-2	R$ 195,23
NCN3769	SA00047512	09/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF6326	SA00044729	23/11/2018	5185-1	R$ 195,23
OHM3113	SA00048600	19/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG1266	SA00044975	08/11/2018	5452-5	R$ 195,23
OHS1470	SA00046552	22/11/2018	5185-1	R$ 195,23
OXL7888	RO305001	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDA3949	RO345578	31/10/2018	5452-5	R$ 195,23
NCX1436	SA00047595	12/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NDW9849	SA00048706	23/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NDC7176	SA00049391	12/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT2556	SA00044742	24/11/2018	5193-0	R$ 293,47
NCF3612	SA00047709	14/11/2018	5541-4	R$ 195,23
JXY3099	SA00045607	19/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA8194	RO336107	31/10/2018	5380-0	R$ 130,16
NDQ1676	SA00045958	19/10/2018	5673-1	R$ 130,16
NDU5688	SA00044181	16/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCZ5209	SA00044545	19/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NBW5917	SA00045584	05/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NBF6904	SA00043107	07/10/2018	7633-1	R$ 293,47
OHN7267	SA00045595	07/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NBG5419	SA00044947	15/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCT7662	SA00046565	31/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NEC7603	SA00047507	09/11/2018	5738-0	R$ 293,47
NDJ5003	SA00049222	22/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NBH0009	SA00049381	13/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NDJ2136	RO336181	16/10/2018	5452-2	R$ 195,23
NBY7812	RO343468	01/11/2018	5550-0	R$ 130,16
NDY5008	SA00045849	24/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NCL1917	SA00049312	07/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NBT1681	SA00044977	12/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NCX3860	SA00047510	09/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NJI0464	SA00043672	09/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCY8022	SA00045260	23/11/2018	7030-1	R$ 293,47

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0925A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PESSOAL ATIVOS E INATIVOS – ROLIM PREVI – 31.12.2018 - APOSENTADORIAS

1	ADELINO ALVES DA ROCHA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
2	ADELINO JOSE LOPES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
3	ADINALVA DOS SANTOS FRANCISCO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
4	AGEU DA SILVA BARBOSA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
5	ALIA GEMINIANO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
6	ALUANA AUXILIADORA TOMAZ DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
7	ALVARO ALVES DA ROCHA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
8	ANA CLAUDIA PRECIOSO GOMES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
9	ANA MARIA NERY	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
10	ANICETO MARTINS FERNANDES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
11	ANTONIO FERRARI	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
12	ANTONIO JORGE TENÓRIO DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
13	ANTONIO JUSTINO DE LIMA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
14	APARECIDA BENTOS DOS SANTOS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
15	APARECIDO DAMAS DE ANDRADE	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
16	AQUILINO TOMAZI	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
17	AURENI SCHERRER DA CRUZ	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
18	BENEDITO LUIZ MACHADO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
19	BENEDITO LUIZ MACHADO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
20	CARLOS RAMOS VALERIANO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
21	CEDIRA PAULINO DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
22	CELIA MARIA FERREIRA PEREIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
23	CELIS RIBEIRO TEIXEIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
24	CLAUDENICE DIAS RODRIGUES SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
25	CLELIA ITELVINA FREITAS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
26	CLEMENTE ANTONIO DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
27	CLEUSA CANDIDA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
28	DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
29	DAMIAO NICOLAU DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
30	DANIEL ANTONIO BARBOSA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
31	DARCI CAVAGNINO DOS SANTOS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
32	DARCI DUTRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
33	DENICE DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
34	DILMA RODRIGUES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
35	DINA MARIA SANTIAGO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
36	DOMINGAS DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
37	ELECI FARIA DE LIMA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
38	ELIANE MARQUES DE FARIAS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
39	ELISA KINUYO ITO UTZUMI	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
40	ELZA MOREIRA NETO FERREIRA DE QUEIROZ	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO

41	ELZA ULIANA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
42	ENOQUE AQUINO DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
43	EQUITERIA DEBERNARDINO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
44	ERCELY MARIA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
45	EREMITA DE SOUZA AMORIM	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
46	ERNESTO ARAUJO COSTA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
47	FERNANDES LINO DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
48	FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
49	FLORENTINO PAGUNG	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
50	FRANCISCO CUSTODIO SANTANA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
51	FRANCISCO NUNES ALVES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
52	FREDY SANTOS NUMBELA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
53	GENILDA XEREM DE SA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
54	GENTILINA CELANIRA PONTES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
55	GERALDA ALVES FELIPIN	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
56	GERSON GONÇALVES DA COSTA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
57	HELIENE ARRUDA SANTANA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
58	HELINE MARIA DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
59	ILDA JOSE DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
60	INACIO DA ROSA RODRIGUES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
61	INACIO JUREMA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
62	IZAURA ALVES DOS SANTOS MARTINS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
63	JAIR SOARES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
64	JOAO CANDIDO DO NASCIMENTO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
65	JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
66	JOELSO PINHEIRO DANTAS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
67	JOSE ALVES DA ROCHA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
68	JOSE ALVES PEREIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
69	JOSE GARCIA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
70	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
71	JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
72	JOSE MESSIAS FERREIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
73	JOSE SALSA LIMA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
74	JOSEFINA LOPES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
75	JUVERCINA RIBEIRO DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
76	LENIR BARBIERI DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
77	LUCIA HELENA DE FARIA OLIVEIRA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
78	LUIZ LIMA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
79	LUIZA STRELOW PASCOATO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
80	LUZIA LIMA AMORIM	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
81	MANOEL MARIANO FILHO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA COMPULSORIA
82	MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
83	MARGARIDA INACIA DE MORAES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
84	MARIA ALICE SIEBRA DE LIMA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

85	MARIA APARECIDA ARANTES RIBEIRO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
86	MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
87	MARIA APARECIDA PEREIRA ROCHA VIVAN	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
88	MARIA AUXILIADORA MOREIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
89	MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CARDOSO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
90	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JACOBINA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
91	MARIA DE FATIMA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
92	MARIA DE LURDES FABRINI FONTES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
93	MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
94	MARIA FERREIRA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
95	MARIA GREGÓRIO CLAUDINO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
96	MARIA INEZ DA SILVA PIOVEZAN	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
97	MARIA IRENE PAES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
98	MARIA LENY FIM	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
99	MARIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
100	MARIA PERPETUA VIEIRA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
101	MARIA SEBASTIANA DAMAS DE ANDRADE	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
102	MARIA SIQUEIRA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
103	MARILDA DE MORAES MAXIMIANO	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
104	MARILDES LIMA VERDES RODRIGUES	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
105	MARILENE MATTER	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
106	MEIRY ROCHA FRANCO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
107	MIGUELA GRACIA DE OLIVEIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
108	MILTON MACEDO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
109	MONICA FELIPE	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
110	NEIDIA DE OLIVEIRA REINICKE	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
111	NELZI PEREIRA MALAQUIAS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
112	NEUSA MARIA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
113	NEUSA PAVAN DOS SANTOS	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
114	NEUZA BRAGA NOGUEIRA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
115	NEUZA GUNS LUDTKE	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
116	NOEMIA COVRE	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
117	NORILDA FOSS BEDNASKI	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
118	NUBIA DE LOURDES F BASTOS HENZ	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
119	ONDINA CARDOSO DE LIMA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
120	OSMAR RUFO	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
121	PAULA FRANSSINETTE SALES MAIA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
122	PAULINA CURCINE DE SOUSA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
123	PAULO FERREIRA ALVES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
124	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
125	PEDRO MOURA DA SILVA	APOSENTADO (A)
		APOS. TEMPO CONTRIBUICAO
126	RAFAEL DE ALMEIDA PIRES	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
127	RAIMUNDO BRANDAO	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA
128	REGINA NUNES DE SOUZA	APOSENTADO (A)
		APOSENTADORIA VOLUNTARIA

129	ROSA RIBEIRO DA SILVA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
130	SANTANA NORONHA DA PAZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA
131	SEBASTIAO HILARIO BARBIERI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
132	SEBASTIAO RODRIGUES FERREIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA
133	SELMA MARIA RODRIGUES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
134	TEREZA MARIA DE JESUS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA
135	TEREZA MICHELE OLIVEIRA PINHEIRO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
136	TEREZA RAMOS DE ARAUJO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
137	TEREZINHA FLOR DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
138	VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
139	VALDEIZ ZANINI	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA
140	VALDINEY DA SILVA QUEIROZ	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
141	VANDA FERREIRA DE SOUZA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA VOLUNTARIA
142	VANI GARCIA RICHTER	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
143	VILMA APARECIDA DOS SANTOS	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
144	WILLIAN TEODORO TEIXEIRA	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
145	WILSON PIRES	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
146	ZENAIDE DIAS MEDRADO	APOSENTADO (A) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EA4D496A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento da **Dispensa de Licitação n. 001/2019** referente ao **Processo n. 1387/2019/SEMAP** que tem como objetivo **Dedetização no interior do empreendimento (PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ), no combate de traças, aranhas, brocas, formigas, baratas e roedores, Serviço de desalojamento de pombos, com isolamento e limpeza do forro, Para melhor segurança deverá ser utilizado produtos químicos e biológicos, podendo eles serem apresentados em formulação liquida, pastosa, pó e granulado, Para controle de insetos rasteiros, voadores e micro-organismos.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: JOAO BORGES DA SILVA

CNPJ/CPF: 18.955.163/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO, NO COMBATE DE TRAÇAS, ARANHAS, BROCAS, FORMIGAS, BARATAS E ROEDORES: SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS, COM ISOLAMENTO E LIMPEZA DO FORRO; PARA MELHOR SEGURANÇA DEVERÁ SER UTILIZADO PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, PODENDO ELES SEREM APRESENTADOS EM FORMULAÇÃO LIQUIDA, PASTOSA, PÓ E GRANULADO; PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS, VOADORES E MICRO-ORGANISMOS DEVERÁ SER USADO PRODUTOS COM BAIXO ODOR; A EMPRESA AO TERMINO DO SERVIÇO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO E GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES; SERÁ REALIZADO REVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS APÓS 90 (NOVENTA) DIAS.	1,00	R$ 6.005,00	R$ 6.005,00
Valor Total Homologado - R$ 6.005,00				

Urupá, 29 de janeiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4224DE8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCICIO 2019

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Cujubim cumprindo sua função institucional apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2019 por meio da Instrução Normativa 001/2019. Em observância a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, na qual as auditorias de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

A Controladoria-Geral do Município tem por missão constitucional, definida no art. 70 da Constituição Federal/88, o exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades gestoras que a compõem quanto à análise dos aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão administrativa.

Acrescenta ainda, o art. 74 da Constituição Federal/88, que o Sistema de Controle Interno tem a finalidade de:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional." (grifo nosso).

Os órgãos de controle interno, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais empregam, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas esses sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente dos servidores que desempenham as funções de auditoria.

O PAAI 2019 contempla as auditorias especificas planejadas pela Controladoria-Geral do Município, as quais terão como foco as respectivas unidades gestoras.

O Plano Anual de Auditoria de 2019 (PAAI 2019) está detalhado no Anexo I, onde consta a descrição das ações, os objetivos das auditorias, as áreas auditadas, e o cronograma das atividades.

O quadro funcional da Controladoria-Geral do Município, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Géssica Gezebel da Silva Fernandes	Controladora-Geral	Ciências Contábeis
Rosangela Barbosa	Assessora da Controladoria - Geral	Ciências Contábeis

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - N º 01/2019

Estabelece o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019**, do Município de Cujubim/RO, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n. 153/2001, n. 154/2001 e demais leis;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas, não de forma exaustiva, pela Controladoria Geral do Município - CGM, de acordo com inciso V da Decisão Normativa 02/2016/TCE-RO:

Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

RESOLVE:

Art. 1°. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Cujubim, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais e dos procedimentos de formação de preços, dentre outros e, ainda, da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2°. As principais ações preventivas para execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2019 e cronograma de execução são as constantes no Anexo I desta Instrução.

Paragrafo único: o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3°. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendencias, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 4°. A Auditoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI/2019.

Parágrafo único: a recusa de informações ou impedimento dos trabalhos da Auditoria Interna será comunicado oficialmente ao Executivo e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do impedimento ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5°. A Controladoria-Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6°. O PAAI/2019, em atendimento ao principio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado no site oficial do Município.

Cujubim, 14 de Janeiro de 2019.

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES
Controladora Geral do Municipio
Decreto n.003/GP/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA ANO 2019												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF	X				X				X			
Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, se estão dentro dos índices mínimos legais (25%, 60%, 40% e 5%, respectivamente).	X				X				X	X	X	X
Acompanhamento do atingimento das metas de Arrecadação, Anexo I, II, III e IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Nominal	X				X				X			
Acompanhamento do atingimento da meta de Resultado Primário	X				X				X			
Acompanhamento do Restos a Pagar de exercícios anteriores	X				X				X			
Acompanhamento do Índice de aplicação na Saúde (15%)	X				X				X			
Elaboração de Relatório Quadrimestral com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO.	X				X				X			
Elaboração de Relatório Anual com emissão de parecer e certificado de auditoria sobre as contas do Poder Executivo Municipal, destinado ao TCE/RO – Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO.			X									
Auditoria para verificar a tempestividade das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art.	X				X				X			

52 e 53 da LRF N° 101/2000												
Auditoria para verificar o atendimento ao art. 48 e seu parágrafo único, e art. 48-A, da LRF N° 101/2000, com referência à Transparência.	X				X				X			
Avaliação da Merenda Escolar, Distribuição e Qualidade - Assegurar o correto cumprimento do programa de alimentação escolar.	X											
Secretaria de Saúde: Iniciar a verificação no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde do Município, Verificar condições Físicas, Higiene e Conservação, inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar.								X	X			
Acompanhamento sobre as Concessões das diárias dos servidores públicos da prefeitura, quanto ao cumprimento da finalidade, regularidade e conformidade.	X											
Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral do Município – CGM.	X											
Acompanhamento do processamento das tomadas de contas especiais (quando houver), com a manifestação da Controladoria Geral do Município.	X											
Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.												X
Acompanhamento e Verificação de cumprimento dos Acórdãos e Diligências expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, evitando a não implementação pelos setores envolvidos.	X											
Elaboração do Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos.	X											
Capacitação e Treinamento da Equipe da Auditoria Interna para melhor atendimento as atribuições.	X											
Acompanhamento de Execução de Plano de Ação para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, visando à implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas, visando atender a decisão do Tribunal de Contas Estadual, proferida através do **acórdão APL-TC 00267/18.**	X											

GÉSSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES
Controladora-Geral do Município
Dec. 003/GP/2017

Aprovado
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal de Cujubim

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:5E07B8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 – Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.790.030,60	2.642.721,09	2.565.831,87	2.533.193,34	2.628.729,03	2.627.708,28	3.541.663,77	2.518.312,17	2.599.955,67	2.516.909,49	2.615.183,97	3.949.481,66	33.529.720,94	0,00
Pessoal Ativo	2.686.532,45	2.537.657,07	2.456.528,40	2.423.889,87	2.518.602,98	2.462.247,27	3.430.908,69	2.405.292,02	2.473.460,52	2.397.345,39	2.496.705,08	3.759.618,63	32.048.788,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.271.519,07	2.124.803,33	2.041.850,55	2.011.372,11	2.087.677,62	2.033.968,92	2.965.292,24	1.966.617,24	2.020.728,39	2.037.134,61	2.111.824,27	3.099.340,40	26.772.128,75	0,00
Obrigações Patronais	366.159,13	365.094,03	358.030,81	348.423,11	356.242,74	344.359,43	362.979,74	356.426,24	362.491,88	282.582,51	309.374,37	548.751,76	4.360.915,75	0,00
Benefícios Previdenciários	48.854,25	47.759,71	56.647,04	64.094,65	74.682,62	83.918,92	102.636,71	82.248,54	90.240,25	77.628,27	75.506,44	111.526,47	915.743,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.498,15	105.064,02	109.303,47	109.303,47	110.126,05	165.461,01	110.755,08	113.020,15	126.495,15	119.564,10	118.478,89	189.863,03	1.480.932,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.722,63	83.232,84	87.472,29	87.472,29	88.294,87	132.714,20	88.923,90	91.188,97	91.116,51	96.561,67	95.476,46	144.609,72	1.168.786,35	0,00
Pensões	21.775,52	21.831,18	21.831,18	21.831,18	21.831,18	32.746,81	21.831,18	21.831,18	35.378,64	23.002,43	23.002,43	45.253,31	312.146,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	153.610,96	173.388,51	195.244,65	186.059,39	335.311,54	274.949,31	341.067,75	230.996,94	250.721,58	249.576,13	281.751,06	371.230,22	3.043.908,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.258,56	20.564,78	29.294,14	12.661,27	150.502,87	25.569,38	127.675,96	35.728,25	33.986,18	52.383,76	87.765,73	69.840,72	647.231,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.352,40	152.823,73	165.950,51	173.398,12	184.808,67	249.379,93	213.391,79	195.268,69	216.735,40	197.192,37	193.985,33	301.389,50	2.396.676,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.636.419,64	2.469.332,58	2.370.587,22	2.347.133,95	2.293.417,49	2.352.758,97	3.200.596,02	2.287.315,23	2.349.234,09	2.267.333,36	2.333.432,91	3.578.251,44	30.485.812,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.752.356,10	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	706.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.046.220,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	30.485.812,90	48,35
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.044.958,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	32.342.710,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	30.640.462,97	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:856FB74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019

Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 1 1.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU													
	10.725,74	12.701,96	13.068,51	12.415,09	12.670,08	14.200,06	13.243,82	12.160,09	12.367,28	14.646,30	12.446,96	18.726,23	159.372,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.725,74	-12.701,96	-13.068,51	-12.415,09	-12.670,08	-14.200,06	-13.243,82	-12.160,09	-12.367,28	-14.646,30	-12.446,96	-18.726,23	-159.372,12
Ficha: 2 1.1.1.2.04.31.00.00.00.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO													
	16.825,00	19.925,00	20.500,00	19.475,00	19.875,00	22.275,00	20.775,00	19.075,00	19.400,00	22.975,00	19.525,00	29.375,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-16.825,00	-19.925,00	-20.500,00	-19.475,00	-19.875,00	-22.275,00	-20.775,00	-19.075,00	-19.400,00	-22.975,00	-19.525,00	-29.375,00	-250.000,00

Ficha: 3 1.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS -													
	16.230,87	19.221,40	19.776,10	18.787,29	19.173,17	21.488,42	20.041,39	18.401,42	18.714,94	22.163,70	18.835,53	28.337,70	241.171,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-16.230,87	-19.221,40	-19.776,10	-18.787,29	-19.173,17	-21.488,42	-20.041,39	-18.401,42	-18.714,94	-22.163,70	-18.835,53	-28.337,70	-241.171,93
Ficha: 4 1.1.1.3.05.01.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA													
	16.395,44	19.416,29	19.976,61	18.977,78	19.367,57	21.706,29	20.244,59	18.587,99	18.904,69	22.388,42	19.026,50	28.625,03	243.617,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-16.395,44	-19.416,29	-19.976,61	-18.977,78	-19.367,57	-21.706,29	-20.244,59	-18.587,99	-18.904,69	-22.388,42	-19.026,50	-28.625,03	-243.617,20
Ficha: 5 1.1.2.1.17.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-336,50	-398,50	-410,00	-389,50	-397,50	-445,50	-415,50	-381,50	-388,00	-459,50	-390,50	-587,50	-5.000,00
Ficha: 6 1.1.2.1.25.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO													
	1.538,19	1.821,60	1.874,16	1.780,46	1.817,02	2.036,44	1.899,31	1.743,89	1.773,60	2.100,44	1.785,03	2.685,52	22.855,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.538,19	-1.821,60	-1.874,16	-1.780,46	-1.817,02	-2.036,44	-1.899,31	-1.743,89	-1.773,60	-2.100,44	-1.785,03	-2.685,52	-22.855,66
Ficha: 7 1.1.2.1.26.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL													
	27,13	32,13	33,06	31,41	32,05	35,92	33,50	30,76	31,29	37,05	31,49	47,38	403,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-27,13	-32,13	-33,06	-31,41	-32,05	-35,92	-33,50	-30,76	-31,29	-37,05	-31,49	-47,38	-403,17
Ficha: 8 1.1.2.1.28.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL													
	68,95	81,65	84,01	79,81	81,45	91,28	85,13	78,17	79,50	94,15	80,01	120,37	1.024,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-68,95	-81,65	-84,01	-79,81	-81,45	-91,28	-85,13	-78,17	-79,50	-94,15	-80,01	-120,37	-1.024,48
Ficha: 9 1.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA													
	12,25	14,51	14,92	14,18	14,47	16,22	15,12	13,89	14,12	16,73	14,21	21,38	182,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12,25	-14,51	-14,92	-14,18	-14,47	-16,22	-15,12	-13,89	-14,12	-16,73	-14,21	-21,38	-182,00
Ficha: 10 1.1.2.2.21.00.00.00.00.00.00.00 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS													
	2.761,18	3.269,93	3.364,30	3.196,08	3.261,73	3.655,59	3.409,43	3.130,44	3.183,77	3.770,47	3.204,29	4.820,79	41.028,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.761,18	-3.269,93	-3.364,30	-3.196,08	-3.261,73	-3.655,59	-3.409,43	-3.130,44	-3.183,77	-3.770,47	-3.204,29	-4.820,79	-41.028,00
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 11 1.1.2.2.28.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE CEMITERIO													
	806,13	954,66	982,21	933,10	952,26	1.067,25	995,38	913,93	929,50	1.100,79	935,49	1.407,43	11.978,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-806,13	-954,66	-982,21	-933,10	-952,26	-1.067,25	-995,38	-913,93	-929,50	-1.100,79	-935,49	-1.407,43	-11.978,13
Ficha: 12 1.1.2.2.90.00.00.00.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA													
	5.720,50	6.774,50	6.970,00	6.621,50	6.757,50	7.573,50	7.063,50	6.485,50	6.596,00	7.811,50	6.638,50	9.987,50	85.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.720,50	-6.774,50	-6.970,00	-6.621,50	-6.757,50	-7.573,50	-7.063,50	-6.485,50	-6.596,00	-7.811,50	-6.638,50	-9.987,50	-85.000,00
Ficha: 13 1.2.1.0.29.07.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO													
	62.360,07	73.849,89	75.981,07	72.182,01	73.664,57	82.559,92	77.000,33	70.699,46	71.904,04	85.154,39	72.367,33	108.875,31	926.598,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-62.360,07	-73.849,89	-75.981,07	-72.182,01	-73.664,57	-82.559,92	-77.000,33	-70.699,46	-71.904,04	-85.154,39	-72.367,33	-108.875,31	-926.598,39
Ficha: 14 1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA													
	5.000,99	5.922,42	6.093,33	5.788,66	5.907,55	6.620,92	6.175,07	5.669,77	5.766,37	6.828,98	5.803,52	8.731,28	74.308,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.000,99	-5.922,42	-6.093,33	-5.788,66	-5.907,55	-6.620,92	-6.175,07	-5.669,77	-5.766,37	-6.828,98	-5.803,52	-8.731,28	-74.308,86
Ficha: 15 1.3.2.5.01.02.00.00.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB													
	577,79	684,25	704,00	668,80	682,54	764,95	713,44	655,06	666,22	788,99	670,52	1.008,79	8.585,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-577,79	-684,25	-704,00	-668,80	-682,54	-764,95	-713,44	-655,06	-666,22	-788,99	-670,52	-1.008,79	-8.585,35
Ficha: 16 1.3.2.5.01.03.00.00.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE													
	3.505,39	4.151,26	4.271,06	4.057,50	4.140,84	4.640,87	4.328,35	3.974,17	4.041,88	4.786,71	4.067,92	6.120,11	52.086,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.505,39	-4.151,26	-4.271,06	-4.057,50	-4.140,84	-4.640,87	-4.328,35	-3.974,17	-4.041,88	-4.786,71	-4.067,92	-6.120,11	-52.086,06
Ficha: 17 1.3.2.5.01.05.00.00.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESEN													
	1.700,62	2.013,96	2.072,08	1.968,48	2.008,91	2.251,49	2.099,88	1.928,05	1.960,90	2.322,25	1.973,53	2.969,13	25.269,28

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.700,62	-2.013,96	-2.072,08	-1.968,48	-2.008,91	-2.251,49	-2.099,88	-1.928,05	-1.960,90	-2.322,25	-1.973,53	-2.969,13	-25.269,28
Ficha: 18 1.3.2.5.01.10.00.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS													
	377,21	446,71	459,61	436,62	445,59	499,40	465,77	427,66	434,94	515,09	437,75	658,59	5.604,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-377,21	-446,71	-459,61	-436,62	-445,59	-499,40	-465,77	-427,66	-434,94	-515,09	-437,75	-658,59	-5.604,94
Ficha: 19 1.3.2.5.02.99.00.00.00.01.00 RECEITA DE REM DE OUTROS DEP DE REC NÃO VINCULADOS - PREFEITURA													
	1.465,79	1.735,87	1.785,96	1.696,66	1.731,51	1.940,60	1.809,92	1.661,81	1.690,13	2.001,58	1.701,02	2.559,15	21.780,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.465,79	-1.735,87	-1.785,96	-1.696,66	-1.731,51	-1.940,60	-1.809,92	-1.661,81	-1.690,13	-2.001,58	-1.701,02	-2.559,15	-21.780,00
Ficha: 20 1.3.2.8.20.00.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL													
	45.475,41	53.854,24	55.408,38	52.637,96	53.719,10	60.205,94	56.151,66	51.556,82	52.435,25	62.097,93	52.773,10	79.396,17	675.711,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-45.475,41	-53.854,24	-55.408,38	-52.637,96	-53.719,10	-60.205,94	-56.151,66	-51.556,82	-52.435,25	-62.097,93	-52.773,10	-79.396,17	-675.711,96
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 21 1.6.0.0.99.00.00.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS													
	2.142,83	2.537,65	2.610,88	2.480,34	2.531,28	2.836,94	2.645,90	2.429,39	2.470,78	2.926,10	2.486,70	3.741,21	31.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.142,83	-2.537,65	-2.610,88	-2.480,34	-2.531,28	-2.836,94	-2.645,90	-2.429,39	-2.470,78	-2.926,10	-2.486,70	-3.741,21	-31.840,00
Ficha: 22 1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM													
	398.253,42	471.631,46	485.241,90	460.979,81	470.447,94	527.256,75	491.751,25	451.511,67	459.204,53	543.825,99	462.163,33	695.316,15	5.917.584,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-398.253,42	-471.631,46	-485.241,90	-460.979,81	-470.447,94	-527.256,75	-491.751,25	-451.511,67	-459.204,53	-543.825,99	-462.163,33	-695.316,15	-5.917.584,20
Ficha: 23 1.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR													
	157,15	186,10	191,47	181,90	185,63	208,05	194,04	178,16	181,20	214,59	182,36	274,35	2.335,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-157,15	-186,10	-191,47	-181,90	-185,63	-208,05	-194,04	-178,16	-181,20	-214,59	-182,36	-274,35	-2.335,00
Ficha: 24 1.7.2.1.22.70.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP													
	7.201,10	8.527,90	8.774,00	8.335,30	8.506,50	9.533,70	8.891,70	8.164,10	8.303,20	9.833,30	8.356,70	12.572,50	107.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.201,10	-8.527,90	-8.774,00	-8.335,30	-8.506,50	-9.533,70	-8.891,70	-8.164,10	-8.303,20	-9.833,30	-8.356,70	-12.572,50	-107.000,00
Ficha: 25 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.01 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO													
	20.646,56	24.450,68	25.156,28	23.898,47	24.389,32	27.334,45	25.493,75	23.407,62	23.806,44	28.193,45	23.959,83	36.047,11	306.783,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.646,56	-24.450,68	-25.156,28	-23.898,47	-24.389,32	-27.334,45	-25.493,75	-23.407,62	-23.806,44	-28.193,45	-23.959,83	-36.047,11	-306.783,96
Ficha: 26 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA													
	4.548,61	5.386,69	5.542,14	5.265,04	5.373,18	6.022,01	5.616,49	5.156,90	5.244,76	6.211,26	5.278,55	7.941,50	67.587,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.548,61	-5.386,69	-5.542,14	-5.265,04	-5.373,18	-6.022,01	-5.616,49	-5.156,90	-5.244,76	-6.211,26	-5.278,55	-7.941,50	-67.587,13
Ficha: 27 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.04 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF													
	15.003,90	17.768,36	18.281,12	17.367,06	17.723,77	19.864,00	18.526,36	17.010,36	17.300,18	20.488,23	17.411,65	26.195,51	222.940,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-15.003,90	-17.768,36	-18.281,12	-17.367,06	-17.723,77	-19.864,00	-18.526,36	-17.010,36	-17.300,18	-20.488,23	-17.411,65	-26.195,51	-222.940,50
Ficha: 28 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.05 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS													
	20.404,42	24.163,92	24.861,25	23.618,19	24.103,29	27.013,87	25.194,76	23.133,09	23.527,23	27.862,79	23.678,83	35.624,36	303.186,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.404,42	-24.163,92	-24.861,25	-23.618,19	-24.103,29	-27.013,87	-25.194,76	-23.133,09	-23.527,23	-27.862,79	-23.678,83	-35.624,36	-303.186,00
Ficha: 29 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.06 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC													
	36.534,15	43.265,56	44.514,12	42.288,42	43.156,99	48.368,39	45.111,26	41.419,85	42.125,56	49.888,39	42.396,99	63.785,48	542.855,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-36.534,15	-43.265,56	-44.514,12	-42.288,42	-43.156,99	-48.368,39	-45.111,26	-41.419,85	-42.125,56	-49.888,39	-42.396,99	-63.785,48	-542.855,16
Ficha: 30 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.07 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ													
	5.895,48	6.981,72	7.183,20	6.824,04	6.964,20	7.805,16	7.279,56	6.683,88	6.797,76	8.050,44	6.841,56	10.293,00	87.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.895,48	-6.981,72	-7.183,20	-6.824,04	-6.964,20	-7.805,16	-7.279,56	-6.683,88	-6.797,76	-8.050,44	-6.841,56	-10.293,00	-87.600,00
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 31 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.09 PROGRAMA SAUDE BUCAL													

	3.064,94	3.629,65	3.734,40	3.547,68	3.620,54	4.057,74	3.784,49	3.474,81	3.534,02	4.185,26	3.556,79	5.351,12	45.541,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.064,94	-3.629,65	-3.734,40	-3.547,68	-3.620,54	-4.057,74	-3.784,49	-3.474,81	-3.534,02	-4.185,26	-3.556,79	-5.351,12	-45.541,44
Ficha: 32 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.11 TETO FINANCEIRO EM VIGILANCIA EM SAUDE													
	12.450,50	14.744,50	15.170,00	14.411,50	14.707,50	16.483,50	15.373,50	14.115,50	14.356,00	17.001,50	14.448,50	21.737,50	185.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12.450,50	-14.744,50	-15.170,00	-14.411,50	-14.707,50	-16.483,50	-15.373,50	-14.115,50	-14.356,00	-17.001,50	-14.448,50	-21.737,50	-185.000,00
Ficha: 33 1.7.2.1.33.00.00.00.00.01.12 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE													
	4.583,94	5.428,53	5.585,18	5.305,92	5.414,90	6.068,78	5.660,11	5.196,95	5.285,49	6.259,49	5.319,55	8.003,16	68.112,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.583,94	-5.428,53	-5.585,18	-5.305,92	-5.414,90	-6.068,78	-5.660,11	-5.196,95	-5.285,49	-6.259,49	-5.319,55	-8.003,16	-68.112,00
Ficha: 34 1.7.2.1.34.00.00.00.00.13.00 IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA													
	1.540,73	1.824,61	1.877,27	1.783,40	1.820,03	2.039,81	1.902,45	1.746,77	1.776,54	2.103,91	1.787,98	2.690,00	22.893,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.540,73	-1.824,61	-1.877,27	-1.783,40	-1.820,03	-2.039,81	-1.902,45	-1.746,77	-1.776,54	-2.103,91	-1.787,98	-2.690,00	-22.893,50
Ficha: 35 1.7.2.1.34.00.00.00.00.15.00 GBF - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA													
	2.711,39	3.210,97	3.303,63	3.138,45	3.202,91	3.589,67	3.347,95	3.073,99	3.126,36	3.702,48	3.146,50	4.733,85	40.288,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.711,39	-3.210,97	-3.303,63	-3.138,45	-3.202,91	-3.589,67	-3.347,95	-3.073,99	-3.126,36	-3.702,48	-3.146,50	-4.733,85	-40.288,15
Ficha: 36 1.7.2.1.34.00.00.00.00.16.00 GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS -													
	930,44	1.101,87	1.133,67	1.076,99	1.099,11	1.231,83	1.148,88	1.054,87	1.072,84	1.270,54	1.079,75	1.624,47	13.825,26
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-930,44	-1.101,87	-1.133,67	-1.076,99	-1.099,11	-1.231,83	-1.148,88	-1.054,87	-1.072,84	-1.270,54	-1.079,75	-1.624,47	-13.825,26
Ficha: 37 1.7.2.1.34.00.00.00.00.17.00 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB FNAS													
	11.287,36	13.367,05	13.752,80	13.065,16	13.333,51	14.943,59	13.937,29	12.796,81	13.014,84	15.413,20	13.098,70	19.706,76	167.717,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.287,36	-13.367,05	-13.752,80	-13.065,16	-13.333,51	-14.943,59	-13.937,29	-12.796,81	-13.014,84	-15.413,20	-13.098,70	-19.706,76	-167.717,07
Ficha: 38 1.7.2.1.34.00.00.00.00.18.00 BPC ESCOLA - FNAS													
	161,52	191,28	196,80	186,96	190,80	213,84	199,44	183,12	186,24	220,56	187,44	282,00	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-161,52	-191,28	-196,80	-186,96	-190,80	-213,84	-199,44	-183,12	-186,24	-220,56	-187,44	-282,00	-2.400,00
Ficha: 39 1.7.2.1.35.01.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO													
	11.220,72	13.288,13	13.671,61	12.988,03	13.254,79	14.855,37	13.855,01	12.721,26	12.938,01	15.322,20	13.021,37	19.590,41	166.726,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.220,72	-13.288,13	-13.671,61	-12.988,03	-13.254,79	-14.855,37	-13.855,01	-12.721,26	-12.938,01	-15.322,20	-13.021,37	-19.590,41	-166.726,91
Ficha: 40 1.7.2.1.35.02.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE													
	60,57	71,73	73,80	70,11	71,55	80,19	74,79	68,67	69,84	82,71	70,29	105,75	900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60,57	-71,73	-73,80	-70,11	-71,55	-80,19	-74,79	-68,67	-69,84	-82,71	-70,29	-105,75	-900,00
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 41 1.7.2.1.35.03.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN													
	6.990,13	8.278,06	8.516,95	8.091,10	8.257,28	9.254,39	8.631,20	7.924,92	8.059,94	9.545,21	8.111,87	12.204,16	103.865,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.990,13	-8.278,06	-8.516,95	-8.091,10	-8.257,28	-9.254,39	-8.631,20	-7.924,92	-8.059,94	-9.545,21	-8.111,87	-12.204,16	-103.865,21
Ficha: 42 1.7.2.1.35.04.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO													
	10.430,95	12.352,85	12.709,33	12.073,86	12.321,85	13.809,77	12.879,82	11.825,88	12.027,37	14.243,75	12.104,86	18.211,53	154.991,82
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.430,95	-12.352,85	-12.709,33	-12.073,86	-12.321,85	-13.809,77	-12.879,82	-11.825,88	-12.027,37	-14.243,75	-12.104,86	-18.211,53	-154.991,82
Ficha: 43 1.7.2.1.35.99.00.00.00.02.00 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO													
	1.538,02	1.821,40	1.873,96	1.780,27	1.816,83	2.036,22	1.899,10	1.743,70	1.773,41	2.100,21	1.784,84	2.685,27	22.853,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.538,02	-1.821,40	-1.873,96	-1.780,27	-1.816,83	-2.036,22	-1.899,10	-1.743,70	-1.773,41	-2.100,21	-1.784,84	-2.685,27	-22.853,23
Ficha: 44 1.7.2.1.36.00.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/96													
	726,96	860,90	885,74	841,46	858,74	962,44	897,62	824,17	838,22	992,68	843,62	1.269,19	10.801,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-726,96	-860,90	-885,74	-841,46	-858,74	-962,44	-897,62	-824,17	-838,22	-992,68	-843,62	-1.269,19	-10.801,74
Ficha: 45 1.7.2.1.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO													
	5.116,64	6.059,38	6.234,24	5.922,53	6.044,17	6.774,04	6.317,87	5.800,89	5.899,72	6.986,91	5.937,74	8.933,22	76.027,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-5.116,64	-6.059,38	-6.234,24	-5.922,53	-6.044,17	-6.774,04	-6.317,87	-5.800,89	-5.899,72	-6.986,91	-5.937,74	-8.933,22	-76.027,35
Ficha: 46 1.7.2.2.01.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS													
	451.732,70	534.964,28	550.402,40	522.882,28	533.621,84	598.059,19	557.785,85	512.142,72	520.868,61	616.853,42	524.224,72	788.686,36	6.712.224,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-451.732,70	-534.964,28	-550.402,40	-522.882,28	-533.621,84	-598.059,19	-557.785,85	-512.142,72	-520.868,61	-616.853,42	-524.224,72	-788.686,36	-6.712.224,37
Ficha: 47 1.7.2.2.01.02.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA													
	43.808,09	51.879,72	53.376,87	50.708,03	51.749,53	57.998,53	54.092,91	49.666,53	50.512,75	59.821,16	50.838,22	76.485,15	650.937,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-43.808,09	-51.879,72	-53.376,87	-50.708,03	-51.749,53	-57.998,53	-54.092,91	-49.666,53	-50.512,75	-59.821,16	-50.838,22	-76.485,15	-650.937,49
Ficha: 48 1.7.2.2.01.04.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO													
	1.656,15	1.961,30	2.017,90	1.917,01	1.956,38	2.192,62	2.044,97	1.877,63	1.909,62	2.261,52	1.921,93	2.891,51	24.608,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.656,15	-1.961,30	-2.017,90	-1.917,01	-1.956,38	-2.192,62	-2.044,97	-1.877,63	-1.909,62	-2.261,52	-1.921,93	-2.891,51	-24.608,54
Ficha: 49 1.7.2.2.01.13.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE													
	2.608,85	3.089,53	3.178,69	3.019,76	3.081,78	3.453,92	3.221,33	2.957,73	3.008,13	3.562,46	3.027,51	4.554,83	38.764,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.608,85	-3.089,53	-3.178,69	-3.019,76	-3.081,78	-3.453,92	-3.221,33	-2.957,73	-3.008,13	-3.562,46	-3.027,51	-4.554,83	-38.764,52
Ficha: 50 1.7.2.2.33.00.00.00.00.01.00 FARMACIA BASICA REPASSE DO ESTADO													
	1.115,70	1.321,27	1.359,40	1.291,43	1.317,95	1.477,10	1.377,63	1.264,90	1.286,45	1.523,52	1.294,74	1.947,90	16.577,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.115,70	-1.321,27	-1.359,40	-1.291,43	-1.317,95	-1.477,10	-1.377,63	-1.264,90	-1.286,45	-1.523,52	-1.294,74	-1.947,90	-16.577,99
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 51 1.7.2.4.01.00.00.00.00.01.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB													
	182.340,81	215.937,04	222.168,60	211.060,17	215.395,16	241.405,14	225.148,91	206.725,17	210.247,35	248.991,39	211.602,04	318.351,33	2.709.373,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-182.340,81	-215.937,04	-222.168,60	-211.060,17	-215.395,16	-241.405,14	-225.148,91	-206.725,17	-210.247,35	-248.991,39	-211.602,04	-318.351,33	-2.709.373,11
Ficha: 52 1.7.2.4.01.00.00.00.00.02.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTO													
	145.470,06	172.272,86	177.244,35	168.382,13	171.840,56	192.591,11	179.622,02	164.923,70	167.733,68	198.643,36	168.814,43	253.978,18	2.161.516,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-145.470,06	-172.272,86	-177.244,35	-168.382,13	-171.840,56	-192.591,11	-179.622,02	-164.923,70	-167.733,68	-198.643,36	-168.814,43	-253.978,18	-2.161.516,44
Ficha: 53 1.7.6.2.02.00.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO													
	79.414,00	94.046,00	96.760,00	91.922,00	93.810,00	105.138,00	98.058,00	90.034,00	91.568,00	108.442,00	92.158,00	138.650,00	1.180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-79.414,00	-94.046,00	-96.760,00	-91.922,00	-93.810,00	-105.138,00	-98.058,00	-90.034,00	-91.568,00	-108.442,00	-92.158,00	-138.650,00	-1.180.000,00
Ficha: 54 1.7.6.2.99.00.99.00.00.02.00 CONVENIO FITHA 2019													
	47.096,25	55.773,72	57.383,25	54.514,08	55.633,76	62.351,80	58.153,02	53.394,41	54.304,14	64.311,22	54.654,04	82.225,99	699.795,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-47.096,25	-55.773,72	-57.383,25	-54.514,08	-55.633,76	-62.351,80	-58.153,02	-53.394,41	-54.304,14	-64.311,22	-54.654,04	-82.225,99	-699.795,68
Ficha: 55 1.9.1.1.38.00.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU													
	31,75	37,60	38,69	36,75	37,51	42,04	39,21	36,00	36,61	43,36	36,85	55,44	471,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-31,75	-37,60	-38,69	-36,75	-37,51	-42,04	-39,21	-36,00	-36,61	-43,36	-36,85	-55,44	-471,81
Ficha: 56 1.9.1.1.40.00.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS													
	184,13	218,06	224,35	213,13	217,51	243,78	227,36	208,76	212,31	251,44	213,68	321,48	2.735,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-184,13	-218,06	-224,35	-213,13	-217,51	-243,78	-227,36	-208,76	-212,31	-251,44	-213,68	-321,48	-2.735,99
Ficha: 57 1.9.1.3.11.00.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA													
	1.533,12	1.815,60	1.867,99	1.774,59	1.811,04	2.029,74	1.893,05	1.738,15	1.767,76	2.093,52	1.779,15	2.676,71	22.780,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.533,12	-1.815,60	-1.867,99	-1.774,59	-1.811,04	-2.029,74	-1.893,05	-1.738,15	-1.767,76	-2.093,52	-1.779,15	-2.676,71	-22.780,42
Ficha: 58 1.9.1.3.13.00.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS													
	41,13	48,71	50,11	47,61	48,58	54,45	50,78	46,63	47,42	56,16	47,73	71,81	611,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-41,13	-48,71	-50,11	-47,61	-48,58	-54,45	-50,78	-46,63	-47,42	-56,16	-47,73	-71,81	-611,12
Ficha: 59 1.9.3.1.11.00.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU													
	5.892,45	6.978,14	7.179,51	6.820,54	6.960,63	7.801,15	7.275,82	6.680,45	6.794,27	8.046,31	6.838,05	10.287,72	87.555,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.892,45	-6.978,14	-7.179,51	-6.820,54	-6.960,63	-7.801,15	-7.275,82	-6.680,45	-6.794,27	-8.046,31	-6.838,05	-10.287,72	-87.555,04
Ficha: 60 1.9.3.1.13.00.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS													

	277,46	328,58	338,07	321,16	327,76	367,34	342,60	314,57	319,93	378,88	321,99	484,41	4.122,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-277,46	-328,58	-338,07	-321,16	-327,76	-367,34	-342,60	-314,57	-319,93	-378,88	-321,99	-484,41	-4.122,75
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 61 1.9.9.0.98.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS													
	1.918,05	2.271,45	2.337,00	2.220,15	2.265,75	2.539,35	2.368,35	2.174,55	2.211,60	2.619,15	2.225,85	3.348,75	28.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.918,05	-2.271,45	-2.337,00	-2.220,15	-2.265,75	-2.539,35	-2.368,35	-2.174,55	-2.211,60	-2.619,15	-2.225,85	-3.348,75	-28.500,00
Ficha: 62 7.2.1.0.29.01.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA-ORÇAMENTARIA													
	60.505,26	71.653,33	73.721,12	70.035,07	71.473,53	80.104,29	74.710,06	68.596,60	69.765,35	82.621,60	70.214,87	105.636,99	899.038,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60.505,26	-71.653,33	-73.721,12	-70.035,07	-71.473,53	-80.104,29	-74.710,06	-68.596,60	-69.765,35	-82.621,60	-70.214,87	-105.636,99	-899.038,07
Ficha: 63 7.2.1.0.29.15.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS													
	24.228,00	28.692,00	29.520,00	28.044,00	28.620,00	32.076,00	29.916,00	27.468,00	27.936,00	33.084,00	28.116,00	42.300,00	360.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.228,00	-28.692,00	-29.520,00	-28.044,00	-28.620,00	-32.076,00	-29.916,00	-27.468,00	-27.936,00	-33.084,00	-28.116,00	-42.300,00	-360.000,00
Ficha: 64 1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM													
	-79.650,68	-94.326,29	-97.048,38	-92.195,96	-94.089,59	-105.451,35	-98.350,25	-90.302,33	-91.840,91	-108.765,20	-92.432,67	-139.063,23	-1.183.516,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	79.650,68	94.326,29	97.048,38	92.195,96	94.089,59	105.451,35	98.350,25	90.302,33	91.840,91	108.765,20	92.432,67	139.063,23	1.183.516,84
Ficha: 65 1.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR													
	-31,43	-37,22	-38,29	-36,38	-37,13	-41,61	-38,81	-35,63	-36,24	-42,92	-36,47	-54,87	-467,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31,43	37,22	38,29	36,38	37,13	41,61	38,81	35,63	36,24	42,92	36,47	54,87	467,00
Ficha: 66 1.7.2.1.36.00.00.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N° 87/96													
	-145,39	-172,18	-177,15	-168,29	-171,75	-192,49	-179,53	-164,83	-167,64	-198,54	-168,72	-253,84	-2.160,35
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	145,39	172,18	177,15	168,29	171,75	192,49	179,53	164,83	167,64	198,54	168,72	253,84	2.160,35
Ficha: 67 1.7.2.2.01.01.00.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS													
	-90.346,54	-106.992,86	-110.080,48	-104.576,46	-106.724,37	-119.611,84	-111.557,17	-102.428,54	-104.173,72	-123.370,68	-104.844,94	-157.737,27	-1.342.444,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	90.346,54	106.992,86	110.080,48	104.576,46	106.724,37	119.611,84	111.557,17	102.428,54	104.173,72	123.370,68	104.844,94	157.737,27	1.342.444,87
Ficha: 68 1.7.2.2.01.02.00.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA													
	-8.761,62	-10.375,94	-10.675,37	-10.141,61	-10.349,91	-11.599,71	-10.818,58	-9.933,31	-10.102,55	-11.964,23	-10.167,64	-15.297,03	-130.187,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.761,62	10.375,94	10.675,37	10.141,61	10.349,91	11.599,71	10.818,58	9.933,31	10.102,55	11.964,23	10.167,64	15.297,03	130.187,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	1.646.431,88	**1.949.786,38**	**2.006.053,74**	**1.905.751,07**	**1.944.893,54**	**2.179.748,61**	**2.032.964,21**	**1.866.608,57**	**1.898.411,82**	**2.248.248,02**	**1.910.643,86**	**2.874.528,24**	**24.464.069,94**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	-1.646.431,88	**-1.949.786,38**	**-2.006.053,74**	**-1.905.751,07**	**-1.944.893,54**	**-2.179.748,61**	**-2.032.964,21**	**-1.866.608,57**	**-1.898.411,82**	**-2.248.248,02**	**-1.910.643,86**	**-2.874.528,24**	**-24.464.069,94**

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:158E6009

GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00

DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)

Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 1	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL													
	39.212,43	46.437,31	47.777,40	45.388,53	46.320,78	51.914,23	48.418,32	44.456,29	45.213,74	53.545,65	45.505,06	68.461,54	0,00	582.651,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 2	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	5.384,00	6.376,00	6.560,00	6.232,00	6.360,00	7.128,00	6.648,00	6.104,00	6.208,00	7.352,00	6.248,00	9.400,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 3	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 4	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS													
	289,39	342,71	352,60	334,97	341,85	383,13	357,33	328,09	333,68	395,17	335,83	505,25	0,00	4.300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 5	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 6	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	4.711,00	5.579,00	5.740,00	5.453,00	5.565,00	6.237,00	5.817,00	5.341,00	5.432,00	6.433,00	5.467,00	8.225,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 7	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													
	2.086,30	2.470,70	2.542,00	2.414,90	2.464,50	2.762,10	2.576,10	2.365,30	2.405,60	2.848,90	2.421,10	3.642,50	0,00	31.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 8	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
	6.840,81	8.101,23	8.335,02	7.918,26	8.080,90	9.056,71	8.446,83	7.755,63	7.887,77	9.341,32	7.938,59	11.943,46	0,00	101.646,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 9	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO													
	2.907,36	3.443,04	3.542,40	3.365,28	3.434,40	3.849,12	3.589,92	3.296,16	3.352,32	3.970,08	3.373,92	5.076,00	0,00	43.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 10	01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE													
	3.634,20	4.303,80	4.428,00	4.206,60	4.293,00	4.811,40	4.487,40	4.120,20	4.190,40	4.962,60	4.217,40	6.345,00	0,00	54.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: 11	01.01.00.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 12	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 13	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 14	02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO													

	1.951,70	2.311,30	2.378,00	2.259,10	2.305,50	2.583,90	2.409,90	2.212,70	2.250,40	2.665,10	2.264,90	3.407,50	0,00	29.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **16**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	740,30	876,70	902,00	856,90	874,50	980,10	914,10	839,30	853,60	1.010,90	859,10	1.292,50	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	22.209,00	26.301,00	27.060,00	25.707,00	26.235,00	29.403,00	27.423,00	25.179,00	25.608,00	30.327,00	25.773,00	38.775,00	0,00	330.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **18**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	34.996,00	41.444,00	42.640,00	40.508,00	41.340,00	46.332,00	43.212,00	39.676,00	40.352,00	47.788,00	40.612,00	61.100,00	0,00	520.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.038,00	4.782,00	4.920,00	4.674,00	4.770,00	5.346,00	4.986,00	4.578,00	4.656,00	5.514,00	4.686,00	7.050,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														

Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **21**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	3.368,36	3.988,98	4.104,10	3.898,89	3.978,97	4.459,45	4.159,16	3.818,81	3.883,88	4.599,59	3.908,91	5.880,90	0,00	50.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **23**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **24**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	471,10	557,90	574,00	545,30	556,50	623,70	581,70	534,10	543,20	643,30	546,70	822,50	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **25**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.038,00	4.782,00	4.920,00	4.674,00	4.770,00	5.346,00	4.986,00	4.578,00	4.656,00	5.514,00	4.686,00	7.050,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27**	**02.02.00.08.122.0003.2006.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **28**	**02.02.00.08.122.0003.2007.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29**	**02.02.00.08.243.0005.2014.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	161,52	191,28	196,80	186,96	190,80	213,84	199,44	183,12	186,24	220,56	187,44	282,00	0,00	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **30**	**02.02.00.08.243.0005.2015.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **31**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	269,20	318,80	328,00	311,60	318,00	356,40	332,40	305,20	310,40	367,60	312,40	470,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	942,20	1.115,80	1.148,00	1.090,60	1.113,00	1.247,40	1.163,40	1.068,20	1.086,40	1.286,60	1.093,40	1.645,00	0,00	14.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **34**	**02.02.00.08.244.0004.2008.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	403,80	478,20	492,00	467,40	477,00	534,60	498,60	457,80	465,60	551,40	468,60	705,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **35**	**02.02.00.08.244.0004.2008.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	498,73	590,62	607,66	577,28	589,13	660,28	615,81	565,42	575,05	681,02	578,76	870,74	0,00	7.410,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **37**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.442,06	2.892,01	2.975,47	2.826,69	2.884,75	3.233,10	3.015,38	2.768,64	2.815,81	3.334,70	2.833,95	4.263,64	0,00	36.286,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.547,90	1.833,10	1.886,00	1.791,70	1.828,50	2.049,30	1.911,30	1.754,90	1.784,80	2.113,70	1.796,30	2.702,50	0,00	23.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **39**	**02.02.00.08.244.0004.2010.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.355,50	2.789,50	2.870,00	2.726,50	2.782,50	3.118,50	2.908,50	2.670,50	2.716,00	3.216,50	2.733,50	4.112,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40**	**02.02.00.08.244.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.730,00	7.970,00	8.200,00	7.790,00	7.950,00	8.910,00	8.310,00	7.630,00	7.760,00	9.190,00	7.810,00	11.750,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **41**	**02.02.00.08.244.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													

	2.201,86	2.607,55	2.682,80	2.548,66	2.601,01	2.915,09	2.718,79	2.496,31	2.538,84	3.006,70	2.555,20	3.844,26	0,00	32.717,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42**	**02.02.00.08.244.0004.2011.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43**	**02.02.00.08.244.0004.2012.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	127,56	151,07	155,43	147,66	150,69	168,88	157,51	144,62	147,09	174,19	148,03	222,72	0,00	1.895,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44**	**02.02.00.08.244.0004.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	27,91	33,06	34,01	32,31	32,97	36,96	34,47	31,65	32,19	38,12	32,39	48,72	0,00	414,76
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **45**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **46**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **47**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	874,90	1.036,10	1.066,00	1.012,70	1.033,50	1.158,30	1.080,30	991,90	1.008,80	1.194,70	1.015,30	1.527,50	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	20.856,58	24.699,39	25.412,17	24.141,56	24.637,41	27.612,50	25.753,07	23.645,72	24.048,59	28.480,23	24.203,55	36.413,78	0,00	309.904,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49**	**02.03.00.04.122.0006.2017.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	181.936,91	215.458,72	221.676,47	210.592,65	214.918,04	240.870,41	224.650,18	206.267,25	209.781,64	248.439,85	211.133,32	317.646,17	0,00	2.703.371,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **51**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	16.825,00	19.925,00	20.500,00	19.475,00	19.875,00	22.275,00	20.775,00	19.075,00	19.400,00	22.975,00	19.525,00	29.375,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**													
	6.730,00	7.970,00	8.200,00	7.790,00	7.950,00	8.910,00	8.310,00	7.630,00	7.760,00	9.190,00	7.810,00	11.750,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **53**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	3.365,00	3.985,00	4.100,00	3.895,00	3.975,00	4.455,00	4.155,00	3.815,00	3.880,00	4.595,00	3.905,00	5.875,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **54**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	16.152,00	19.128,00	19.680,00	18.696,00	19.080,00	21.384,00	19.944,00	18.312,00	18.624,00	22.056,00	18.744,00	28.200,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													

	3.365,00	3.985,00	4.100,00	3.895,00	3.975,00	4.455,00	4.155,00	3.815,00	3.880,00	4.595,00	3.905,00	5.875,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **56**	**02.04.00.12.306.0009.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.990,13	8.278,06	8.516,95	8.091,10	8.257,28	9.254,39	8.631,20	7.924,92	8.059,94	9.545,21	8.111,87	12.204,16	0,00	103.865,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **57**	**02.04.00.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.365,00	3.985,00	4.100,00	3.895,00	3.975,00	4.455,00	4.155,00	3.815,00	3.880,00	4.595,00	3.905,00	5.875,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58**	**02.04.00.12.306.0012.2032.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	12.114,00	14.346,00	14.760,00	14.022,00	14.310,00	16.038,00	14.958,00	13.734,00	13.968,00	16.542,00	14.058,00	21.150,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	2.355,50	2.789,50	2.870,00	2.726,50	2.782,50	3.118,50	2.908,50	2.670,50	2.716,00	3.216,50	2.733,50	4.112,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **61**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**													
	471,10	557,90	574,00	545,30	556,50	623,70	581,70	534,10	543,20	643,30	546,70	822,50	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **63**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	25.439,40	30.126,60	30.996,00	29.446,20	30.051,00	33.679,80	31.411,80	28.841,40	29.332,80	34.738,20	29.521,80	44.415,00	0,00	378.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **64**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	10.095,00	11.955,00	12.300,00	11.685,00	11.925,00	13.365,00	12.465,00	11.445,00	11.640,00	13.785,00	11.715,00	17.625,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	19.933,26	23.605,95	24.287,18	23.072,82	23.546,71	26.390,09	24.612,98	22.598,92	22.983,96	27.219,41	23.132,05	34.801,74	0,00	296.185,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **67**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	100,95	119,55	123,00	116,85	119,25	133,65	124,65	114,45	116,40	137,85	117,15	176,25	0,00	1.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **68**	**02.04.00.12.361.0007.2020.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.610,26	6.643,95	6.835,68	6.493,90	6.627,28	7.427,55	6.927,38	6.360,52	6.468,89	7.660,97	6.510,57	9.795,05	0,00	83.362,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69**	**02.04.00.12.361.0007.2020.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	5.610,46	6.644,18	6.835,92	6.494,13	6.627,51	7.427,81	6.927,62	6.360,74	6.469,12	7.661,24	6.510,80	9.795,38	0,00	83.364,91

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70**	**02.04.00.12.361.0007.2021.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.201,52	1.422,90	1.463,96	1.390,77	1.419,33	1.590,72	1.483,60	1.362,20	1.385,41	1.640,71	1.394,34	2.097,77	0,00	17.853,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **71**	**02.04.00.12.361.0007.2021.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	188.337,36	223.038,45	229.474,94	218.001,19	222.478,75	249.344,11	232.553,26	213.523,63	217.161,65	257.179,84	218.560,89	328.820,83	0,00	2.798.474,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **75**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	16.892,30	20.004,70	20.582,00	19.552,90	19.954,50	22.364,10	20.858,10	19.151,30	19.477,60	23.066,90	19.603,10	29.492,50	0,00	251.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	90.855,00	107.595,00	110.700,00	105.165,00	107.325,00	120.285,00	112.185,00	103.005,00	104.760,00	124.065,00	105.435,00	158.625,00	0,00	1.350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **78**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **79**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	18.305,60	21.678,40	22.304,00	21.188,80	21.624,00	24.235,20	22.603,20	20.753,60	21.107,20	24.996,80	21.243,20	31.960,00	0,00	272.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.682,50	1.992,50	2.050,00	1.947,50	1.987,50	2.227,50	2.077,50	1.907,50	1.940,00	2.297,50	1.952,50	2.937,50	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **81**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.009,50	1.195,50	1.230,00	1.168,50	1.192,50	1.336,50	1.246,50	1.144,50	1.164,00	1.378,50	1.171,50	1.762,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	6.730,00	7.970,00	8.200,00	7.790,00	7.950,00	8.910,00	8.310,00	7.630,00	7.760,00	9.190,00	7.810,00	11.750,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **83**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **85**	**02.04.00.12.782.0008.2026.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	7.403,70	8.767,83	9.020,86	8.569,81	8.745,83	9.801,93	9.141,87	8.393,80	8.536,81	10.109,96	8.591,81	12.926,22	0,00	110.010,43
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86**	**02.04.00.12.782.0008.2026.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.027,25	3.585,02	3.688,47	3.504,05	3.576,02	4.007,84	3.737,95	3.432,08	3.490,56	4.133,79	3.513,05	5.285,31	0,00	44.981,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87**	**02.04.00.12.782.0008.2027.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	12.114,00	14.346,00	14.760,00	14.022,00	14.310,00	16.038,00	14.958,00	13.734,00	13.968,00	16.542,00	14.058,00	21.150,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88**	**02.04.00.12.782.0008.2027.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	67.300,00	79.700,00	82.000,00	77.900,00	79.500,00	89.100,00	83.100,00	76.300,00	77.600,00	91.900,00	78.100,00	117.500,00	0,00	1.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **89**	**02.04.00.13.392.0011.2031.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **90**	**02.04.00.13.392.0011.2031.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	403,80	478,20	492,00	467,40	477,00	534,60	498,60	457,80	465,60	551,40	468,60	705,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **91**	**02.04.00.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	269,20	318,80	328,00	311,60	318,00	356,40	332,40	305,20	310,40	367,60	312,40	470,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92**	**02.04.00.27.812.0010.2030.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	403,80	478,20	492,00	467,40	477,00	534,60	498,60	457,80	465,60	551,40	468,60	705,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **93**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	269,20	318,80	328,00	311,60	318,00	356,40	332,40	305,20	310,40	367,60	312,40	470,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	100,95	119,55	123,00	116,85	119,25	133,65	124,65	114,45	116,40	137,85	117,15	176,25	0,00	1.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.735,15	4.423,35	4.551,00	4.323,45	4.412,25	4.945,05	4.612,05	4.234,65	4.306,80	5.100,45	4.334,55	6.521,25	0,00	55.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96**	**02.05.00.28.843.0014.2034.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	68.646,00	81.294,00	83.640,00	79.458,00	81.090,00	90.882,00	84.762,00	77.826,00	79.152,00	93.738,00	79.662,00	119.850,00	0,00	1.020.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97**	**02.05.00.28.846.0014.2035.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	29.612,00	35.068,00	36.080,00	34.276,00	34.980,00	39.204,00	36.564,00	33.572,00	34.144,00	40.436,00	34.364,00	51.700,00	0,00	440.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98**	**02.05.00.28.846.0014.2036.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	13.460,00	15.940,00	16.400,00	15.580,00	15.900,00	17.820,00	16.620,00	15.260,00	15.520,00	18.380,00	15.620,00	23.500,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **99**	**02.05.00.28.846.0014.2037.4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS**													
	4.038,00	4.782,00	4.920,00	4.674,00	4.770,00	5.346,00	4.986,00	4.578,00	4.656,00	5.514,00	4.686,00	7.050,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **100**	**02.05.00.99.999.0015.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**													
	8.076,00	9.564,00	9.840,00	9.348,00	9.540,00	10.692,00	9.972,00	9.156,00	9.312,00	11.028,00	9.372,00	14.100,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **101**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	33,65	39,85	41,00	38,95	39,75	44,55	41,55	38,15	38,80	45,95	39,05	58,75	0,00	500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	168,25	199,25	205,00	194,75	198,75	222,75	207,75	190,75	194,00	229,75	195,25	293,75	0,00	2.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105**	**02.06.00.15.451.0017.2039.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.028,50	3.586,50	3.690,00	3.505,50	3.577,50	4.009,50	3.739,50	3.433,50	3.492,00	4.135,50	3.514,50	5.287,50	0,00	45.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106**	**02.06.00.15.451.0017.2041.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	942,20	1.115,80	1.148,00	1.090,60	1.113,00	1.247,40	1.163,40	1.068,20	1.086,40	1.286,60	1.093,40	1.645,00	0,00	14.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107**	**02.06.00.15.451.0017.2041.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **108**	**02.06.00.15.451.0017.2042.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.580,65	4.240,38	4.362,75	4.144,62	4.229,74	4.740,50	4.421,28	4.059,49	4.128,66	4.889,48	4.155,26	6.251,51	0,00	53.204,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109**	**02.06.00.15.452.0017.2043.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110**	**02.06.00.15.452.0017.2043.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.730,00	7.970,00	8.200,00	7.790,00	7.950,00	8.910,00	8.310,00	7.630,00	7.760,00	9.190,00	7.810,00	11.750,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **111**	**02.06.00.26.782.0018.2044.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.038,00	4.782,00	4.920,00	4.674,00	4.770,00	5.346,00	4.986,00	4.578,00	4.656,00	5.514,00	4.686,00	7.050,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **112**	**02.06.00.26.782.0018.2044.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.384,00	6.376,00	6.560,00	6.232,00	6.360,00	7.128,00	6.648,00	6.104,00	6.208,00	7.352,00	6.248,00	9.400,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113**	**02.06.00.26.782.0018.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	39.356,75	46.608,22	47.953,25	45.555,58	46.491,26	52.105,30	48.596,52	44.619,91	45.380,14	53.742,72	45.672,54	68.713,49	0,00	584.795,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114**	**02.06.00.26.782.0018.2045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.739,50	9.165,50	9.430,00	8.958,50	9.142,50	10.246,50	9.556,50	8.774,50	8.924,00	10.568,50	8.981,50	13.512,50	0,00	115.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **116**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	67,30	79,70	82,00	77,90	79,50	89,10	83,10	76,30	77,60	91,90	78,10	117,50	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **119**	**02.07.00.18.541.0020.2047.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120**	**02.07.00.18.541.0020.2047.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	538,40	637,60	656,00	623,20	636,00	712,80	664,80	610,40	620,80	735,20	624,80	940,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **121**	**02.07.00.18.542.0020.2048.3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES**													
	4.105,30	4.861,70	5.002,00	4.751,90	4.849,50	5.435,10	5.069,10	4.654,30	4.733,60	5.605,90	4.764,10	7.167,50	0,00	61.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **122**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	269,20	318,80	328,00	311,60	318,00	356,40	332,40	305,20	310,40	367,60	312,40	470,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **123**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	403,80	478,20	492,00	467,40	477,00	534,60	498,60	457,80	465,60	551,40	468,60	705,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **124**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.076,80	1.275,20	1.312,00	1.246,40	1.272,00	1.425,60	1.329,60	1.220,80	1.241,60	1.470,40	1.249,60	1.880,00	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **125**	**02.08.00.20.122.0021.2050.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126**	**02.08.00.20.122.0021.2050.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127**	**02.08.00.20.601.0022.2051.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.009,50	1.195,50	1.230,00	1.168,50	1.192,50	1.336,50	1.246,50	1.144,50	1.164,00	1.378,50	1.171,50	1.762,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128**	**02.08.00.20.601.0022.2051.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129**	**02.08.00.20.602.0022.2053.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	538,40	637,60	656,00	623,20	636,00	712,80	664,80	610,40	620,80	735,20	624,80	940,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130**	**02.08.00.20.602.0022.2055.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **131**	**02.08.00.20.602.0022.2055.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132**	**02.08.00.20.606.0022.2052.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.981,47	4.715,05	4.851,12	4.608,56	4.703,22	5.271,16	4.916,20	4.513,91	4.590,82	5.436,80	4.620,40	6.951,29	0,00	59.160,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **133**	**02.08.00.20.606.0022.2052.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **134**	**02.08.00.20.606.0022.2054.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135**	**02.08.00.20.606.0022.2054.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136**	**02.08.00.20.606.0022.2086.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.133,33	1.342,15	1.380,88	1.311,84	1.338,78	1.500,44	1.399,40	1.284,89	1.306,78	1.547,60	1.315,20	1.978,71	0,00	16.840,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137**	**02.08.00.20.606.0022.2086.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.009,50	1.195,50	1.230,00	1.168,50	1.192,50	1.336,50	1.246,50	1.144,50	1.164,00	1.378,50	1.171,50	1.762,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **138**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													

	105.415,71	124.838,51	128.441,13	122.019,07	124.525,24	139.562,25	130.164,12	119.512,90	121.549,17	143.948,05	122.332,34	184.046,74	0,00	1.566.355,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **139**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	15.142,50	17.932,50	18.450,00	17.527,50	17.887,50	20.047,50	18.697,50	17.167,50	17.460,00	20.677,50	17.572,50	26.437,50	0,00	225.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**													
	2.019,00	2.391,00	2.460,00	2.337,00	2.385,00	2.673,00	2.493,00	2.289,00	2.328,00	2.757,00	2.343,00	3.525,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **141**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	13.460,00	15.940,00	16.400,00	15.580,00	15.900,00	17.820,00	16.620,00	15.260,00	15.520,00	18.380,00	15.620,00	23.500,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	67,30	79,70	82,00	77,90	79,50	89,10	83,10	76,30	77,60	91,90	78,10	117,50	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **144**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **145**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **146**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.374,50	5.180,50	5.330,00	5.063,50	5.167,50	5.791,50	5.401,50	4.959,50	5.044,00	5.973,50	5.076,50	7.637,50	0,00	65.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	2.355,50	2.789,50	2.870,00	2.726,50	2.782,50	3.118,50	2.908,50	2.670,50	2.716,00	3.216,50	2.733,50	4.112,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	18.009,48	21.327,72	21.943,20	20.846,04	21.274,20	23.843,16	22.237,56	20.417,88	20.765,76	24.592,44	20.899,56	31.443,00	0,00	267.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE**													
	3.028,50	3.586,50	3.690,00	3.505,50	3.577,50	4.009,50	3.739,50	3.433,50	3.492,00	4.135,50	3.514,50	5.287,50	0,00	45.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150**	**02.09.00.10.301.0023.2056.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														

Ficha: **151**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	357,55	423,42	435,64	413,86	422,36	473,36	441,49	405,36	412,27	488,24	414,92	624,26	0,00	5.312,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	201,90	239,10	246,00	233,70	238,50	267,30	249,30	228,90	232,80	275,70	234,30	352,50	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **154**	**02.09.00.10.301.0023.2057.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	836,16	990,22	1.018,79	967,85	987,73	1.107,01	1.032,46	947,97	964,13	1.141,79	970,34	1.459,86	0,00	12.424,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **155**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **156**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	3.701,50	4.383,50	4.510,00	4.284,50	4.372,50	4.900,50	4.570,50	4.196,50	4.268,00	5.054,50	4.295,50	6.462,50	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	7.403,00	8.767,00	9.020,00	8.569,00	8.745,00	9.801,00	9.141,00	8.393,00	8.536,00	10.109,00	8.591,00	12.925,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	120,06	142,18	146,28	138,97	141,82	158,95	148,25	136,12	138,44	163,95	139,33	209,61	0,00	1.783,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	7.403,00	8.767,00	9.020,00	8.569,00	8.745,00	9.801,00	9.141,00	8.393,00	8.536,00	10.109,00	8.591,00	12.925,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **160**	**02.09.00.10.301.0024.2058.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **161**	**02.09.00.10.301.0024.2059.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.055,44	2.434,15	2.504,40	2.379,18	2.428,04	2.721,24	2.537,99	2.330,31	2.370,02	2.806,76	2.385,29	3.588,62	0,00	30.541,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162**	**02.09.00.10.301.0024.2059.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	471,10	557,90	574,00	545,30	556,50	623,70	581,70	534,10	543,20	643,30	546,70	822,50	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163**	**02.09.00.10.301.0024.2059.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	403,80	478,20	492,00	467,40	477,00	534,60	498,60	457,80	465,60	551,40	468,60	705,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **164**	**02.09.00.10.301.0024.2059.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	17.712,42	20.975,92	21.581,25	20.502,19	20.923,29	23.449,87	21.870,76	20.081,09	20.423,23	24.186,79	20.554,83	30.924,36	0,00	263.186,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **166**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE**													
	1.346,00	1.594,00	1.640,00	1.558,00	1.590,00	1.782,00	1.662,00	1.526,00	1.552,00	1.838,00	1.562,00	2.350,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **168**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	11.103,49	13.149,30	13.528,76	12.852,33	13.116,30	14.700,16	13.710,25	12.588,35	12.802,83	15.162,12	12.885,32	19.385,72	0,00	164.984,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.009,50	1.195,50	1.230,00	1.168,50	1.192,50	1.336,50	1.246,50	1.144,50	1.164,00	1.378,50	1.171,50	1.762,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **171**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.477,61	1.749,86	1.800,36	1.710,34	1.745,47	1.956,24	1.824,51	1.675,21	1.703,75	2.017,72	1.714,73	2.579,77	0,00	21.955,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXILIO-TRANSPORTE**													
	740,30	876,70	902,00	856,90	874,50	980,10	914,10	839,30	853,60	1.010,90	859,10	1.292,50	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173**	**02.09.00.10.301.0024.2062.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174**	**02.09.00.10.301.0024.2062.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175**	**02.09.00.10.301.0024.2062.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.866,98	3.395,22	3.493,20	3.318,54	3.386,70	3.795,66	3.540,06	3.250,38	3.305,76	3.914,94	3.327,06	5.005,50	0,00	42.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **176**	**02.09.00.10.301.0024.2063.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	3.365,00	3.985,00	4.100,00	3.895,00	3.975,00	4.455,00	4.155,00	3.815,00	3.880,00	4.595,00	3.905,00	5.875,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **177**	**02.09.00.10.301.0024.2063.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.218,94	1.443,53	1.485,18	1.410,92	1.439,90	1.613,78	1.505,11	1.381,95	1.405,49	1.664,49	1.414,55	2.128,16	0,00	18.112,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178**	**02.09.00.10.302.0025.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.548,61	5.386,69	5.542,14	5.265,04	5.373,18	6.022,01	5.616,49	5.156,90	5.244,76	6.211,26	5.278,55	7.941,50	0,00	67.587,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **179**	**02.09.00.10.302.0025.2065.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.115,70	1.321,27	1.359,40	1.291,43	1.317,95	1.477,10	1.377,63	1.264,90	1.286,45	1.523,52	1.294,74	1.947,90	0,00	16.577,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	5.384,00	6.376,00	6.560,00	6.232,00	6.360,00	7.128,00	6.648,00	6.104,00	6.208,00	7.352,00	6.248,00	9.400,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **181**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	17.353,65	20.551,06	21.144,12	20.086,92	20.499,49	22.974,89	21.427,76	19.674,35	20.009,56	23.696,89	20.138,49	30.297,98	0,00	257.855,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	10.095,00	11.955,00	12.300,00	11.685,00	11.925,00	13.365,00	12.465,00	11.445,00	11.640,00	13.785,00	11.715,00	17.625,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184**	**02.09.00.10.302.0026.2066.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.009,50	1.195,50	1.230,00	1.168,50	1.192,50	1.336,50	1.246,50	1.144,50	1.164,00	1.378,50	1.171,50	1.762,50	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185**	**02.09.00.10.304.0027.2067.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													

	3.365,00	3.985,00	4.100,00	3.895,00	3.975,00	4.455,00	4.155,00	3.815,00	3.880,00	4.595,00	3.905,00	5.875,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **188**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.355,50	2.789,50	2.870,00	2.726,50	2.782,50	3.118,50	2.908,50	2.670,50	2.716,00	3.216,50	2.733,50	4.112,50	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	5.384,00	6.376,00	6.560,00	6.232,00	6.360,00	7.128,00	6.648,00	6.104,00	6.208,00	7.352,00	6.248,00	9.400,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **190**	**02.09.00.10.305.0027.2068.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **191**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	5.720,50	6.774,50	6.970,00	6.621,50	6.757,50	7.573,50	7.063,50	6.485,50	6.596,00	7.811,50	6.638,50	9.987,50	0,00	85.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	538,40	637,60	656,00	623,20	636,00	712,80	664,80	610,40	620,80	735,20	624,80	940,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**													
	67,30	79,70	82,00	77,90	79,50	89,10	83,10	76,30	77,60	91,90	78,10	117,50	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	235,55	278,95	287,00	272,65	278,25	311,85	290,85	267,05	271,60	321,65	273,35	411,25	0,00	3.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	807,60	956,40	984,00	934,80	954,00	1.069,20	997,20	915,60	931,20	1.102,80	937,20	1.410,00	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	134,60	159,40	164,00	155,80	159,00	178,20	166,20	152,60	155,20	183,80	156,20	235,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha:	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													

198														
	336,50	398,50	410,00	389,50	397,50	445,50	415,50	381,50	388,00	459,50	390,50	587,50	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **199**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	11.441,00	13.549,00	13.940,00	13.243,00	13.515,00	15.147,00	14.127,00	12.971,00	13.192,00	15.623,00	13.277,00	19.975,00	0,00	170.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200**	**02.10.00.09.122.0028.2069.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade 00.00.00 à 99.99.99														
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **201**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**													
	47.110,00	55.790,00	57.400,00	54.530,00	55.650,00	62.370,00	58.170,00	53.410,00	54.320,00	64.330,00	54.670,00	82.250,00	0,00	700.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS**													
	2.692,00	3.188,00	3.280,00	3.116,00	3.180,00	3.564,00	3.324,00	3.052,00	3.104,00	3.676,00	3.124,00	4.700,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**													
	47.110,00	55.790,00	57.400,00	54.530,00	55.650,00	62.370,00	58.170,00	53.410,00	54.320,00	64.330,00	54.670,00	82.250,00	0,00	700.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**													
	673,00	797,00	820,00	779,00	795,00	891,00	831,00	763,00	776,00	919,00	781,00	1.175,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES**													
	2.019,00	2.391,00	2.460,00	2.337,00	2.385,00	2.673,00	2.493,00	2.289,00	2.328,00	2.757,00	2.343,00	3.525,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **206**	**02.10.00.99.999.0029.9996.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**													
	72.337,30	85.665,42	88.137,57	83.730,69	85.450,45	95.768,99	89.319,90	82.010,93	83.408,24	98.778,57	83.945,66	126.294,70	0,00	1.074.848,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.646.431,92	1.949.786,38	2.006.053,71	1.905.751,04	1.944.893,53	2.179.748,61	2.032.964,21	1.866.608,52	1.898.411,84	2.248.248,04	1.910.643,84	2.874.528,32	0,00	24.464.069,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 11 de Janeiro de 2019

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7F306C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.578.701,15	922.955,74	936.063,31	959.698,67	921.334,37	1.008.572,72	919.721,53	942.430,92	890.665,03	956.098,22	916.777,65	2.003.498,66	12.956.517,97	0,00
Pessoal Ativo	1.578.701,15	922.955,74	936.063,31	959.698,67	921.334,37	1.005.772,72	919.721,53	942.430,92	890.665,03	956.098,22	916.777,65	2.003.498,66	12.953.717,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.420.324,70	765.407,46	776.954,16	803.829,57	772.710,38	832.471,15	764.591,80	785.852,06	758.964,95	773.217,61	758.330,09	1.678.108,76	10.890.762,69	0,00
Obrigações Patronais	158.376,45	157.548,28	159.109,15	155.869,10	148.623,99	173.301,57	155.129,73	156.578,86	131.700,08	182.880,61	158.447,56	325.389,90	2.062.955,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	727.421,95	130.321,25	128.312,58	266.890,61	173.127,22	608.858,51	129.860,52	151.289,99	137.874,83	161.672,03	152.821,45	556.247,52	3.324.698,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.321,61	3.004,72	9.520,78	61.771,86	25.147,57	44.527,67	21.772,22	38.814,42	16.194,92	33.824,80	19.226,96	152.395,47	464.523,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	618.172,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,21	618.172,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	58.986,61	122.506,90	117.159,00	198.634,35	140.956,20	558.300,04	105.041,30	109.117,04	115.575,20	116.043,68	125.267,21	399.001,07	2.166.588,60	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	11.941,40	4.809,63	1.632,80	6.484,40	7.023,45	6.030,80	3.047,00	3.358,53	6.104,71	11.803,55	8.327,28	4.851,19	75.414,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	851.279,20	792.634,49	807.750,73	692.808,06	748.207,15	399.714,21	789.861,01	791.140,93	752.790,20	794.426,19	763.956,20	1.447.251,14	9.631.819,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.151.343,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	20.151.343,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	9.631.819,51	47,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.881.725,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.337.639,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.793.552,83	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 13h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C8B1A9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.594,49	1.878.715,26	1.660.505,55	1.861.092,34	1.943.967,88	2.431.552,44	2.445.275,81	1.729.608,39	1.469.600,82	2.431.673,09	1.816.400,15	3.571.335,82	25.025.322,04	23.975.133,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.593,07	52.700,88	37.279,91	78.757,86	71.476,58	74.491,61	191.456,95	70.554,76	54.945,58	78.290,59	80.273,97	146.227,35	1.006.049,11	950.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	22.347,37	23.845,89	25.108,77	38.042,58	22.453,17	4.549,02	3.273,05	1.294,74	11.497,84	152.412,43	150.000,00
ISS	11.492,47	16.758,85	16.063,01	14.957,89	16.443,10	15.402,73	23.190,88	20.970,12	16.278,30	31.386,50	19.709,25	28.069,01	230.722,11	250.000,00
ITBI	12.499,47	20.795,12	7.071,99	21.736,14	9.271,73	14.469,24	9.426,87	14.101,23	26.587,09	39.281,16	57.429,98	8.277,63	240.947,65	200.000,00
IRRF	28.046,27	0,00	6.744,43	0,00	0,00	0,00	98.562,84	0,00	0,00	1.455,37	0,00	92.090,04	226.898,95	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.554,86	15.146,91	7.400,48	19.716,46	21.915,86	19.510,87	22.233,78	13.030,24	7.531,17	2.894,51	1.840,00	6.292,83	155.067,97	100.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427,22	902,19	3.329,41	3.000,00
Receita Patrimonial	4.930,86	4.246,02	6.322,68	6.592,31	6.842,71	8.050,05	9.534,32	9.865,26	7.668,17	8.140,69	7.257,97	6.671,98	86.123,02	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.930,86	4.246,02	6.322,68	6.592,31	6.842,71	8.050,05	9.534,32	9.865,26	7.668,17	8.140,69	7.257,97	6.671,98	86.123,02	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	215,00	430,00	300,00	1.800,00	2.240,00	160,00	2.330,00	802,00	560,00	120,00	940,00	0,00	9.897,00	0,00
Transferências Correntes	1.691.831,54	1.811.981,68	1.597.122,20	1.735.997,04	1.842.150,83	2.341.137,88	2.230.979,02	1.644.986,80	1.400.408,40	2.331.629,81	1.722.281,37	3.389.974,99	23.740.481,56	22.832.133,25
Cota-Parte do FPM	669.241,96	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	798.814,68	7.730.986,15	7.672.740,44
Cota-Parte do ICMS	511.205,20	368.434,35	444.946,27	457.030,06	451.171,56	448.202,46	523.679,87	477.003,10	419.593,33	602.845,66	513.576,25	573.137,77	5.790.825,88	5.524.810,81
Cota-Parte do IPVA	38.621,72	32.944,00	51.212,26	51.089,58	53.892,78	55.912,05	50.906,52	55.197,41	30.219,92	29.941,72	10.014,01	15.496,37	475.448,34	400.000,00
Cota-Parte do ITR	5,00	168,40	27,72	34,76	56,59	245,65	318,54	169,33	1.700,52	4.550,28	487,94	0,00	7.764,73	1.000,00
Transferências LC 87/1996	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	614,77	7.377,24	9.000,00
Transferências LC 61/1989	455,93	3.423,05	1.479,75	1.376,40	1.932,93	1.688,97	1.197,18	2.039,15	1.234,51	2.128,20	1.315,10	2.048,80	20.319,97	20.000,00
Transferências do FUNDEB	338.303,01	347.402,83	361.244,05	328.075,37	345.412,97	383.540,01	314.610,85	349.428,95	297.067,30	308.777,50	370.351,69	445.656,02	4.189.870,55	4.306.000,00
Outras Transferências Correntes	133.383,95	185.723,31	149.544,61	281.221,93	232.407,48	742.356,21	858.403,32	153.411,43	192.085,68	862.608,90	172.535,30	1.554.206,58	5.517.888,70	4.898.582,00
Outras Receitas Correntes	19.024,02	9.356,68	19.480,76	37.945,13	21.257,76	7.712,90	10.975,52	3.399,57	6.018,67	13.492,00	3.219,62	27.559,31	179.441,94	160.000,00
DEDUÇÕES (II)	294.949,42	371.004,54	323.887,25	413.481,07	382.657,08	789.828,11	306.213,46	326.098,97	291.535,36	341.678,31	358.880,21	673.764,99	4.873.978,77	4.235.567,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	58.986,61	122.506,90	117.159,00	198.634,35	140.956,20	558.300,04	105.041,30	109.117,04	115.575,20	116.043,68	125.267,21	399.001,07	2.166.588,60	1.653.567,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	235.962,81	248.497,64	206.728,25	214.846,72	241.700,88	231.528,07	201.172,16	216.981,93	175.960,16	225.634,63	233.613,00	274.763,92	2.707.390,17	2.582.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.490.645,07**	**1.507.710,72**	**1.336.618,30**	**1.447.611,27**	**1.561.310,80**	**1.641.724,33**	**2.139.062,35**	**1.403.509,42**	**1.178.065,46**	**2.089.994,78**	**1.457.519,94**	**2.897.570,83**	**20.151.343,27**	**19.739.566,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2019 as 13h e 49m.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:06B17BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 dedezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	365.063,65	360.194,29	4.869,36	0,00	3.680.090,33	440.494,65	314.659,44	314.659,44	3.791.414,62	14.510,92	14.510,92
PODER EXECUTIVO	0,00	365.063,65	360.194,29	4.869,36	0,00	3.680.090,33	440.494,65	314.659,44	314.659,44	3.791.414,62	14.510,92	14.510,92
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	365.063,65	360.194,29	4.869,36	0,00	3.680.090,33	440.494,65	314.659,44	314.659,44	3.791.414,62	14.510,92	14.510,92
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2019 as 13h e 51m.												

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8D141F2B
